

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PESQUISA DE PREÇOS**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
EM RAZÃO DO VALOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, torna público que realizará Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, IGUAIS OU SIMILARES AO MODELO CHEVROLET SPIN PREMIER, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DA EQUIPE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ DURANTE A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

I) O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação será realizado **exclusivamente** através do e-mail licita@cisserido.com.br, nos horários indicados a seguir:

- **DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026, ÀS 7h;**

- **DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2026, ÀS 12h.**

II) Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licita@cisserido.com.br.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2026.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: E00D9949**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**
GRANDE DO NORTE - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 360/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), tendo como beneficiário: **TOMOCENTRO SÃO LUCAS LTDA.**

Natal, 14 de outubro de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:65263F8B

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 359/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **SYMONE GEYSA PAIVA MOURA EIRELI**.

Natal, 14 de outubro de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CA10D9EE

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 356/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PROEXAME LTDA**.

Natal, 14 de outubro de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6E4360B9

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 354/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA.**

Natal, 14 de outubro de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E8DB5582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023

CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO GASEIFICADA (ÁGUA DE NATAL) PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA-ME, CNPJ Nº 29.089.090/0001-10, COM SEDE NA RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, Nº 29, BAIRRO PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO ITEM CONTRATADO

VALOR DO ACRÉSCIMO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 16.620,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2023, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO ITEM ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS). O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO PASSA PARA R\$ 83.100,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, “b”, e § 1º DA LEI 8.666/93 ACARI/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO –

Secretário Municipal de Administração e Transportes – Contratante

JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA –

Responsável Pela Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9865B2B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
166/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CAVALCANTE & DANTAS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.256.105/0001-13, COM SEDE NO SÍTIO PO PEDRA E CAL, Nº 01, ZONA RURAL, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS TIPO PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 24/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1060 – MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UTR E 2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ACARI/RN, EM 05 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento - Contratante

JOSÉ REGINALDO DANTAS -

Representante Legal/ Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2C1FE57A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX - plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX - operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II**COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES**

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;

II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e

IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

- I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
- II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
- III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
- IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

- I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
- II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

- I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
- II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

- I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
- II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

- I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
- II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
- III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

- I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;
- II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
 - a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
 - b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
- III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- IV – publicidade e transparência, com:
 - a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
- V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;
- VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
- VII – segurança jurídica, com as garantias de:
 - a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
 - b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
 - c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
 - d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
 - e) pagamento com o recebimento definitivo;
- VIII – competitividade, sendo assegurados:
 - a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
 - b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
 - c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
 - d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
- IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
- X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;

II - por oferta de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IV SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III – a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV – a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II

Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II – permitir estimativas de preços; e

III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;

b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;

c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

I – atributos dos produtos;

II – atributos dos fornecedores;

III – requisitos de sustentabilidade;

IV – condições e locais de entrega;

V – rótulos e certificações;

VI – faixas de preços;

VII – desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III

Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 § 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV

Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem de fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea “a”, poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V

Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI

Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

- I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
- II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
- III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
- IV – fraudar a execução do contrato;
- V – comportar-se de modo inidôneo;
- VI – declarar informações falsas; e
- VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

- I – advertência, por escrito;
 - II – multa:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
 - b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
 - c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
 - III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- § 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.
- § 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos resultantes da infração; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VII

Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

- I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
- II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

- I – prazos de pagamento;
- II – recusas de recebimento; e
- III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador

deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;

II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C871E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 12/2026–PMA–GP

Dispõe sobre a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização própria do município.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar normativa de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização própria do município.

Parágrafo 1º A estrutura administrativa e pedagógica segue descrita nessa portaria, contendo sua composição e atribuições gerais, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização

Parágrafo 2º - A composição da estrutura administrativa e pedagógica está organizada, conforme demonstrativo abaixo:

Nº	Nome do servidor	Cargo/Função	Regime de trabalho semanal	Tempo dedicado à alfabetização (semanal)
1	Maria Suelly da Silva Medeiros	Dirigente Municipal de Educação	40 horas	20 horas
2	Cleidiane Alves Dantas	Secretária Adjunta de Educação	40 horas	20 horas
3	Diana Catarina Medeiros da Silva	Secretária Adjunta de Cultura	40 horas	20 horas

4	Tatimara da Guia Medeiros	Coordenadora Pedagógica	40 horas	20 horas
5	Amélia Nadj Bezerra Dantas de Medeiros	Equipe Técnica Pedagógica	30 horas	20 horas
6	Luanna Santos de Souza Fernandes de França	Equipe Técnica Pedagógica	40 horas	20 horas
7	Inemário Dantas de Medeiros	Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)	30 horas	20 horas
8	Neldilene Galdino Soares	Coordenadora Municipal de Inclusão	40 horas	20 horas
	TOTAL	8 servidores	300 horas semanais	160 horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari – RN, 16 de outubro de 2026.

Publique-se!
Cumpra-se!
Dê-se ciência.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D88E5B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº 13/2026–PMA–GP

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do território de Acari – RN e designa aos seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 16 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização do Município de Acari – RN, em consonância com a Política Nacional de Alfabetização Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, instância responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Acari – RN, em conformidade com a Resolução nº 01 de 16 de outubro de 2026, a Política de Alfabetização do Território do Rio Grande do Norte e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - Coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições e demais parceiros envolvidos nas ações de alfabetização;

III - Acompanhar indicadores educacionais e resultados das avaliações externas relacionadas à alfabetização;

IV - Propor estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização no município;

V - Monitorar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI - Elaborar recomendações e relatórios destinados a subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Secretário (a) Municipal de Educação de Acari – RN.

Maria Suelly da Silva Medeiros

Cleidiane Alves Dantas

b) Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação.

Tatimara da Guia Medeiros

Amélia Nadj Bezerra Dantas de Medeiros

c) Articulador Municipal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Inemário Dantas de Medeiros

d) Gestores das escolas municipais

Maria Emília Cavalcante Silva

Clébio Eduardo Barreto de Medeiros

e) Supervisores pedagógicos escolares

Marcília Oliveira dos Santos Silva

Solange Sayonara de Araújo

f) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas municipais.

Maria da Guia Alves

Márcia Nadj Oliveira de Medeiros Galvão

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari – RN.

Art. 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado que os representantes permanecerão no Comitê enquanto exercerem a função que motivou sua indicação.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari – RN, 16 de outubro de 2026.

Publique-se!
Cumpra-se!
Dê-se ciência.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 004-2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B25668B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Política Territorial de Alfabetização de Crianças de Acari – RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do município de Acari – RN, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matriculadas em escolas públicas dos anos iniciais do ensino fundamental, no território acariense, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a coordenação estratégica da referida política de alfabetização.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política:

I - protagonismo do Município no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino, com assessoramento técnico e financeiro da União;

II - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;

IV - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

V - necessidade de enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;

VI - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;

VIII - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e

IX - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política de Alfabetização do Território de Acari – RN:

I - reconhecimento do protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

II - tácita aceitação da mediação da assistência técnica e financeira da União à rede de ensino pública municipal;

III - fortalecimento do regime de colaboração do Estado com o Município, com foco na promoção da equidade educacional no território;

IV - enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

V - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

VI - política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política de Alfabetização do Território de Acari – RN:

I - instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental; e

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 6º São objetivos específicos da Política de Alfabetização do Território de Acari – RN:

I - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, implementação e desenvolvimento da política territorial de alfabetização de crianças no município de Acari – RN;

II - garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;

III - assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

V - implementar o processo de sistematização de avaliações diagnósticas e formativas com matriz alinhada aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e de avaliações formativas na alfabetização, envolvendo as redes estadual e municipais de ensino.

CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Política de Alfabetização do Território de Acari – RN será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, em articulação com a Prefeitura Municipal, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica.

Art. 8º Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Política de Alfabetização do Território de Acari – RN, será instituído o Comitê Estratégico Municipal, composto por representantes da Rede Municipal de Educação de Acari – RN.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deverá apreciar e aprovar os direcionamentos da Política de Alfabetização do Território de Acari – RN

Art. 9º Para a implementação da Política de Alfabetização do Território de Acari – RN, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o apoio técnico e financeiro da Prefeitura Municipal, adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação e mobilização por meio do fortalecimento de uma rede de articuladores de gestão, formação e mobilização;

II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da Educação Básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e

III - assistência técnica e financeira para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Parágrafo único. Os programas e ações de formação continuada e produção de materiais didáticos complementares serão desenvolvidos com assessoria técnica e pedagógica das instituições de ensino superior do território potiguar.

Art. 10. As estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização do Território de Acari – RN serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetiza – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política de alfabetização;

II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

IV - sistemas de avaliação; e

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari – RN, 16 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EFB455D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA
LEI N.º 14.133/2021) PROCESSO Nº 2747/2026-PMAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de climatizador de ar evaporativo portátil, com capacidade mínima de 80 litros, destinado à ventilação, umidificação e resfriamento de ambientes amplos das unidades administrativas do Município, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e salubridade aos servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços públicos, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 19.10.2026, às 00:00H Data fim de recebimento de propostas: 22.10.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: **menor preço**, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 16 de outubro de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 71/2026

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:ABF8F48B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2026 (ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2142/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 068/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ 27.746.681/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de próteses dentárias removíveis, totais e parciais, maxilares e mandibulares, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses.

BASE LEGAL: Art. nº. 106 e 107 da Lei Federal nº.14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGAO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCAO: 10 - Saúde

SUB-FUNCAO: 301 - Atenção básica

PROGRAMA: 0026 - Saúde Para Todos

PROJ. /Ativ.: 2045 - Manutenção da Saúde BUCAL-PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3:90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 1.720.0000 Transferências da União Referentes as participações na exploração Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.600.0000 Transferências Fundo-a Fundo de Recursos do SUS provenientes Governo Federal

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Assinaturas em 14/10/2026, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Illany Karilyne Oliveira Gomes, CPF nº 67.***.***-55

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C460450D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA e a CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN, celebram entre si este Termo de Fomento, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.08.148.462/0001-62, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, 305, Centro, Alexandria/RN; neste ato representado por seu Prefeito RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF n. 627.055.504-15, doravante denominado simplesmente de Administrador Público, e a CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LIDERES DE ALEXANDRIA/RN, Organização Religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 592.246.062/0001-81, representada pelo seu Administrador Pastor RENE TORRES DINIS, inscrito no CPF n.296.139.408-20, denominado simplesmente de dirigente, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Fomento tem por objeto possibilitar as condições entre as partes signatárias para a realização de transferência de recursos financeiros à CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN, objetivando a realização de evento – Dia do Evangélico – edição 2024, visando contribuir com atividade de importante valor cultural, estando de acordo com o que preleciona a Constituição Federal em seus arts. 215, 216 e 216-A, os ditames da Lei Municipal nº 1.299, de 29 de outubro de 2014, que reconheceu o “ Dia Do Evangélico”, de Alexandria/RN, como patrimônio Cultural do Município Alexandria, sendo a cultura um importante vetor do desenvolvimento humano, social e econômico, e alcançando tal atividade milhares de pessoas, não só do Estado do Rio Grande do Norte, mas compreendendo outros Estados, tais como Paraíba, Pernambuco e Ceará, o que acarreta não apenas o desenvolvimento da cultura local, mas fomenta a economia de Alexandria e Região, potencializando o mercado dos segmentos do comércio, de serviços e, sobretudo, do turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Fomento é celebrado nos termos do art.2º da Lei 1.300 de 29 de outubro de 2024.

As despesas com a execução deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Municipal n. 1.308, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (LOA) para o exercício de 2025.

Unidade: 02.01 - Gabinete Civil; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Gabinete Civil; Elemento de despesa: 339041 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO DESEMBOLSO

3.1 – O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser desembolsado pelo Município através da Secretaria Municipal, em parcela única.

3.2 – Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica, e a prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Transferir a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, destinados à realização das ações descritas no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento independentemente de transcrição e forma;

4.2 – Liberar o valor do item 3.1 em parcela única de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na conta bancária de que trata o item 3.2;

4.3 – Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelo CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN;

4.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN.

5.1 – Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações apresentadas no Plano de Trabalho;

5.2 – Colaborar com os servidores do Município para o cumprimento do que prevê os itens 5.3 e 5.4;

5.3 – Prestar contas do presente Termo de Fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, conforme orientações do Município;

5.4 – Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Termo de Fomento;

5.5 – Devolver ao Município o saldo de recursos porventura existente no final da vigência deste Termo de Fomento;

5.6 – Submeter, antecipadamente, ao MUNICIPIO, toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado;

5.7 – Organizar os espaços destinados à execução do evento e promover, na medida do possível, a sua devida limpeza, além de se responsabilizar pela ocorrência de possíveis danos, provocados em decorrência do evento, que porventura atinjam ao patrimônio público municipal;

5.7.1 – Encaminhar à Controladoria-Geral do Município a Prestação de contas referente à transferência feita pelo poder público municipal, para fins de acompanhamento efetuado por esta.

CLÁUSULA SEXTA– A CONTRAPARTIDA

6.1 – Arcar, sob sua responsabilidade e recursos próprios, com as despesas pessoais e encargos sociais decorrentes do evento.

6.2 – O recurso dispensado pelo Município não poderá ser utilizado para despesas com pessoal e encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas será feita pelo CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o repasse em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento se inicia na data da assinatura deste instrumento e será encerrado no dia 10 de dezembro de 2024;

8.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Fomento, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 24h, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução;

8.3 – Na hipótese do item 8.2, o CONSELHO EVANGELICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados a partir da comunicação da denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidas;

8.4 – O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas neste Termo de Fomento, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto, constitui motivo para a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Termo de Fomento nos canais oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – As dívidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Fomento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Alexandria-RN, 14 de outubro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	PASTOR RENE TORRES DINIS
Prefeito Municipal	Administrador

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:884B4329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1366/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 33, VII da Lei Municipal nº 269/96 e legislação pertinente,

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo Servidor **Laecio Jerônimo de Sousa**.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, a Aposentadoria é causa de vacância do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Laecio Jerônimo de Sousa**, matrícula **9664**, GNO/10, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/07/2026, Benefício nº 245601469-8 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7CD120CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1367/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de promoção da política de igualdade Racial – COMPPIR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2393/2026, de 10 de setembro de 2026, nomeia os membros do Conselho Municipal da Promoção de Política de Igualdade Racial – COMPPIR.

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Promoção de Política de Igualdade Racial – COMPPIR –, para o biênio 2026-2028, conforme abaixo:

I - Instituições Governamentais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social – SEMDAS

Titular: Francisca Irene Lopes Galdino

Suplente: Rafaella Maria de Souza Machado Alves

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Titular: Marcia Adriana Regis Alves Pinheiro

Suplente: Suerlange Soares

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aureliana Alves de Oliveira

Suplente: Georgia Ingrid Costa Moares de Amorim

Secretaria da Mulher e Igualdade racial- SEMIR

Titular: Antônia Lúcia Flávia de Lima

Suplente: Glaryanne Soares de Souza Moraes

Secretaria Municipal Turismo e Cultura

Titular: Diego Felipe De Sousa Sampaio

Suplente: Bárbara Cibebe de Oliveira

II – Instituições não governamentais

População Negra

Titular: Maria Elizete da Silva

Suplente: Joana Jéssica Marinho de Assis

Centro Histórico Cultural Tapuias Paiaçus

Titular: Isaac Tarcio Torres

Suplente: Isabel Cristina

Terreiro Elisiário de Umbanda

Titular: Jussyele Aparecida Tôrres

Suplente: Francisco Maikon Silveira da Silva

Coletivo de mulheres ciganas Dudú Targino.

Titular: America Fonseca Caraubá

Suplente: Ketelly Andélia da Silva Fonseca

Associação Sertão Cultural Apodi – ASCA.

Titular: Carlos Eduardo Torres de Moraes

Suplente: Alex Mesquita dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1C3F6259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA RESOLUÇÃO Nº: 001/2026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do COMPPIR – Conselho Municipal da Promoção de Política de Igualdade Racial.

Conselho Municipal da Promoção de Política de Igualdade Racial – COMPPIR, em cumprimento a decisão da Reunião ordinária realizada em 16 de Outubro de 2026, realizada na Casa dos Conselhos situada a Rua Nonato Mota nº 264, Malvinas Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho Municipal da Promoção de Política de Igualdade Racial decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do COMPPIR – Conselho Municipal da Promoção de Política de Igualdade Racial. Apodi/RN, para o mandato de 16 de Outubro 2026 a 16 Outubro de 2028.

Diretoria do COMPPIR:

Presidente: : Jussyele Aparecida Tôrres

Vice-presidente: Ketelly Adélia da Silva Fonseca

Secretário executivo: Francisca Irene Lopes Galdino

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSYELE APARECIDA TÔRRES

Presidente do COMPPIR.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6765E5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 141002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093001/2026 - PROCESSO Nº 144866/2026

Espécie: Contrato nº 141002/2026, firmado em 14/10/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº.

08.161.234/0001-22, Contratado: MARIA JOSE DE LIMA02228625485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.847.443/0001-80; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, não infláveis, máquinas de algodão doce e pipoqueira, destinados a tradicional comemoração alusiva ao dia das crianças, promovida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN; Amparo: Dispensa de Licitação nº 093001/2026; Processo: 144866/2026; Vigência: de 14/10/2026 a 31/12/2026; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676 de 18 de dezembro de 2025, conforme especificado no contrato: Gestão/Unidade: 02.008 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social.

Ação: 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria José de Lima.

Arez/RN, 14 de outubro de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Angelica do Nascimento

Código Identificador:6DE2F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
093001/2026 - PROCESSO Nº 144866/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: MARIA JOSE DE LIMA02228625485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.847.443/0001-80;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, não infláveis, máquinas de algodão doce e pipoqueira, destinados a tradicional comemoração alusiva ao dia das crianças, promovida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.008 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social.

Ação: 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de outubro de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Angelica do Nascimento

Código Identificador:F0295C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093001/2026 -
PROCESSO Nº 144866/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **MARIA JOSE DE LIMA02228625485**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.847.443/0001-80, com o valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**, referente à **Contratação de pessoa jurídica para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, não infláveis, máquinas de algodão doce e pipoqueira, destinados a tradicional comemoração alusiva ao dia das crianças, promovida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de outubro de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Angelica do Nascimento

Código Identificador:2E0043BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à Parnamirim/RN, como responsáveis pelo stand do município na Festa do Boi, no dia 15 de outubro de 2026.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. ELIZANGELA DE LIMA FREIRE – Assessora Executiva, Matrícula 001337-4, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:17128AD8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0173/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à Parnamirim/RN, como responsáveis pelo stand do município na Festa do Boi, no dia 16 de outubro de 2026.

1. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:8CAC12F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à Parnamirim/RN, como responsáveis pelo stand do município na Festa do Boi, no dia 17 de outubro de 2026.

1. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:D44D0526**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
175/2025 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOSE
HIGIENE LTDA, CNPJ: 48.962.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, CNPJ: 48.962.271/0001-54; Rua República do Iraque - CEP: 12216540 - UF: SP - Município: São José dos Campos, neste ato representado (a) **RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 413.XXX.XXX-80, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo no 19050001/2025 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico no 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Termo de Contrato Nº **175/2025** destinado ao Pregão Eletrônico 016/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/09/2026** à **16/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 175/2025 ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 ao Processo Administrativo nº 19050001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Promax Distribuidora De Produtos Medicos E Higiene LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:27E40196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 194/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº
006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 À
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MU**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 49.572.307/0001-56, sediada na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, CEP: 59101-095, Natal/RN, representada pela **Sra GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 067.XXX.XXX-65, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de prestação de serviço comum de engenharia, reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos e locados da saúde. Adequação de edificações, das unidades administrativas da saúde, infraestrutura dos demais equipamentos públicos de saúde, pavimentações (convencional, bripap e asfáltica em CBUQ) das áreas comuns pertencentes às unidades da Secretaria de Saúde, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra na forma estabelecida pelo SINAPI, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **06/10/2026 a 06/10/2027**, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 194/2025 ao Termo de Adesão nº 006/2025 à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 à Concorrência Eletrônica nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 12080001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo:

Baraúna/RN, 06 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D9066243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Baraúna/RN e no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, contemplando os seguintes vencedores:

BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 34.314.590/0001-49): Vencedora do **Item 0001**, perfazendo o valor total de **R\$ 334.080,00**.

IAGO ALCANTARA DA SILVA (CNPJ: 54.973.614/0001-89): Vencedor do **Item 0003**, perfazendo o valor total de **R\$ 176.628,00**.

VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 34.451.835/0001-80): Vencedora do **Item 0002**, perfazendo o valor total de **R\$ 81.000,00**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de outubro de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:37EB10B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 196/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de outubro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **Eletrônica** sob o nº **14/2026**, constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa(s)**

especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, institucionais, programas, projetos, ações governamentais e eventos promovidos pelo Município, durante o período de vigência da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://www.bentofernandes.rn.gov.br/> www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

Bento Fernandes/RN, 16 de outubro de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:2B81E262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
019/2026 PROCESSO Nº. 1.459/2026**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Pregão Eletrônico nº: 019/2026 Processo Nº. 1.459/2026

Assunto: Impugnação de Edital

**Interessado(s): BRANSALES DO BRASIL LTDA - CNPJ:
02.678.428/0001-13**

Resolvo conhecer a impugnação interposta e decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação apresentado pela empresa **BRANSALES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13**, pelos fundamentos já devidamente expostos nos autos do processo administrativo, mantendo-se o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, previstos no Termo de Referência do Edital.

Diante disso, acolho integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, mantendo-se inalterados os termos do certame.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:DAB691CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 1.862/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 1.862/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **CNPJ:** 18.588.224/0001-21

OBJETO: Contratação de saldo remanescente da ARP nº 069/2024 que trata do Registro de Preços para Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 652.289,62 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2060-2061-2062-2064-2065-2068-

Elemento de despesa: 33.90.30-33.90.32

Fonte: 15001002-16000000-16003110-16003120

VIGÊNCIA: De 20 de outubro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento – pela contratada.

JOÃO MARIA MESQUITA -

Prefeito Municipal.

Boa Saúde/RN, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Lizandra do Nascimento de Moraes

Código Identificador:6144B421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº. 944/2021
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: aditivo de prazo e valor do contrato Nº 34/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2053

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso – 15000000

Vigência: de 24 de julho de 2026 à 22 de janeiro de 2027

Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Bruno Alves de Lucena

DATA: 24 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lizandra do Nascimento de Moraes

Código Identificador:E3960CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº
1862/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77 **CONTRATADO:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORAEIRELI **CNPJ:** 40.377.382/0001-91

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 79/2025, que tem como objeto Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2060-2061-2062-2064-2065-2068-

Elemento de despesa: 33.90.30-33.90.32

Fonte: 15001002-16000000-16003110-16003120

Vigência: de 20 de outubro de 2026 à 20 de janeiro de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Itala Lidiane Guilhermino Ferreira

DATA: 20 de outubro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lizandra do Nascimento de Moraes

Código Identificador:7845C222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº182, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº182, 16 de outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidora **MARCIONE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº **120133-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Francisca de Oliveira Costa

Código Identificador:9E4F867E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO 1.459/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO 1.459/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **BRANSALES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.678.428/0001-13**, com sede no Município de Chapecó/SC.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 23/10/2026, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 09/10/2026, por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **BRANSALES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.678.428/0001-13**, em suma, pugna pela prorrogação de prazo da entrega da mercadoria;

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada pela assessoria Jurídica do município, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Diante Ante todo o exposto e considerando os elementos fáticos e normativos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1.459/2026, esta Assessoria Jurídica emite manifestação opinativa nos seguintes termos: Opina-se pelo CONHECIMENTO da impugnação administrativa apresentada pela empresa Bransales do Brasil Ltda., por restar demonstrada sua tempestividade e legitimidade ativa, nos moldes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. No mérito, opina-se pelo seu INTEGRAL INDEFERIMENTO, mantendo-se inalteradas as cláusulas dos itens 4.2.1.2 e 5.1.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, haja vista a perfeita consonância da fixação do prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis com a discricionariedade técnica da Administração e com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade dos serviços públicos essenciais. Recomenda-se à Autoridade Competente e ao Pregoeiro Oficial o prosseguimento regular do procedimento licitatório, mantendo-se inalterada a data designada para

a abertura das propostas e envio de lances no dia 23 de outubro de 2026, às 09h01min, por não haver modificação nas condições de formulação das propostas nem na estrutura do certame. É o parecer, submetido à elevada apreciação da autoridade superior. Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026. DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO. OAB/RN 9935 (O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **BRANSALES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **02.678.428/0001-13**, e no seu mérito, o PREGOEIRO do Município, com base nos fundamentos acima, **RESOLVE** não considera-las no mérito, julgando seu pedido **IMPROCEDENTE e INDEFERINDO** o mesmo, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados. Dessa forma mantendo-se o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, previstos no Termo de Referência do Edital. Nada mais havendo a informar, encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual. publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:B945C5CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Bodó/RN.”

Horison José da Silva, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Secretaria Municipal de Educação:

- Gislayne Catarina Felix Silva Assunção – Titular;
- Maria Lenimara Borges Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde:

- Analia Bruna de Araujo Veras – Titular
- Marileuda Borges da Silva Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Obras.

- Alexandre de Lima Bezerra – Titular;
- Tadeu Filemon de Medeiros Lima – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Patricia Angelica Xavier Pereira – Titular;
- Simone Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério:

- Gessica Beatriz Felipe de Medeiros – Titular;
- José Antonio de Medeiros – Suplente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Raimunda Gonçalves de Macedo – Titular;
- Miguel Augusto Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- Jhonata Willyan de Figueiredo Santos – Titular;
- Joventino Bernardino de Sena – Suplente;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- Heriberto Luydhy Bento de Melo – Titular;
- Mario Gilson da Silva – Suplente;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

- Maria Joseane de Souza Xavier – Titular;

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento e manutenção veicular referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

- Rosembergue Francisco da Silva – Titular;

Art. 4º- - O mandato da Comissão tem vigência de 15 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2028 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Bodó/RN.

Parágrafo 1º Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de outubro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8734AA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO Nº 4.578/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 031/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratado: **THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 CNPJ: **49.404.639/0001-21**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 097/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D3B3E009

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

(Processo Administrativo n.º 4.862/2026)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 039/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 22/10/2026 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de contêineres coletores de lixo com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 19/10/2026 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 22/10/2026 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 22/10/2026 – das 08:01h às 14h.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1B83E97D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
 Contratada: **J. R. ARAÚJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** CNPJ: 59.158.886/0001-49
 Processo nº 4.380/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, vinculada à Emenda Parlamentar nº 645/2026.**

Vigência: 16/10/2026 à 16/10/2027.

Valor: R\$295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 CPF nº XXX.811.XXX-49
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:96EBB54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 73/2026 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
 CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 73/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 445,89 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 445,89 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0019 BOM JESUS EM MOVIMENTO
PROJETO/ATIVIDADE:	1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL:	R\$ 445,89
FONTE DE RECURSOS:	27060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:DCDD4C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 304/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 304/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula nº 050, portador do CPF nº XXX.882.094-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 19/10/2026 a 18/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:5840E933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 55/ 2026-FMS, CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOAS JURÍDICA CONTRATO Nº 55/ 2026-FMS, CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, estabelecida à Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.161.614/0001-67, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Excelentíssimo Senhor JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à BREJINHO/RN, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, representado por GLEICY DA SILVA PESSOA GONCALVES, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG nº 17722748, inscrito no CPF sob o nº 032.778.724-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, S/N, Centro, BREJINHO/RN, com base nas disposições da Lei Federal 14.333/2021, daqui por diante denominada de CREDENCIANTE, e como CREDENCIADA a empresa ALVES BRITO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.774.002/0001-27, estabelecida na AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 3247 EDIF ED EMPRESARIAL DELTA SALA 604, BROTAS, SALVADOR/BA CEP: 40280000, neste ato representa pelos seus Sócios Administradores: FERNANDO ALVES PEREIRA JUNIOR – CPF: 012.657.725-09, bradieliro, casado, médico; e, ITAMAR RODRIGUES BRITO OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, CPF: 785.106.355-87 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e mediante as cláusulas e condições seguintes, além das cláusulas constantes do termo de Referência:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente CONTRATO tem como objeto a realização dos procedimentos contidos na Tabela 01 do Anexo 01.

1.2.Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 4/2026-FMS.

1.3. Do Quantitativo:

Seq.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	03.09.07.002-3 Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos membros inferiores	Unid	2.000	392,62	785.240,00

	(Bilateral)				
2	03.09.07.001-5 Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos membros inferiores (Unilateral)	Unid	500	300,78	150.390,00
Total do contrato em R\$				935.630,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1.O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 935.630,00, (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2.2.Os preços serão fixos e irrevogáveis. O reajuste será permitido quando houver reajuste na Tabela SUS.

2.3.O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

2.4.Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até a execução correta.

2.5.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

2.6.O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Brejinho/RN, ou qualquer outra conta bancária que a substitua. A produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS.

2.6.1.Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente CONTRATO.

2.6.2.É vedada a antecipação de pagamento.

2.6.3.É de responsabilidade da contratante a inserção dos dados dos profissionais e serviço de classificação no SCNES, bem como os procedimentos e quantitativos no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA.

2.6.4.Caso haja omissão da contratante na inserção das informações do parágrafo anterior, esta se responsabilizará pelo pagamento dos serviços prestados.

2.6.5.O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

3.2.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3.3.A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	10 – Saúde
Ação	2050 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC/AH
Elemento de despesa:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

5.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

5.1.2. Este CONTRATO poderá ser alterado conforme o determinado na Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

5.1.3. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.1.6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.1.7. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;

Prova De Regularidade do FGTS;

Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO

6.4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 6.1 a 6.3 desta Cláusula.

6.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.7. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos constantes no título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

.Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, conforme inciso II do Parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021a, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

.Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

.Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.10. Os casos de rescisão ajustados serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Credenciante:

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho/RN

CNPJ: 12.202.003/0001-97

GLEICY DA SILVA PESSOA GONCALVES

Secretária Municipal De Saúde

Credenciada:	
ALVES BRITO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA -	
CNPJ: 49.774.002/0001-27	
FERNANDO ALVES PEREIRA JUNIOR	ITAMAR RODRIGUES BRITO OLIVEIRA
CPF: 012.657.725-09	CPF: 785.106.355-87
Sócio Administrador	Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	
2ª		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:29B03675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº46/2026**

CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO: N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

VALOR: R\$ 1.161.930,00
BASE LEGAL: LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B753CFEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 37/2025

Processo nº 754/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 37/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LT, inscrita no CNPJ: 13.160.859/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2025, **RESOLVE** prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº 37/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 37/2025, celebrada em 17/09/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 37/2025, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Bioplenna Distribuidora De Produtos E Equipamentos Para Diagnostico LT
CNPJ: 13.160.859/0001-00
ALEXANDRE NIKOLAS DANOBRAGA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:24229919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 38/2025

Processo nº 754/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 38/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2025, **RESOLVE** prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº 38/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 38/2025, celebrada em 17/09/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 38/2025, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME
CNPJ: 13.626.917/0001-48
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B439DBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS e a adesão à estratégia da

Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS), no município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 762/2021, em reunião ocorrida no dia 06 de outubro de 2026, CONSIDERANDO a legislação nacional que trata sobre o enfrentamento às situações de calamidade pública e de emergências no SUAS, em especial, a Resolução CNAS/MDS nº 109/2009 e 223/2026, a Resolução CIT nº 21/2025 e a Portaria MDS nº 1.172/2026; CONSIDERANDO que o município de Brejinho/RN é considerado de Pequeno Porte 1, habilitado na Gestão Básica do SUAS; CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, está organizado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, tendo como referência o Órgão Gestor da Política de Assistência Social e sua centralidade no Técnico de Referência da Proteção Social Especial.

§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social terá um prazo de 90 dias para apresentar o Plano de Estruturação Básica do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS.

§ 2º. As ações, necessariamente, deverão ser articuladas com o departamento de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Aprovar a adesão municipal à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 06 outubro de 2026.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3B2F857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Aprova e referenda a adesão do Município de Brejinho/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021, reunido ordinariamente em 06 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que disciplinam o aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS à Política de Assistência Social e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite e Compromisso formaliza a adesão municipal ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo as responsabilidades relacionadas à gestão e à oferta do Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e referendar a adesão do Município de Brejinho/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de Aceite e

Compromisso formalizado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a meta física de 100 (cem) usuários, correspondente à oferta pactuada pelo Município de Brejinho/RN para o SPSBD-GC, conforme registrada no respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º A execução do SPSBD-GC deverá observar as disposições estabelecidas nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao Serviço.

Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá assegurar, no processo de implementação e execução do SPSBD-GC:

I – o referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS;

II – a articulação do Serviço com o PAIF e com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – a disponibilização de recursos humanos, estrutura física e gestão adequados à oferta do Serviço;

IV – a articulação intersetorial com as demais políticas públicas que atendam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

V – a realização das visitas domiciliares conforme metodologia, periodicidade e orientações técnicas estabelecidas pelo MDS;

VI – o adequado registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação e execução do SPSBD-GC no Município, observando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta, a articulação com o CRAS e o PAIF e a adequada aplicação dos recursos destinados ao Serviço.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 06 de outubro de 2026.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B7B0398C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Aprova a adesão e o Termo de Aceite/Compromisso do Município de Brejinho/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 762/2021, em reunião ocorrida no dia 06 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012);

CONSIDERANDO as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RN) nº 25/2022 e nº 31/2022, que tratam da regionalização dos serviços de acolhimento e do funcionamento da Central de Gestão de Acolhimento;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 3/2026 Processo SEI nº 02010021.000835/2026-93 entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Cáritas Diocesana de Caicó - CDC para a execução do referido serviço;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a adesão do Município de Brejinho/RN e a celebração do Termo de Aceite/Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN, a Cáritas Diocesana de Caicó - CDC e o Município de Brejinho/RN, visando à cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 06 de outubro de 2026.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:65ED2DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº064/2026**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.14.0010**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical do artista Zé Filho Sanfoneiro, para apresentação artística durante a Festa do Padroeiro de Laginhas – São Francisco de Assis.

Favorecido: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.388.404/0001-35, sediado(a) na Rua Maria Paulino Gonçalves, nº 435, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59.515-000, tendo como seu representante legal, José Webert Pereira Batista.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 064/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:8AF5A150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 065/2026**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.14.0010**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical do cantor Guillian Monte, para apresentação artística durante a Festa do Padroeiro de Laginhas – São Francisco de Assis.

Favorecido: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.898.657/0001-22, sediado(a) na Rua, Getúlio Vargas nº 2040, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, tendo como seu representante legal, **José Guillian Monte Henrique.**

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 065/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:9D765077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2026**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.05.28.0084

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PÓSÍVEL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL E DERIVADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo,

situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:1B788935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - INEX. 064/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024 – PROCESSO ADM. N.º
2024.10.01.0001

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** SÍLVIO CARVALHO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 313.962.834-04; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 053/2024, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica; **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 17 de outubro de 2026 e termo final em 17 de outubro de 2027. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Locatário, e SÍLVIO CARVALHO ALVES – pelo locador.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:7F8770B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (um) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 4G21		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a inspeção em Saúde do Trabalhador no município de Currais Novos/RN, solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, no dia 01.10.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01.10.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C8E7233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a inspeção em Saúde do Trabalhador no município de Currais Novos/RN, solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, no dia 01.10.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01.10.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C927FAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):		YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO		
CARGO:		Psicóloga		
MATRÍCULA:		15.387		
DOCUMENTOS:		CPF: 049.xxx.xxx-60		
LOTADO (A):		CEREST - SMS		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 4G21		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a inspeção em Saúde do Trabalhador no município de Currais Novos/RN, solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, no dia 01.10.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01.10.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0732B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA			
CARGO:	COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST			
MATRÍCULA:	2006200			
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 4G21		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a inspeção em Saúde do Trabalhador no município de Currais Novos/RN, solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, no dia 01.10.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01.10.2026	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A02731B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 4G21		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe do Cerest, para realizar a inspeção em Saúde do Trabalhador no município de Currais Novos/RN, solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, no dia 01.10.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01.10.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B15668B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel P de Oliveira, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 01/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:354DA7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4108
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Gilvanete dos Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 01/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E26C12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Pedro Antonio dos Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 01/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A07E7A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		13:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância TSU 7D97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Paulo Inácio da Silva, do HETFF, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:29F783A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gardenia dos Santos Pereira de Melo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 01/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	01/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7D2C1521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Gardenia dos Santos Pereira de Melo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 01/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5CBB24E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Langelá Alane Brito, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 01/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:721CD60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):	
SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vicente de Paula Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81CDF4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):		MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		11.457-1		
DOCUMENTOS:		CPF: 785.xxx.xxx-68		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:21 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância TSU 7D97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Paulo Inacio da Silva, do HETFF, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A25EC60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):		MARCOS KELVIS DA SILVA MONTEIRO		
CARGO:		Técnico em Enfermagem		
MATRÍCULA:		2014947		
DOCUMENTOS:		CPF: 079.xxx.xxx-03		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:21 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância TSU 7D97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Paulo Inacio da Silva, do HETFF, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9752F226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):		EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5243		
DOCUMENTOS:		CPF: 057.xxx.xxx-38		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jocelma Maria de Azevedo, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 02/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	02/10/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7ECA5390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucinete Ferreira de Souza, do HETFF, para o Hemonorte, em Natal/RN, no dia 03/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DAC0D2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.xxx.xxx-05			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2183			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jacione Carla da Silva, pra realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B188A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância OJW 2183		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jacione Carla da Silva, pra realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6D9D11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo Ravi Santos Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 05/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:441F78FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	10002- 1				
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG 8A41				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Joanne dos Santos, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 05/10/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/10/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:86E47E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1.5243				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância				

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta e exames no Hospital Maria Lucinda, em Recife/PE, no dia 05/10/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Recife/PE	05/10/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00	

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA2F4364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 322/2026/PMCN/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ARAÚJO**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.4698/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E82C4EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.19.0018;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA INEZ DE MEDEIROS**, matricula nº 1.0868/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 721,79 (setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 22 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B670F047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.09.0119;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1.2902/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.778,87 (Hum mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF01199F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.29.0033;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1.0826/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.419,88 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D1BD8443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.11.0068;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA SELMA DA SILVA**, matrícula nº 1.0936/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 520,45 (Quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E8EC101E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.09.0117;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIZETE ELIZA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0963/1, Professora Cargo Suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 423,74 (Quatrocentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a

servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F5ACB66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.29.0027;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, matrícula nº 1.0083/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 645,51 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2ECB1646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.07.17.0076;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DA GUIA SANTOS**, matrícula nº 1.0743/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.582,53 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:14CC8454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.07.15.0075;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1.5371/1, Coveiro, lotado no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura de Laginhas, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 322,19 (Trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B504179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.07.02.0077;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ROBERTA CARLA DA COSTA**, matrícula nº 1.1073/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.764,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D665E7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 597 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.15.0056;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **SUERDA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1253/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.847,22 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:19C887D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 598 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.09.0122;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **FRANCISCA EURANIA DE MEDEIROS TEIXEIRA**, matrícula nº 1.2909/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.213,30 (Hum mil, duzentos e treze reais e trinta centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:88D569B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 599 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.11.0066;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **TÔNIA CÉLIA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1.2222/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 665,93 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CC5DF467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.08.03.0009;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **GILVANDA ARAÚJO DA CUNHA**, matrícula nº 1.1953/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 588,42 (Quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8FB0F3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.08.17.0040;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ZENI LUCENA MELO**, matrícula nº 1.1568/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 813,03 (Oitocentos e treze reais e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C513607B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistentes Fazendário, antes ocupado pela servidora **MARIA LÚCIA FERNANDES**, matrícula nº 1.0899/1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:684908B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo servidor **OTÁVIO VALENTIM FILHO**, matrícula nº 1.1010/1, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:538A6C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela servidora **CÉLIA MEDEIROS NOGUEIRA**, matrícula nº 1.0118/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E4A1443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.24.0094;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **LÚCIA MARIA DE BRITO**, matrícula nº 1.2181/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.990,05 (Dois mil e novecentos e noventa reais e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4FA03D64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.09.0116;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA SANDRA DA COSTA**, matrícula nº 1.5349/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 990,86 (Novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03D223FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608 / 2026**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.08.05.0036;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **VERONICA DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 1.1612/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 812,03 (Oitocentos e doze reais e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AB92D40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.060,00 (cento e oitenta e três mil e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Top Down Consultoria LTDA -

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:2C5E5BB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº. 40.233.502/0001-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIA DAS CRIANÇAS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 43.280,00 (quarenta e três mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

R.A Comércio e Serviços LTDA -

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:43BD72B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 252/2026-GP**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de Amostras de Fardamento e Mochilas Escolares, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Administrativo nº 831011/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 032/2026, referente ao Processo Administrativo nº 831011/2026, cujo objeto consiste na aquisição de fardamento e mochilas escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das amostras eventualmente apresentadas pelos licitantes, conforme as exigências estabelecidas no edital do certame e no respectivo Termo de Referência;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1444/2026 – SME, de 16 de outubro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Amostras de Fardamento e Mochilas Escolares, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 032/2026, referente ao Processo Administrativo nº 831011/2026:

I – Raunízia Vieira da Costa, inscrita no CPF nº 036.200.134-03, ocupante da função de Subsecretária Pedagógica;

II – Ana Paula Campos Praxedes, inscrita no CPF nº 074.054.084-00, ocupante da função de Chefe de Departamento da Educação Infantil;

III – Hortência Rafaela da Silva, inscrita no CPF nº 701.554.984-01, ocupante da função de Supervisora Pedagógica;

IV – Jaine Souza Sena, inscrita no CPF nº 663.820.334-72, ocupante da função de Gestora.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Amostras:

I – analisar tecnicamente as amostras apresentadas pelos licitantes, quando exigidas no edital do certame;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III – avaliar os aspectos relativos à qualidade, composição, dimensões, acabamento, resistência, desempenho, funcionalidade e demais requisitos técnicos pertinentes;

IV – solicitar informações complementares e realizar os testes que julgar necessários à adequada avaliação dos produtos, observadas as disposições do edital;

V – emitir parecer técnico conclusivo acerca da conformidade das amostras avaliadas, a fim de subsidiar o julgamento das propostas no procedimento licitatório.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, fundamentando suas conclusões nos critérios e requisitos previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar de forma imparcial e objetiva, registrando as avaliações realizadas e as respectivas conclusões, de modo a assegurar a regularidade e a transparência dos procedimentos de análise das amostras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 16 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:550B2FBC

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2025 AO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: METAS
CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS
EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº23.49

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF nº23.494.212/0001-78**, sediada na Av Alberto Maranhão, nº 2377, Centro, Edif Marly Rebouças, Sala 03, Mossoró/RN, CEP: 59.600-195, neste ato representado por **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7xxx60 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 480.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua Florania, nº 461, Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59643-379, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Inexigibilidade nº 047/2025, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria tributárias especializada na arrecadação de receitas próprias**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Inexigibilidade nº 047/2025 - Processo Administrativo nº 815021/2025, não alcançadas pelo

presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Metas Contabilidade Consultoria E Servicos Empresariais LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:11C6890D

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDA TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2025 AO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: NUNES
CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS
LTDA, CNPJ/MF Nº 09.181.832/0

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26**, com sede na R Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, CEP: 59.760-000, Almino Afonso/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 020.xxx.xxx-41 e portador do RG sob nº 1.5xx.x18/ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo valor tem por objeto a alteração de acréscimo do valor, bem como no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Concorrência nº 002/2025, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras da construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato original, no montante de **R\$ 406.559,84 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a **9,66% (nove virgula sessenta e por cento) do valor global** inicialmente contratado, com fundamento arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do contrato passa a ser devidamente atualizado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Concorrência nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 128007/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AB3CE194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 089 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Danielle Miranda Felix(Secretária Adjunta) 1,5(Uma e Meia)Diária para atender as despesas de viagem ao Município de **Serra do Mel/RN** no período de 17 a 18 de outubro de 2026,com a finalidade de acompanhar e viabilizar o traslado do usuario e seus familiares,em conformidade com o relatório de visita técnica e parecer social emitidos pela equipe CREAS, visando assegurar a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o cumprimento de medidas de carater socioassistenciais.

Considerando a avaliação técnica realizada e a necessidade de assegurar o devido acompanhamento da situação,em observância as demandas identificadas e a garantia de direitos do usuário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 16 de outubro de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:5B066BCF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 090 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor José Antônio de Oliveira (Motorista) 1,5(Uma e Meia)Diária para atender as despesas de viagem ao Município de **Serra do Mel/RN** no período de 17 a 18 de outubro de 2026,com a finalidade de conduzir e acompanhar o traslado do usuario e seus familiares,em conformidade com o relatório de visita técnica e parecer social emitidos pela equipe CREAS, visando assegurar a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o cumprimento de medidas de carater socioassistenciais. Considerando a avaliação técnica realizada e a necessidade de assegurar o devido acompanhamento da situação,em observância as demandas identificadas e a garantia de direitos do usuário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 16 de outubro de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:8C4CAC48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 2331 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA N. ° 2331 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Valneide da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C2A46316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 2332 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA N. ° 2332 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as seguintes Portarias publicadas em 09 de outubro de 2026:

Portaria nº 2232 – **Emily Clemente Feitosa**
Portaria nº 2245 – **Arnaina Mery Leandro da Silva**
Portaria nº 2221 – **Alano Leopoldo Linhares Nogueira**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1B7508D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2026

Processo Administrativo: N.º 14.788/2026
Origem: Adesão ao Termo de Adesão n.º 010/2026 / Ata de Registro de Preços n.º 11/2026.
Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN – Secretaria Municipal de Educação Básica (CNPJ: 06.075.383/0001-43). Contratada: DR Distribuição e Serviços LTDA (CNPJ: 21.930.033/0001-00).

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global Máximo: R\$ 1.717.118,68 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, sob condição de eficácia com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Signatários: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Secretaria) e João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento (pela Empresa).

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:76C33CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 010/2026

Processo Administrativo: N.º 14.788/2026
Origem: Adesão (órgão não participante) à Ata de Registro de Preços n.º 11/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2026 (Processo Administrativo n.º 605/2026 do Município de Pureza/RN).

Órgão Solicitante/Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN – Secretaria Municipal de Educação Básica (CNPJ: 06.075.383/0001-43).
Fornecedor Registrado: DR Distribuição e Serviços LTDA (CNPJ: 21.930.033/0001-00).

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 11/2026 para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global Máximo: R\$ 1.717.118,68 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.
Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Signatários: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Secretaria) e João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento (pela Empresa).

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:C3171AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA ME
CNPJ: 28.048.048/0001-99

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 075/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 29 de outubro de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 2502/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Cerro Corá/RN, em 15 de outubro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ELLISON ROBERTO PEREIRA BEZERRA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8A373752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMAG

Cerro Corá / RN, 16 de outubro de 2026

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Cerro Corá/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Gabinete, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal nº 477/2003, de 24 de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Cerro Corá/RN, de acordo com a Lei nº 477/2003, de 24 de julho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Corá/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 11861 - 1	JOSE ALRIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	SEC. MUN. DE SAÚDE	2025/2026	AGENTE ENDEMIAS	01.10.2026 a 30.10.2026
	FRANCISCO DAS	SEC. MUN.		AGENTE	01.10.2026 a

Nº 15016-1	CHAGAS JULIAO	DE SAÚDE	2025/2026	COMUNITARIO DE SAÚDE	30.10.2026
Nº 0141-1	MARIA DA GLORIA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01.10.2026 a 30.10.2026
Nº15121-1	MARIA DA GUIA DAVID DE ASSIS	SEC. MUN. DE SAÚDE	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01.10.2026 a 30.10.2026
Nº12955-1	CICERO EDSON DA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE	2025/2026	COZINHEIRO	01.10.2026 a 30.10.2026
Nº15024-1	FRANCISCO FRANCIONE FELIX	SEC. MUN. DE SAÚDE	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01.10.2026 a 30.10.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:BB0F0216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

a) Processo: 094/2026; b) **Contrato nº 100/2026**, firmado em 14/10/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e MARCOS INÁCIO ADVOGADOS CNPJ 08.983.619/0001-75; c) Objeto: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, com objetivo em assegurar ao Município contratante o correto recolhimento da contribuição ao PIS/PASEP, mediante o reconhecimento da impossibilidade de inclusão, em sua base de cálculo, dos valores recebidos a título de FUNDEB/FUNDEF, por se tratarem de transferências intergovernamentais que não representam receita própria nova do ente municipal, evitando-se, com isso, a incidência tributária em duplicidade sobre os mesmos recursos. Como também a propositura da ação judicial, recuperar os valores indevidamente recolhidos pelo Município nos últimos cinco anos, decorrentes da inclusão das verbas recebidas a título de FUNDEB/FUNDEF na base de cálculo do PIS/PASEP, uma vez que tais recursos já foram submetidos à incidência da contribuição em sua origem, de modo que nova tributação quando de seu ingresso nos cofres municipais caracteriza cobrança em duplicidade, devendo ser assegurado ao ente municipal o direito à restituição ou compensação dos valores recolhidos indevidamente; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026**; e) **Vigência:** até 60 (sessenta) meses; f) **Valor:** R\$ 200,00 a cada R\$ 1.000,00 recuperado ou compensado g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:4F7F1977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

a) Processo: 086/2026; b) **Contrato nº 101/2026**, firmado em 16/10/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e RGM BUSINESS LTDA CNPJ 11.141.128/0001-91; c) Objeto: aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Coronel Ezequiel/RN, através do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997730/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 017825/2026; d) **Fundamento Legal:** nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 005/2026**; e) **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global:** R\$

196.666,66 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, RANIELLE GONÇALVES DA MATTA

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:6A887186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 93/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **JOSÉ WADSON DA SILVA**, portadora do CPF 101.***.***-70, para exercer o cargo em comissão CC-4, **Assessor de Meio Ambiente**, junto a **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:92DA683E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 055/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à premiação, mediante sorteio, dos participantes do 2º Ecopedal da Emancipação Política de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2026, compreendendo óculos para ciclismo, capacetes para ciclismo e bicicletas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste processo, em favor da empresa **RONIERY PEREIRA BARBOSA (PEDAL AVENTURA)**, CNPJ: 21.967.881/0001-94, pelo menor preço R\$ 4.500 (Quatro mil e quinhentos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:763ECE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 APROVA O TERMO DE ACEITE DO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE
CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS NO SUAS E
A ADEÇÃO À ESTRATÉGIA DA FORÇA DE PROTEÇÃO DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL (FORSUAS), DE
CORONEL EZEQUIEL/RN**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORONEL
EZEQUIEL/RN
Lei Municipal nº 630/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS e a adesão à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS), no município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 630/2025, em reunião ocorrida no dia 07 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a legislação nacional que trata sobre o enfrentamento às situações de calamidade pública e de emergências no SUAS, em especial, a Resolução CNAS/MDS nº 109/2009 e 223/2026, a Resolução CIT nº 21/2025 e a Portaria MDS nº 1.172/2026;

CONSIDERANDO que o município de Coronel Ezequiel/RN é considerado de Pequeno Porte 1, habilitado na Gestão Básica do SUAS; CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, está organizado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, tendo como referência o Órgão Gestor da Política de Assistência Social e sua centralidade no Técnico de Referência da Proteção Social Especial.

§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social terá um prazo de 90 dias para apresentar o Plano de Estruturação Básica do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS.

§ 2º. As ações, necessariamente, deverão ser articuladas com o departamento de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Aprovar a adesão municipal à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de outubro de 2026.

MARIA NÁDJA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:50B7FF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 215/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Contínuo, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2013 a 16/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 19 de outubro de 2026 e 19 de janeiro de 2027, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E3666F44

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 216/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO AIRTON BESSA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração Tributária, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CFC4A526

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 217/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **LUIS DAVI DA SILVA FELIX**, inscrito no CPF sob o n.º **168.842.744-92**, exercente do cargo comissionado de: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, para ocupar cumulativamente e interinamente e não remunerado, o cargo em comissão de: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, afim de cumprir o período de férias do Servidor titular do respectivo cargo, **JOÃO AIRTON BESSA LIMA**, matrícula nº **130.918-8**, no seguinte período: 19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A89ED986

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 218/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA NUNES MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C7F56D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 086/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: G S D DE M MOURA, CNPJ nº 41.335.583/0001-99, com sede na Rua Campos Sales, nº 147, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-050.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Municipal, mediante convocação conforme a necessidade da Administração. Itens contratados: Itens 5 (9608 - veículos leves de até 5 lugares), 150 horas; 6 (9605 - máquinas agrícolas), 250 horas; 7 (9606 - máquinas pesadas), 500 horas; e 9 (9611 - veículos de médio porte), 100 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, e Decreto Municipal nº 229, de 5 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 235.381,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 128 - 6.2004.12.361.42.2.12.0.339039; 57 - 6.2004.12.361.42.2.6.0.339039; 349 - 4.2010.8.244.81.2.55.0.339039; 336 - 3.2009.10.301.75.2.45.0.339039; 84 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339039; 24 - 1.2002.4.122.7.2.2.0.339039; 189 - 1.2007.26.782.88.2.38.0.339039; 168 - 1.2007.15.452.58.2.19.0.339039; 39 - 1.2003.4.122.8.2.4.0.339039 (todas: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009097/2026 - Credenciamento nº 033-003/2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA - Prefeita Municipal (CONTRATANTE); GISELLY SUIANY DANTAS DE MEDEIROS MOURA - Sócia Administradora da G S D DE M MOURA (CONTRATADA).

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:31FF319E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 063/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064-041/2023 – P.A 01291/2023, 01549/2024, 01660/2025; 01474/2026;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO.

CONTRATADA: ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,576120% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 10/2025 A 09/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI N.º 14.133/21.

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONSTAS DE CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL COM ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS SISTEMAS INTEGRADOS COM A UNIÃO E ESTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: 4.594,07 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: DESPESA 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2 . 4 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 05/10/2026 ATÉ 04/10/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI N.º 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL; O SRA ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, A EMPRESA ENGSEV – ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.267/0001-85, É REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO LUIZ BARRETO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 429.343.204-30.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:50C579F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.950.427/0001-65, com sede na Rua João Rufino, s/n, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000.

CONTRATADA: G S D DE M MOURA, CNPJ nº 41.335.583/0001-99, com sede na Rua Campos Sales, nº 147, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-050.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Municipal, mediante convocação conforme a necessidade da Administração. Itens contratados: Item 5 (9608 - veículos leves de até 5 lugares), 670 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, e Decreto Municipal nº 229, de 5 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 95.977,50 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349 - 4.2010.8.244.81.2.55.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009097/2026 - Credenciamento nº 033-003/2026.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (CONTRATANTE); GISELLY SUIANY DANTAS DE MEDEIROS MOURA - Sócia Administradora da G S D DE M MOURA (CONTRATADA).

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:59A60FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 58.105.376/0001-40, com sede na Rua São José, nº 50, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000.

CONTRATADA: G S D DE M MOURA, CNPJ nº 41.335.583/0001-99, com sede na Rua Campos Sales, nº 147, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-050.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Municipal, mediante convocação conforme a necessidade da Administração. Itens contratados: Itens 8 (9613 - veículos linha pesada), 150 horas; 4 (9607 - ônibus e micro-ônibus), 350 horas; e 5 (9608 - veículos leves de até 5 lugares), 100 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, e Decreto Municipal nº 229, de 5 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 150.362,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57 - 6.2004.12.361.42.2.6.0.339039 e 128 - 6.2004.12.361.42.2.12.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009097/2026 - Credenciamento nº 033-003/2026.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZA - Gestora do Fundo Municipal de Educação, em substituição (CONTRATANTE); GISELLY SUIANY DANTAS DE MEDEIROS MOURA - Sócia Administradora da G S D DE M MOURA (CONTRATADA).

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:16B255F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 17.767.390/0001-22, com sede na Rua Santo Antônio, nº 15, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000.

CONTRATADA: G S D DE M MOURA, CNPJ nº 41.335.583/0001-99, com sede na Rua Campos Sales, nº 147, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-050.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Municipal, mediante convocação conforme a necessidade da Administração. Itens contratados: Itens 5 (9608 - veículos leves de até 5 lugares), 670 horas; 8 (9613 - veículos linha pesada), 200 horas; e 9 (9611 - veículos de médio porte), 350 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, e Decreto Municipal nº 229, de 5 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 202.795,00 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339039 e 336 - 3.2009.10.301.75.2.45.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009097/2026 - Credenciamento nº 033-003/2026.

SIGNATÁRIOS: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (CONTRATANTE); GISELLY SUIANY DANTAS DE MEDEIROS MOURA - Sócia Administradora da G S D DE M MOURA (CONTRATADA).

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:715ABE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 19/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **05.593.932/0001-09**, SITUADA NA RUA RIO SÃO BENTO, S/N – DR; JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº ***.542.914-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento comunitário e à melhoria da qualidade de vida dos moradores do bairro Dr. José Bezerra de Araújo do Município de Currais Novos/RN.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 15.11/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, Partido PT, com o intuito de incentivar a realização de práticas esportivas, com aulas de hidroginástica, e para atividades de convivência e integração social destinadas às crianças e adultos assistidos pelos projetos desenvolvidos pela instituição.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2128 E.I. 15 – Aquisição de equipamentos para a Associação dos Moradores do bairro Dr. José Bezerra de Araújo; Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
 2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
 3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
 4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
 5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
 6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de 7. Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
- Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da Concedente:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal Do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA

Secretário Chefe de Gabinete

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Presidente

Associação de Moradores do Bairro Dr. Jose Bezerra de Araujo - AMJB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.593.932/0001-09**, com sede na RUA RIO SÃO BENTO, S/N – DR; JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº *****.542.914-****, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 19/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Presidente

Associação de Moradores do Bairro Dr. Jose Bezerra de Araujo - AMJB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.593.932/0001-09**, com sede na RUA RIO SÃO BENTO, S/N – DR; JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº *****.542.914-****, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 19/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 1292.000564917302-4, agência 0805, do Banco Caixa Econômica Federal, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:

I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;

II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;

III - não realizar saques em espécie;

IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;

V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada, tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Presidente

Associação de Moradores do Bairro Dr. Jose Bezerra de Araujo - AMJB

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA DE ARAUJO - AMJB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.593.932/0001-09**, com sede na RUA RIO SÃO BENTO, S/N – DR; JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº *****.542.914-****, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 19/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):

1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Presidente

Associação de Moradores do Bairro Dr. Jose Bezerra de Araujo - AMJB

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:49561B2D

GABINETE DO PREFEITO**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 20/2026**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE, EM

EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº *****.782.584-****, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **46.998.883/0001-71**, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE MIRANDA CAMARA, 701 – MONSENHOR PAULO HERONCIO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **JOSE ALEX BENTO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº *****.482.364-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede pública de ensino do município de Currais novos/RN.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 12.3/2026, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, Partido PSD, com o intuito de incentivar a realização de práticas esportivas, através do Projeto “Futsal Cidadão: Esporte, Educação e Inclusão Social”, que consiste na oferta gratuita de aulas de futsal no contraturno escolar, com treinos regulares, acompanhamento técnico e participação em competições esportivas, promovendo o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação

2320 E.I. 12 – Apoio à Associação Desportiva Currais Novos Futsal Clube; Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUIE poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUIE, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUIE, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da Concedente:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUIE;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUIE;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUIE, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA

Secretário Chefe de Gabinete

JOSE ALEX BENTO

Presidente

Associação Desportiva Currais Futsal Clube

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **46.998.883/0001-71**, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE MIRANDA CAMARA, 701 – MONSENHOR PAULO HERONCIO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **JOSE ALEX BENTO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº *****.482.364-****, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 20/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2026.

JOSE ALEX BENTO

Presidente

Associação Desportiva Currais Futsal Clube

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA**

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **46.998.883/0001-71**, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE MIRANDA CAMARA, 701 – MONSENHOR PAULO HERONCIO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **JOSE ALEX BENTO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº *****.482.364-****, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 20/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 41345-3, agência 0361-1, do Banco do Brasil, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:

- I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
- II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
- III - não realizar saques em espécie;
- IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
- V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada, tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2026.

JOSE ALEX BENTO

Presidente

Associação Desportiva Currais Futsal Clube

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **46.998.883/0001-71**, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE MIRANDA CAMARA, 701 – MONSENHOR PAULO HERONCIO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **JOSE ALEX BENTO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº *****.482.364-****, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 20/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):

1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2026.

JOSE ALEX BENTO

Presidente

Associação Desportiva Currais Futsal Clube

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:33476257

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): 50.955.257 IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 50.955.257/0001-75

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.316,00 (vinte e um mil trezentos e dezesseis reais).

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
Elaboração de editais de execução, aquisição e subsídio, bem como seus respectivos anexos	3	SV	R\$ 1.000,00
Realização de oficina de elaboração de projetos culturais	1	SV	R\$ 750,00
Contratação de pareceristas para análise de mérito e recursos da fase de mérito	3	SV	R\$ 2.500,00
Acompanhamento da etapa de habilitação documental dos projetos e dos recursos à habilitação	1	SV	R\$ 500,00
Acompanhamento contínuo e alimentação de dados na plataforma cultbr e no aplicativo BB Gestão Ágil	1	SV	R\$ 3.000,00
Realização de oficina de prestação de contas de projetos culturais	1	SV	R\$ 750,00
Preenchimento, validação e envio do Relatório de Execução e Monitoramento ao Ministério da Cultura	1	SV	R\$ 500,00
Serviço contínuo de tira-dúvidas junto aos agentes culturais aprovados nos editais	1	SV	R\$ 1.316,00
Monitoramento da execução dos projetos até a fase de entrega dos relatórios finais dos agentes culturais à Secretaria Municipal de Cultura	1	SV	R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:BF6A2B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

344/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.028/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ 08.108.797/0001-57, para prestação de serviços de informações e restrições cadastrais de crédito – Sistema de Proteção ao Crédito (SPC), no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, com o valor mensal de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30.364/2026.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:9F4578EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

PORTARIA Nº 030/2026 – FUNPREV

**Portaria nº 030/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN,
16 de outubro de 2026.**

O Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN

– FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, decorrentes de deslocamento a serviço, conforme a regulamentação vigente.

Parágrafo Único -O deslocamento ocorrerá no período de **18 a 19 de outubro de 2026**, com destino ao município de Natal/RN, para participação em encontro presencial entre a Equipe Gestora do FUNPREV e a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a ser realizado no dia **19 de outubro de 2026, às 9h, na sede do TCE/RN, em Natal/RN**. O encontro tem por finalidade promover o alinhamento técnico e institucional, dirimir dúvidas e obter esclarecimentos acerca da operacionalização e utilização do sistema SIAI-AP Concessões, especialmente quanto aos procedimentos de envio, registro e acompanhamento dos atos de concessão de benefícios previdenciários, bem como às normas, aos prazos e às exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º A concessão e o pagamento da diária observarão as disposições da Portaria nº 091/2026, de 18 de março de 2026, e demais normas aplicáveis, ficando o beneficiário sujeito ao cumprimento das exigências regulamentares relativas à utilização dos recursos e à prestação de contas.

Art. 3º O beneficiário deverá apresentar, após o retorno da viagem, a documentação comprobatória exigida pela regulamentação vigente, incluindo, quando aplicável, certificado ou declaração de participação no encontro, relatório das atividades realizadas e demais documentos necessários à comprovação do deslocamento e ao cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNPREV, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento dos procedimentos legais pertinentes, inclusive quanto ao prévio empenho da despesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

NEURITANIO PINHEIRO MORAIS

Diretor Administrativo e de Benefícios Do FUNPREV

Portaria Nº 017/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C16C3210

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

PORTARIA Nº 031/2026 – FUNPREV

**Portaria nº 031/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN,
16 de outubro DE 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **NEURITANIO PINHEIRO MORAIS**, Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor

Severiano/RN – FUNPREV, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, decorrentes de deslocamento a serviço, conforme a regulamentação vigente.

Parágrafo Único - O deslocamento ocorrerá no período de **18 a 19 de outubro de 2026**, com destino ao município de Natal/RN, para participação em encontro presencial entre a Equipe Gestora do FUNPREV e a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a ser realizado no dia **19 de outubro de 2026, às 9h, na sede do TCE/RN, em Natal/RN**. O encontro tem por finalidade promover o alinhamento técnico e institucional, dirimir dúvidas e obter esclarecimentos acerca da operacionalização e utilização do sistema SIAI-AP Concessões, especialmente quanto aos procedimentos de envio, registro e acompanhamento dos atos de concessão de benefícios previdenciários, bem como às normas, aos prazos e às exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º - A concessão e o pagamento da diária observarão as disposições da Portaria nº 091/2026, de 18 de março de 2026, e demais normas aplicáveis, ficando o beneficiário sujeito ao cumprimento das exigências regulamentares relativas à utilização dos recursos e à prestação de contas.

Art. 3º - O beneficiário deverá apresentar, após o retorno da viagem, a documentação comprobatória exigida pela regulamentação vigente, incluindo, quando aplicável, certificado ou declaração de participação no encontro, relatório das atividades realizadas e demais documentos necessários à comprovação do deslocamento e ao cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNPREV, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento dos procedimentos legais pertinentes, inclusive quanto ao prévio empenho da despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6686387D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 032/2026 – FUNPREV**

**Portaria nº 032/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN,
16 de outubro de 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA**, Controlador Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, decorrentes de deslocamento a serviço, conforme a regulamentação vigente.

Parágrafo Único - O deslocamento ocorrerá no período de **18 a 19 de outubro de 2026**, com destino ao município de Natal/RN, para participação em encontro presencial entre a Equipe Gestora do FUNPREV e a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a ser realizado no dia **19 de outubro de 2026, às 9h, na sede do TCE/RN, em Natal/RN**. O encontro tem por finalidade promover o alinhamento técnico e institucional, dirimir dúvidas e obter esclarecimentos acerca da operacionalização e utilização do sistema SIAI-AP Concessões, especialmente quanto aos procedimentos de envio, registro e acompanhamento dos atos de concessão de benefícios previdenciários, bem como às normas, aos prazos e às exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º - A concessão e o pagamento da diária observarão as disposições da Portaria nº 091/2026, de 18 de março de 2026, e demais normas aplicáveis, ficando o beneficiário sujeito ao cumprimento das exigências regulamentares relativas à utilização dos recursos e à prestação de contas.

Art. 3º - O beneficiário deverá apresentar, após o retorno da viagem, a documentação comprobatória exigida pela regulamentação vigente, incluindo, quando aplicável, certificado ou declaração de participação no encontro, relatório das atividades realizadas e demais documentos necessários à comprovação do deslocamento e ao cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNPREV, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento dos procedimentos legais pertinentes, inclusive quanto ao prévio empenho da despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:25609E18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2026**

Portaria nº 260/2026, Doutor Severiano, 15 de outubro de 2026.

Interrompe o usufruto de férias de servidor público municipal por absoluta necessidade do serviço e interesse público.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o recente ato de nomeação do servidor para o provimento de cargo em comissão na estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa, urgente e imediata necessidade de o servidor assumir o exercício das funções de **Chefe de Departamento de Lançamento e Arrecadação de Impostos**, unidade vinculada à **Secretaria Municipal de Tributação**;

CONSIDERANDO que as atribuições de arrecadação e lançamento tributário são indispensáveis e inadiáveis para a regularidade fiscal, receita pública e continuidade das atividades essenciais desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de **05 de outubro de 2026**, as férias regulamentares do(a) servidor(a) **FRANCISCO DIÓGENES JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 460, que haviam sido concedidas para o período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Fica assegurado(a) ao(à) referido(a) servidor(a) o direito de usufruir os **26 dias remanescentes de férias** em período posterior, a ser oportunamente agendado de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3EC2E465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2026**

Portaria nº 261/2026,

Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Francisco Diógenes Júnior**, brasileiro, casado, matrícula nº 460, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Lançamento e Arrecadação de Impostos da Secretaria Municipal de Tributação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C1B6DFC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2026**

Portaria nº 262/2026,

Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. José Claudivan Lopes**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 069.295.884-31, para exercer o cargo de Subcoordenador de Estradas Vicinais, da Secretaria Municipal de Obras de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:13B7A89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151001/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 151001/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 151001/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças automotivas, compreendendo lâminas do feixe de molas dianteiro, destinadas à manutenção corretiva do ônibus Iveco Tector 150E21, placa RQL7H15, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência **pelo valor de R\$ 8.435,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de outubro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 151001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de peças automotivas, compreendendo lâminas do feixe de molas dianteiro, destinadas à manutenção corretiva do ônibus Iveco Tector 150E21, placa RQL7H15, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 8.435,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de outubro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:C5AE9141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R\$ 6.177,08 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:301AA2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2026**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS 30KM VEÍCULO (STRADA – PLACA TSS5D94)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R\$ 6.177,08 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B882F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 015/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001614/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Endereço: Rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160
Telefone: (84) 3025-9397
Representante Legal: Maria da Conceição Moura do Nascimento
CPF: 023.241.414-93
GRUPO I - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT. -V. TOTAL
1-ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS-CIMED-UND-4000-R\$ 0,49-R\$ 1.960,00; 2-AAS 100MG CPR-E MS-UND-6000-R\$ 0,49-R\$ 2.940,00; 3-ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ORAL-GLOBO-FRASCO-2500-R\$ 11,89-R\$ 29.725,00; 4-ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP ORAL-GLOBO-FRASCO-2500-R\$ 8,97-R\$ 22.425,00; 5-ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML-E MS-FRASCO-4000-R\$ 12,77-R\$ 51.080,00; 6-ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML-AIRELA-FRASCO-4000-R\$ 12,92-R\$ 51.680,00; 7-ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-4000-R\$ 3,30-R\$ 13.200,00; 8-ACICLOVIR POMADA-VITAMEDIC-UND-400-R\$ 7,08-R\$ 2.832,00; 9-ACIDO ASCORBICO 500MG CPR-AIRELA-UND-15000-R\$ 0,73-R\$ 10.950,00; 10-ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML-AIRELA-FRASCO-4000-R\$ 21,86-R\$ 87.440,00; 11-ACIDO FOLICO 5MG CPR-HIPOLABOR-UND-40000-R\$ 0,48-R\$ 19.200,00; 12-ALBENDAZOL 400MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-5000-R\$ 2,33-R\$ 11.650,00; 13-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO-PRATI DO NADUZZI-FRASCO-3000-R\$ 2,92-R\$ 8.760,00; 14-ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-3000-R\$ 0,77-R\$ 2.310,00; 15-AMBROXOL ADULTO 30MG SUSP-FARMACE-FRASCO-5000-R\$ 7,31-R\$ 36.550,00; 16-AMBROXOL INFANTIL 15MG SUSP-FARMACE-FRASCO-5000-R\$ 5,31-R\$ 26.550,00; 17-AMIODARONA 100MG CPR-GEOLAB-UND-2500-R\$ 0,86-R\$ 2.150,00; 18-AMIODARONA 200MG CPR-GEOLAB-UND-3000-R\$ 0,97-R\$ 2.910,00; 19-AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO-PRATI DO NADUZZI-FRASCO-4000-R\$ 23,45-R\$ 93.800,00; 20-AMOXICILINA 500MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-50000-R\$ 0,83-R\$ 41.500,00; 21-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/ML SUSP.-E MS-FRASCO-2500-R\$ 25,37-R\$ 63.425,00; 22-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CPR-E MS-UND-6000-R\$ 4,67-R\$ 28.020,00; 23-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG CPR-E MS-UND-8000-R\$ 3,91-R\$ 31.280,00; 24-ANLÓDIPINO 10MG CPR-CIMED-UND-4000-R\$ 0,20-R\$ 800,00; 25-ANLÓDIPINO 5MG CPR-CIMED-UND-4000-R\$ 0,12-R\$ 480,00; 26-ATENÓLOL 100MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-4000-R\$ 0,28-R\$ 1.120,00; 27-ATENÓLOL 25MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-3000-R\$ 0,07-R\$ 210,00; 28-ATENÓLOL 50MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-3000-R\$ 0,11-R\$ 330,00; 29-AZITROMICINA 500MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-20000-R\$ 1,68-R\$ 33.600,00; 30-AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO-PHARLAB -FRASCO-3000-R\$ 10,86-R\$ 32.580,00; 31-BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO-E MS-FRASCO-2000-R\$ 13,37-R\$ 26.740,00; 32-BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G-GERMED-Bisn-100-R\$ 21,26-R\$ 2.126,00; 33-BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS-CIMED-UND-1000-R\$ 0,31-R\$ 310,00; 34-BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML-BOEHRINGER -FRASCO-2000-R\$ 8,40-R\$ 16.800,00; 35-BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML-GLOBO-FRASCO-2000-R\$ 14,90-R\$ 29.800,00; 36-BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML-PHARLAB -FRASCO-2000-R\$ 14,21-R\$ 28.420,00; 37-BROMOPRIDA 10MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-2000-R\$ 0,31-R\$ 620,00; 38-BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML-PRATI DO NADUZZI-FRASCO-2000-R\$ 4,48-R\$ 8.960,00; 39-BUDESONIDA 50MCG-ACHE-FRASCO-150-R\$ 51,22-R\$ 7.683,00; 40-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS-MULTILAB-FRASCO-8000-R\$ 12,42-R\$ 99.360,00; 41-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR-COSMED-UND-5000-R\$ 2,18-R\$ 10.900,00; 42-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250MG CPR-PHARLAB -UND-20000-R\$ 6,43-R\$ 128.600,00; 43-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS-HIPOLABOR-FRASCO-4000-R\$ 51,08-R\$ 204.320,00; 44-CAPTÓPRIL 25MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-6000-R\$

0,07-R\$ 420,00; 45-CAPTOPRIL 50MG CPR-GLOBO-UND-4000-R\$ 0,16-R\$ 640,00; 46-CARBOCISTEINA 100MG/5ML INFANTIL XAROPE-PRATI DO NADUZZI-FRASCO-2000-R\$ 12,98-R\$ 25.960,00; 47-CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO XAROPE-PRATI DO NADUZZI-FRASCO-2500-R\$ 9,89-R\$ 24.725,00; 48-CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS-MULTILAB-UND-3000-R\$ 0,16-R\$ 480,00; 49-CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS-CIMED-UND-3000-R\$ 0,26-R\$ 780,00; 50-CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS-MULTILAB-UND-3000-R\$ 0,12-R\$ 360,00; 51-CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO-TEUTO-FRASCO-4000-R\$ 26,23-R\$ 104.920,00; 52-CEFALEXINA 500MG CPR-E MS-UND-40000-R\$ 1,51-R\$ 60.400,00; 53-CETOCONAZOL 200MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-5000-R\$ 0,59-R\$ 2.950,00; 54-CETOCONAZOL 20MG/G CREME-HIPOLABOR-UND-3500-R\$ 7,05-R\$ 24.675,00; 55-CETOPROFENO 150MG CPR-E MS-UND-10000-R\$ 1,37-R\$ 13.700,00; 56-CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML-MEDLEY-FRASCO-1000-R\$ 5,18-R\$ 5.180,00; 57-CIPROFLOXACINO 500MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-30000-R\$ 0,62-R\$ 18.600,00; 58-CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-3000-R\$ 4,11-R\$ 12.330,00; 59-CLINDAMICINA 300MG CPR-UNIAO QUIMICA-UND-2000-R\$ 1,91-R\$ 3.820,00; 60-CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS-MAWDSLEYS-UND-1000-R\$ 0,33-R\$ 330,00; 61-CLOPIDOGREL 75MG CPR-SANDOZ-UND-3000-R\$ 0,64-R\$ 1.920,00; 62-COLIRIO CIPROFLOXACINO 5ML-E MS-FRASCO-50-R\$ 23,95-R\$ 1.197,50; 63-COLIRIO CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ML-E MS-FRASCO-50-R\$ 22,31-R\$ 1.115,50; 64-COLIRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL OFT 10ML-ALLERGAN-FRASCO-50-R\$ 18,25-R\$ 912,50; 65-COMPLEXO B CPR-AIRELA-UND-25000-R\$ 0,22-R\$ 5.500,00; 66-COMPLEXO B GOTAS-POLIMAIS-FRASCO-3000-R\$ 6,48-R\$ 19.440,00; 67-DESORATADINA 5MG CPR-GERMED-UND-4000-R\$ 0,24-R\$ 960,00; 68-DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G-GERMED-UND-200-R\$ 30,71-R\$ 6.142,00; 69-DEXAMETASONA 4MG CPR-E MS-UND-5000-R\$ 0,38-R\$ 1.900,00; 70-DEXAMETASONA CREME-HIPOLABOR-UND-8000-R\$ 3,49-R\$ 27.920,00; 71-DEXAMETASONA ELIXIR-FARMACE-FRASCO-5000-R\$ 5,82-R\$ 29.100,00; 72-DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR-GEOLAB-UND-4000-R\$ 0,11-R\$ 440,00; 73-DEXCLORFENIRAMINA SUSP.-AIRELA-FRASCO-8000-R\$ 4,39-R\$ 35.120,00; 74-DEXPANTENOL POMADA 30G-PRATI DO NADUZZI-Bisn-200-R\$ 14,81-R\$ 2.962,00; 75-DICLOFENACO 50MG SODIO CPR-GEOLAB-UND-15000-R\$ 0,17-R\$ 2.550,00; 76-DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG CPR-GEOLAB-UND-15000-R\$ 0,11-R\$ 1.650,00; 77-DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS-E MS-FRASCO-3000-R\$ 13,95-R\$ 41.850,00; 78-DIGOXINA 0,25 MG CPR-PHARLAB -UND-3000-R\$ 0,31-R\$ 930,00; 79-DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS-NULL-FRASCO-5000-R\$ 10,27-R\$ 51.350,00; 80-DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CPR-HYPERA-UND-15000-R\$ 1,45-R\$ 21.750,00; 81-DIMETICONA GOTAS-CIMED-FRASCO-5000-R\$ 3,07-R\$ 15.350,00; 82-DIPIRONA 500MG CPR-GREENPHARMA-UND-80000-R\$ 0,31-R\$ 24.800,00; 83-DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML-NATULAB-FRASCO-10000-R\$ 4,27-R\$ 42.700,00; 84-DIPIRONA 50MG/ML XAROPE-MULTILAB-FRASCO-1500-R\$ 12,01-R\$ 18.015,00; 85-DOMPERIDONA 10MG CPR-CIMED-UND-3000-R\$ 0,17-R\$ 510,00; 86-ENALAPRIL 10MG CPR-CIMED-UND-2500-R\$ 0,09-R\$ 225,00; 87-ENALAPRIL 20 MG CPR-CIMED-UND-2500-R\$ 0,11-R\$ 275,00; 88-ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR-E MS-UND-2500-R\$ 0,48-R\$ 1.200,00; 89-ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR-HIPOLABOR-UND-2500-R\$ 0,55-R\$ 1.375,00; 90-FLUCONAZOL 150MG CAPS.-CIMED-UND-10000-R\$ 2,09-R\$ 20.900,00; 91-FUROSEMIDA 40MG CPR-GEOLAB-UND-5000-R\$ 0,21-R\$ 1.050,00; 92-GLIBENCLAMIDA 5MG CPR-MEDQUIMICA-UND-2000-R\$ 0,11-R\$ 220,00; 93-GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO 500ML-EQUIPLEX-FRASCO-800-R\$ 13,57-R\$ 10.856,00; 94-HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR-MEDQUIMICA-UND-5000-R\$ 0,05-R\$ 250,00; 95-HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR-E MS-UND-3000-R\$ 0,39-R\$ 1.170,00; 96-HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO-E MS-FRASCO-5000-R\$ 13,54-R\$ 67.700,00; 97-

HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML-NATIVITA -FRASCO-2000-R\$ 20,65-R\$ 41.300,00; 98-IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS-VITAMEDIC-FRASCO-8000-R\$ 7,45-R\$ 59.600,00; 99-IBUPROFENO 300MG CPR-GEOLAB-UND-30000-R\$ 0,30-R\$ 9.000,00; 100-IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML-NATULAB-FRASCO-8000-R\$ 5,20-R\$ 41.600,00; 101-IBUPROFENO 600MG CPR-MULTILAB-UND-30000-R\$ 0,41-R\$ 12.300,00; 102-IPRATROPIO GOTAS-HIPOLABOR-FRASCO-1200-R\$ 3,80-R\$ 4.560,00; 103-ISOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR-E MS-UND-3000-R\$ 0,89-R\$ 2.670,00; 104-ISOSSORBIDA 20MG CPR-ZYDUS -UND-3000-R\$ 0,31-R\$ 930,00; 105-ISOSSORBIDA 5MG CPR-E MS-UND-3000-R\$ 0,95-R\$ 2.850,00; 106-IVERMECTINA 6MG CPR-E MS-UND-8000-R\$ 0,54-R\$ 4.320,00; 107-KOLLAGENASE CREME-CRISTALINA -UND-3000-R\$ 25,08-R\$ 75.240,00; 108-LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO-NATIVITA -FRASCO-3000-R\$ 10,46-R\$ 31.380,00; 109-LEVOFLOXACINO 500MG CPR-CIMED-UND-5000-R\$ 1,46-R\$ 7.300,00; 110-LEVOFLOXACINO 750MG CPR-ZYDUS -UND-2000-R\$ 3,10-R\$ 6.200,00; 111-LÍNDACAÍNA 20MG/G GEL-CRISTALIA-UND-3000-R\$ 4,01-R\$ 12.030,00; 112-LORATADINA 10MG CPR-VITAMEDIC-UND-10000-R\$ 0,15-R\$ 1.500,00; 113-LORATADINA XAROPE 100ML-AIRELA-FRASCO-8000-R\$ 7,35-R\$ 58.800,00; 114-LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-5000-R\$ 0,67-R\$ 3.350,00; 115-LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-5000-R\$ 0,15-R\$ 750,00; 116-MEBENDAZOL 100MG CPR-BELFAR -UND-5000-R\$ 0,90-R\$ 4.500,00; 117-MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP DE 30ML-BELFAR -FRASCO-3000-R\$ 3,78-R\$ 11.340,00; 118-METFORMINA 500 MG CPR-VITAMEDIC-UND-5000-R\$ 0,16-R\$ 800,00; 119-METFORMINA 850 MG CPR-VITAMEDIC-UND-5000-R\$ 0,24-R\$ 1.200,00; 120-METILDOPA 250MG CPR-E MS-UND-8000-R\$ 1,13-R\$ 9.040,00; 121-METILDOPA 500MG CPR-E MS-UND-5000-R\$ 2,54-R\$ 12.700,00; 122-METOCLOPRAMIDA 10MG CPR-HIPOLABOR-UND-5000-R\$ 0,17-R\$ 850,00; 123-METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML-AIRELA-FRASCO-3000-R\$ 3,25-R\$ 9.750,00; 124-METOPROLOL 100MG CPR-CIMED-UND-2000-R\$ 2,11-R\$ 4.220,00; 125-METOPROLOL 25MG CPR-BIOLAB-UND-2000-R\$ 1,28-R\$ 2.560,00; 126-METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL-GEOLAB-UND-5000-R\$ 13,45-R\$ 67.250,00; 127-METRONIDAZOL 250MG CPR-TEUTO-UND-10000-R\$ 0,45-R\$ 4.500,00; 128-METRONIDAZOL 400MG CPR-LEGRAND-UND-8000-R\$ 0,64-R\$ 5.120,00; 129-METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO-E MS-FRASCO-3000-R\$ 8,79-R\$ 26.370,00; 130-MICONAZOL LOCAO 30ML-CIMED-FRASCO-1000-R\$ 9,64-R\$ 9.640,00; 131-MUPIROCINA 20MG/G CREME-CAZI-UND-1000-R\$ 40,99-R\$ 40.990,00; 132-NEOMICINA+BACITRACINA POMADA-BELFAR -UND-10000-R\$ 6,40-R\$ 64.000,00; 133-NIFEDIPINO 10MG CPR-NEO QUIMICA-UND-1500-R\$ 0,25-R\$ 375,00; 134-NIFEDIPINO 20MG CPR-MEDQUIMICA-UND-2500-R\$ 0,22-R\$ 550,00; 135-NIMESULIDA 100MG CPR-GLOBO-UND-25000-R\$ 0,15-R\$ 3.750,00; 136-NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML-VITAMEDIC-FRASCO-5000-R\$ 5,20-R\$ 26.000,00; 137-NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL-PRATI DO NADUZZI-FRASCO-2000-R\$ 5,60-R\$ 11.200,00; 138-NISTATINA 250000UI/G CREME VAGINAL-PRATI DO NADUZZI-UND-15000-R\$ 11,10-R\$ 166.500,00; 139-NITROFURANTOINA 100MG CPR-TEUTO-UND-2000-R\$ 0,41-R\$ 820,00; 140-NORFLOXACINA 400MG CPR-GLOBO-UND-18000-R\$ 1,20-R\$ 21.600,00; 141-OLEO DE GIRASSOL FRASCO-NUTRIX-FRASCO-2500-R\$ 4,50-R\$ 11.250,00; 142-OMEPRAZOL 20MG CPR-GLOBO-UND-30000-R\$ 0,18-R\$ 5.400,00; 143-OMEPRAZOL 40MG CPR-BELFAR -UND-30000-R\$ 0,40-R\$ 12.000,00; 144-OTOSPORIN GOTAS-FQM FARMA-FRASCO-500-R\$ 19,88-R\$ 9.940,00; 145-PANTOPRAZOL 20MG CPR-CIMED-UND-30000-R\$ 0,33-R\$ 9.900,00; 146-PANTOPRAZOL 40MG CPR-MEDQUIMICA-UND-30000-R\$ 0,39-R\$ 11.700,00; 147-PARACETAMOL 200MG/ML GTS-FARMACE-FRASCO-5000-R\$ 2,85-R\$ 14.250,00; 148-PARACETAMOL 500MG CPR-HIPOLABOR-UND-40000-R\$ 0,85-R\$ 34.000,00; 149-PARACETAMOL 750MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-50000-R\$ 0,31-R\$ 15.500,00; 150-PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG CPR-RIOQUIMICA-UND-1500-R\$ 0,43-R\$ 645,00; 151-PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML-NATIVITA -FRASCO-1000-R\$

4,99-R\$ 4.990,00; 152-PREDNISOLONA 20MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-40000-R\$ 1,46-R\$ 58.400,00; 153-PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO-HIPOLABOR-FRASCO-5000-R\$ 8,56-R\$ 42.800,00; 154-PREDNISOLONA 5MG CPR-HIPOLABOR-UND-20000-R\$ 0,15-R\$ 3.000,00; 155-PROPANOLOL 20MG COMPRIMIDOS-HIPOLABOR-UND-3000-R\$ 0,23-R\$ 690,00; 156-PROPANOLOL 40MG CPR-HIPOLABOR-UND-5000-R\$ 0,11-R\$ 550,00; 157-SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ-AIRELA-UND-8000-R\$ 1,70-R\$ 13.600,00; 158-SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES-PHARMASCIENCE-FRASCO-400-R\$ 12,85-R\$ 5.140,00; 159-SALBUTAMOL XAROPE-PRATI DO NADUZZI-FRASCO-3000-R\$ 2,86-R\$ 8.580,00; 160-SECNIDAZOL 1000MG CPR-VITAMEDIC-UND-8000-R\$ 2,43-R\$ 19.440,00; 161-SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML-AIRELA-FRASCO-10000-R\$ 2,85-R\$ 28.500,00; 162-SINVASTATINA 20MG CPR-GLOBO-UND-5000-R\$ 0,21-R\$ 1.050,00; 163-SINVASTATINA 40MG CPR-MULTILAB-UND-5000-R\$ 0,34-R\$ 1.700,00; 164-SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%-FARMAX -FRASCO-500-R\$ 4,50-R\$ 2.250,00; 165-SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME-UNIAO QUIMICA-UND-3500-R\$ 7,05-R\$ 24.675,00; 166-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40MG/5ML SUSP-VITAMEDIC-FRASCO-3000-R\$ 7,15-R\$ 21.450,00; 167-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG CPR-PRATI DO NADUZZI-UND-20000-R\$ 0,20-R\$ 4.000,00; 168-SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30ML-AIRELA-FRASCO-8000-R\$ 1,07-R\$ 8.560,00; 169-SULFATO FERROSO CPR-AIRELA-UND-60000-R\$ 0,10-R\$ 6.000,00; 170-TENOXICAM 20MG CPR-GEOLAB-UND-5000-R\$ 0,84-R\$ 4.200,00; 171-TIABENDAZOL 50MG/G POMADA -NATIVITA -UND-2500-R\$ 12,50-R\$ 31.250,00; 172-VITAMINA D 200 UI GOTAS-SOBRA-UND-3000-R\$ 12,98-R\$ 38.940,00; 173-VITAMINA D 5.000 UI GOTAS-SOBRA-UND-800-R\$ 33,34-R\$ 26.672,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -

CNPJ: 18.588.224/0001-21-

Empresa Registrada.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:AC82909D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 015010060/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 015010060/2026

Objeto: Contratação de serviços de composição e confecção de impressos gráficos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.200,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8A9D1A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030009059/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009059/2026

Objeto: Contratação de serviços de viagens destinados aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do município de Frutuoso Gomes/RN para capacitação

Contratado: Andre Luiz de Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 5.884,21

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EDC6FE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 74-2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHEIRAS CONTENDO UM BALDE PARA PIPOCA E UM COPO, PERSONALIZADOS E EMBALADOS, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO PARTE DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 30.789,30 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:03115517

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2026/PMG-GP**

Nomeia servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ROSINEIDE BERNARDINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.838.454 - **, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 16 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:049EADF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2026/PMG-GP**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **GUILHERME CAETANO DANTAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.077.654- **, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 16 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:07342A18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a senhora, **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.857.814- **, Assistente Social do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que totalizam o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no Curso de “**FORMAÇÃO CONTINUADA EM JUSTIÇA RESTAURATIVA E PROCESSOS CIRCULARES DE CONSTRUÇÃO DE PAZ**”, que acontecerá nos dias 22 a 23 e 28 a 30 de outubro de 2026 em Mossoró/RN.

Local de Destino: Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:269F393F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 286/2026 - GP**

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2026.

O PREFEITO INTERINO DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora, em 02 de outubro de 2026, através de Requerimento do Servidor,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX TORQUATO CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **913.798.734-87**, Técnica de Enfermagem, matrícula **1356364**, lotada no Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 02 de outubro de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Prefeito Interino do Município de Goianinha

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:F4C727BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 151/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA ANTONIO ALVES COSTA SERVICOS LTDA,
CNPJ: 17.607.861/0001-35.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO ALVES COSTA SERVICOS LTDA**, CNPJ: 17.607.861/0001-35, sediada na Rua Monsenhor José Aires, 557, Sala A, Bairro Abolição 4, CEP: 59.614-170, Mossoró/RN

por meio de seu representante legal **Sr. ANTONIO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1050826-SSP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 663.787.534-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação do Termo de Contrato nº 151/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 151/2024 à Dispensa de Licitação nº 19/2024 ao Processo Administrativo nº 051/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Costa Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:75CDD786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 152/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA D R V SILVA – ME, CNPJ: 21.431.590/0001-87.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **D R V SILVA-ME, CNPJ: 21.431.590/0001-87**, sediada no Conjunto Campestre, 07, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu representante legal **Sr. DOUGLAS RAMMON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH sob nº 05974538898/DETRAN-RN, inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação do Termo de Contrato nº 152/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 152/2024 à Dispensa de Licitação nº 19/2024 ao Processo Administrativo nº 051/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	D R V Silva-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:39401F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS VISANDO A CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE DAS ESPÉCIES RELACIONADAS AOS CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, In verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS
NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 083/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.693/0001-95,

sediada na Rua José Roque, 160, Dinarte Mariz, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:87C26C7A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814/2026-GP

Altera a Lei Complementar nº 699, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN), para adequá-la às normas decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, disciplinando, no âmbito municipal, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), e atualizando as regras do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITIV) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 699, de 30 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (CTM), para adequá-la às alterações promovidas no Sistema Tributário Nacional pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e pela Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e alterações posteriores, disciplinando, no âmbito municipal, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), instituindo a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e atualizando as regras do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITIV) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS

Art. 2º O Livro Segundo do CTM passa a vigorar acrescido do seguinte Título III-A, inserido entre o Título III (Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o Título IV (Das Taxas):

“TÍTULO III-A

Do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS

Art. 274-A. Fica fixada a alíquota municipal padrão do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS em percentual correspondente à alíquota de referência municipal fixada na forma da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e suas alterações.

§ 1º A alíquota de referência a que se refere o caput deste artigo será aplicada automaticamente pelo Município a cada fixação ou alteração

promovida pelo Senado Federal, independentemente de alteração desta Lei Complementar.

§ 2º O imposto de que trata o caput é de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios e é instituído por lei complementar nacional, nos termos do art. 156-A da Constituição Federal.

§ 3º O IBS substituirá gradualmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), disciplinado no Título III deste Livro, conforme o cronograma de transição estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, e alterações posteriores.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar, por ato próprio, exclusivamente para fins de publicidade e transparência, o percentual da alíquota-padrão do IBS municipal vigente em cada exercício, sem caráter constitutivo.

Art. 274-B. O fato gerador, a base de cálculo, os contribuintes, os responsáveis, as imunidades, os regimes específicos, diferenciados e favorecidos, a não cumulatividade, a repartição de receitas, a administração e a fiscalização do IBS observarão o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, e alterações posteriores, cabendo ao Município exercer as competências que lhe forem atribuídas pela Constituição Federal e pela legislação complementar nacional, de forma integrada com os demais entes federativos e com o Comitê Gestor do IBS – CGIBS.”

Parágrafo único. Aplicam-se supletivamente às matérias tratadas neste Capítulo, no que com elas não conflitam, as disposições gerais deste Código relativas à administração tributária, ao processo administrativo tributário e às infrações e penalidades.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS – ITIV

Art. 3º O art. 228 da Lei Complementar nº 699, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º a 9º, para adequação ao art. 38 do Código Tributário Nacional, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026:

“Art. 228. ...

§ 4º Considera-se valor venal, para os fins do caput deste artigo, o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 5º O valor de que trata o § 4º deste artigo será estimado por meio de critérios técnicos, considerando, pelo menos, um dos seguintes:

I – análise de preços praticados no mercado imobiliário;

II – informações prestadas pelos serviços notariais e registrais e por agentes financeiros;

III – localização, tipologia, destinação, padrão e área de terreno e de construção, entre outras características do bem imóvel;

IV – infraestrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

V – declaração do contribuinte no requerimento do imposto;

VI – documento que comprove a operação;

VII – existência de equipamentos públicos ou privados no imóvel, nas áreas vizinhas ou em áreas economicamente equivalentes; e

VIII – outros parâmetros técnicos usualmente observados na avaliação de imóveis.

§ 6º O valor venal de que trata este artigo não necessariamente coincidirá com o valor venal adotado para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 7º O Município poderá estabelecer, em regulamento próprio, critérios técnicos e procedimentos de avaliação para a determinação do valor de mercado de que trata este artigo, baseados em pesquisas de preços, transações recentes ou métodos de engenharia de avaliações, garantido o contraditório.

§ 8º Na determinação do valor venal por estimativa, a Administração Tributária poderá recorrer a bancos de dados informatizados que permitam capturar, armazenar, analisar e entregar informação econômica predial e territorial referenciada cartograficamente, tendo por base os critérios estabelecidos nos incisos I a VIII do § 5º deste artigo.

§ 9º A Administração Tributária divulgará os critérios utilizados para estimar o valor venal a que se refere este artigo, os quais poderão ser contestados pelo contribuinte mediante apresentação de avaliação contraditória, em procedimento específico definido em regulamento, resguardado o direito à instauração de processo administrativo

próprio, nos termos do art. 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sempre que a Administração pretenda afastar o valor declarado pelo contribuinte.”

Art. 4º A Lei Complementar nº 699, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 228-A, sem prejuízo do dever já previsto no art. 234, inciso IV, deste Código:

“Art. 228-A. Os serviços registrares e notariais deverão compartilhar com a Administração Tributária do Município as informações relativas às operações realizadas com bens imóveis, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, sob pena de multa a ser fixada em ato do Poder Executivo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Capítulo VII do Título II do Livro Segundo deste Código.”

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Art. 5º O Capítulo II do Título I do Livro Segundo da Lei Complementar nº 699, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 214-A a 214-F, para adequação ao art. 156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023:

“Art. 214-A. A atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, entendida como o valor venal do imóvel, poderá ser realizada anualmente por ato do Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo, conforme o art. 156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

Art. 214-B. A atualização da base de cálculo acima do índice previsto em lei para a correção monetária dos tributos municipais poderá observar, no que couber:

I – fatores de correção estabelecidos em lei;

II – índice de valorização ou desvalorização dos imóveis da região, apurado por órgãos ou entidades especializadas, como o Conselho Regional de Corretores de Imóveis;

III – avaliações de imóveis da região realizadas por empresa ou profissional habilitado;

IV – a variação do Custo Unitário Básico (CUB) do Estado do Rio Grande do Norte;

V – os preços dos imóveis praticados em operações de compra e venda;

VI – o aumento ou a diminuição da área construída do imóvel;

VII – a destinação, a tipologia, a localização, a infraestrutura, o padrão de construção, a idade e outros critérios estabelecidos em lei para a definição do valor do imóvel;

VIII – os desmembramentos e remembramentos ocorridos;

IX – a existência, implementação ou supressão de equipamentos urbanos, como água, esgoto, pavimentação asfáltica, iluminação pública, monitoramento público e outros melhoramentos implementados ou mantidos pelo Poder Público;

X – a existência, implementação ou supressão de equipamentos públicos urbanos, como escolas, postos de saúde, praças, áreas de lazer, parques e outros similares; e

XI – a existência, implementação ou supressão de equipamentos particulares, como shoppings, comércio, parques, edifícios, loteamentos e outros similares.

§ 1º Na determinação dos valores venais dos imóveis, poderão ser aplicadas metodologias e normas técnicas de avaliação de imóveis, sistemas de informações geográficas, técnicas de geoestatística, inteligência artificial, entre outras cientificamente pertinentes.

§ 2º Os critérios previstos neste artigo serão adotados de acordo com ponderações técnicas, podendo ser utilizados no todo ou em parte, conforme o caso.

§ 3º Os critérios previstos neste artigo serão utilizados, ainda, para apurar o valor venal dos imóveis não previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo.

§ 4º Qualquer modificação cadastral que importe redução do valor do imposto lançado somente produzirá efeitos no exercício seguinte ao da comunicação do contribuinte ao Fisco, exceto quando comprovado erro inequívoco deste ou se tratar de impugnação tempestiva do lançamento.

Art. 214-C. A atualização da Planta Genérica de Valores, por ato do Poder Executivo, acima do percentual de correção monetária dos tributos municipais deverá observar, ainda, os seguintes limites:

I – no máximo até 20% (vinte por cento) superior ao índice apurado para a correção dos tributos municipais; e

II – 90% do valor de referência do imóvel apurado na forma da legislação federal aplicável, quando disponível.

Art. 214-D. A atualização da Planta Genérica de Valores até o percentual do índice definido para a correção monetária dos tributos municipais está dispensada da observância dos requisitos previstos nos arts. 214-A a 214-C deste Código.

Art. 214-E. Os critérios dispostos neste Capítulo deverão ser reavaliados periodicamente, ao menos uma vez a cada 4 (quatro) anos, adotando-se critérios que possam influenciar a valorização ou a desvalorização dos imóveis existentes no território municipal, de acordo com o mercado imobiliário, não se limitando à simples aplicação de índices inflacionários do período.

Art. 214-F. O ato do Poder Executivo que importar modificação do valor venal do imóvel, nos termos deste Capítulo, deverá ser publicado até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. Publicado o ato até a data prevista no caput deste artigo, os novos valores serão considerados para os fatos geradores ocorridos no exercício seguinte ao da publicação.”

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE MONITORAMENTO – COSIMP

Art. 6º O Título V do Livro Segundo da Lei Complementar nº 699, de 2021 (CTM), passa a vigorar acrescido do seguinte Título V-A, inserido entre o Título V (Da Contribuição de Melhoria) e o Título VI (Dos Preços Públicos), instituindo, com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos:

“TÍTULO V-A

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIMP

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 299-A. A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços:

I – iluminação pública; e

II – monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluídas a instalação, a manutenção e a operação de câmeras de segurança, sensores e iluminação inteligente.

§ 1º O serviço previsto no inciso I do caput deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos, comum e especial, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

§ 2º O custeio do serviço previsto no inciso I do caput deste artigo compreende:

I – despesas mensais com administração, operação e manutenção do serviço de iluminação pública;

II – quotas mensais de depreciação de bens e instalações do sistema de iluminação pública; e

III – quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

§ 3º O custeio do serviço previsto no inciso II do caput deste artigo compreende as despesas de aquisição, implementação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, sistemas, tecnologias, meios de transmissão da informação, infraestrutura e equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 299-B. A base de cálculo da COSIMP é o montante do custo dos serviços compreendidos no art. 299-A desta Lei.

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a dar conhecimento aos contribuintes, até o dia 31 de dezembro do ano anterior àquele em que se der a cobrança, por meio de publicação na imprensa oficial ou de afixação no prédio da Prefeitura destinado às publicações de documentos públicos, dos valores da base de cálculo e daqueles que serão exigidos dos contribuintes da COSIMP.

§ 2º Os valores fixados para cobrança da COSIMP em um exercício somente poderão ser reajustados se ocorrer majoração nas tarifas de energia elétrica ou nos custos dos serviços de que trata o art. 299-A.

§ 3º O valor máximo da COSIMP fixado para um exercício não poderá ser superior ao triplo do importe da fatura apurada com o teto de consumo de isenção estabelecido no inciso I do art. 299-F, mediante a aplicação dos requisitos ali exigidos.

Seção III

Do Contribuinte e do Responsável

Art. 299-C. Contribuinte da COSIMP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietária ou possuidora, a qualquer título, de unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelos serviços de que trata o art. 299-A.

Art. 299-D. É responsável pelo pagamento da COSIMP, resguardada a obrigação subsidiária do contribuinte:

- I – o proprietário, desde que no usufruto direto ou indireto do imóvel;
- II – o locatário, pela contribuição incidente sobre o respectivo imóvel, desde que previsto expressamente no contrato de locação; e
- III – a pessoa física ou jurídica, pela contribuição incidente sobre o imóvel que ocupe em virtude de posse, usufruto, permissão, concessão ou qualquer outra forma de aquisição.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 299-E. A COSIMP é lançada de ofício e cobrada na forma e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo.

§ 1º Para os imóveis edificados, o lançamento e a cobrança da COSIMP poderão ser efetuados nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras dos contribuintes.

§ 2º Tratando-se de imóveis não edificados, o lançamento poderá ser efetuado por meio de carnê ou, conjuntamente, com a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 3º O Poder Executivo poderá delegar a arrecadação da contribuição à empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica.

Seção V

Das Isenções

Art. 299-F. São isentos do pagamento da COSIMP:

- I – os contribuintes cujas unidades consumidoras, classificadas como residenciais, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 30 kWh/mês (trinta quilowatts-hora por mês); e
- II – os imóveis não edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

Parágrafo único. Os valores e parâmetros fixados nos arts. 299-A a 299-F poderão ser revistos pelo Poder Executivo, por meio de regulamento, para adequação à realidade orçamentária e tarifária do Município, respeitados os limites constitucionais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, as disposições desta Lei Complementar, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados, quanto à produção de efeitos:

- I – em relação ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), os prazos e o cronograma de transição estabelecidos na Constituição Federal e na legislação complementar nacional, especialmente os princípios da anterioridade anual e nonagesimal, nos termos dos arts. 150, III, "b" e "c", e 195, § 6º, da Constituição Federal, no que couber; e
- II – em relação à Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), instituída no Capítulo V desta Lei, os princípios da anterioridade anual e nonagesimal previstos no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 16 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000)

O presente Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de analisar os efeitos da nova isenção prevista no Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Municipal nº 699, de 30 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A proposição promove a adequação da legislação municipal à Reforma Tributária, disciplina o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, atualiza regras relativas ao ITIV e ao IPTU e adapta a contribuição municipal atualmente destinada ao custeio do serviço de iluminação pública, passando a contemplar também o monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, sob a denominação de COSIMP.

OBJETO:

Análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da nova isenção da COSIMP destinada aos imóveis não edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00, prevista no inciso II do art. 299-F a ser acrescentado ao Código Tributário Municipal.

A isenção destinada às unidades consumidoras residenciais com consumo de energia elétrica igual ou inferior a 30 kWh mensais já se encontra prevista na legislação municipal vigente e está sendo apenas mantida pelo Projeto de Lei Complementar, não representando nova concessão ou ampliação de benefício tributário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente estudo fundamenta-se no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes.

A medida deverá atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrar que o benefício foi considerado na estimativa da receita orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais ou, alternativamente, estar acompanhada de medidas de compensação.

CARACTERIZAÇÃO DA RENÚNCIA

O Município já possui contribuição destinada ao custeio do serviço de iluminação pública, bem como isenção para unidades consumidoras residenciais com consumo de até 30 kWh mensais.

O Projeto de Lei Complementar adapta a contribuição existente à nova redação do art. 149-A da Constituição Federal, ampliando sua finalidade para contemplar também os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos e alterando sua denominação para COSIMP.

A manutenção da isenção destinada às unidades residenciais com consumo de até 30 kWh mensais não produz nova renúncia de receita, pois não altera nem amplia o benefício já existente.

A inovação com possível impacto financeiro restringe-se à isenção concedida aos imóveis não edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00.

O Projeto de Lei Complementar não estabelece o valor da COSIMP aplicável aos imóveis não edificados, nem informa a quantidade de imóveis abrangidos pela nova isenção. Dessa forma, o valor nominal da renúncia não pode ser determinado nesta etapa.

PREMISSAS E METODOLOGIA

Para a elaboração da estimativa foram consideradas as seguintes premissas:

a isenção relativa ao consumo residencial de até 30 kWh mensais já existe na legislação municipal e não produz impacto adicional;
a nova renúncia potencial restringe-se aos imóveis não edificadas com valor venal igual ou inferior a R\$ 500,00;
a cobrança da COSIMP deverá observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal;
o valor da contribuição aplicável aos imóveis não edificadas ainda será definido pelo Poder Executivo; e
a quantidade de imóveis beneficiados dependerá de levantamento no cadastro imobiliário municipal.

Após a obtenção dessas informações, o valor da renúncia será calculado mediante a multiplicação da quantidade de imóveis não edificadas com valor venal igual ou inferior a R\$ 500,00 pelo valor anual da COSIMP aplicável a esses imóveis.
Não será incluído nesse cálculo o benefício relativo às unidades residenciais com consumo de até 30 kWh mensais, por se tratar de isenção já existente.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

No exercício de 2026, o impacto decorrente da nova isenção será de R\$ 0,00, considerando que o novo regime de cobrança da COSIMP deverá observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal. Para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, o impacto corresponderá ao valor da COSIMP que deixará de ser cobrado dos imóveis não edificadas cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00.

O valor nominal da renúncia não pode ser determinado nesta etapa, uma vez que o Projeto de Lei Complementar não define o valor anual da contribuição aplicável aos imóveis não edificadas e não apresenta a quantidade de imóveis abrangidos pelo benefício.

A receita da COSIMP deverá ser prevista nos respectivos orçamentos pelo valor líquido, já descontado o valor correspondente à nova isenção.

Antes do início da cobrança, a Administração Tributária deverá elaborar demonstrativo complementar contendo a quantidade de imóveis beneficiados, o valor anual da COSIMP aplicável aos imóveis não edificadas, a receita bruta potencial, o valor da isenção e a receita líquida estimada.

ATENDIMENTO À LRF

A manutenção da isenção para unidades consumidoras residenciais com consumo de até 30 kWh mensais não configura nova concessão ou ampliação de benefício tributário, não produzindo renúncia adicional de receita.

O atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 restringe-se à nova isenção destinada aos imóveis não edificadas com valor venal igual ou inferior a R\$ 500,00.

A receita da COSIMP a ser incluída nas Leis Orçamentárias dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverá corresponder ao valor líquido esperado, após a dedução do valor referente aos imóveis abrangidos pela nova isenção.

Desse modo, a medida não deverá afetar as metas de resultados fiscais, desde que a estimativa da receita da COSIMP seja elaborada pelo valor líquido e que a receita bruta potencial não seja utilizada para financiar despesas ou fundamentar as metas fiscais do Município. Não será necessária a adoção de medida compensatória prevista no inciso II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que seja atendida a condição prevista no inciso I do mesmo artigo, mediante a consideração da renúncia na estimativa da receita e a demonstração de que não haverá comprometimento das metas fiscais.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A nova isenção não produzirá impacto sobre a receita prevista para o exercício de 2026, considerando que a cobrança da COSIMP relativa aos imóveis não edificadas deverá observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

Para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, a receita da COSIMP deverá ser incluída nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais pelo valor líquido estimado, já descontado o valor correspondente aos imóveis não edificadas abrangidos pela nova isenção.

A medida deverá permanecer compatível com o Plano Plurianual, com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e com as metas de resultados fiscais do Município.

Antes do início da cobrança, deverá ser elaborado demonstrativo complementar contendo o valor da contribuição, a quantidade estimada de imóveis beneficiados, a receita bruta potencial, o valor da isenção e a receita líquida estimada.

Nessas condições, a medida apresenta adequação orçamentária e financeira, desde que a previsão da receita da COSIMP seja realizada pelo valor líquido e sejam observadas as condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CONCLUSÃO

As alterações relativas ao IBS, ao ITIV e ao IPTU não configuram renúncia de receita.

A isenção destinada às unidades consumidoras residenciais com consumo de energia elétrica igual ou inferior a 30 kWh mensais já se encontra prevista na legislação municipal vigente e está sendo apenas mantida, não produzindo novo impacto orçamentário-financeiro.

A nova renúncia potencial decorre exclusivamente da isenção destinada aos imóveis não edificadas cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00.

Para 2026, o impacto é estimado em R\$ 0,00. Para 2027, 2028 e 2029, o valor da renúncia dependerá da definição do valor anual da COSIMP e do levantamento da quantidade de imóveis abrangidos pela isenção.

A receita deverá ser prevista pelo valor líquido, e a aplicação da nova isenção deverá ser acompanhada de demonstrativo complementar elaborado antes do início da cobrança.

Mantidas essas condições, a medida mostra-se compatível com o equilíbrio orçamentário-financeiro e com as metas fiscais do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

O impacto orçamentário-financeiro será de R\$ 0,00, considerando que a cobrança da COSIMP relativa aos imóveis não edificadas deverá observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

O impacto corresponderá ao valor anual da COSIMP que deixará de ser cobrado dos imóveis não edificadas com valor venal igual ou inferior a R\$ 500,00. A previsão orçamentária deverá considerar a receita líquida estimada.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

O impacto corresponderá ao valor atualizado da isenção, considerando a quantidade de imóveis beneficiados e o valor anual da contribuição aplicável no exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2029

Mantidas as condições da estimativa, o impacto corresponderá ao valor atualizado da isenção, devendo a receita da COSIMP continuar sendo prevista pelo valor líquido.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 16 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETO: Isenção da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação

de Logradouros Públicos – COSIMP destinada aos imóveis não edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00.

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo e proponente do Projeto de Lei Complementar, declaro, para os fins do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, que a isenção destinada às unidades consumidoras residenciais com consumo igual ou inferior a 30 kWh mensais já se encontra prevista na legislação municipal vigente, não representando nova concessão ou ampliação de benefício tributário.

Declaro que a nova renúncia potencial restringe-se à isenção destinada aos imóveis não edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00.

Declaro, ainda, que a receita da COSIMP será prevista nos exercícios de 2027, 2028 e 2029 pelo valor líquido estimado, já descontado o valor correspondente à nova isenção, de modo que a medida não comprometa as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Antes do início da cobrança, será elaborado demonstrativo complementar contendo o valor da contribuição, a quantidade estimada de imóveis beneficiados, a receita bruta potencial, o valor da isenção e a receita líquida estimada.

A execução da medida ficará condicionada à consideração da renúncia na estimativa da receita orçamentária e à demonstração de que não haverá comprometimento das metas fiscais, em atendimento ao inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 16 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:EE6F1CA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102 da Lei Nº 178/96 (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **TEREZINHA ALBERTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.10.2026 à 29.12.2026, correspondente ao quinquênio de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026 revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 16 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E4CFE2D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102 da Lei Nº 178/96 (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO HELIO FREIRE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 05.10.2026 à 02.01.2027, correspondente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 16 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:D2FEA449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA**, matrícula nº 1033, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001417/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:DF566BA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0803, ocupante do cargo efetivo de **A.S.G/ MERENDEIRA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003447/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A3DA49F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA DE LIMA**, matrícula nº 0073, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003086/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F8BE6B32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**, matrícula nº 0812, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003128/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A89E3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 2923, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000724/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0AB43280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**, matrícula nº 5688, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Protocolo Servidor nº 002986/000401/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78D16CB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOAO MARIA DOMINGOS**, matrícula nº 0889, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Protocolo Servidor nº 003020/000405/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E907F83A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICHARDSON DE LIMA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RICHARDSON DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº 44776, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Protocolo Servidor nº 001979/000304/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0288CA2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 0446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003852/000562/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F7D16284

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIVANILSON ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DIVANILSON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 0459, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003855/000564/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BFA715D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO EDVAN SABINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PAULO EDVAN SABINO DE LIMA**, matrícula nº 0878, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 19/10/2026 a

17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003856/000565/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD2D900E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFA LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSAFA LOPES DE LIMA**, matrícula nº 0515, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003857/000566/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9197B976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BELARMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO**, matrícula nº 0676, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001893/000347/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:14BB6401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DO CARMO GOMES**, matrícula nº 0874, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001362/000256/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A7B17DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA CARNEIRO PERES DE ARAUJO CALACA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA CARNEIRO PERES DE ARAUJO CALACA**, matrícula nº 2899, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 003545/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F1B9D614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1082, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001281/000236/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86C143D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA**, matrícula nº 2985, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001025/000190/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65724A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO**, matrícula nº 2464, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001115/000197/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA5BBFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LORRHAM LINCON FERREIRA FILGUEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LORRHAM LINCON FERREIRA FILGUEIRA**, matrícula nº 43753, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000406/000076/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CFE7A9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DELIA GURGEL MAIA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DELIA GURGEL MAIA**, matrícula nº 44245, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000733/000151/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:018E043F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ROSEANE DA ROCHA CUNHA**, matrícula nº 0742, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000451/000088/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:51E55A34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENI RIBEIRO FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSENI RIBEIRO FREITAS**, matrícula nº 3091, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001019/000186/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E94142E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANESSA LILIANE SILVA DE MELO VICTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VANESSA LILIANE SILVA DE MELO VICTOR**, matrícula nº 44849, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000452/000089/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C52B762B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VICTORIA D'AWYLLA FERREIRA ROCHA DELFINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VICTORIA D'AWYLLA FERREIRA ROCHA DELFINO**, matrícula nº 44881, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000685/000141/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F82E48F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) BRENDA TAISE LACERDA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **BRENDA TAISE LACERDA DE MEDEIROS**, matrícula nº 45098, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000561/000107/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D2403227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE DILSON DA SILVA JUNIOR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE DILSON DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 44938, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000729/000147/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:59AD2605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ**, matrícula nº 0985, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 001894/000348/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D80D8C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **BRENDA ARAUJO NUNES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **BRENDA ARAUJO NUNES**, matrícula nº 44873, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 002893/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4AA3F18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**, matrícula nº 0323, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000571/000117/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4DF40F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 20/10/2011 a 20/10/2016, o (a) servidor (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 708/2017, matrícula 0618, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002687/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DB95FA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 12/05/2016 a 12/05/2021, o (a) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0774, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002630/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85ED6FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 20/10/2011 a 20/10/2016, o (a) servidor (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 708/2017, matrícula 0618, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002687/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:68BA217A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 27/03/2016 a 27/03/2021, o (a) servidor (a) **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICA EM LABORATÓRIO, matrícula 0720, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002410/000431/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F079B3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO GRACILIANO DA FONSECA JUNIOR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 26/03/2011 a 26/03/2016, o (a) servidor (a) **EDUARDO GRACILIANO DA FONSECA JUNIOR**, funcionário (a) no cargo efetivo de FARMACÊUTICO, matrícula 1047, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002591/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5AAE9882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 782/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 27/03/2016 a 27/03/2021, o (a) servidor (a) **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0628, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 001393/000262/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F8F81EB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 783/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 06/03/2021 a 06/03/2026, o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUSA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1029, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 001787/000315/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:13B7793E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 784/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IVANICE GREGORIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 10/03/2016 a 10/03/2021, o (a) servidor (a) **MARIA IVANICE GREGORIO**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0919, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002554/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B5BCE05B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 785/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 28/01/2011

a 28/01/2016, o (a) servidor (a) **WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 0299, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002933/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5DE7BDD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 786/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 01/06/2016 a 01/06/2021, o (a) servidor (a) **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 2265, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 003820/000559/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:57A18936

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 787/2026

Dispõe sobre a Progressão Vertical da servidora **MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão vertical do nível III para o nível IV, conforme o Processo Administrativo nº 001146/2026, da servidora **ANA MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 2708, ocupante do cargo de PROFESSORA ESPECIALISTA – N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 46 da Lei Municipal nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50A29FB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 788/2026

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **VALDECI LIMA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “H”, conforme Memorando de nº. Processo Administrativo 002626/2026, do (a) servidor (a) **VALDECI LIMA DA SILVA**, matrícula nº 0751, PROFESSORA ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DEB3B4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATO N.º 067/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF Nº 02.737.691/0001-36;

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE TI, COMPREENDENDO LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESKTOPS, IMPRESSORAS E TODOS OS SERVIÇOS QUE LHE SÃO CORRELATOS E NECESSÁRIOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TAIS COMO SOFTWARES, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E MONITORAMENTO DOS ATIVOS DE TI NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento destina-se a renovação e prorrogação do Contrato nº 067/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo ao contrato tem amparo legal na no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.940/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato fica renovado e prorrogado por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 22 de outubro de 2026 a 21 outubro de 2027;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 15/10/2026;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR -
CPF Nº 615.284.633-15.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:A1A9D040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2023**

Processo nº: 003570/000039/2026.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: R D CABRAL LTDA.

CNPJ Nº: 18.325.996/0001-70

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 174/2022 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 209, 209, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, Pregão Eletrônico nº 053/2022..

Objeto do aditivo: Prorrogação em 03 (três) meses a vigência do contrato 90/2023.

Vigência: 03 (três) meses de 18 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, inc. III da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – Contratante.

R D CABRAL LTDA, por sua representante legal, CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO, CPF Nº. 008.669.694-70 – Contratada.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4BA5587C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026 - GP **REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **CLENILDO XAVIER DA COSTA**, portador(a) do CPF: 090.***.***-21, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito do **Gabinete do Prefeito** e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo responsabilidade; para apuração de

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de outubro de 2026, revogando efeitos em disposições contrárias.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: 77F7E140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização, estruturação e fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da

Rede Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 40910009, vinculada à Proposta nº 13070236000126005. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 05/11/2026 às 9h01min.**

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:357E5311

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento equipamentos de informática para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210010, nos termos da Proposta de Equipamento nº 13070236000125006/2025. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 03/11/2026 às 9h01min.**

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:06B8CDDD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 080/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2026

PROCESSO Nº: 2734/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: IVANTONIO AUGUSTO DA FONSECA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.***.304-65.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento de ponto descentralizado do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no território de Pedrinhas, Município de Ipanguaçu/RN, para a realização de convivência e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, em articulação com o CRAS de referência e sob gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHASDA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	Assistência social	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0039	Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	Ação	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	IVANTONIO AUGUSTO DA FONSECA JUNIOR
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F9DF6B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24 por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada pelo titular da pasta **Francisco Gilderlan Tavares dos Santos**, firmam o presente Termo de acordo, no uso de suas atribuições legais, reconhece, para os devidos fins, o débito referente à prestação de serviço de **Locação de Imóvel destinado ao Lixão** pela pessoa física **CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS** inscrito no CPF nº 056.050.884-08, no período de **Mai, Junho, Julho e Agosto de 2026** conforme comprovação documental apresentada. Considerando que, os serviços foram regularmente prestados pela pessoa acima citada, não havendo contestação quanto à execução; Que, no ato da assunção da atual gestão, a necessidade de formalização do presente **Termo de indenização**, para fins de quitação da obrigação pendente.

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a pessoa **Cristiano Costa de Medeiros**, inscrito no CPF nº056.050.884-08, prestou serviço de Locação de Imóvel destinado ao Lixão, com expertise na seara municipal.

Cláusula Segunda A pessoa de **CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº056.050.884-08, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato nº **53/2024**, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação serviço de Locação de Imóvel destinado ao Lixão nos meses de **Mai, Junho, Julho e Agosto de 2026**.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº **53/2024**, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)** pela prestação de serviço, referente aos meses de **Mai, Junho, Julho e Agosto de 2026**
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do contratado.

CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS AGENCIA 0214-3 CONTA CORRENTE 45035-9
PIX: 056.050.884-08

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviço do contratado **CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 056.050.884-08, na prestação de serviço de Locação de Imóvel destinado ao Lixão para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipanguaçu/RN.

e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de **R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CNPJ nº 08.85.318/0001-24

CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS

CPF nº 056.050.884-08

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:566A644E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 019/2026**

Transfere a data comemorativa alusiva ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a conveniência de otimizar a prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 236 da Lei nº 8.112/1990, que estabelece o dia 28 de outubro como o Dia do Servidor Público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** a comemoração alusiva ao **Dia do Servidor Público**, originalmente prevista para o dia 28 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo anterior não se aplica às atividades consideradas essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, cabendo aos dirigentes dos respectivos setores a preservação e o regular funcionamento dessas áreas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 16 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:26BEF73D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

O **Prefeito do Município de Ipueira**, Estado do Rio Grande do Norte, Ademir José de Medeiros, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, **RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR**, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2019 homologado no dia 30 de julho de 2021, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- C.P.F - Original e Fotocópia;
- Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
- Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
- 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;

- Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
- Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
- Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100121	JANAINA NOBERTO DE MORAIS E SOUZA	4º	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

A presente convocação destina-se ao **cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800141-18.2023.8.20.5152** e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 16 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D71A9A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPUTADORES COMPLETOS, NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DE PADRÃO CORPORATIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU COMPONENTES QUE APRESENTAREM DEFEITO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 22 de Outubro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 16 de Outubro de 2026

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:55668BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 22 de Outubro de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que

poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 16 de Outubro de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AEF9F497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

Altera a data de ponto facultativo alusiva ao dia do servidor público no âmbito da administração pública do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário de pontos facultativos, visando à racionalização do funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, a observância do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em **28 de outubro**, quarta-feira.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas da administração municipal será normal no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:89DD0C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026 – GP.

PORTARIA Nº 282/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Nathan Bruno Pinto Frederico, Subcoordenador de Publicidade, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo irá participar do **Workshop da Banlek**, no dia 19 de outubro de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do

município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:8608F050

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 283/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Richardson Cauã Vasconcelos da Silva, Chefe de Publicidade, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo irá participar do **Workshop da Banlek**, no dia 19 de outubro de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:AB9CF5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 23/2026**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 23/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Danila Silva de Lima

Cargo: Nutricionista

Objetivo: Exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação.

Assinaturas: Pela Contratante,

Simone Fernandes da Silva
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
Danila Silva de Lima

: Japi/RN, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:16EA1525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PMJA**

Processo administrativo nº 128/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA E/OU CIRURGIA VASCULAR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE 700 (SETECENTOS) PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, EM NÍVEL AMBULATORIAL, SENDO 600 (SEISCENTOS) PROCEDIMENTOS BILATERAIS E 100 (CEM) PROCEDIMENTOS UNILATERAIS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PPI**. O credenciamento ocorrerá das 08h00min do dia 19 de outubro de 2026 até às 16h00min do 10 de novembro de 2026. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição através do e-mail: setordelicitaopmja@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:1DA91DFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica 43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 43.575.845/0001-18 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 135/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 43.575.845/0001-18**, estabelecida à Rua Dom Bosco, nº 275, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-450, sendo representada pelo senhor **FÁBIO ALEX DOS SANTOS, portador do CPF: 021.478.864-40**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA BANDA EVANGÉLICA DIANTE DO REI JESUS, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 385/2013, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

43.575.845 Fabio Alex Dos Santos

CNPJ/CPF nº 43.575.845/0001-18

FÁBIO ALEX DOS SANTOS

CPF: 021.478.864-40

Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:3A316E36

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Juridica JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 132/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, nº 259, centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-180, sendo representada pelo(a) senhor(a) JOÃO BATISTA FERNANDES NETO, portador do CPF nº 050.070.064-83 e RG nº 1.714.166 – SSP/RN, OAB/RN: 9.226.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS/ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO DIAGNÓSTICO, CONFERÊNCIA, REVISÃO, QUANTIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL E EFETIVA INCORPORAÇÃO DE VALORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN A TÍTULO DE COTA-PARTE DO ICMS, NOS TERMOS DO ART. 158, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM ÊNFASE NA CORRETA APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM. A ATUAÇÃO COMPREENDERÁ A ANÁLISE DOS DADOS E DOCUMENTOS ECONÔMICO-FISCAIS QUE INFLUENCIEM O VAF/IPM, A IDENTIFICAÇÃO DE OMISSÕES, DIVERGÊNCIAS, INCORREÇÕES, ATRIBUIÇÕES TERRITORIAIS INADEQUADAS, INFORMAÇÕES RETIFICADORAS, ESTOQUES, OPERAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DIRETAMENTE VINCULADOS À FORMAÇÃO DO ÍNDICE, BEM COMO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS PERANTE A SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SET/RN E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM REMUNERAÇÃO CONDICIONADA AO RESULTADO FINANCEIRO EFETIVAMENTE PRODUZIDO E CERTIFICADO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 20% (vinte por cento) sobre o resultado financeiro efetivo de ICMS produzido e certificado.

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 16 de outubro de 2026 até 15 de outubro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Joao Batista Fernandes Neto Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ Sob Nº 40.834.971/0001-51

JOÃO BATISTA FERNANDES NETO

CPF nº 050.070.064-83 e RG nº 1.714.166 – SSP/RN, OAB/RN: 9.226

Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:48AC0600

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica DANILO BEZERRA ARAÚJO (ALPHA.CON), inscrita no CNPJ sob nº 19.686.025/0001-19 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 125/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO (ALPHA.CON), inscrita no CNPJ sob nº 19.686.025/0001-19, estabelecida à Avenida Coronel Martiniano, nº 867, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIELO BEZERRA ARAÚJO, portador do CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, de 16 de outubro de 2026 até 15 de outubro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

Danilo Bezerra Araújo (Alpha.con)
CNPJ sob nº 19.686.025/0001-19
DANIELO BEZERRA ARAÚJO
CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D628A000

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA BANDA EVANGÉLICA DIANTE DO REI JESUS, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 385/2013, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, em favor da empresa: 43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 43.575.845/0001-18, estabelecida à Rua Dom Bosco, nº 275, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-450, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 135/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:38F6C5A2

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação de sociedade de advogados/escritório de advocacia de notória especialização para a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados EXCLUSIVAMENTE ao diagnóstico, conferência, revisão, quantificação, recuperação administrativa e judicial e efetiva incorporação de valores pertencentes ao Município de Jardim de Angicos/RN a título de cota-parte do ICMS, nos termos do art. 158, IV, da Constituição Federal, com ênfase na correta apuração e recuperação do Valor Adicionado Fiscal - VAF e do Índice de Participação dos Municípios - IPM. A atuação compreenderá a análise dos dados e documentos econômico-fiscais que influenciem o VAF/IPM, a identificação de omissões, divergências, incorreções, atribuições territoriais inadequadas, informações retificadoras, estoques, operações e demais elementos diretamente vinculados à formação do índice, bem como a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias perante a Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte - SET/RN e demais órgãos competentes, com remuneração condicionada ao resultado financeiro efetivamente produzido e certificado, em favor da empresa: JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, nº 259, centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-180, sendo representada pelo(a) senhor(a) JOÃO BATISTA FERNANDES NETO, portador do CPF nº 050.070.064-83 e RG nº 1.714.166 – SSP/RN, OAB/RN: 9.226, com remuneração de 20% (vinte por cento) sobre o resultado financeiro efetivo de ICMS produzido e certificado, para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 132/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:DC03A835

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa: **DANILO**

BEZERRA ARAÚJO (ALPHA.CON), inscrita no CNPJ sob nº **19.686.025/0001-19**, estabelecida à Avenida Coronel Martiniano, nº 867, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **DANIELO BEZERRA ARAÚJO, portador do CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – ITEP/RN**, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 125/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:B1C17F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, os seguintes nomes conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Nome	Cargo
EDWILSON SILVA CAMARA	COORDENADOR DE FOMENTO AO ASSC. RURAL
FELIPO SAVIO BARBOSA DA SILVA	COORDENADOR(A) DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
LIDIALISON FERNANDES DE MELO	COORDENADOR(A) DE TRANSPORTE E MAQUINAS
SAULO DE TASSO CORREIA	DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA E SANIDADE ANIMAL
PEDRO ALVES NETO	DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA E SANIDADE ANIMAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Nome	Cargo

JANICLEIA CLEMENTINA DA SILVA	INSPETOR FUNDAMENTAL ESCOLAR ENSINO
MILENA RILIANE DE MOURA CAETANO	INSPETOR FUNDAMENTAL ESCOLAR ENSINO
MARIA APARECIDA BEZERRA FERNANDES	SUPERVISOR(A) DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
ANA KELLY DE MORAIS BEZERRA	COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
FRANCISCO VALERIO DE SOUZA	COORDENADOR(A) DE PRATICAS ESPORTIVAS
LUAN DE SOUSA SANTOS	COORDENADOR(A) DE PRATICAS ESPORTIVAS
LUAN RAFAEL ANDRADE DA SILVA	COORDENADOR(A) DE PRATICAS ESPORTIVAS
ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS
CLAUDIA LIGIA FERNANDES DE LIMA	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS
MICARLA SILVA FERNANDES	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
ROSILENE SALVIANO DA SILVA LIMA	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
VITORIA REGIA FERREIRA DE MORAIS	DIRETOR BIBLIOTECARIO
LANNA MICHELLE CAMARA SEVERIANO SILVA	INSPETOR FUNDAMENTAL ESCOLAR ENSINO
MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA	SUPERVISOR(A) DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	INSPETOR FUNDAMENTAL ESCOLAR ENSINO
GLAUDIA NAYANE DA SILVA AGUIAR	INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL
MARLENE SALVIANO DA SILVA LIMA	COORDENADOR DE CULTURA E ARTES
FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS	COORDENADOR(A) DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Prefeito	
Nome	Cargo
MARIA EDNA CAMARA BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IONARA CARLA DANTAS DA SILVA DE ALMEIDA	GERENTE DE PROJETOS
IEDO SANTINO BEZERRA FILHO	ASSESSOR EXECUTIVO
NATANA PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
FABRICIO DIEGO DE ANDRADE	COORDENADOR DE EVENTOS MUNICIPAIS

Secretária Municipal de Comunicação	
Nome	Cargo
ALEXSANDRA DA SILVA BEZERRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Secretária Municipal de Planejamento e Administração	
Nome	Cargo
LUCIANA DA CRUZ CAETANO	COORDENADOR DE INFORMÁTICA
JOAO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO	COORDENADOR(A) DO SETOR DE ALMOXARIFADO

Secretária Municipal de Saúde	
Nome	Cargo
SARHA KATYANNE CAMARA DE MORAIS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
THATHIANE BARBALHO CAVALCANTI UCHOA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO WILLER LIMA SOUZA	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
ROMARIO ANDSON SILVA VIANA	COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO	DIRETOR(A) DE UNIDADE MISTA
RONIELLE LIMA DE MOURA	COORDENADOR DE TRANSPORTES

Secretária Municipal de Infraestrutura	
Nome	Cargo
REGINALDO CARLOS SILVA BRITO	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
SUELEIDE MATIAS DA SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE MORAIS	COORDENADOR(A) DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS
JOSE NOBRE BARRETO JUNIOR	COORDENADOR(A) GERAL DE TRANSPORTES
LUIZ CARLOS PEDRO DA SILVA	DIRETOR(A) DE ABASTECIMENTO
PAULO ROBERTO CAMARA DE CARVALHO	DIRETOR(A) DE RECEBIMENTO DE OBRAS
LEONARDO CAETANO SOARES	COORDENADOR(A) GERAL DE TRANSPORTES
JOSÉ LEANDRO DE LIMA SILVA	DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES
JOÃO BATISTA BEZERRA JUNIOR	DIRETOR(A) DO SETOR DE MECÂNICA
EDSON SOARES DA SILVA	DIRETOR(A) DO DEP. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
ELOUIZE JORDANA PAIVA DA SILVA	DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES
MAYONARA CAETANO DA CRUZ	DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

Secretária Municipal de Assistência Social	
Nome	Cargo

MARIA CLARA BEZERRA LOURENÇO	COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
CRYSLAINE DAYSE CAMARA LEITE	COORDENADOR(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação	
Nome	Cargo
KAUANNY LUIZY FERREIRA BEZERRA	DIRETOR(A) DO SETOR DE ARRECADAÇÃO
ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2F438AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES o senhor MARCONI DE LIMA BARRETO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARCONI DE LIMA BARRETO, portadora do CPF nº **767.XXX.XXX-49** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E3E62F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora HESTERFANY LUIZI FERNANDES BESERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. HESTERFANY LUIZI FERNANDES BESERRA, portadora do CPF nº **767.XXX.XXX-49** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:3773C6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 475/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **JAILMA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 512.560.374-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0BEC3BD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 476/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e ainda em observância ao que dispõe o art. 24, § 2º da Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997.
Considerando o requerimento da servidora;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o Parecer Médico-Pericial;
Considerando o Memorando nº 024/2026 – SME;
Considerando o Despacho Administrativo da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, readaptação de função profissional a servidora **JANAÍNA RÁFIA DE BRITO**, Professora do Quadro Único de Servidores, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2º. A supracitada servidora passará a exercer o cargo de **Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, por um período inicial de 30 dias, para avaliação inicial de adaptação ao novo cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D603EAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.234, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o prazo de vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos para o exercício fiscal de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 428 da Lei Municipal 1.485 de 29 de setembro de 2025, onde determina as taxas de competência do Município, inciso II, a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição e no art. 524 que dispõe sobre a Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD, inciso VII, manutenção de túmulos, cujos valores estão estabelecidos no anexo XIV do Código.

CONSIDERANDO que é necessário a estipulação da data de vencimento da taxa de manutenção de túmulos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “**30 de dezembro de 2026**” o prazo para vencimento da Taxa de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal para o exercício fiscal de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:0D2871EB

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.526, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 028/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó que “ Abertura, no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, de crédito especial no valor de R\$ **152.352,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, destinado à aquisição de imóvel”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.526.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.526 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.526, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura, no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, de crédito especial no valor de R\$ **152.352,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, destinado à aquisição de imóvel.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN (Lei nº 1.495, de 24 de setembro de 2025), no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN (Lei nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito especial no valor de R\$ **152.352,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 2º O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá às despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0023 – INVESTIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

PROJETO: 1043 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: R\$ 152.352,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ **152.352,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 4º Após a sanção desta Lei, o Poder Executivo Municipal editará o Decreto de abertura do crédito especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesa da dotação criada e da dotação objeto de anulação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação orçamentária mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:3B70D624

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO PARA PAGAMENTO VIA INDENIZAÇÃO PARA MEDICAL CENTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.545.961/0001-14.

INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após analisar os autos do Processo Administrativo nº 026/2026 e as conclusões apresentadas no Termo de Exculpação da Comissão instituída pela Portaria nº 461, de 6 de outubro de 2026, considerando os elementos constantes dos autos e os fundamentos apresentados pela Comissão, **DECIDO ACOLHER as conclusões da Comissão, adotando os fundamentos constantes no referido termo como razão de decidir**, especialmente quanto à ausência de elementos suficientes para justificar a responsabilização disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 593/1994.

Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo quanto à responsabilidade disciplinar do agente apurado, sem aplicação de penalidade, conforme as conclusões apresentadas pela comissão.

RECOMENDO à Secretaria Municipal de Saúde que adote maior rigor no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, dos respectivos prazos de vigência e da execução das despesas, especialmente nas situações de transição contratual e de continuidade dos serviços essenciais, a fim de prevenir a ocorrência de despesas sem cobertura contratual e de assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F6E204F1

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, solicita às empresas do ramo o envio de cotações de preços para a **prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva**, visando atender as demandas de eventos esportivos promovidos pelo Município.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

LOTE

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Árbitro principal para futsal.	Jogo	500		
	Mesário de futsal.	Jogo	250		
	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Jogo	100		
	Mesário de voleibol.	Jogo	50		
	Árbitro principal para futebol de campo.	Jogo	50		
	Bandeirinha (assistentes).	Jogo	100		
	Quarto árbitro para futebol de campo.	Jogo	50		
	Árbitro principal para Society.	Jogo	250		
	Mesário para Society.	Jogo	125		
	Árbitro esportivo para futevôlei.	Diária	50		
	Árbitro principal para futsal.	Diária	50		
	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Diária	30		
	Árbitro principal para futebol de campo.	Diária	50		
	Bandeirinha (assistentes).	Diária	30		
	Árbitro principal para Society.	Diária	50		
VALOR TOTAL					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:C0F0B548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAÍZE KARLA DE LIMA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, empossada em 18 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Pedagogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 18 de outubro de 2026, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de outubro de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1575EBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18020002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18020002/2025.

CONTRATO Nº: 18020002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.

CPF/CNPJ CONTRATADO: 48.702.159/0001-84

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Menor Preço n.º 12020001/2025, processo administrativo n.º 23010002/2025.

OBJETO: Aquisição e recarga de gás oxigênio medicinal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do item 1 oxigênio medicinal em cilindros de 10 m³ do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) sendo o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

203 - 3 . 1301 . 10 . 122 . 1 . 2. 40. 0. 339030 – Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 15/10/2026 à 18/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AEDA4FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 ATA DA SESSÃO

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **64.785.145 ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA** – CNPJ: 64.785.145/0001-28, com sede na Rua Antonia de Lima Paiva, nº 956, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP 59.143-455, visando ao **credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise da documentação apresentada pelo representante da requerente, que encaminhou a documentação exigida em edital e, posteriormente, apresentou resposta à diligência formulada pela Administração.

Passando à análise dos documentos de habilitação e da documentação apresentada em resposta à diligência, identificamos que a empresa: **64.785.145 ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA** – CNPJ: 64.785.145/0001-28 apresentou a documentação referente à Habilitação prevista no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:7E3D7702

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN, conforme quadro abaixo:

Empresa que teve o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
64.785.145 ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA – CNPJ: 64.785.145/0001-28	03 e 06

Empresa que teve o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão De Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:956516B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu, CONSIDERANDO o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo do **Dia do Servidor Público** para dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu, 14 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:85714D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.533, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.533, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo Ou Resíduos Provenientes de Imóveis do exercício de 2026, declara decadência e prescrição de créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando o que consta dos arts. 18 a 20, parágrafos, incisos e alíneas do Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 34, de 27 de novembro de 2022, referentes a fato gerador, base de cálculo, contribuinte e responsável, cálculo, isenções e reduções, lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

Considerando o que consta dos arts. 63 a 66, parágrafos, incisos e alíneas, referentes a fato gerador, contribuinte, cálculo e lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

Considerando a extinção, por prescrição ou decadência, a que se referem os arts. 156, inciso V, 173, inciso I e 174, caput, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), que se constituem em normas gerais a que se submetem a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, finalmente, assistir privativamente ao Prefeito Municipal expedir decreto e regulamento para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V da Lei Orgânica do Município e com o art. 126 do Código Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º É lançado o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2026, observado o seguinte:

I – o recolhimento (pagamento) do imposto poderá ser efetuado em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) ou em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas sem desconto;

II – o prazo máximo para recolhimento (pagamento) da parcela única ou da primeira das 2 (duas) parcelas é fixado para o dia 20 (vinte) do mês de novembro de 2026;

III – o prazo máximo para pagamento da segunda parcela é fixado para o dia 21 (vinte e um) do mês de dezembro de 2026.

Art. 2º A Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis, é lançada em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), observado o disposto no artigo primeiro e seus incisos.

Art. 3º São declarados extintos os débitos de tributos de competência municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020 não lançados ou lançados e não submetidos a execução fiscal, tendo em vista a decadência ou prescrição a que se referem os arts. 173 e 174, incisos e parágrafos do Código Tributário Nacional.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu, 16 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2C27EA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 133/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADO: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – OC ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 18.818.928/0001-43; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a regularidade da execução contratual, observada a vigência máxima decenal; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 10.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. II – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. III – Programa de Trabalho: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0008 – ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS. IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno/Ação: 2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2033 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2069 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Otavio Carlos Antunes de Oliveira.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F80A9834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: PAULO CESAR BEZERRA 70313266484, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.594.139/0001-74; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Paulo Cesar Bezerra – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:2BFD5125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.600.803/0001-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 14 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Junior da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:1D3E06F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.110.477/0001-20; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabio Junior Bezerra de Assis – Contratado

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7CBE96BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2026 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08, LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - 57.692.992/0001-82, B. GOMES BEZERRA - CNPJ: 03.647.696/0001-30, CÂMARA E MELO LTDA - CNPJ: 26.145.936/0001-02** visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos destinados à Farmácia Básica da Rede Pública Municipal de Saúde.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F9B71808**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 148/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46 e SIS BEZERRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.045.328/0001-36**, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jucurutu/RN, correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:63D5B786**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosangela de Fátima Garcia dos Santos Freitas

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social do CREAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 1940-1

CPF: ***.257 ***-49

RG: ***.471

CIDADE DESTINO: Ruy Barbosa/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora se ausentará do Município de Jucurutu a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social onde irá participar do evento: operação mulher segura – enfrentamento a violência contra a mulher e o feminicídio, o evento acontecerá na cidade de Ruy Barbosa/RN, no dia 19 de outubro de 2026, a participação da equipe técnica do CREAS é de suma importância para fortalecer a rede de proteção e combate as violências contra as mulheres e implementar políticas no âmbito do CREAS.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de outubro de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de outubro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:22DD9410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor público a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 2997
CPF: ***.643.***-24
RG: 2.***.282

CIDADE DESTINO: Ruy Barbosa/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se ausentará do Município de Jucurutu a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social onde irá participar do evento: operação mulher segura – enfrentamento a violência contra a mulher e o feminicídio, o evento acontecerá na cidade de Ruy Barbosa/RN, no dia 19 de outubro de 2026, a participação da equipe técnica do CREAS é de suma importância para fortalecer a rede de proteção e combate as violências contra as mulheres e implementar políticas no âmbito do CREAS.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de outubro de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de outubro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6C4B9391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor público a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Proteção Social Especial do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: ***.951.***-83
RG: 2.***.349

CIDADE DESTINO: Ruy Barbosa/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se ausentará do Município de Jucurutu a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social onde irá participar do evento: operação mulher segura – enfrentamento a violência contra a mulher e o feminicídio, o evento acontecerá na cidade de Ruy Barbosa/RN, no dia 19 de outubro de 2026, a participação da equipe técnica do CREAS é de suma importância para fortalecer a rede de proteção e combate as violências contra as mulheres e implementar políticas no âmbito do CREAS.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de outubro de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de outubro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F8D58F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor público a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: ***.382.***-30

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Ruy Barbosa/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se ausentará do Município de Jucurutu a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social onde irá conduzir a equipe Técnica do CREAS para participar do evento: operação mulher segura – enfrentamento a violência contra a mulher e o feminicídio, o evento acontecerá na cidade de Ruy Barbosa/RN, no dia 19 de outubro de 2026, a participação da equipe técnica do CREAS é de suma importância para fortalecer a rede de proteção e combate as violências contra as mulheres e implementar políticas no âmbito do CREAS.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de outubro de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de outubro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6E0F01FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 275, DE 16 OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 275, DE 16 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MEIRINARDY OLIMPIA DE PAIVA BRITO**, CPF: 523.***.264-**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **19 de outubro de 2026 até 16 de janeiro de 2027.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F579A8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2026

PROCESSO Nº 1845/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse do Município em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO e HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse do Município em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU” a empresa **SAULO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 22.127.087/0001-03**, perfazendo um total de **R\$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC1A6F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ADESAO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS AO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA (PMAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024;
 CONSIDERANDO a Portaria SAES-MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024;
 CONSIDERANDO a Portaria SAES-MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024;
 CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que cria o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
 CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 177/2024 CGRA/DRAC/SAES/MS;
 CONSIDERANDO as Notas Técnicas atualizadas emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Nota Técnica nº 86/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS e a Nota Técnica nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS, que regem o financiamento, a programação e a execução dos componentes do programa;
 CONSIDERANDO que a adesão é fundamental ao município de Lagoa de Pedras para garantir o acesso da população aos cuidados especializados, promovendo a saúde e o bem-estar da coletividade, inclusive com possibilidades de ampliação de recursos oriundos do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

RESOLVE:

Art.1º Aderir ao Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE) / Programa Agora Tem Especialistas, instituído pelo Ministério da Saúde, objetivando ampliar o acesso da população aos especialistas e melhorar a qualidade da atenção à saúde.

Art.2º O Município irá ofertar Cuidados Integrados (OCIs) nas seguintes especialidades:

- I - Ortopedia, contemplando exames de raio-X e ultrassom;
- II - Cardiologia, contemplando exames de eletrocardiograma e cardiologia com avaliação cirúrgica;
- III - Ginecologia, contemplando consultas especializadas e exames/procedimentos vinculados ao cuidado integrado da mulher.

Art.3º Para efeitos de execução, monitoramento e vinculação da produção no âmbito do PMAE, fica estabelecido que os atendimentos e procedimentos ambulatoriais especializados serão vinculados ao(s) seguinte(s) estabelecimento(s) de saúde inscrito(s) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

- I - Estabelecimento Executor: CENTRO DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS
- II - CNES: 8205671

- I - Estabelecimento Executor: UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE DONA LIA
- II - CNES: 2374668

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de outubro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2EDEAACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, diante do preenchimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de lotação quanto à existência de disponibilidade administrativa para o afastamento, sem prejuízo da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do ato administrativo de concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a servidora Maria de Lourdes da Silva, matrícula nº 68-1, ocupante do cargo de Professora G II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/01/1994 à 31/12/1998, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída no período de 01 de outubro de 2026 à 29 de dezembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de gozo da Licença-Prêmio, a servidora perceberá sua remuneração na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos promover as anotações na ficha funcional da servidora, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, de 16 de outubro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D78EA5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.284/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.284/2026 Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Políticas de Alfabetização – CEMPA, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, consolidada pela Emenda à Lei Orgânica nº 014/2026, combinado com o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que o instituiu;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Lagoa Nova/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, mediante Termo de Adesão;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026) e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações municipais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de alfabetização e assegurar o direito à aprendizagem, com a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes atores envolvidos na implementação e no acompanhamento das políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar as ações e os resultados educacionais relacionados à alfabetização no Município;

CONSIDERANDO a participação do Município de Lagoa Nova/RN no processo de certificação do Selo UNICEF, cujos critérios de avaliação contemplam o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, o Comitê Estratégico Municipal de Políticas de Alfabetização – CEMPA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de articular, acompanhar e fortalecer as políticas públicas de alfabetização no Município, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. O CEMPA é instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, sem poder deliberativo sobre matérias de competência da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação ou de outros órgãos.

Art. 2º São princípios orientadores da atuação do CEMPA:

I – a alfabetização como direito de todas as crianças e responsabilidade do poder público;

II – a equidade, a inclusão e a redução das desigualdades de aprendizagem;

III – a continuidade entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, sem antecipação indevida da escolarização formal;

IV – a valorização, a formação e a autonomia pedagógica dos profissionais da educação;

V – o uso pedagógico, ético e contextualizado das avaliações e dos indicadores educacionais;

VI – a gestão democrática, a participação social e a corresponsabilidade das famílias;

VII – a colaboração entre o Município, o Estado e a União.

Art. 3º Compete ao CEMPA:

I – acompanhar a implementação das políticas, programas e ações de alfabetização, inclusive as desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização e a melhoria dos indicadores de aprendizagem;

III – articular os diferentes segmentos envolvidos na política municipal de alfabetização;

IV – acompanhar as ações de alfabetização no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental e as estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

V – acompanhar e analisar os dados e resultados educacionais relacionados à alfabetização, em especial os das avaliações diagnósticas aplicadas no início e no final do ciclo de alfabetização, das avaliações formativas e das avaliações externas, incluindo o Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, o Indicador Criança Alfabetizada e as avaliações municipais;

VI – acompanhar o monitoramento contínuo e a divulgação dos resultados da avaliação diagnóstica da alfabetização, com os recortes de raça e de sexo previstos na Lei Federal nº 15.247/2025;

VII – contribuir para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;

VIII – acompanhar programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União, bem como o cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a participação do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

IX – articular as ações municipais com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, com o

Comitê Estratégico Estadual do Compromisso e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;

X – propor estratégias de equidade e inclusão, considerando as necessidades dos estudantes da Educação Especial e, quando houver na rede, das populações do campo, indígenas e quilombolas;

XI – organizar e manter atualizados os registros e evidências institucionais da política municipal de alfabetização, na forma do art. 7º.

Art. 4º O CEMPA será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – o(a) Articulador(a) Municipal de Alfabetização, membro nato;

III – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos Pontos Focais das políticas e programas de alfabetização;

IV – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

V – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

VI – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino;

VII – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino;

VIII – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da área de educação especial inclusiva e de modalidades específicas, quando houver na rede.

§ 1º Cada segmento indicará seus representantes, titulares e suplentes, para composição do Comitê, ressalvado o membro nato de que trata o inciso II do caput.

§ 2º Os membros do CEMPA serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a qual fica autorizada, por este Decreto, a editar o ato de designação.

§ 3º Consideram-se Pontos Focais, para os fins deste Decreto, os profissionais da rede responsáveis pela articulação e pelo acompanhamento, nas unidades escolares, das políticas e programas de alfabetização, por etapa ou ciclo.

§ 4º O(A) Articulador(a) Municipal de Alfabetização é o elo do Município com a Renalfa e responsável pela interlocução com os demais entes e pelo registro e atualização das informações do Município nos sistemas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos municipais e entidades, tais como assistência social, saúde, Conselho Tutelar, Undime e órgãos estaduais.

§ 6º O mandato dos membros do CEMPA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mediante nova designação, ressalvado o membro nato, que integrará o Comitê enquanto exercer a função.

Art. 5º A coordenação do CEMPA será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado no ato de composição do Comitê, a quem compete organizar e convocar as reuniões e acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos.

Art. 6º O CEMPA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre, conforme calendário definido por sua coordenação, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do CEMPA e registradas em ata, contendo os principais assuntos, encaminhamentos e recomendações.

§ 2º O CEMPA elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 7º O CEMPA organizará e manterá registros e evidências de sua atuação, incluindo Plano de Trabalho Anual, atas das reuniões e relatórios periódicos de acompanhamento, para fins de transparência, prestação de informações aos órgãos de controle e participação em programas federais.

Parágrafo único. Os relatórios e os resultados das avaliações de que trata o art. 3º serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma agregada e sem identificação dos estudantes, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 8º A participação no CEMPA será considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Este Decreto não implica aumento de despesa, e as eventuais despesas decorrentes de sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:88DC09F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0464/2026 - GP

Portaria nº 0464/2026 - GPLagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

“INTERROMPE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, AS FÉRIAS DO SERVIDOR FLANKLIM PEREIRA DA COSTA, E CONVERTE O PERÍODO REMANESCENTE EM ABONO PECUNIÁRIO.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 002/2007,

CONSIDERANDO a concessão das férias do servidor Flanklim Pereira da Costa, matrícula nº 37087, relativas ao período aquisitivo de 29/09/2025 a 28/09/2026, por meio da Portaria nº 0418/2026-GP, com período de gozo originalmente estabelecido de 01/10/2026 a 30/10/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, que autoriza, a critério da Administração, a conversão de 1/3 do período de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por interesse da Administração, a partir de 21 de outubro de 2026, o gozo das férias do servidor Flanklim Pereira da Costa, matrícula nº 37087, ocupante do cargo de Secretário Municipal

de Turismo e Desenvolvimento Econômico, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 0418/2026-GP.

Art. 2º Fica estabelecido como período efetivamente usufruído de férias o intervalo compreendido entre 1º e 20 de outubro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções em 21 de outubro de 2026, em razão da necessidade de continuidade e regularidade dos serviços públicos.

Art. 3º Fica autorizada, com fundamento no art. 101, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias remanescentes, correspondentes ao período de 21 a 30 de outubro de 2026, observada a prévia certificação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente.

Art. 4º A conversão prevista nesta Portaria refere-se ao período aquisitivo de 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026, correspondendo a 1/3 (um terço) do período total de 30 (trinta) dias de férias, em conformidade com o limite estabelecido pela legislação municipal.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 0418/2026-GP exclusivamente quanto ao período de gozo das férias do servidor, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitem com o presente ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:C751DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 002 - MARIA LUCIANA DE SOUSA
FERREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.581- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, P.A. JOSÉ MILANÊS, Nº 583, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:3534072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - LEONARDO FAGNER DE
MACEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.247 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX.33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 16 – ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** PELO PERÍODO DE 17 DE OUTUBRO DE 2026 A 16 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:B001F206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026 – SME

PORTARIA Nº 05/2026 – SME

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Políticas de Alfabetização – CEMPA do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e pelo § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.284/2026, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.248/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Políticas de Alfabetização – CEMPA no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que tratam do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê e assegurar a articulação, o acompanhamento e o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, titulares e suplentes, para compor o Comitê Estratégico Municipal de Políticas de Alfabetização – CEMPA, para o exercício de suas atribuições:

– **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Ivanilda da Silva França
 Suplente: Tiago Felipe Aciole da Silva
 – **ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**
 Membro: Marisônia Ribeiro da Cruz
 – **PONTO FOCAL DA POLÍTICA E PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO**
 Titular: Cláudia Pinheiro Guimarães Medeiros – Diretora de 1º e 2º ano
 Suplente: Marianna Guimarães Medeiros do Nascimento – Diretora de 3º ao 5º ano
 – **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN – CME/LN**
 Titular: Giselly Julianne Gomes de Araújo Felipe
 Suplente: José Heitor Matias
 – **GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN**
 Titular: Eliane Tavares Dias Oliveira
 Suplente: Márcia Ednilba Simões da Silva
 – **COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
 Titular: Marli de Fátima Victor
 Suplente: Adjanilda Pinheiro de Medeiros
 – **PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
 Titular: Maria Gildenira Aciole Batista
 Suplente: Albanita Maria Gomes de Matos
 – **ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E MODALIDADES ESPECÍFICAS.**
 Titular: Edson dos Santos de Lima
 Suplente: Patrícia Alves de Souza Guilherme

Art. 2º O Comitê será coordenado por Maria Ivanilda da Silva França, Secretária Municipal de Educação, a quem competirá organizar e convocar as reuniões e acompanhar o cumprimento das ações e encaminhamentos definidos pelo CEMPA.

Art. 3º Compete aos membros do CEMPA participar das reuniões, contribuir para o planejamento e o acompanhamento das ações de alfabetização, analisar dados educacionais, inclusive os resultados das avaliações diagnósticas, e colaborar na construção de estratégias para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, nos termos do Decreto Municipal nº 2.284/2026.

Art. 4º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada.

Art. 5º O mandato dos membros do CEMPA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mediante nova designação, conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.284/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:4067286D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2026

DECRETO Nº 042/2026 Lagoa Salgada/RN, 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de planejar as atividades da administração pública municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços essenciais, especialmente os relacionados à saúde (unidades de atendimento emergenciais 24 horas), à limpeza urbana, bem como o funcionamento do Matadouro Público Municipal, conforme escala definida pelas Secretarias e órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa Salgada, 15 de outubro de 2026

FRANCISCO CANINDE FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B47B16DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002.000069/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, conforme adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJOES RETORNÁVEIS DE 13 KG (P13), CONFORME DEMANDA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 19/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 29/10/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 16 de outubro de 2026.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
 Pregoeiro Oficial
 Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:18259E94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN E A EMPRESA BERESHIT
PRDUCOES MUSICAIS LTDA.

Processo Administrativo nº 2003000030/2026
Licitação nº 120/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: BERESHIT PRDUCOES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.632.796/0001-06, sediado na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu – Igarassu/PE, CEP: 53.620-280, neste ato representado por Paulo Luiz Correia do Carmo, inscrito no CPF nº 113.XXX.934-XX, que exerce a função de Sócio/Administrador.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ARMANDO FILHO, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 (SEXTA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 54/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 16 de outubro de 2026 a 15 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 16 de outubro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Bereshit Pducoes Musicais LTDA
CNPJ: 17.632.796/0001-06
PAULO LUIZ CORREIA DO CARMO
CPF: 113.XXX.934-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:27439D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor ENDERSON LUCIO GABRIEL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ENDERSON LUCIO GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº **##5.210.964-##** ao cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:DCA817C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1243/2026 – GAC;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **Ana Cristina Soares dos Santos Oliveira**, matrícula nº 4987, Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RN), onde o mesmo prestará seus relevantes serviços, lotada na Coordenadoria de Registros de Condutores;

Art. 2º. - A cessão será pelo período de **03 de junho de 2026** até o dia **02 de junho de 2027**, **sem ônus para o órgão cedente**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:B885C276**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - BARBARA REGINA SANTOS DE
PONTES****PORTARIA Nº 117/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **BARBARA REGINA SANTOS DE PONTES**, matrícula nº519, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:78D83047**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - JOSE EDNALDO DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 114/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, o servidor público municipal, o Sr. **JOSE EDNALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº373, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:10997422**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - LAYNE CHRISYINA BENEDITO
DE ASSIS****PORTARIA Nº 116/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **LAYNE CHRISYINA BENEDITO DE ASSIS**, matrícula nº416, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:33A3FDDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - MARIA NAZARE PEREIRA****PORTARIA Nº 118/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **MARIA NAZARE PEREIRA**, matrícula nº379, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:9BD4686D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS - STERFFERSON LAMONIER DE
OLIVEIRA DANTAS****PORTARIA Nº 115/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, o servidor público municipal, o Sr. **STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº4685, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:16C73785**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 857/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 16 de outubro de 2026 e retorno no dia 17 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, Hospital Varela Santiago e Hospital Paulo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:45B4C572**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nº 04-C.E/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, após autorização do Gestor Municipal, por meio do Setor de Licitações, torna público a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 04-C.E/2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma construção de Quadra Escolar Coberta na cidade de Marcelino Vieira RN, conforme projeto básico em anexo. O Edital e seus anexos estão disponíveis a todos para visualização e download a partir de 19/10/2026 na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br; no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacao.php> e no TCE-RN. A sessão no modo aberto e fechado se dará as 08:00 do dia 27/11/2026. O processo será conduzido por Franck Jackson de Araújo, Agente de Contratação designado para o ato.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA –

Diretor Interno de Licitações

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AAD03E42**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(FORNECIMENTO
DE GÁS- SERTÃO OESTE GÁS)****Processo:** Pregão Eletrônica Nº 17/2024**Número de Contrato original:** 2024.10.08.2024**Número do termo:** 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.10.08-2024, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de serviços contratação de empresa destinada ao fornecimento de gás de cozinha e vasilhame, para atender as demandas das Unidades administrativas deste Município, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.**Locadora/CNPJ:** Sertão Oeste Gás LTDA EPP 44.727.502/0001-94**Locatária/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.**Assinatura do aditivo:** 10/10/2026.**Vigência:** 10/10/2026 a 10/10/2027**Publicado por:**

Maria Aline de Souza

Código Identificador:C1FA0F0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 -2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, conforme Portarias SAES/MS nº 701/2023 e GM/MS nº 6.609/2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE MARTINS**, a Sra. **VÂNIA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos normativos aplicáveis,

Considerando, a Portaria SAES/MS nº 701, de 1º de setembro de 2023, que estabelece normas para habilitação no **Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE**, no **Componente Cirurgias**, incluindo as habilitações **3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas** e **3802 – Agora Tem Especialistas – Modalidade 1**;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a habilitação **2902 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias**;

Considerando, a necessidade de organizar, regulamentar e atualizar o cadastro dos serviços municipais vinculados às ações do PMAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **habilitados**, no âmbito da Secretaria Municipal de Martins/RN, para execução das ações do **Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE**, os seguintes estabelecimentos:

Estabelecimento	CNES	Habilitação
Unidade Mista de Martins	7277660	3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas 3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas

Art. 2º. O estabelecimento ora habilitado passará a integrar a rede municipal de atenção especializada vinculada ao PMAE, devendo cumprir as normas operacionais, fluxos assistenciais, metas e monitoramentos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o registro, atualização e manutenção das informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como o acompanhamento e avaliação dos serviços habilitados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16 de outubro de 2026.

VÂNIA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3219B788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 -2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 300901/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 300901/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa abaixo

Contrato: 300901/2026

VENDE SHOWS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.843.656/0001-90, com sede na Rod. Mario Covas, nº 257, Coqueiro, Belém, no estado do Pará, CEP: 66650-000, cujo objeto é a Contratação de serviços artístico-musicais do cantor Leandro Borges, para a realização de apresentação ao vivo, com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 07 de novembro de 2026, em comemoração aos 185 anos de Emancipação Política do Município de Martins/RN e ao Dia do Evangélico, promovida pelo Município de Martins/RN, incluindo todas as condições técnicas necessárias à execução da apresentação, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades estabelecidas., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos nº 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E2DC6373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL NO 069/2026, DE 16 DE OUTUBRO 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2026, DE 16 DE OUTUBRO 2026.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, alusivo ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F1B5EF82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação, seleção, acompanhamento e fiscalização para o PRAD (plano de recuperação de áreas degradadas).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os passivos ambientais existentes em antigos lixões, com riscos sanitários e ambientais, bem como a degradação em área costeira de restinga/dunas anteriormente ocupada por quiosques, exigindo solução técnica integrada;

CONSIDERANDO que o Município se encontra obrigado, por determinação judicial em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Extremoz/RN, a adotar providências efetivas e verificáveis para a solução de passivos em áreas degradadas;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de recuperação do antigo lixão de Caraúbas e de Aningas, além da área que dava lugar aos quiosques de Caraúbas, cujo histórico processual exige medidas de limpeza, cercamento, sinalização e demais ações de recuperação, com prazos para apresentação do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e atendimento às determinações judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Avaliação, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização para o Chamamento Público e

posterior seleção de propostas/planos de trabalho para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, por intermédio da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo (SESURB), para contratação dos estudos relativos à elaboração e execução inicial do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas (lixões desativados e área de quiosques em restinga/dunas).

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Eliane Paula da Silva, CPF nº 070.459.664-40, representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo – SESURB;

II – Yandra Sthephanie Firmino de Jesus, CPF nº 702.045.764-90, representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo – SESURB;

III – Francisco da Rocha Bezerra Júnior, CPF nº 035.550.484-73, representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo – SESURB.

Art. 3º – São atribuições da Comissão:

I – Processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma deste instrumento normativo previamente à etapa de avaliação das propostas;

II – Avaliar as propostas apresentadas e planos de trabalho, observando os critérios à luz da legislação vigente;

III – Reunir-se periodicamente para avaliar o cumprimento das ações em cada marco de entrega do PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;

IV – Avaliar a entrega dos produtos e documentações necessárias à formalização das demandas, conferir ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), podendo checar metadados e padrões cartográficos, emitir despachos de conformidade e demandar planos de saneamento quando houver não conformidades, solicitando informações e documentações.

Art. 4º – A Comissão terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até a data de entrega do último produto protocolado, conforme os prazos estabelecidos em cada marco de execução.

Art. 5º – A Comissão deverá reunir-se:

I – Ordinariamente, de forma quinzenal, até a data final da entrega do último produto protocolado;

II – Extraordinariamente, sempre que convocada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – A Comissão exercerá suas funções no prazo estabelecido no artigo anterior, podendo ser prorrogada por ato da Prefeita, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo.

Art. 7º – A Comissão de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, e seus membros não farão jus a qualquer tipo de pagamento, vantagem ou gratificação pelo exercício das atribuições aqui estabelecidas.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:E124F8B7

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRE NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1139/2026

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRE NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, com recurso vinculado, no valor de R\$ 114.433,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito	
Funcional Programática:	06.182.0003.2189 - Resposta a Desastre: Situação de Emergência (Portaria MIDR/SEDEC nº 3.079/2026)	R\$ 114.433,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 2.633,00
	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 105.050,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 6.750,00
Fonte de Recursos:	17113101 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, identificadas como transferências da União para enfrentamento de calamidade pública e de situação de emergência (FR 711 c/c CO 3101, Anexos da Portaria STN nº 710/2021, atualizada)	

Art. 2º Os recursos para atender ao presente crédito, no valor de R\$ 114.433,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da **Transferência Legal autorizada pela Portaria nº 3.079, de 16 de setembro de 2026**, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2026, destinada ao Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25, para a execução de ações de resposta, conforme o Processo SEI/S2iD nº 59052.040206/2026-57 (Nota de Empenho nº 2026NE001377; Transferência Legal nº 1060/2026). **Classificação da Receita: 1.7.1.9.99.0.0 (Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades). Fonte de Recursos: 17113101 (Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, FR 711 c/c CO 3101).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente Lei será incorporado à Lei Municipal nº 1090, de 05 de novembro de 2025, que “*Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências*”; à Lei Municipal nº 1081, de 02 de julho de 2025, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências*”; e à Lei Municipal nº 1096, de 22 de dezembro de 2025, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Maxaranguape, para o exercício financeiro de 2026*”, bem como ao Decreto Municipal nº 04, de 07 de janeiro de 2026, que “*Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências*”, e ao Decreto Municipal nº 02, de 07 de janeiro de 2026, que “*Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:FA7CB868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 065/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 65, VI, especialmente aquelas inerentes à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de adoção de ponto facultativo;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO a importância do equilíbrio entre a vida funcional e familiar dos servidores públicos municipais, contribuindo para a valorização do capital humano e social;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonia entre os entes federativos e o disposto no Art. 1º, XVIII, do Decreto Estadual nº 35.209, de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos e chefias imediatas.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, sede da Prefeitura de Montanhas, Palácio Cícero Firmino de Lima, em 16 de outubro de 2026

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:E17E0880

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 066/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Montanhas/RN e estabelece sua organização, suas diretrizes e seus mecanismos de implementação e acompanhamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, relativa às políticas públicas para a primeira infância, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as demais normas educacionais aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e a necessária articulação com o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e as normas de funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar planejamento, formação, recursos pedagógicos e acompanhamento da aprendizagem, com atenção às desigualdades entre estudantes e escolas urbanas e do campo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanhas/RN, a Política Municipal de Alfabetização – PMALFA, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização e a continuidade das aprendizagens das crianças.

Art. 2º A PMALFA será implementada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com o PNE, o PME, o CNCA, a Pró-Alfa RN e as normas curriculares vigentes.

Art. 3º A Política abrangerá:

I – A Educação Infantil, com experiências de oralidade, leitura, escrita e exploração de conhecimentos matemáticos adequadas à infância, tendo as interações e as brincadeiras como eixos das práticas pedagógicas;

II – O 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e na aprendizagem em matemática;

III – O 3º, o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental, com foco na consolidação e na recomposição das aprendizagens;

IV – A formação e o acompanhamento dos profissionais e das equipes escolares envolvidos nessas etapas.

§ 1º A Educação Infantil será respeitada como etapa com finalidade própria de desenvolvimento integral, vedada sua redução à preparação para o Ensino Fundamental ou a exigência de alfabetização como condição para ingresso nessa etapa.

§ 2º A transição entre etapas assegurará a continuidade dos processos de aprendizagem, mediante diálogo entre profissionais e compartilhamento de registros pedagógicos, sem antecipação inadequada de conteúdo

§ 3º As necessidades de alfabetização identificadas nos anos finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos serão encaminhadas às coordenações responsáveis, para atendimento articulado e adequado à idade e à modalidade de ensino.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º São princípios do PMALFA:

- I – O direito de todas as crianças à aprendizagem, à inclusão e à participação na vida escolar;
- II – A equidade e o enfrentamento das desigualdades sociais, étnico-raciais, territoriais e de gênero;
- III – O respeito à diversidade, às necessidades dos estudantes e às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;
- IV – A valorização dos profissionais da educação, a formação continuada e o respeito à autonomia pedagógica e ao pluralismo de concepções;
- V – A gestão democrática, a participação das famílias e da comunidade e a colaboração entre os entes federativos;
- VI – O uso pedagógico das avaliações, a transparência dos resultados e a proteção dos dados pessoais.

Art. 5º São objetivos da PMALFA

- I – Assegurar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com apoio contínuo aos estudantes que necessitem de acompanhamento individualizado ou de recomposição das aprendizagens;
- II – Promover a aprendizagem em matemática ao final do 2º ano e seu aprofundamento nos anos iniciais, articulada às práticas de leitura e escrita;
- III – Elevar os indicadores de aprendizagem e reduzir as desigualdades entre escolas, turmas e grupos de estudantes;
- IV – Fortalecer as práticas de alfabetização e letramento e a formação continuada dos profissionais;
- V – Assegurar condições pedagógicas, materiais e de acessibilidade para o ensino e a aprendizagem;
- VI – Consolidar o acompanhamento das escolas, a participação das famílias e a socialização de práticas exitosas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A implementação da PMALFA observará a articulação entre currículo, planejamento, formação, avaliação e intervenção pedagógica, com atendimento em tempo oportuno às necessidades de aprendizagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. O trabalho pedagógico contemplará o sistema de escrita alfabética, a leitura, a compreensão de textos, a produção escrita, a oralidade e os conhecimentos matemáticos, em situações significativas e em conformidade com a BNCC e o currículo da rede.

Art. 7º A Política será organizada nos seguintes eixos, desenvolvidos de forma integrada:

- I – Governança e gestão da alfabetização;
- II – Formação continuada e desenvolvimento profissional;
- III – Práticas pedagógicas e recomposição das aprendizagens;
- IV – Infraestrutura, materiais e recursos pedagógicos;
- V – Avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados;
- VI – Equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais;
- VII – Reconhecimento, sistematização e compartilhamento de boas práticas.

Art. 8º As ações dos eixos integrarão o planejamento da SEMED e das escolas, com prioridades definidas a partir do diagnóstico da rede, das necessidades dos estudantes e das condições de oferta.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à SEMED coordenar a implementação da PMALFA, aprovar seus instrumentos de planejamento, organizar o apoio às escolas e acompanhar a execução das ações e dos recursos, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 10. A governança da PMALFA contará com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Montanhas/RN,

instância de caráter permanente, consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculada à SEMED.

§ 1º Compete ao Comitê analisar diagnósticos e resultados, apreciar propostas de planejamento, acompanhar metas e ações e formular recomendações à SEMED, sem substituir a gestão executiva da Política ou as competências do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A composição, a designação dos membros e as regras de funcionamento do Comitê serão disciplinadas por portaria da SEMED, em consonância com este Decreto, observadas as competências legais da autoridade responsável.

§ 3º As recomendações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata, com responsáveis e prazos, quando aplicáveis, e sua participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. A execução técnica da PMALFA será apoiada pela Coordenação Municipal de Alfabetização e pela Articulação Municipal da RENALFA, cujas responsáveis e atribuições serão definidas em ato próprio.

§ 1º À Coordenação Municipal de Alfabetização caberá a coordenação pedagógica do planejamento, da formação e das intervenções, e à Articulação Municipal da RENALFA, a articulação com as instâncias do CNCA e o acompanhamento das ações e dos registros, em atuação integrada.

§ 2º As designações municipais relativas à RENALFA observarão os procedimentos e os atos de competência do MEC e não os substituirão.

Art. 12. Compete às equipes gestoras e pedagógicas das escolas, no âmbito de suas atribuições:

- I – Integrar as ações de alfabetização ao projeto político-pedagógico e ao planejamento escolar;
- II – Organizar o acompanhamento das aprendizagens, orientar os professores e assegurar devolutivas pedagógicas;
- III – identificar estudantes que necessitem de apoio e acompanhar as intervenções realizadas;
- IV – Manter registros de aprendizagem, frequência e participação nas ações, com informações à SEMED e às famílias.
- V – Promover a participação dos profissionais nas formações e o compartilhamento de experiências.

Art. 13. As coordenações de Educação Infantil, Anos Iniciais, Educação do Campo e Educação Inclusiva atuarão de forma articulada, conforme a organização da SEMED, para assegurar apoio às diferentes realidades escolares.

CAPÍTULO V DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 14. As escolas organizarão práticas regulares e diversificadas de leitura, escrita, oralidade e matemática, com objetivos de aprendizagem definidos, materiais adequados e acompanhamento dos avanços de cada estudante.

Art. 15. A recomposição das aprendizagens será contínua e integrada ao trabalho escolar, com prioridade de apoio aos estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado a alfabetização, sem prejuízo de intervenções no 1º e no 2º ano.

§ 1º As estratégias partirão de diagnóstico pedagógico e indicarão as habilidades a desenvolver, as intervenções propostas, os responsáveis, a periodicidade do acompanhamento e os registros de evolução.

§ 2º Poderão ser utilizados agrupamentos flexíveis e temporários, atividades diversificadas, apoio individualizado e atendimento complementar, conforme as condições da rede, sem segregação permanente ou substituição do acesso ao currículo do ano de matrícula.

§ 3º As intervenções serão revistas conforme os resultados, com comunicação às famílias e articulação entre professores e coordenação pedagógica.

Art. 16. As ações assegurarão acessibilidade, recursos e estratégias adequados aos estudantes com deficiência e às demais necessidades identificadas, em articulação com a Educação Inclusiva, e considerarão as especificidades das escolas do campo e das turmas multisseriadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O apoio pedagógico necessário será organizado a partir das necessidades educacionais observadas, sem que a ausência de diagnóstico clínico impeça a adoção de intervenções pedagógicas pela escola.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 17. A SEMED organizará ou disponibilizará de forma online por meios próprios ou de terceiros a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais, com prioridades, cronograma e acompanhamento definidos no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formações considerarão as demandas dos profissionais, os resultados das avaliações, a prática em sala de aula, a inclusão, as especificidades do campo e a articulação com o CNCA e a Pró-Alfa RN, observadas as normas de jornada de trabalho.

Art. 18. A SEMED e as escolas identificarão e priorizarão necessidades de acervos literários, materiais didáticos, jogos, recursos acessíveis, espaços de leitura e condições de infraestrutura para a execução da Política.

PARÁGRAFO ÚNICO. A distribuição dos recursos considerará as matrículas, as condições das escolas e as necessidades pedagógicas, com atenção às unidades que enfrentem maiores desigualdades.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 19. A avaliação da alfabetização articulará instrumentos diagnósticos, formativos e externos e registros docentes, com a finalidade de orientar o ensino, acompanhar a aprendizagem e aperfeiçoar a Política.

§ 1º A SEMED organizará calendário de avaliações diagnósticas, contemplando o início e o final do ciclo de alfabetização, e acompanhamento formativo durante o ano letivo, observadas as orientações nacionais e estaduais.

§ 2º Na Educação Infantil, o acompanhamento ocorrerá por observação e registros do desenvolvimento e das experiências das crianças, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção para acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 20. O monitoramento considerará, conforme sua disponibilidade e aplicabilidade:

- I – O Indicador Criança Alfabetizada – ICA e os resultados das avaliações estaduais, inclusive o SIMAIS Alfa;
- II – As avaliações de fluência leitora e os demais instrumentos de leitura, escrita, compreensão e matemática adotados pela rede;
- III – As avaliações diagnósticas e formativas, os registros pedagógicos e os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb;
- IV – Os indicadores de frequência, permanência, fluxo escolar, participação nas avaliações e cobertura das ações de formação e apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO. A análise identificará fonte, ano de referência, público avaliado e participação, respeitando as diferenças entre instrumentos e evitando comparações diretas de resultados produzidos por metodologias distintas.

Art. 21. Os resultados orientarão devolutivas às escolas, intervenções pedagógicas, prioridades de formação, distribuição de apoio e revisão do planejamento, com registro das providências adotadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum resultado isolado de avaliação externa será utilizado como fundamento exclusivo para retenção de estudante, punição de profissional ou restrição do atendimento escolar.

Art. 22. Compete aos docentes das turmas abrangidas pelas avaliações, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, consultar, analisar e utilizar pedagogicamente os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento disponibilizados nos sistemas e plataformas oficialmente adotados pela rede municipal, articulando-os às avaliações realizadas em sala de aula, para:

- I – Identificar as aprendizagens consolidadas e as habilidades que necessitam de desenvolvimento;
- II – Subsidiar a elaboração e a revisão do planejamento pedagógico, considerando as necessidades das turmas e dos estudantes;
- III – planejar e desenvolver intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens;
- IV – Acompanhar a evolução dos estudantes ao longo dos ciclos avaliativos; e
- V – Participar das reuniões de análise dos resultados e registrar, nos instrumentos de planejamento já utilizados pela escola, as intervenções propostas e seu acompanhamento.

§ 1º A consulta e a análise dos resultados deverão ocorrer a cada divulgação de resultados referente às respectivas turmas, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal de Educação, durante os períodos da jornada destinados ao planejamento, ao estudo e à avaliação.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às equipes gestoras e pedagógicas assegurar, no âmbito de suas competências, orientação, formação, condições tecnológicas e apoio à interpretação dos resultados, observados os perfis de acesso autorizados.

§ 3º Na ausência de acesso individual autorizado ou em caso de indisponibilidade técnica, deverão ser disponibilizados aos docentes os relatórios pertinentes às suas turmas por meio institucional seguro, sem prejuízo da análise pedagógica.

§ 4º O acompanhamento dessa atribuição considerará sua incorporação ao planejamento e às intervenções pedagógicas, respeitadas a autonomia docente, as especificidades dos estudantes e a proteção dos dados pessoais.

Art. 23. A SEMED consolidará relatório anual de execução e resultados, com análise das metas, das desigualdades, das ações realizadas, das dificuldades e das medidas de aperfeiçoamento, para apreciação do Comitê e divulgação pública.

Art. 24. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente a necessidade, a segurança e o melhor interesse das crianças.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os registros individuais serão acessados apenas por pessoas autorizadas para as finalidades educacionais pertinentes; a divulgação pública utilizará dados agregados, com cautelas para impedir a identificação dos estudantes, inclusive em grupos pequenos.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E DOS INDICADORES

Art. 25. A SEMED estabelecerá metas anuais progressivas, coerentes com o PNE, o PME e os compromissos pactuados com a União e o Estado, a partir de diagnóstico documentado da rede.

§ 1º As metas contemplarão a alfabetização e a aprendizagem em matemática ao final do 2º ano, a recomposição nos anos iniciais e a redução das desigualdades, observados o Objetivo 3 e as metas correspondentes do PNE.

§ 2º Cada meta identificará o indicador, a fonte, a linha de base, o ano de referência, o resultado esperado, o prazo e a periodicidade de acompanhamento.

§ 3º O diagnóstico considerará diferenças entre escolas e grupos de estudantes, quando houver dados válidos e condições de proteção da identidade dos participantes.

Art. 26. O ICA será uma das referências para a trajetória municipal de alfabetização, acompanhado de indicadores pedagógicos e de participação que permitam interpretar os resultados e identificar os estudantes que ainda demandem apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ausência de dado oficial será registrada como indisponibilidade, devendo a SEMED providenciar o diagnóstico complementar cabível, sem atribuir resultados presumidos à rede.

Art. 27. O cumprimento das metas será revisto anualmente, com registro dos avanços, das dificuldades e das medidas corretivas, preservado o compromisso de assegurar a aprendizagem de todos os estudantes.

CAPÍTULO IX DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 28. A implementação da PMALFA será detalhada no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, elaborado pela SEMED, com participação das equipes escolares e apoio da Coordenação Municipal de Alfabetização e da Articulação Municipal da RENALFA.

§ 1º O primeiro Plano será aprovado por ato da SEMED e divulgado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, após apreciação do Comitê.

§ 2º O Plano terá programação anual e será articulado ao PME e aos demais instrumentos de planejamento educacional e orçamentário, sem substituir os planos exigidos pela legislação nacional.

Art. 29. O Plano conterá, no mínimo:

- I – Diagnóstico, fontes de dados e linha de base dos indicadores;
- II – Metas, indicadores e resultados esperados;
- III – Ações organizadas por eixo, públicos atendidos e prioridades;
- IV – Responsáveis, colaboradores, cronograma e recursos necessários;
- V – Estratégias de formação, apoio às escolas e recomposição das aprendizagens;
- VI – Instrumentos de registro, monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados.

Art. 30. O Plano será revisto anualmente, com base no relatório de monitoramento e nas recomendações do Comitê, admitidos ajustes durante sua execução, mediante justificativa e registro pela SEMED.

PARÁGRAFO ÚNICO. As escolas adequarão seus planejamentos e projetos político-pedagógicos de forma participativa, conforme calendário orientado pela SEMED, preservadas suas especificidades e competências.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 31. A SEMED e as escolas promoverão reuniões, devolutivas acessíveis, projetos de leitura e outras ações de participação das famílias e da comunidade, respeitadas suas condições sociais, culturais e de escolaridade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação das famílias na vida escolar será incentivada e apoiada, cabendo à escola assegurar o ensino e as intervenções pedagógicas necessárias à aprendizagem. Todas as crianças terão garantidos o atendimento e o apoio pedagógico.

Art. 32. As escolas acompanharão a frequência e acionarão os procedimentos de busca ativa e a rede de proteção, quando necessário, para enfrentar barreiras à permanência e à aprendizagem, observadas as competências dos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS E DO RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS

Art. 33. As despesas decorrentes da implementação da PMALFA correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à educação e de outras fontes legalmente admitidas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as finalidades de cada recurso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as

normas de contratação, transferência, aplicação e prestação de contas, vedada a realização de despesas sem autorização legal e orçamentária.

Art. 34. A SEMED promoverá a sistematização e o compartilhamento de boas práticas de alfabetização, formação, gestão, inclusão e recomposição das aprendizagens.

§ 1º Eventuais mecanismos de reconhecimento observarão critérios públicos, impessoais e transparentes, considerando a evolução das aprendizagens e a redução das desigualdades, além das condições de cada escola.

§ 2º Este Decreto não institui prêmio financeiro, bolsa ou gratificação, cuja concessão dependerá de fundamento legal e dos procedimentos específicos aplicáveis.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A SEMED poderá expedir orientações e atos complementares para a execução deste Decreto, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação e as demais disposições legais.

Art. 36. Os atos municipais relativos ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, à Coordenação Municipal de Alfabetização e à Articulação Municipal da RENALFA deverão ser compatibilizados com este Decreto, quando necessário, sem duplicação de instâncias ou de atribuições.

Art. 37. A execução da Política utilizará a estrutura administrativa existente, não importando este Decreto na criação de cargos, empregos ou funções gratificadas.

Art. 38. A SEMED avaliará periodicamente a implementação da PMALFA, com participação do Comitê e das escolas, propondo ao Poder Executivo os aperfeiçoamentos normativos necessários.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:BF1F42A1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Pública nº 05/2026 – Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para compor o CACS FUNDEB no quadriênio 2027-2030 no Município de Montanhas/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias 19 e 20 de outubro, de acordo com o item 6.4. do referido Edital. O formulário de recurso deverá ser preenchido na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua José Galvão Filho nº 218, Cidade Nova, Montanhas/RN, das 07 horas às 11 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

HABILITADOS(AS)

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTANHAS	08.291.726/0001-32	Habilitado(a)
ASSOCIACAO AMIGOS DO ESPORTE - AAE	66.496.336/0001-03	Habilitado(a)
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAPIM GROSSO-MONTANHAS/RN	46.958.136/0001-00	Habilitado(a)

INABILITADOS(AS)

N INSTITUIÇÃO	CNPJ	MOTIVO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO INGA DE SANTA LUZIA	03.769.951/0001-18	CNPJ INATIVO

Montanhas/RN, em 16 de outubro de 2026.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:42750919

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 585/2026

Institui a Nova Comissão Especial de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e em conformidade com o disposto no **art. 37, inciso II, da Constituição Federal**,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Direta do Município, mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a importância de instituir um órgão colegiado interno responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e fiscalização da execução do certame, a fim de garantir sua lisura, transparência e legalidade;

RESOLVE:

DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica determinada e instituída a **Comissão Especial de Concurso Público (CECP)**, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e fiscalizar todas as fases do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Montanhas/RN.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Andrea Carla Gomes da Silva Lima – CPF XXX.225.447-XX – Matrícula nº 0004901;
- Membro: Cristina Alves de Almeida Barreto – CPF XXX.843.384-XX – Matrícula nº 0001023;
- Membro: Edivânia Xixiu da Silva – CPF XXX.895.884-XX – Matrícula nº 0008435.

§ 2º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, convocar e presidir reuniões, distribuir tarefas e representar o colegiado perante a Administração Municipal e a instituição contratada para execução do certame.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Concurso Público, em conjunto com os órgãos da Administração e a instituição contratada, o desempenho das seguintes atribuições:

- Planejamento: elaborar proposta de cronograma do concurso, estimar custos e definir os cargos e número de vagas, com base em estudos de impacto financeiro e orçamentário;
- Elaboração do Termo de Referência: auxiliar na elaboração e revisão do Termo de Referência destinado à contratação da banca examinadora;
- Acompanhamento e Fiscalização: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com a banca, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, cronogramas e exigências legais;
- Análise e Aprovação do Edital: participar da elaboração, análise e aprovação da minuta do Edital de Abertura do Concurso Público;

V – Gestão de Demandas e Recursos: analisar e deliberar sobre casos omissos, impugnações e recursos administrativos que não sejam de competência exclusiva da banca examinadora;

VI – Homologação Parcial e Final: acompanhar os procedimentos de divulgação dos resultados e da homologação do certame;

VII – Integridade e Controle: zelar, em todas as etapas, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

DA VIGÊNCIA E ATRIBUIÇÃO FUNCIONAL

Art. 3º É vedado aos membros da Comissão participarem do concurso na qualidade de candidatos.

§ 1º A função de membro da Comissão Especial de Concurso Público constitui serviço público relevante, de natureza transitória e não remunerada, sendo exercida sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo de origem.

§ 2º A Comissão terá duração vinculada à conclusão e homologação final do Concurso Público, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral de suas atribuições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 707/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:1E4BB5F1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 586/2026

Designa as responsáveis pela coordenação municipal e pelo acompanhamento da política de alfabetização e pela articulação municipal da RENALFA, e estabelece suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as responsabilidades de planejamento, formação, acompanhamento pedagógico e monitoramento da alfabetização na rede municipal de ensino, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **CARLA LIMA DE SOUZA**, CPF: XXX.344.494-XX para exercer as atribuições de Coordenadora Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela coordenação pedagógica, pelo planejamento e pelo acompanhamento das ações municipais de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica designada, no âmbito municipal, a servidora **EDIVÂNIA XIXIU DA SILVA**, CPF: XXX.895.884-XX para atuar como Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, cabendo-lhe também as atribuições de Coordenadora de Acompanhamento da Alfabetização, em atuação integrada com a Coordenadora Municipal de Alfabetização.

§ 1º A atuação na RENALFA observará os requisitos e os procedimentos de indicação, designação e cadastro estabelecidos pelo Ministério da Educação, não substituindo esta Portaria os atos de competência da Secretaria de Educação Básica do MEC.

§ 2º As atribuições de acompanhamento compreendem o monitoramento da execução das ações, a organização dos registros e a identificação de necessidades das escolas, em apoio à coordenação pedagógica municipal.

Art. 3º Compete à Coordenadora Municipal de Alfabetização:

I – Coordenar tecnicamente a elaboração, a implementação e a revisão da política municipal de alfabetização e de seus planos de ação, submetendo as propostas à SEMED;

II – Planejar, com as equipes escolares, ações voltadas à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens em leitura e escrita ao longo dos anos iniciais;

III – Analisar os indicadores e os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas e orientar seu uso no planejamento das intervenções pedagógicas;

IV – Organizar, em articulação com a RENALFA e as demais coordenações da SEMED, a formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

V – Orientar e acompanhar as escolas na execução de estratégias de alfabetização, com atenção às turmas multisseriadas, às escolas do campo e aos estudantes que demandem apoio específico;

VI – Articular as ações com as coordenações de Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação Inclusiva, respeitando as especificidades de cada área e a autonomia pedagógica das escolas;

VII – Propor à SEMED metas, estratégias e necessidades de recursos pedagógicos, acompanhar sua execução e consolidar os resultados para apreciação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 4º Compete à Articuladora Municipal da RENALFA e Coordenadora de Acompanhamento da Alfabetização, observadas as normas federais aplicáveis:

I – Articular as ações municipais do CNCA e da RENALFA com as instâncias regionais e estaduais e disseminar as orientações recebidas às equipes responsáveis;

II – Participar das reuniões e das atividades formativas pertinentes à sua atuação e mobilizar os profissionais da rede para as ações pactuadas;

III – Acompanhar, junto às escolas, o cumprimento do cronograma de ações, das formações e das avaliações, registrando avanços, dificuldades e necessidades de apoio;

IV – Organizar e sistematizar os dados e registros de acompanhamento para subsidiar a análise pedagógica e a tomada de decisões pela Coordenação Municipal de Alfabetização e pela SEMED;

V – Apoiar as devolutivas às escolas e o acompanhamento das intervenções pedagógicas definidas com as equipes escolares;

VI – Elaborar e encaminhar os relatórios de sua responsabilidade e manter atualizadas as informações nos sistemas oficiais para os quais esteja habilitada, observados os prazos e as competências de validação;

VII – Organizar evidências das ações desenvolvidas e contribuir para a socialização de práticas exitosas e para o acompanhamento das metas municipais.

Art. 5º As servidoras designadas atuarão de forma integrada, sob a orientação da SEMED, mediante plano de trabalho conjunto que contenha ações, responsáveis, cronograma, metas, indicadores e formas de registro.

§ 1º O plano contemplará reuniões de alinhamento, acompanhamento às escolas, formação continuada, análise de resultados e devolutivas pedagógicas, evitando a duplicidade de solicitações e registros.

§ 2º O acompanhamento será sistematizado em relatórios periódicos, conforme calendário definido pela SEMED e exigências dos programas, e em relatório anual consolidado.

Art. 6º A Coordenação Municipal de Alfabetização e a Articulação Municipal da RENALFA prestarão apoio técnico ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, apresentando informações, propostas e resultados e acompanhando os encaminhamentos acolhidos pela SEMED.

PARÁGRAFO ÚNICO. A atuação das servidoras respeitará as competências do Comitê, do Conselho Municipal de Educação, dos demais setores da SEMED e das unidades escolares.

Art. 7º A SEMED organizará as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao exercício das atribuições, observadas as normas funcionais e a disponibilidade de recursos, e orientará as escolas quanto ao fornecimento dos registros necessários ao acompanhamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O acesso, o tratamento e a divulgação de dados observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com proteção dos dados pessoais dos estudantes e divulgação de resultados preferencialmente agregados, sem identificação individual.

Art. 8º As designações desta Portaria referem-se à distribuição de atribuições no âmbito da SEMED e não criam cargos ou funções gratificadas, nem geram, por si sós, alteração de vínculo funcional ou remuneração adicional, ressalvada previsão legal específica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventual concessão de bolsa vinculada à RENALFA dependerá do cumprimento dos requisitos e procedimentos próprios do MEC e do FNDE, não decorrendo automaticamente desta Portaria.

Art. 9º As substituições e a dispensa das atribuições previstas nesta Portaria serão formalizadas por ato da autoridade competente, assegurada a entrega dos registros e das informações necessários à continuidade das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações relativas à Articulação Municipal da RENALFA observarão também os procedimentos de comunicação e atualização cadastral exigidos pelo MEC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 16 de outubro de 2026

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:3C17D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 587/2026

Dispõe sobre a adoção de providências administrativas destinadas à atualização dos estudos para realização de Concurso Público no âmbito do Município de Montanhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo nº 196/2025**, destinado à adoção das providências administrativas relacionadas à realização de Concurso Público Municipal, e a necessidade de seu regular e contínuo prosseguimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de pessoal do Município às necessidades permanentes da Administração Pública, mediante o provimento de cargos efetivos, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a posterior decisão judicial proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 0800573-80.2020.8.20.5107**, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Nova Cruz/RN, que determinou a adoção de procedimentos destinados à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e complementação dos estudos anteriormente realizados pela Administração Municipal acerca do quadro de pessoal, das vacâncias existentes, dos cargos efetivos disponíveis e da efetiva necessidade de provimento de pessoal;

CONSIDERANDO que, durante o período eleitoral, a Administração Municipal esteve submetida às restrições e vedações estabelecidas pela legislação eleitoral aplicável, circunstância que exigiu cautela na prática e no cronograma de determinados atos relacionados ao provimento de cargos e à realização do certame;

CONSIDERANDO a superação do período eleitoral e das restrições temporais que dele decorreram, sem prejuízo da observância das demais vedações e condicionantes legais eventualmente aplicáveis, possibilitando o regular prosseguimento dos atos preparatórios e administrativos necessários à organização do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de que os estudos administrativos sejam atualizados à realidade atual do Município, especialmente quanto à estrutura de pessoal, às vacâncias, às necessidades permanentes dos órgãos e entidades municipais e à capacidade de absorção dos futuros servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das disposições da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto às despesas com pessoal, aos limites legais aplicáveis e às condições para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro relativo às futuras despesas decorrentes do eventual provimento dos cargos, contemplando a despesa de pessoal, os encargos decorrentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela legislação fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das futuras despesas decorrentes do eventual provimento de cargos efetivos com o **Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA**, bem como com a capacidade financeira do Município;

CONSIDERANDO a ausência de marcos normativos anteriores passíveis de localização, o que torna imperativa a reestruturação e a atualização do arranjo administrativo municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na continuidade dos estudos e na adoção das providências administrativas necessárias ao regular cumprimento da decisão judicial, com observância dos princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o prosseguimento e a atualização dos estudos administrativos destinados à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Montanhas/RN, observadas as necessidades da Administração, a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as determinações judiciais aplicáveis.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor competente de Recursos Humanos, promover o levantamento atualizado e consolidado do quadro de pessoal do Município, contemplando, no mínimo:

- I – os cargos efetivos previstos na legislação municipal, passíveis de localização;
- II – o quantitativo de cargos efetivos existentes;
- III – o quantitativo de cargos ocupados;
- IV – o quantitativo de cargos vagos;
- V – as vacâncias ocorridas e suas respectivas causas;
- VI – os cargos atualmente ocupados mediante contratação temporária;
- VII – os cargos ou funções desempenhados por servidores ocupantes de cargos em comissão;
- VIII – a identificação da real necessidade de pessoal por órgão ou unidade, classificando os postos de trabalho em regime efetivo, temporário ou comissionado;
- IX – os demais dados funcionais necessários à definição da necessidade de provimento de cargos efetivos.

Art. 3º O levantamento previsto no artigo anterior deverá ser consolidado em relatório técnico, contendo a identificação dos cargos, quantitativos de vagas e respectiva necessidade administrativa, servindo de subsídio para a definição dos cargos e quantitativos que poderão ser contemplados em eventual concurso público.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de Contabilidade, elaborar estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente da eventual realização do concurso público e do posterior provimento dos cargos, contemplando, especialmente:

- I – a atual despesa total com pessoal;
- II – a Receita Corrente Líquida utilizada para fins de apuração dos limites legais;
- III – o percentual atualmente comprometido com despesas de pessoal;
- IV – a estimativa de impacto decorrente do provimento dos cargos;
- V – os encargos e demais despesas decorrentes das futuras nomeações;
- VI – a projeção da despesa para os exercícios subsequentes;
- VII – a existência de dotação orçamentária suficiente;
- VIII – a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IX – a análise quanto à disponibilidade financeira;
- X – a repercussão das futuras nomeações nos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e o setor de Recursos Humanos deverão promover a atualização da Portaria anteriormente expedida para acompanhamento das providências relativas ao Concurso Público, adequando sua composição, atribuições e responsabilidades às medidas previstas nesta Portaria.

Art. 6º Concluídos os levantamentos administrativos, funcionais, orçamentários e financeiros, os respectivos documentos deverão ser juntados ao processo administrativo nº 196/2025, para análise dos órgãos competentes e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, para manifestação jurídica quanto ao regular prosseguimento do procedimento.

Art. 7º As providências previstas nesta Portaria deverão observar os prazos estabelecidos na decisão judicial proferida nos autos nº 0800573-80.2020.8.20.5107, bem como as disposições da legislação orçamentária, financeira, fiscal e eleitoral aplicáveis.

§ 1º O prosseguimento das providências administrativas relacionadas à realização do concurso público deverá observar as restrições e

vedações decorrentes do período eleitoral, especialmente aquelas que possam limitar ou condicionar a prática de atos administrativos relacionados à criação, provimento, nomeação ou aumento de despesa com pessoal.

§ 2º As restrições decorrentes do período eleitoral deverão ser consideradas no planejamento e no cronograma de execução do concurso público, de modo a assegurar que os atos administrativos sejam praticados nos momentos juridicamente adequados, sem prejuízo da continuidade dos estudos, levantamentos, planejamento, organização administrativa e demais atos preparatórios que não estejam vedados pela legislação aplicável.

§ 3º Eventuais limitações temporais impostas pela legislação eleitoral deverão ser devidamente consideradas pelos setores responsáveis na elaboração do cronograma do certame, de modo que o Município possa cumprir a determinação judicial sem violação das normas eleitorais e das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 8º A realização dos levantamentos e estudos previstos nesta Portaria não implica, por si só, autorização para realização imediata do concurso ou para provimento automático dos cargos, ficando eventual autorização condicionada à conclusão dos estudos técnicos, à análise jurídica e à observância da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:E034FCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ALEXANDER JUTIC CAMPELLO, inscrita no CNPJ sob o nº 68.422.999/0001-09.

OBJETO: Contratação da companhia circense Fuxiquinho Circo Show para realização de espetáculo artístico-cultural em comemoração ao Dia das Crianças, no dia 17 de outubro de 2026, no período da tarde, no Largo da Igreja Católica, localizado no Centro do Município de Monte Alegre/RN, contemplando apresentação circense voltada ao público infantil e familiar, com atrações lúdicas, recreativas e educativas, visando promover entretenimento, cultura e lazer à população.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Ação: 2056 – Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais.

Função: 13 – Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0003 – Programa de Manutenção e Apoio à Gestão Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP, conforme classificação orçamentária aplicável.

Região: 0001 – Monte Alegre/RN.

VIGÊNCIA: De 16 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento jurídico constante do processo administrativo.

ASSINATURAS: André Rodrigues da Silva, pelo Contratante, e Alexander Jutic Campello, pela Contratada.

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:BBC2F5FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 48.329.252/0001-95.

OBJETO: Contratação de apresentação artística e recreativa da Cia Era Uma Vez, com a participação dos personagens temáticos Woody, Jessie, Homem-Aranha e Mulher-Maravilha, para realização de interação lúdica, animação, recepção, sessões fotográficas e entretenimento infantil durante a programação oficial do Evento em Comemoração ao Dia das Crianças 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, visando proporcionar momentos de lazer, diversão, inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária, contribuindo para o enriquecimento das atividades recreativas destinadas ao público infantil e suas famílias.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Ação: 2056 – Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais.

Função: 13 – Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0003 – Programa de Manutenção e Apoio à Gestão Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 – Monte Alegre/RN.

VIGÊNCIA: De 16 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento jurídico constante do processo administrativo.

ASSINATURAS: André Rodrigues da Silva, pelo Contratante, e Alexander Jutic Campello, pela Contratada.

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:2991D21F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2026- GABINETE DO PREFEITO**

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS EDUARDO GALVÃO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 011.***.***-39 do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE RONDA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 07 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:5F47D99C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº284/2026- GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisor de Ronda

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 010.***.***-96, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE RONDA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 07 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:C27DD90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais, e oficinairos de dança e teatro, LOCAIS e REGIONAIS, visando compor grade de apresentações e eventos da Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021. ORÇAMENTO DE 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 122 0028 2.069– Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Cultura e Desporto - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.- PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e DANILO LEONARDO JUSTINO – CPF Nº ***.094.734-86 – CATEGORIA DE EVENTO: BANDA - QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS – 03 – VALOR POR EVENTO R\$: 1.600,00 – CONTRATO Nº 1037-2026 – assinado em 16.10.2026 - VIGÊNCIA: até 15.10.2027.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FF7259CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 148 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 148 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SILVIA CARINA DE ANDRADE MEDEIROS

CPF: 059.XXX.XXX-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
3 diárias	Natal/RN	19 a 22.10.2026	150,00		450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Oficina de Capacitação do SINAN para os profissionais (Enfermeiros/Digitadores) que realizar-se-á no **Laboratório de Informática da NESC/UFRN – Campus Central da UFRN – Natal/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:6E172F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 149 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 149 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELISANGELA SILVA DE MORAIS

CPF: 027.XXX.XXX-04

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
3 diárias	Natal/RN	19 a 22.10.2026	150,00		450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Oficina de Capacitação do SINAN para os profissionais (Enfermeiros/Digitadores) que realizar-se-á no **Laboratório de Informática da NESC/UFRN – Campus Central da UFRN – Natal/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8B1CCDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 201, pelo período de dois anos, de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2028, para exercer sua função junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A49543F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA – CEMPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo Decreto Municipal nº 69/2026, de 19 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 69/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Nísia Floresta – CEMPA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê, observadas as representações previstas no art. 4º do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Nísia Floresta – CEMPA, conforme as representações abaixo:

REPRESENTAÇÃO / SEGMENTO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretário Municipal de Educação	Gustavo dos Santos Fernandes	José Romildo Aprício da Silva
Equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização – Articulação Municipal RENALFA	Sheyla Ferreira da Silva	Everson Fernandes da Silva
Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Sandra Wanderley Pereira	Sueli Maria Celestino Ferreira
Coordenação Municipal de Educação Infantil	Luciene Maria Monteiro da Silva Dantas	Louise Sayonara Guedes Ferreira
Coordenação Municipal dos Anos Iniciais	Micarla do Nascimento Moreira	Alessandra da Cunha Borja
Gestão Escolar dos Anos Iniciais	Ilzenir Souza do Nascimento	Gizelia Souza do Nascimento
Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Alexandre Reinaldo da Silva	Olga Caroline Basílio Figueredo
Conselho Municipal de Educação	Jailson Carlos da Silva Barbosa	Aldaci Maria da Silva

§ 1º Os membros titulares e suplentes deverão atuar em articulação com os setores que representam, contribuindo para o cumprimento das finalidades e competências do CEMPA.

Art. 2º Compete aos membros do CEMPA participar das reuniões e colaborar, coletivamente, com:

- o acompanhamento da implementação e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização e de seu Plano de Ação;
- a análise dos resultados das avaliações internas e externas e dos indicadores relacionados à alfabetização;
- a proposição de estratégias para a melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais;
- o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação e das ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
- a sistematização de informações e evidências para subsidiar o planejamento e as decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação coordenará o CEMPA, podendo designar representante para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 69/2026.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a Secretaria Executiva do CEMPA, por meio de servidor ou equipe designado(a), a quem competirá organizar as reuniões, registrar as atas e acompanhar os encaminhamentos, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 69/2026.

Art. 5º A participação no CEMPA será considerada atividade de interesse público, sem remuneração adicional, não implicando criação de cargos, funções, gratificações, vantagens ou acréscimos remuneratórios, conforme o Decreto Municipal nº 69/2026.

Art. 6º O mandato dos membros será de até 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução, desde que essa duração e possibilidade sejam confirmadas como compatíveis com o Regimento Interno do CEMPA ou com outra norma municipal aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EC3EFC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026

O **PREFEITO** do Município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, e dos arts.13 a 15 do Decreto Municipal nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de GESTOR (A) dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Gestora	Gestor substituto	Gestor substituto	Contrato/Ordem de compra nº	Contratado(a)	Objeto
Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano de Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ordem de Compra 577/2026	Thalles de Laesses Henriques Chaves, CNPJ 36.136.131/0001-48	Aquisição de material de expediente

Art. 2º Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- I – Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal adotado pelo Município;

Art. 3º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Fiscal	Fiscal substituta	Fiscal substituto	Contrato/Ordem de compra nº	Contratado (a)	Objeto
Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Orlando Maximiano de Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ordem de Compra 577/2026	Thalles de Laesses Henriques Chaves, CNPJ 36.136.131/0001-48	Aquisição de material de expediente

Art. 4º Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

- I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI – Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII – Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII – Outras atividades compatíveis com a função:

§1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I – Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – A satisfação do público usuário.

§4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

§7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I – No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II – No caso de cooperativas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º. Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 5º Em respeito ao princípio da segregação de funções, os (as) servidor (as) designados (as) não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Se responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material.

Art. 7º Na ausência, impedimento legal ou afastamento temporário do Gestor Titular do Contrato, ficam designados os servidores Orlando Maximiano De Oliveira Neto e Filipe Henrique da Silva Santana, matrícula nº 2371227 e 2371219, para responder excepcionalmente pela gestão contratual, praticando os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, até o retorno do titular.

Art. 8º As atribuições de fiscalização e gestão de contratos não serão remuneradas, nem poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 9º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Nísia Floresta/RN, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:92C003BF

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 meses, conforme Resolução FNDE n.º 04/2026

O agente de contratação da PMNF, torna público que os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/10/2026 À 09/11/2026, de 08:00 às 12:00 horas, e a sessão de abertura dos envelopes no dia 10 de novembro de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura na Rua Prefeito Américo de Oliveira nº 23, bairro, Centro de Nísia Floresta/RN. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E8814672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007001/2026 | CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131001/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 131001/2026**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de Olho D'água do Borges/RN, considerando tudo o que constano Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e do Decreto municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa **49.249.307 FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA (LA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS)**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **49.249.307/0001-10**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC / PNAB – CICLO 2026, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 121/2026

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BE66AA80

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0401049/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 0401049/2026

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0401049/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, do tipo **menor preço global**, adjudicação por **valor global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empregada por preço unitário**, cujo objeto é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 993320/2026/MCIDADES/CAIXA.
em favor da empresa:

Fornecedor	28.240.229/0001-12 – WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.			
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA FNHIS SUB-50	SV	1,00	R\$ 3.379.179,48
Total por Fornecedor:				R\$ 3.379.179,48
Total Geral:				R\$ 3.379.179,48

Valor homologado: R\$ 3.379.179,48 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor global da proposta final da licitante, constante da carta proposta e da planilha orçamentária reapresentadas em 16/10/2026, em atendimento à diligência, aceita e classificada em 1º lugar pela Decisão Administrativa de 16/10/2026.

A licitante foi adjudicada, sem manifestação de intenção de recurso no prazo aberto na sessão pública. O presente Termo substitui o Termo de Homologação gerado pelo Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 (código verificador 1A603B2), que registrou o valor de R\$ 3.384.678,85, correspondente ao último lance, e fica retificado, quanto ao valor, o Termo de Adjudicação do mesmo dia (código verificador 1A603B0), que passa a constar R\$ 3.379.179,48.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:863E1984

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO | PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1007001/2026 | CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 131001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **49.249.307 FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA (LA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS)**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **49.249.307/0001-10**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC / PNAB – CICLO 2026, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:41C84C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1096, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o “Dia D da Castração Animal”, a ser realizado semestralmente no Município de Ouro Branco/RN, e dispõe sobre a contratação de serviço de Castra Móvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia D da Castração Animal” no Município de Ouro Branco/RN, a ser realizado duas vezes ao ano, no primeiro semestre e no segundo semestre.

§ 1º Ficam sugeridas as datas:

I - 1º Dia D: Último sábado do mês de abril;
II - 2º Dia D: Dia 04 de Outubro - Dia de São Francisco de Assis, protetor dos animais.

Art. 2º O Dia D da Castração Animal consiste em um mutirão intensivo de castração gratuita de cães e gatos, com foco em animais de famílias de baixa renda, animais em situação de rua e de protetores independentes cadastrados.

Art. 3º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, observada a legislação vigente, serviço especializado de unidade móvel de castração – CASTRA MÓVEL – devidamente equipada e com equipe veterinária habilitada.

§ 1º O serviço poderá incluir castração, microchipagem, quando possível, e orientação sobre os cuidados pós-operatórios.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

- I** - Controlar de forma ética e eficaz a população de animais abandonados;
II - Prevenir zoonoses e promover a saúde pública;
III - Combater os maus-tratos e o abandono;
IV - Conscientizar a população sobre a guarda responsável.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, definindo, quando necessário, os critérios de cadastro e atendimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso realizadas pelo Poder Executivo, poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser utilizados recursos oriundos de emendas parlamentares e convênios.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará as disposições da Lei Municipal nº 900/2018, que trata de matéria relacionada à proteção, controle e bem-estar animal no Município de Ouro Branco/RN, sem prejuízo da legislação federal e estadual aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 16 de outubro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:0AA90DCC

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Aprova e referenda a adesão do Município de Ouro Branco/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018, reunido ordinariamente em 16 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que disciplinam o aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS à Política de Assistência Social e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite e Compromisso formaliza a adesão municipal ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo as responsabilidades relacionadas à gestão e à oferta do Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e referendar a adesão do Município de Ouro Branco/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de Aceite e Compromisso formalizado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a meta física de 100 (cem) usuários, correspondente à oferta pactuada pelo Município de Ouro Branco/RN para o SPSBD-GC, conforme registrada no respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º A execução do SPSBD-GC deverá observar as disposições estabelecidas nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao Serviço.

Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá assegurar, no processo de implementação e execução do SPSBD-GC:

I – o referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS;

II – a articulação do Serviço com o PAIF e com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – a disponibilização de recursos humanos, estrutura física e gestão adequados à oferta do Serviço;

IV – a articulação intersetorial com as demais políticas públicas que atendam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

V – a realização das visitas domiciliares conforme metodologia, periodicidade e orientações técnicas estabelecidas pelo MDS;

VI – o adequado registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação e execução do SPSBD-GC no Município, observando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta, a articulação com o CRAS e o PAIF e a adequada aplicação dos recursos destinados ao Serviço.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 16 de outubro de 2026.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:56DFF4E7

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido ordinariamente, no dia 16 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 909/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Ouro Branco, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do benefício prestado em virtude de nascimento, obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 909/2018 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão do benefício prestado em virtude de nascimento são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 909/2018, e não possua residência fixa;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de Ouro Branco, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do benefício por morte obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 909/2018 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores praticados no comércio local e regional.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 30 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão do benefício por morte são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos em que a família requerer o benefício após o prazo estipulado no § 1º, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Será dispensada emissão de documento técnico por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, para comprovação da vulnerabilidade social familiar, nos casos em que o óbito ocorrer em outro Estado da Federação.

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requisitante e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º Será aplicado prazo de 12 meses de interrupção para a concessão de novos de benefícios ao cidadão ou a família que tenha recebido o total de 6 meses de ofertas continuadas ou intercaladas dentro de um período de 12 meses, salvo nas provisões necessárias para atender à novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômica/financeira da família.

Art. 5º As passagens e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social, integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício.

Parágrafo único - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outras cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 6º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem

situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 909/2018.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

§ 3º Considera-se melhoria habitacional para fins legais, as reformas e adaptações que forem indispensáveis à habitabilidade no imóvel em condições de salubridade e mobilidade, observando-se as necessidades primordiais da pessoa ou família em situação de vulnerabilidade.

Art. 7º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 16 de outubro de 2026.

ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:7B8EAE46

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS e a adesão à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS), no município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 909/2018, em reunião ocorrida no dia 16 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a legislação nacional que trata sobre o enfrentamento às situações de calamidade pública e de emergências no SUAS, em especial, a Resolução CNAS/MDS nº 109/2009 e 223/2026, a Resolução CIT nº 21/2025 e a Portaria MDS nº 1.172/2026;

CONSIDERANDO que o município de Ouro Branco/RN é considerado de Pequeno Porte 1, habilitado na Gestão Básica do SUAS;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, está organizado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, tendo como referência o Órgão Gestor da Política de Assistência Social e sua centralidade no Técnico de Referência da Proteção Social Especial.

§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social terá um prazo de 90 dias para apresentar o Plano de Estruturação Básica do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS.

§ 2º. As ações, necessariamente, deverão ser articuladas com o departamento de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Aprovar a adesão municipal à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco /RN, 16 de outubro de 2026.

ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5FB0BD7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 PROCESSO Nº
4.894/2025 CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

PROCESSO Nº 4.894/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ENVOLVENDO ARTISTAS LOCAIS, BANDAS OU GRUPOS REGIONAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E/OU COMEMORATIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 15/10/2026.

Vigência: 15/10/2026 até 15/10/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

ERNESTO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.951.628/0001-09, com sede na Rua Vereador Melquiades Chianca, 139, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN - CEP 59343-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Ernesto Silva dos Santos**, inscrito no CPF Nº 035.***-**-04.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
003	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL LOCAL.	Serviço	55	R\$ 2.283,33	R\$ 125.583,15
004	BANDA REGIONAL.	Serviço	55	R\$ 8.800,00	R\$ 484.000,00
				Total do vencedor:	R\$ 609.583,15

12.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Ação: 1198 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais Fonte: 15000000 Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ações: 2044 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura 2059 – Manutenção das Atividades Ligadas à Cultura e Eventos Sociais Fontes: 15000000 15001001 Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte Ações e Fontes Detalhadas: Ação / Programa Fonte/Recurso 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação 15000000 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar 15000000 2022

– Manutenção do PAIF/CRAS 15000000 e 16600000 (Rec. 003) 2103 – Manutenção do SCFV 15000000 e 16600000 (Rec. 009) 2088 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 16600000 (Rec. 004) 2026 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 16600000 (Rec. 010) 2028 – PAEFI/CREAS 16600000 (Rec. 011) 2147 – Proteção Social Especial de Média Complexidade (FEAS/RN) 16610000 2002 – Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer 15000000 2033 – Manutenção do Programa Janta Popular 15000000 Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente Ação: 2056 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:A81C4ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2921/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

LEI Nº 2921/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá o nome de “Central de Imagens do Seridó Dr. Ulisses Bezerra Potiguar” à Central de Imagens do Seridó — CIS, no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº020/2026, de autoria da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Central de Imagens do Seridó Dr. Ulisses Bezerra Potiguar” a Central de Imagens do Seridó — CIS, localizada no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá ser utilizada nos documentos oficiais, na identificação institucional e nos demais meios de comunicação referentes à Central de Imagens do Seridó — CIS.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à instalação da identificação da unidade de saúde com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assim, submetemos o presente Projeto de Lei do Legislativo à apreciação desta Casa Legislativa, esperando contar com sua aprovação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 16 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:BBD87CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.349/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.349/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA**, para o cargo em provimento de comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1BD1436A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.350/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.350/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Secretária Adjunta da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6FD74AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 347/2026– GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº. 347/2026– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Secretária de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte; a **Sra. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 16 de outubro de 2026.

Parelhas, 16 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BA0C2602

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 348/2026– GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº. 348/2026– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Secretária Adjunta da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte; a **Sra. EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 16 de outubro de 2026.

Parelhas, 16 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FB01CFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
23/2026**

Processo Administrativo 1093/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, materiais para curativos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2026 às 09h00 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 03/11/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino–RN, 16 de outubro de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4489CB79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “D” – UTI Móvel, nova, zero quilômetro, devidamente transformada e equipada para atendimento adulto e neonatal, com suporte avançado à vida, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

ASSUNTO: Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo (Recorrente: RENOVO MOTORS LTDA; Recorrida: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA)

Diante do exposto, com fulcro nos elementos técnicos constantes dos autos, parecer/manifestação técnica do Ente Demandante (**Secretaria Municipal de Saúde**) e na legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), **DECIDO:**

a) **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **RENOVO MOTORS LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO;**

b) **MANTER INTEGRALMENTE** o ato que classificou e habilitou a empresa **ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA** como vencedora do Item 01 do Pregão Eletrônico nº 17/2026;

c) **DETERMINAR** ao Agente de Contratação que proceda com a publicação desta decisão no sistema eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas demais mídias oficiais para fins de ampla publicidade, evoluindo o certame para as etapas subsequentes de adjudicação e homologação.

Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8DA430B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: Prorrogar por 2 (dois) meses o prazo do contrato nº 37/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino–RN, 16 de outubro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Procurador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3D116006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1182/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de 02 (dois) carros-pipa, com capacidade mínima individual de 8.000 (oito mil) litros, destinados ao transporte e à distribuição de água para atendimento das demandas do Município de Pedro Avelino/RN, conforme necessidades apresentadas pela Administração Municipal. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO e AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 29/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**, CNPJ: 18.738.798/0001-39, no valor global final de R\$ 47.399,40, (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:80E13B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 744/2026**

O **Município de Poço Branco/RN**, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, SINE DIE**, da **Concorrência Pública Eletrônica SRP nº 002/2026**, cuja sessão estava prevista para o dia **21 de outubro de 2026, às 9h01**, no Portal de Compras Públicas.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Manoel Rodrigues da Silva e da Rua Antônio Rodrigues, no Município de Poço Branco/RN.

A suspensão decorre dos **pedidos de esclarecimento apresentados**, nos quais foram apontadas questões técnicas relevantes relacionadas à composição analítica do BDI, ao prazo de execução da obra, à data-base do orçamento referencial e à compatibilidade do cronograma físico-financeiro com os demais documentos da contratação.

Considerando a proximidade da sessão pública e a necessidade de encaminhamento dos questionamentos à **Equipe de Planejamento da Contratação e ao Setor Técnico**, verifica-se não haver tempo hábil para a conclusão da análise, a elaboração das respostas e a eventual correção do edital e de seus anexos antes da data prevista para abertura.

A medida possui caráter preventivo e busca resguardar a **legalidade, o planejamento, a transparência, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a segurança jurídica**, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Também assegura o adequado tratamento dos pedidos de esclarecimento previsto no art. 164 da referida Lei.

Após a conclusão da análise técnica e o saneamento das pendências, será divulgada **nova data para realização da sessão pública**, pelos mesmos meios de publicidade utilizados inicialmente. Caso as alterações realizadas possam afetar a formulação das propostas, será observado novo prazo de divulgação, nos termos do **art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:E0C34AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 936, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 936, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:24E97C87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 937, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 937, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0DD633C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 938, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 938, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **14 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6AD76AA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 939, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 939, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Martins de Moura Junior**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 452, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A18C86A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 940, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 940, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:7C15CBD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 941, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 941, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 873, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Apodi/RN**, no período de **14 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FC97B478

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 942, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 942, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5DBC90D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 943, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 943, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **15 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C337121E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 944, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 944, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BFB1E6E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 945, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 945, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Apodi/RN**, no período de **14 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A792013C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 946, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 946, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1DCA5692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 44/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 38/2026, objetivando o Contratação de empresa para execução da pavimentação em paralelepípedo, pelo modo convencional, de parte da estrada vicinal que liga a sede do Município de Rafael Fernandes/RN à Comunidade Cacimbas, na zona rural.

Início das Propostas: 19/10/2026 as 8h00min.

Término das Propostas: 22/10/2026 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 22/10/2026 as 08h00min – 14h00min.

Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua José Martins de Oliveira, nº. 178 – bairro: centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 16/10/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:0C040ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos dos elementos constantes no relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, oriundo do Processo Administrativo nº **260729PE0087**, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor destinado a secretaria municipal de Saúde do município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação realizada na forma eletrônica, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA - 35.503.721/0003-60 – Valor total: R\$ 154.000,00;

Rafael Fernandes - RN, 13 de outubro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:F0C3EA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03012026
TIPO MENOR PREÇO**

Objeto: Aquisição de ambulância tipo a – simples remoção – furgoneta conforme especificações no edital, para suprir as necessidades do município de Rafael Godeiro/RN. ID do processo: **516561**. Dia, Hora e Local: 29/10/2026, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 16 de Outubro de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:C92EC61E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISO 0301062026**

Deciso nº 0301062026

À vista da fundamentação, a autoridade competente, no âmbito de suas atribuições, DECIDE:

I – CONHECER da impugnação apresentada pela CMD CAR LTDA., observada a confirmação do protocolo nos autos;

II – JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, exclusivamente quanto à necessidade de afastar interpretação restritiva do primeiro emplacamento e assegurar tratamento legal às empresas recentemente constituídas, sem deferir integralmente as redações ou exigências pretendidas;

III – INDEFERIR o pedido de inclusão obrigatória da ISO 9001:2015, de capital social ou patrimônio líquido mínimo automático e de autorização genérica e incondicionada de subcontratação;

IV – DETERMINAR, também de ofício, a revisão dos itens 8.21.8, 8.21.9, 8.23 e 8.24.6 do edital, do item 4.4.1 e 4.5.2 do Termo de Referência, da cláusula 13.1 da minuta contratual e das referências a primeiro registro e emplacamento, nos termos da fundamentação;

V – DETERMINAR que o setor técnico e o responsável pela fase preparatória formalizem a justificativa dos requisitos econômico-financeiros e das condições de regularização, garantindo coerência entre edital, Termo de Referência e contrato;

VI – DETERMINAR a divulgação da retificação e a reabertura dos prazos pertinentes, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, diante de alterações potencialmente relevantes à participação e à formulação das propostas, não se mantendo automaticamente a sessão de 20/10/2026;

VII – DETERMINAR a publicação desta decisão no Portal de Compras Públicas e a juntada aos autos, assegurando ciência à impugnante e aos demais interessados.

Rafael Godeiro/RN, 16 de outubro de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação / Pregoeira

Membros:

WASHINGTON LUIZ MAIA

JACIEL PAIVA MARIANO

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030012026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026. IMPUGNANTE: CMD CAR LTDA. OBJETO: aquisição de ambulância Tipo A – simples remoção – furgoneta. DECISÃO: impugnação conhecida e parcialmente acolhida, com determinação de ajustes pontuais no edital e anexos quanto à habilitação, documentação sanitária, subcontratação, veículo novo, primeiro emplacamento e garantia. A Administração divulgará o instrumento retificado e a nova data da sessão no Portal de Compras Públicas.

Rafael Godeiro/RN, 16/10/2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Autoridade Competente.

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:203BE8B8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2
COLOCADO**

**Aviso de Homologação e Adjudicação – segundo colocado
Pregão Eletrônico - 501/2026 ID do Processo: 460302**

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN –, Após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, a **autoridade máxima, Adjudica e Homologa** o resultado do citado pregão, eletrônico, que tem como objeto: Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme Convenio nº. 980308/2025. em favor das empresa: **5A MAQUINAS LTDA . CNPJ: (60.179.675/0001-71)**, vencedora do seguinte item: **(3500), com um valor de R\$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais) após a empresa SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 22.655.038/0001-35**, não cumprir cláusulas do contrato e por ventura a sua extinção. **Este processo tem o valor global de R\$ 203.034,59 (duzentos e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinaturas dos instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 16 de outubro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Prefeita Constituição

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:ADC90E57

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 036 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 230/1997 e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a Assistência Social como política pública de proteção social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social à população atingida por situações de calamidade pública e de emergência;

CONSIDERANDO a importância da organização e da oferta de serviços, benefícios, programas e ações socioassistenciais destinados ao atendimento das pessoas e famílias afetadas por situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 02 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser executado pelo Município.

Art. 2º O Serviço tem como finalidade, assegurar proteção social e atendimento às famílias e indivíduos afetados por situações de calamidade pública e de emergência, contribuindo para a redução de vulnerabilidades, riscos sociais e danos decorrentes dessas situações.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social organizar e executar as ações previstas no Termo de Aceite, articulando-se, quando necessário, com as demais políticas públicas, órgãos de defesa civil e entidades da rede socioassistencial.

Art. 4º O acompanhamento e a fiscalização da execução das ações caberão ao Conselho Municipal de Assistência Social, observadas suas competências legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

RITA MARIA PEREIRA DA SILVA

CPF: 704.894.184-73

Presidente do CMAS

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0879D8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de peças, componentes e insumos automotivos, incluindo baterias, motor, lubrificantes para transmissão e aditivo para radiador, destinados à manutenção de veículos e equipamentos automotores da ambulância Fiat Scudo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2004.10.122.12.2.58 – Planos de ações da Secretaria e Fundo de Saúde Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09280/2026 - 28.09.26 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 43.736,50

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B3233E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 488/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 488/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:77297C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 489/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 489/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:892E64F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 29/2026**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO PALCO BAÚ, ILUMINAÇÃO E SOM DE PEQUENO PORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, pode ser solicitado via e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com devendo indicar o objeto ou o número do aviso de cotação.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 21 de outubro de 2026**, para o e-mail anteriormente citado.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Dos Santos
Código Identificador:F46EF2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**GABINETE DO(A) PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1020/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Aprova a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial ou total de Dotações Orçamentárias no valor de R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), e oferece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei, para as seguintes rubricas orçamentárias no “**ANEXO 1 – RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Art. 2º - As rubricas das dotações autorizadas o acréscimo complementar no artigo anterior, serão majoradas orçamentariamente por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, seguindo a conceituação do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), com as seguintes rubricas da dotações reduzidas conforme “**ANEXO 2 - RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**”, acostado a esta lei, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual do quadriênio – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, na conformidade das descrições dos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, logo que descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rodolfo Fernandes/RN, em 16 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

**ANEXO 1
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica
Ação: 1.120 - Outras Ações com Recursos do FNDE
Despesa: 2681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 12.200,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica
Ação: 1.120 - Outras Ações com Recursos do FNDE
Despesa: 2685 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 8.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 20.200,00

**ANEXO 2
RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica
Ação: 1.120 - Outras Ações com Recursos do FNDE
Despesa: 2679 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 10.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica
Ação: 1.120 - Outras Ações com Recursos do FNDE
Despesa: 2680 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 2.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica
Ação: 1.120 - Outras Ações com Recursos do FNDE
Despesa: 2682 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 200,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 368 - Educação Básica
 Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica
 Ação: 1.120 - Outras Ações com Recursos do FNDE
 Despesa: 2684 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Valor: 8.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 20.200,00

Publicado por:
 Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:39E61BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260081

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 13.587.119/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e materiais operacionais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 61.846,25 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2034 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS; 2043 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (ENDEMIAS). Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0D4B468D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260082

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06100001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): A K H A DANTAS, CNPJ nº 42.081.812/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias diversas, para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 64.668,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2086 - Programa Brasil Sorridente. Classificação econômica: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B4E94D0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 623, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Ruy Barbosa/RN – PMA/RB cria o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e o Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização – PMA/RB como política pública permanente do Município de Ruy Barbosa/RN, em regime de colaboração com a União e o Estado, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização na idade adequada e promover a qualidade e a equidade da aprendizagem, com base em conhecimentos científicos e evidências educacionais.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização considerará as características e especificidades educacionais, sociais, culturais e territoriais do Município, articuladas aos conhecimentos científicos sobre alfabetização, desenvolvimento e aprendizagem.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública própria do Município e será articulada às políticas educacionais nacional e estadual, observadas as competências federativas, o regime de colaboração e a legislação educacional vigente, preservada a autonomia municipal para estabelecer suas concepções, diretrizes, estratégias e ações.

§ 3º A Política Municipal de Alfabetização assegurará o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das instituições de ensino e a valorização dos conhecimentos produzidos no cotidiano da Rede Municipal de Ensino.

§ 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida no âmbito do Sistema de Ensino Municipal, de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos, instituições e segmentos que o integram, observadas suas respectivas competências.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO E DOS CONCEITOS

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será orientada por uma concepção de alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, articulado ao desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita e da compreensão, respeitadas as especificidades das etapas da Educação Básica.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas de promoção da aprendizagem, formação dos profissionais da educação, acompanhamento e avaliação, pesquisa e produção de conhecimentos, equidade, inclusão, participação social e melhoria das condições pedagógicas, materiais, tecnológicas e estruturais.

Art. 4º A implementação da Política observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei, bem como a legislação educacional vigente, as normas do Sistema de Ensino Municipal e os instrumentos de planejamento educacional e orçamentário do Município.

Art. 5º Para os fins desta Lei, a alfabetização é compreendida como processo contínuo de apropriação da linguagem escrita, articulado ao desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita e da compreensão,

envolvendo conhecimentos, habilidades, estratégias e atitudes que possibilitem ao estudante utilizar a linguagem, produzir sentidos e participar de diferentes práticas sociais de comunicação.

§ 1º O processo de alfabetização considera as experiências de linguagem e de cultura escrita desenvolvidas desde a Educação Infantil e sua continuidade e progressão ao longo do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

§ 2º A alfabetização compreende a apropriação progressiva do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica, da fluência leitora, do vocabulário, da compreensão leitora e da produção escrita, articulados às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Consciência fonológica: capacidade de perceber, identificar, analisar e manipular conscientemente os sons da fala em diferentes unidades sonoras, como palavras, sílabas, rimas e fonemas;

II – Consciência fonêmica: capacidade de perceber, identificar, segmentar, combinar e manipular conscientemente os fonemas que constituem as palavras;

III – Fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, automaticidade e prosódia adequadas, favorecendo a compreensão do texto;

IV – Vocabulário: conjunto de palavras e seus significados que o estudante compreende e utiliza em diferentes situações de comunicação e aprendizagem;

V – Compreensão leitora: processo de construção de sentidos a partir da interação entre o leitor, o texto e o contexto;

VI – Produção escrita: processo de elaboração de textos com finalidade comunicativa, considerando o desenvolvimento progressivo da autonomia, da organização das ideias e das convenções do sistema de escrita;

VII – Práticas sociais de linguagem: usos da oralidade, da leitura e da escrita realizados em diferentes situações, contextos, relações e finalidades sociais;

VIII – Literacia emergente: conjunto de conhecimentos, experiências e práticas de linguagem e de aproximação com a leitura e a escrita que se desenvolvem progressivamente antes e durante o início da escolarização formal;

IX – Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de linguagem, leitura e escrita vivenciadas no contexto familiar e nas interações entre crianças e seus familiares ou responsáveis;

X – Multiletramentos: práticas de leitura, escrita, oralidade e produção de sentidos que envolvem diferentes linguagens, gêneros, mídias, contextos sociais, culturais e digitais;

XI – Metacognição: capacidade do estudante de reconhecer, acompanhar, avaliar e regular os próprios processos de aprendizagem;

XII – Autorregulação da aprendizagem: capacidade do estudante de estabelecer objetivos, mobilizar estratégias, acompanhar seu desempenho e realizar ajustes em seu processo de aprendizagem;

XIII – Metodologias ativas: abordagens pedagógicas que favorecem a participação, a investigação, a colaboração, a autonomia e o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem;

XIV – Tecnologias e estratégias assistivas: recursos, serviços, estratégias, metodologias e práticas destinados a promover a participação, a acessibilidade, a autonomia e a aprendizagem dos estudantes;

XV – Cultura digital: conjunto de conhecimentos, práticas, valores e modos de participação relacionados ao uso, à produção, à circulação e à interação com tecnologias e informações digitais.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a alfabetização como direito de todas as crianças;

II – a equidade educacional e o direito de aprender;

III – o respeito à diversidade humana, social, cultural, linguística, étnico-racial e territorial;

IV – a educação para as relações étnico-raciais e a valorização da diversidade cultural;

V – a inclusão e a acessibilidade;

VI – o reconhecimento da Educação Infantil como etapa fundamental do desenvolvimento da linguagem e das aprendizagens que antecedem e sustentam o processo de alfabetização;

VII – a continuidade e a articulação dos processos educativos entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VIII – o protagonismo municipal na formulação e implementação das políticas de alfabetização;

IX – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

X – a autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das instituições de ensino;

XI – a valorização dos profissionais da educação;

XII – a articulação entre ciência, conhecimento profissional e prática pedagógica;

XIII – a formação continuada e permanente dos profissionais da educação;

XIV – a consideração dos processos cognitivos e metacognitivos relacionados ao desenvolvimento e à aprendizagem;

XV – a participação das famílias e da comunidade;

XVI – a pesquisa, a inovação e a produção de conhecimentos educacionais;

XVII – a utilização responsável, ética e contextualizada de evidências e dados educacionais;

XVIII – a valorização dos conhecimentos, experiências e práticas produzidos pelas unidades escolares e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

XIX – a colaboração entre os entes federativos e a articulação interinstitucional;

XX – a melhoria contínua da qualidade da alfabetização;

XXI – a transparência e a participação social na implementação da política.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito de aprender a ler e escrever;

II – promover, desde a Educação Infantil, o desenvolvimento da linguagem oral, da escuta, da expressão, da interação e da comunicação;

III – promover o desenvolvimento articulado e progressivo da oralidade, da leitura, da escrita e da compreensão;

IV – promover a alfabetização na idade adequada, observada a legislação vigente;

V – assegurar ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que delas necessitem;

VI – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em conhecimentos científicos sobre alfabetização, desenvolvimento e aprendizagem;

VII – ampliar o conhecimento dos profissionais da educação sobre os processos envolvidos no desenvolvimento e na aprendizagem;

VIII – favorecer o desenvolvimento de estratégias metacognitivas e de autorregulação da aprendizagem;

IX – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e equitativas, considerando a diversidade dos estudantes;

X – reduzir desigualdades educacionais e de aprendizagem;

XI – garantir formação continuada aos profissionais da educação;

XII – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XIII – qualificar os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

XIV – estimular a pesquisa, a inovação e a produção de conhecimentos no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

XV – reconhecer, sistematizar e disseminar experiências pedagógicas exitosas;

XVI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;

XVII – promover articulação com instituições de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e educação profissional;

XVIII – integrar conhecimentos relacionados à Computação e às tecnologias digitais aos processos educativos;

XIX – garantir condições pedagógicas, materiais, tecnológicas e estruturais adequadas ao desenvolvimento da alfabetização.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 9º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – a centralidade da aprendizagem dos estudantes e o planejamento pedagógico orientado por suas necessidades concretas;

II – a promoção de experiências de oralidade, escuta, interação, expressão e contato significativo com a cultura escrita desde a Educação Infantil;

III – a articulação entre oralidade, leitura, escrita e compreensão, respeitadas as especificidades das etapas da Educação Básica;

IV – a articulação entre alfabetização e práticas sociais de leitura e escrita;

V – o desenvolvimento sistemático da consciência fonológica e fonêmica e a apropriação do sistema de escrita alfabética;

VI – o desenvolvimento da fluência, da compreensão leitora e da produção escrita;

VII – o incentivo à literatura e à formação do leitor;

VIII – a consideração dos processos cognitivos, metacognitivos e de autorregulação relacionados à aprendizagem;

IX – a adoção de metodologias ativas que favoreçam participação, autonomia, investigação, colaboração e protagonismo dos estudantes;

X – a utilização de estratégias, recursos e tecnologias assistivas que favoreçam participação, aprendizagem e acessibilidade;

XI – a adoção de práticas pedagógicas que promovam equidade e valorizem a diversidade humana, cultural, linguística, étnico-racial e territorial;

XII – a formação continuada e permanente dos profissionais da educação, articulada às necessidades da Rede Municipal de Ensino;

XIII – a articulação entre avaliação, planejamento e intervenção pedagógica, com utilização de diferentes instrumentos e procedimentos;

XIV – a implementação de ações de recomposição das aprendizagens, observadas as necessidades dos estudantes;

XV – a atenção às especificidades das modalidades e dos contextos educacionais;

XVI – a melhoria da infraestrutura, dos recursos pedagógicos e das condições de acessibilidade;

XVII – a integração da Computação aos processos educativos, considerando os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

XVIII – o desenvolvimento do pensamento computacional como possibilidade de favorecer estratégias de resolução de problemas, análise, criação e organização do pensamento;

XIX – o desenvolvimento de conhecimentos e atitudes relacionados ao mundo digital, com uso crítico, seguro, ético e responsável das tecnologias e informações;

XX – o desenvolvimento da cultura digital, promovendo participação crítica, ética, criativa e responsável;

XXI – a pesquisa e a inovação como instrumentos de aperfeiçoamento das práticas e da política de alfabetização;

XXII – a sistematização, socialização e disseminação de estudos, pesquisas e experiências pedagógicas produzidos na Rede Municipal de Ensino;

XXIII – a participação das famílias e da comunidade;

XXIV – a articulação com as políticas nacional e estadual de alfabetização, preservada a autonomia municipal;

XXV – a articulação com instituições de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e educação profissional;

XXVI – o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. A governança da Política Municipal de Alfabetização observará a articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, o Sistema de Ensino Municipal, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP, as unidades escolares e os profissionais da educação.

§ 1º A governança da Política será orientada pela articulação institucional, pela participação, pelo acompanhamento, pela avaliação, pela produção de conhecimentos e pela tomada de decisões no âmbito das competências de cada instância.

§ 2º As ações da Política serão planejadas e desenvolvidas de forma integrada, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino, os dados educacionais, os conhecimentos científicos, as evidências educacionais e as experiências produzidas pelos profissionais da educação.

Art. 11. São instâncias de governança da Política Municipal de Alfabetização:

I – a Secretaria Municipal de Educação;

II – o Sistema de Ensino Municipal;

III – o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA;

IV – o Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP;

V – as instâncias de participação e representação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na forma da legislação própria.

Parágrafo único. As instâncias de governança atuarão de forma articulada, observadas as competências estabelecidas nesta Lei e na legislação educacional vigente.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, como instância de articulação, acompanhamento, avaliação e deliberação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas competências.

§ 1º O CEMA exercerá suas atribuições especialmente em relação às propostas e aos resultados apresentados pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e do Poder Executivo.

Art. 13. Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar as metas locais e os indicadores de aprendizagem relacionados à alfabetização;

III – promover a articulação entre as instâncias e segmentos envolvidos na Política;

IV – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização;

V – analisar dados, informações e indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

VI – deliberar, no âmbito de suas competências, sobre as propostas de ações e projetos apresentadas pelo NMAP;

VII – acompanhar a execução das ações deliberadas;

VIII – acompanhar as ações de formação, avaliação, monitoramento, pesquisa e produção de conhecimentos relacionadas à Política;

IX – promover a participação das unidades escolares e dos profissionais da educação nos processos de acompanhamento e aperfeiçoamento da Política;

X – acompanhar a sistematização, socialização e disseminação de experiências e práticas pedagógicas;

XI – propor medidas destinadas ao enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

XII – contribuir para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. O CEMA será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Sistema de Ensino Municipal, das unidades escolares, dos profissionais da educação e de outros segmentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurada a participação intersetorial.

§ 1º A composição do Comitê deverá assegurar a representação dos diferentes segmentos que participam da implementação da Política, na forma estabelecida em regulamentação própria.

§ 2º A designação dos membros titulares e suplentes, as atribuições específicas e as normas de funcionamento do Comitê serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 15. As deliberações do CEMA terão caráter orientador no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências cabíveis, observadas as competências legais dos órgãos municipais, a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento do Município.

CAPÍTULO VIII

DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E PESQUISA

Art. 16. Fica instituído o Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP, como instância técnica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, destinada à pesquisa, à produção e sistematização de conhecimentos, à formação, à articulação e ao desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização no Município.

Art. 17. Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa:

I – desenvolver e apoiar estudos e pesquisas relacionados à alfabetização, ao desenvolvimento e aos processos de aprendizagem;
II – produzir, sistematizar e socializar conhecimentos e experiências produzidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
III – propor ao CEMA ações, projetos e estratégias voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

IV – desenvolver ações de formação continuada, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

V – acompanhar e analisar dados e evidências educacionais relacionados à alfabetização, produzindo subsídios técnicos;

VI – colaborar com as unidades escolares na identificação de necessidades e na elaboração de estratégias pedagógicas;

VII – incentivar a pesquisa e a inovação educacional;

VIII – promover a sistematização, o reconhecimento e a disseminação de experiências e práticas pedagógicas produzidas na Rede Municipal;

IX – promover espaços de estudo, diálogo, intercâmbio e socialização de conhecimentos;

X – articular-se com instituições de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e educação profissional para o desenvolvimento de estudos e ações relacionados à Política;

XI – elaborar e apresentar ao CEMA propostas de ações para deliberação;

XII – desenvolver, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as ações aprovadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira;

XIII – contribuir para o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa contará com representação da Secretaria Municipal de Educação, do Sistema de Ensino Municipal, das unidades escolares e dos profissionais da educação, assegurada a participação de segmentos relacionados à alfabetização, à pesquisa e à formação educacional.

§ 1º A composição do Núcleo, a designação de seus integrantes, sua organização e seu funcionamento serão regulamentados por ato próprio do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Núcleo não implica criação de cargos, funções ou vantagens remuneratórias, salvo mediante legislação específica.

Art. 19. As ações do Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa serão desenvolvidas a partir das necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, dos conhecimentos científicos e das evidências educacionais, das experiências produzidas pelos profissionais da educação e das demandas da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. As propostas do Núcleo que dependam de deliberação do CEMA serão formalizadas e desenvolvidas na forma estabelecida nesta Lei e em regulamentação própria.

Art. 20. As ações do Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa serão definidas no Plano Municipal de Alfabetização, no Plano de Trabalho Anual e em instrumentos de planejamento específicos, observadas as competências previstas no art. 17 desta Lei e as deliberações do CEMA, quando exigidas.

CAPÍTULO IX

DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO E BOAS PRÁTICAS

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização assegurará ações de formação continuada e permanente aos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização, considerando as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. As ações de formação serão planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e desenvolvidas, no âmbito de suas competências, com apoio do Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa, podendo contar com a colaboração de instituições de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e educação profissional.

Art. 23. As ações formativas poderão contemplar, entre outros:

I – alfabetização e práticas sociais de leitura e escrita;

II – consciência fonológica e fonêmica;

III – leitura, fluência e compreensão leitora;

IV – escrita e produção textual;

V – processos cognitivos relacionados à aprendizagem;

VI – metacognição e autorregulação da aprendizagem;

VII – avaliação da aprendizagem;

VIII – recomposição das aprendizagens;

IX – educação inclusiva e equidade;

X – planejamento e mediação pedagógica;

XI – literatura e formação do leitor;

XII – alfabetização matemática;

XIII – educação tecnológica e inovação pedagógica.

Art. 24. O Município promoverá mecanismos de identificação, sistematização, valorização e disseminação de boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os critérios, procedimentos e formas de reconhecimento das boas práticas serão definidos em regulamentação específica.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES

Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização contará com mecanismos permanentes de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, articulados ao planejamento e à intervenção pedagógica.

Art. 26. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa apoiará a análise e a interpretação dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas, produzindo subsídios para o planejamento das ações pedagógicas.

Art. 27. O sistema municipal de acompanhamento da alfabetização poderá utilizar informações provenientes de:

I – avaliações diagnósticas;

II – avaliações formativas;

III – avaliações internas;

IV – avaliações externas;

V – registros pedagógicos;

VI – acompanhamento individual dos estudantes;

VII – Aplicação de simulados periódicos e acompanhamento dos índices educacionais;

VIII – Visitas periódicas para o acompanhamento das práticas de alfabetização nas escolas (Projeto Na rota da aprendizagem);

Parágrafo único. A utilização das informações previstas neste artigo observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 28. Os resultados das avaliações serão utilizados para:

I – identificar necessidades de aprendizagem;

II – orientar o planejamento pedagógico;

III – promover intervenções pedagógicas;

IV – planejar ações de recomposição das aprendizagens;

V – orientar processos de formação continuada;

VI – identificar desigualdades educacionais e de aprendizagem;

VII – acompanhar a evolução da aprendizagem;

VIII – subsidiar o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 29. O Município poderá adotar, produzir ou selecionar materiais pedagógicos complementares destinados a apoiar os processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A seleção, produção, distribuição e utilização dos materiais pedagógicos complementares observarão critérios de qualidade, pertinência pedagógica, acessibilidade, diversidade e adequação às necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 30. O acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização constituem processos permanentes de gestão pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 31. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa realizará ou apoiará ações de acompanhamento e monitoramento dos processos pedagógicos, dos indicadores educacionais e das estratégias implementadas nas unidades escolares, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. O acompanhamento e o monitoramento poderão compreender:

I – análise de indicadores educacionais;

II – acompanhamento dos resultados das avaliações;

III – acompanhamento das ações de formação;

IV – acompanhamento das práticas pedagógicas;

V – visitas técnicas às unidades escolares;

VI – utilização de instrumentos de diagnóstico e acompanhamento;

VII – identificação de necessidades de intervenção pedagógica;

VIII – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;

IX – sistematização e análise de dados educacionais;

X – elaboração de orientações e devolutivas pedagógicas.

Parágrafo único. Os procedimentos, instrumentos, periodicidade e demais mecanismos de acompanhamento e monitoramento serão definidos por atos normativos complementares da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII

DA PESQUISA, DA SISTEMATIZAÇÃO E DA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 33. A pesquisa constitui dimensão permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá contribuir para a compreensão dos processos de ensino e aprendizagem, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a tomada de decisões educacionais.

Art. 34. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa poderá desenvolver, apoiar ou articular:

I – estudos e pesquisas sobre alfabetização e aprendizagem;

II – estudos sobre processos cognitivos e metacognitivos relacionados à aprendizagem;

III – pesquisas sobre práticas pedagógicas;

IV – estudos relacionados à inclusão e à equidade educacional;

V – sistematização de experiências desenvolvidas pelas unidades escolares;

VI – estudos e análises dos resultados educacionais;

VII – projetos de inovação pedagógica;

VIII – produção de documentos e orientações pedagógicas.

Art. 35. As experiências pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino poderão ser documentadas, sistematizadas, analisadas e compartilhadas, respeitados os princípios éticos e legais aplicáveis.

Parágrafo único. As ações de estudo, pesquisa e produção de conhecimentos serão articuladas às necessidades da Rede Municipal de Ensino e poderão subsidiar o aperfeiçoamento das estratégias, programas, ações formativas, instrumentos de acompanhamento e demais mecanismos de implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XIII

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 36. A Política Municipal de Alfabetização contemplará ações articuladas entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, visando assegurar uma transição adequada e com qualidade entre as etapas.

Art. 37. Na Educação Infantil, as ações deverão favorecer experiências de oralidade, escuta, literatura, interação com diferentes gêneros textuais, exploração da linguagem e aproximação significativa com a cultura escrita, respeitadas as especificidades da etapa.

Art. 38. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão desenvolvidas ações sistemáticas destinadas à apropriação da leitura e da escrita e ao desenvolvimento da compreensão e da produção textual, respeitados o nível de desenvolvimento e as necessidades de aprendizagem dos estudantes, com vistas à alfabetização na idade adequada.

Art. 39. O Município promoverá ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham alcançado os níveis esperados de alfabetização, observadas suas necessidades educacionais.

CAPÍTULO XIV

DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE

Art. 40. A Política Municipal de Alfabetização assegurará estratégias de equidade e inclusão, considerando as diferentes condições sociais, culturais, linguísticas, territoriais e educacionais dos estudantes.

Art. 41. Serão consideradas, de forma articulada às necessidades dos estudantes:

I – o público da Educação Especial;

II – o público da Educação Bilíngue de Surdos;

III – o público da Educação do Campo;

IV – os estudantes em situação de vulnerabilidade social ou educacional;

V – os estudantes que apresentem defasagens ou necessidades específicas de aprendizagem.

Parágrafo único. As ações de alfabetização deverão assegurar acessibilidade, recursos pedagógicos adequados e estratégias diferenciadas sempre que necessárias à garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO XV

DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 42. O Município promoverá condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica para o desenvolvimento da alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

Art. 43. As unidades escolares deverão dispor, progressivamente, de recursos que favoreçam:

I – leitura e literatura;

II – alfabetização e escrita;

III – alfabetização matemática;

IV – recomposição das aprendizagens;

V – acessibilidade;

VI – uso pedagógico de tecnologias;

VII – desenvolvimento de projetos de leitura;

VIII – criação e manutenção de espaços de leitura.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 44. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade nas ações de incentivo à leitura, à escrita e ao acompanhamento da aprendizagem.

Art. 45. O Município poderá desenvolver campanhas, projetos, encontros, ações culturais e estratégias de comunicação destinadas à mobilização social em favor da alfabetização.

CAPÍTULO XVII

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

Art. 46. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio do Plano Municipal de Alfabetização, elaborado pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

§ 1º A proposta do Plano Municipal de Alfabetização será submetida à apreciação do CEMA e à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano Municipal de Alfabetização deverá observar o Plano Municipal de Educação, os instrumentos de planejamento e orçamento do Município e as políticas educacionais aplicáveis.

Art. 47. O Plano Municipal de Alfabetização estabelecerá:

I – diagnóstico da alfabetização no Município;

II – objetivos;

III – metas;

IV – estratégias;

V – ações;

VI – indicadores;

VII – responsáveis;

VIII – cronograma;

IX – estratégias de equidade e inclusão;

X – ações de formação;

XI – ações de avaliação;

XII – ações de pesquisa e inovação.

Art. 48. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada anualmente por meio de Plano de Trabalho Anual – PTA, contendo as ações, metas, responsáveis, cronograma e indicadores de acompanhamento para cada exercício.

Art. 49. O Plano Municipal de Alfabetização e o Plano de Trabalho Anual deverão estar articulados ao Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

CAPÍTULO XVIII

DA COMUNICAÇÃO E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50. A Política Municipal de Alfabetização contará com estratégias permanentes de comunicação, mobilização e divulgação de resultados.

Art. 51. O Município poderá elaborar Plano Municipal de Comunicação da Alfabetização, contemplando:

I – objetivos;

II – públicos;

III – estratégias de mobilização;

IV – canais de comunicação;

V – periodicidade;

VI – divulgação de resultados;

VII – disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO XIX DO FINANCIAMENTO

Art. 52. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, devendo as ações que impliquem despesas públicas ser executadas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas aos órgãos responsáveis.

Art. 53. Constituem fontes de financiamento da Política Municipal de Alfabetização:

I – recursos próprios do Município destinados à educação;

II – recursos de programas federais e estaduais;

III – convênios e instrumentos de cooperação;

IV – outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XX DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 54. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada e avaliada permanentemente, com base nos resultados educacionais, nos indicadores de alfabetização, nas necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, nas experiências pedagógicas desenvolvidas e nas informações produzidas pelos mecanismos de acompanhamento e monitoramento.

§ 1º O acompanhamento e a avaliação previstos no caput terão por finalidade subsidiar o planejamento, a execução e o aperfeiçoamento das ações destinadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º O acompanhamento e a avaliação da implementação da Política não implicarão revisão periódica ou atualização desta Lei, preservado seu caráter permanente.

Art. 55. Os resultados do acompanhamento e da avaliação da implementação da Política subsidiarão a elaboração, a revisão e a atualização do Plano Municipal de Alfabetização e do Plano de Trabalho Anual.

Parágrafo único. As ações, estratégias, metas, indicadores, programas de formação, instrumentos de acompanhamento e demais mecanismos de execução poderão ser ajustados nos instrumentos de planejamento e nos atos normativos complementares, observados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação, as normas do Sistema de Ensino Municipal e as políticas nacional e estadual de alfabetização.

Art. 57. As ações e instrumentos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização serão articulados ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às atribuições do Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa, observadas as competências estabelecidas nesta Lei.

Art. 58. As matérias necessárias à regulamentação desta Lei poderão ser disciplinadas por decretos, portarias, planos de trabalho, orientações pedagógicas e outros atos normativos complementares expedidos pelo Poder Executivo ou pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 59. O Plano Municipal de Alfabetização e o Plano de Trabalho Anual constituem instrumentos de planejamento e operacionalização da Política Municipal de Alfabetização e poderão ser atualizados conforme os resultados do acompanhamento e da avaliação, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as prioridades educacionais estabelecidas para cada período.

Art. 60. A atualização dos instrumentos de planejamento e das ações da Política Municipal de Alfabetização não implicará alteração desta Lei, desde que preservados seus princípios, objetivos e diretrizes.

Art. 61. A regulamentação decorrente desta Lei observará a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Município e não implicará criação de cargos, funções ou despesas permanentes sem a correspondente autorização legal.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 16 de outubro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F1431772

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 624, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUY BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN, a bolsa municipal de incentivo à alfabetização como instrumento de valorização profissional, destinada a todos os profissionais da educação municipal responsáveis diretos pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A Bolsa de que trata o caput deste artigo compreende uma Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, de natureza pecuniária e temporária, destinada aos profissionais da educação diretamente responsáveis pelo processo de alfabetização, com o objetivo de incentivo à frequência e permanência escolar, aos estudantes regularmente matriculados no ciclo de alfabetização.

Art. 2º - A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização tem por finalidade:

I – incentivar a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização;

II – promover a permanência de profissionais da educação qualificados na Rede Municipal de Ensino;

III – fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – estimular a frequência e a permanência escolar dos estudantes, contribuindo para a redução dos índices de evasão escolar.

Art. 3º - A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização é de caráter temporário e não será incorporada à remuneração dos beneficiários, sendo o auxílio financeiro pago durante o período de vigência da formação continuada e das ações de alfabetização, nos valores mensais fixados de acordo com a habilitação de cada beneficiário, conforme a tabela a seguir:

Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)
1	Graduação (Licenciatura Plena)	R\$ 400,00
1	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	R\$ 500,00

§ 1º O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 4º desta Lei e dos demais critérios operacionais fixados em decreto regulamentador.

§ 2º A concessão da bolsa fica estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 4º O pagamento da bolsa ocorrerá exclusivamente aos profissionais da educação responsáveis pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, participação e assiduidade previstos nesta Lei.

§ 5º A bolsa será limitada ao número de 02 (duas) bolsas, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade.

Art. 4º - São beneficiários da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização os profissionais da educação que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Compreende-se como profissionais da educação: Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN;

II – ser servidor integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo efetivo ou contratado temporariamente, mediante processo seletivo simplificado ou outra forma juridicamente admitida em lei municipal específica, observadas as normas constitucionais aplicáveis;

III – atuar diretamente no fortalecimento da política municipal de alfabetização;

IV – participar dos encontros formativos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, alcançando frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), ressalvadas as hipóteses de justificativa formalmente aceita;

V – participar das avaliações diagnósticas externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar e dos demais instrumentos de avaliação adotados pelo Município;

VI – cumprir as orientações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – contribuir para o alcance das metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os indicadores das avaliações diagnósticas externas e os critérios definidos nesta Lei.

Art. 5º - A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais.

Parágrafo único. O recebimento da bolsa não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo quando cessarem as condições que ensejaram sua concessão.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa:

I – definir os critérios técnicos para a concessão da bolsa e do incentivo de que trata esta Lei;

II – publicar periodicamente a relação dos beneficiários;

III – acompanhar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei;

IV – suspender ou cancelar o benefício quando constatado o descumprimento desta Lei ou de seu regulamento;

V – regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução do Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser custeadas com recursos próprios do Município e, quando juridicamente cabível, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e das demais normas aplicáveis.

§ 1º A utilização de recursos do FUNDEB fica condicionada ao enquadramento da despesa como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal e à vinculação dos beneficiários ao efetivo exercício na educação básica pública, na forma da legislação vigente.

§ 2º Quando custeada com recursos do FUNDEB, a despesa deverá observar os percentuais mínimos de aplicação constitucional e legalmente exigidos, inclusive aqueles destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, sem prejuízo da regular classificação orçamentária, contábil e financeira da despesa.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer indicadores de desempenho pedagógico para monitoramento do Programa, utilizando informações provenientes das avaliações municipais, estaduais e nacionais.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, podendo, inclusive, utilizar critérios com fatos geradores anteriores à data de publicação desta Lei para a seleção dos primeiros beneficiários.

Art. 10º - Esta Lei retroage ao mês de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa-RN, 16 de outubro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B5F90394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1761/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13 de outubro de 2026**, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na **UERN – Campus Central**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B0A98DD9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1762/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 2 (duas) diárias, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **JONATA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 15325101, ocupante do cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Fortaleza/CE**, com a finalidade de conduzir o paciente **Thalysson Micael Rocha da Silva**, acompanhado de sua mãe, até o **Instituto CAVIVER**, para realização de acompanhamento médico, com saída no dia **21 de outubro de 2026** e previsão de retorno no dia **22 de outubro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0436EC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE DRENAGEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19 de outubro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03 de novembro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:A30C6B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
**PORTARIA Nº 290-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Gilmara Araújo Justino, matrícula nº 3213, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. *A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de Currais Novos/RN, no dia 17 de outubro de 2026, com a finalidade de acompanhar pacientes que realizarão exames de mamografia.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D78A94EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2721/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALA SENSORIAL, COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E PEDAGÓGICA, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Santana do Matos/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
FORNECEDOR	11.590.017/0001-62*	FLORIPA SOL RN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Luiz Cirilo de Souza, nº 04, Centro – Areia Branca/RN, Cep: 59.655-000.*	R\$ 62.000,00*
	VALOR GLOBAL = R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).*		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.005.12.361.0094.2312 – Aquisição de Brinquedos Didáticos para o Ensino Fundamental I;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

***repblicado por incorreção**

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo Vasconcelos Guerreiro

Código Identificador:EB7F221B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
ENFERMAGEM - Nº0028/2026 - HCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0028/2026-HCA
Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de setembro/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês outubro/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno		326	01	02	01
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	04	---	04
Robson Silva de Medeiros		2171	---	---	---
Clebio Manoel Soares		292	01	---	01
José Eriberto Guimarães		378		FÉRIAS	
Gilberto Medeiros da Cunha		564	05	---	05
Raimundo Ribamar		567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha		2076	01	01	01
Erisvan Rodrigues Da Silva		298	04	---	04
Manoel Thomé De M. Neto		214	---	---	---

PUBLICA-SE, REGISTE-SE,
CUMpra-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar

CPF: 091.528.284-41

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:4B7480DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
MOTORISTAS - Nº0027/2026 - HCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0027/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de setembro/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada técnico e auxiliar de enfermagem no mês outubro/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
EDGILMA PEREIRA DA SILVA		380	01	---	01
TEONIA COSTA		136	03	---	03
EUDA PORFIRIO DE A. ANSELMO		170	04	---	04
JOSELENA DE BRITO MOURA		200	01	---	01
KESIA PRISCILA R. DOS S. LIMA		2106	01	---	01
IRANETE FERREIRA DOS SANTOS		362	01	---	01
FRANCISCA ZULEIDE DE O. BRAGA		279	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 091.528.284-41

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:2389726A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2026 – GP SANTANA DO MATOS/RN, 16
DE OUTUBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cessão da servidora pública municipal, Sra. KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2315, CPF: XXX.953.454-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste município, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

Art.2º - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início em 28 de setembro de 2026 e término em 27 de setembro de 2028, com ônus para o órgão cessionário.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:282C29C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

PAD Nº: 001/2026

Portaria de Instauração nº: Nº: 0170/2026.

Requerente: Idel Martins Soares de Almeida.

Parte Requerida: Francisco Alves dos Santos Junior ("Tantico").

Assunto: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar por Agressão Física em Serviço

RESUMO DO JULGAMENTO: O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 174, inciso III, 184 e 208 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de dezembro de 1994 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante:

JULGA PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva deduzida no Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2026;

APLICA ao servidor FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Gari, Matrícula nº 1301365, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**, com a consequente perda dos vencimentos e da remuneração referentes ao período de cumprimento da sanção;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Infração ao dever funcional disposto no art. 146, XII (tratar com hombridade as pessoas) e às proibições do art. 147, incisos I (ausentar-se do serviço sem autorização) e XVII (praticar ato incompatível com suas atribuições), observados os critérios de dosimetria do art. 160 e a incidência obrigatória das circunstâncias atenuantes previstas no art. 176, incisos I (mais de 15 anos de serviço com exemplar comportamento) e II (confissão espontânea), todos da Lei Complementar Municipal nº 001/1994;

DETERMINAÇÕES COMPLEMENTARES: Registro do ato punitivo nos assentamentos individuais do servidor (art. 24); Encaminhamento imediato do servidor para avaliação médica e psicológica perante a medicina do trabalho oficial do Município; Relotação dos servidores envolvidos em equipes e postos de trabalho distintos, de modo a evitar o contato direto durante a jornada de trabalho.

Santana do Seridó/RN, 15 de outubro de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal de Administração

Autoridade Instauradora / Julgadora

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9450ADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 065/2026

Convocamos a empresa: AFENIX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.842.094/0001-78, adjudicada e homologada no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 3423/2026, tendo como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão hospitalar (licença de uso, em ambiente web), para atender às necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Ana Bezerra de Almeida, no Município de Santana do Seridó/RN" para a devida assinatura do respectivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:7BDD9F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2026

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Santo Antônio/RN, estabelece normas de organização, funcionamento, financiamento, gestão, controle social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Município de Santo Antônio/RN:

I - o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado permanente de participação e controle social; e

II - o Fundo Municipal de Cultura - FMC, fundo especial de natureza contábil e financeira, destinado ao financiamento das políticas públicas municipais de cultura.

§ 1º O CMPC e o FMC integram a estrutura institucional da política municipal de cultura e constituem componentes essenciais do Sistema Municipal de Cultura, em articulação com o Sistema Estadual de Cultura e com o Sistema Nacional de Cultura - SNC.

§ 2º A criação dos órgãos e instrumentos previstos nesta Lei não implica a criação de personalidade jurídica autônoma, de cargos públicos ou de funções remuneradas.

Art. 2º A política municipal de cultura observará, entre outros, os seguintes princípios:

I - a cultura como direito fundamental, considerada em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - liberdade de criação, expressão, produção, difusão e fruição cultural, vedada qualquer forma de censura;

III - diversidade das expressões culturais e respeito aos modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da comunidade;

IV - universalização e democratização do acesso aos bens, serviços, equipamentos e recursos culturais;

V - participação social, transparência, impessoalidade, pluralismo e controle social;

VI - descentralização territorial das ações e dos investimentos, com atenção às comunidades urbanas, rurais, tradicionais e aos grupos historicamente sub-representados;

VII - proteção, preservação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

VIII - cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil, os agentes culturais, as instituições de ensino, o setor privado e os demais entes federativos;

IX - acessibilidade cultural e adoção de medidas de inclusão das pessoas com deficiência;

X - planejamento, continuidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade das políticas públicas de cultura; e

XI - vedação ao uso político-partidário, personalista ou promocional dos recursos e ações culturais públicas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se agentes culturais as pessoas físicas, grupos ou coletivos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de criação, produção, formação, preservação, difusão, circulação, pesquisa, memória, fruição ou gestão cultural.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo quanto às diretrizes da política cultural municipal, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Parágrafo único. O CMPC constitui espaço institucional de participação e controle social na formulação, pactuação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais de cultura, sendo suas competências deliberativas exercidas nos limites desta Lei, vedada a substituição das atribuições constitucionais e legais do Chefe do Poder Executivo, dos órgãos da Administração Municipal, do gestor do Fundo, do ordenador de despesas e do Poder Legislativo.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC: I - propor, pactuar e aprovar diretrizes gerais para a política municipal de cultura, consideradas as deliberações das conferências de cultura, observados o Plano Municipal de Cultura, a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências próprias dos órgãos da Administração Municipal;

II - participar da elaboração e apreciar a proposta do Plano Municipal de Cultura, deliberando sobre seu conteúdo no âmbito do processo de participação social, antes de seu encaminhamento pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, sem prejuízo das competências constitucionais e legais desses Poderes;

III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, propondo revisões, ajustes e medidas de aprimoramento;

IV - apreciar e aprovar as diretrizes, prioridades e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, observadas as dotações autorizadas na legislação orçamentária, as vinculações das fontes de recursos e as competências administrativas e financeiras do Poder Executivo;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMC, inclusive os oriundos de transferências fundo a fundo, convênios, termos, ajustes e outros instrumentos;

VI - apreciar os relatórios periódicos de gestão, execução física e financeira e prestação de contas do FMC, emitindo parecer e recomendações, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle;

VII - manifestar-se sobre propostas de criação, revisão ou regulamentação de programas, mecanismos e instrumentos municipais de financiamento à cultura;

VIII - propor critérios públicos, objetivos, inclusivos e territorialmente equilibrados para editais, prêmios, bolsas, ações de formação e demais mecanismos de fomento;

IX - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária anual da área da cultura, sugerindo prioridades para o PPA, a LDO e a LOA;

X - propor medidas para ampliar progressivamente os recursos destinados à cultura, respeitados os limites fiscais e orçamentários;

XI - estimular a participação dos diversos segmentos culturais e dos territórios do Município na formulação e no controle das políticas públicas;

XII - promover a articulação da política cultural com as políticas de educação, assistência social, saúde, comunicação, turismo, esporte, desenvolvimento econômico, meio ambiente, direitos humanos e outras áreas correlatas;

XIII - acompanhar a adesão, a integração e o cumprimento das responsabilidades do Município perante o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Estadual de Cultura;

XIV - apoiar a organização e a realização da Conferência Municipal de Cultura e acompanhar a implementação de suas deliberações;

XV - propor a criação de câmaras técnicas, comissões temáticas, fóruns e grupos de trabalho;

XVI - solicitar aos órgãos municipais informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados;

XVII - dar publicidade às suas pautas, atas, resoluções, recomendações e pareceres;

XVIII - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno; e

XIX - exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza e previstas na legislação cultural.

§ 1º As deliberações do CMPC serão formalizadas por resoluções, recomendações, moções ou pareceres, conforme a natureza da matéria.

§ 2º As deliberações que produzam efeitos externos dependerão de publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município ou em meio oficial equivalente.

§ 3º As deliberações do CMPC não poderão, por si só, criar despesas, abrir ou alterar dotações orçamentárias, autorizar pagamentos, ordenar despesas, celebrar contratos, convênios ou instrumentos de fomento, praticar atos de gestão administrativa ou financeira, nem substituir as competências atribuídas por lei aos órgãos e autoridades municipais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA E MANDATO

Art. 6º O CMPC será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da sociedade civil, distribuídos na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente oriundo do mesmo órgão, segmento ou representação, que o substituirá em suas ausências e impedimentos e o sucederá em caso de vacância.

§ 2º A composição do Conselho deverá respeitar a diversidade cultural, territorial, étnico-racial, geracional e de gênero, bem como buscar a participação de pessoas com deficiência, sem prejuízo da representação setorial prevista no Anexo I.

Art. 7º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A substituição de representante do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação formal do órgão representado.

§ 2º As indicações deverão recair, preferencialmente, sobre agentes públicos com atuação ou experiência relacionada à cultura, ao planejamento, à gestão pública ou às políticas intersetoriais.

Art. 8º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante eleição direta por seus pares, em fóruns setoriais convocados por edital público da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º O edital disciplinará, no mínimo, os requisitos de habilitação, a comprovação de atuação cultural, o processo de inscrição de candidatos e eleitores, as regras de votação, a apuração, os recursos, a proclamação do resultado e os critérios para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 2º A eleição deverá assegurar ampla publicidade, participação presencial ou eletrônica quando tecnicamente possível, acessibilidade e tratamento isonômico entre candidatos e eleitores.

§ 3º No segmento do Livro, Leitura e Literatura, a representação dar-se-á por intermédio da Academia de Artes e Letras do Agreste, na forma do Anexo I, observada a comprovação de atuação no Município e as regras do edital; na impossibilidade de indicação ou inexistência

de representante habilitado, a vaga será preenchida por eleição no respectivo fórum setorial.

§ 4º Não havendo candidatos habilitados em determinado segmento, será realizada nova convocação específica. Enquanto perdurar a vacância de representação de uma das bancadas, o número de membros com direito a voto da outra bancada será limitado ao mesmo número de representantes em exercício da bancada desfalcada, segundo critério objetivo de rodízio definido no Regimento Interno, exclusivamente para fins de preservação da paridade deliberativa.

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva por igual período.

§ 1º O conselheiro permanecerá no exercício da função até a posse de seu sucessor, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do mandato, para assegurar a continuidade administrativa.

§ 2º A recondução dos representantes da sociedade civil dependerá de novo processo eleitoral.

Art. 10. O exercício da função de membro do CMPC será considerado serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo trabalhista, previdenciário, estatutário ou direito a qualquer vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O Município poderá custear ou ressarcir, mediante prévia autorização, disponibilidade orçamentária e observância de critérios estabelecidos em regulamento, despesas comprovadamente necessárias de deslocamento, alimentação, hospedagem e acessibilidade decorrentes da participação do conselheiro em atividade oficial do CMPC, vedado o pagamento com caráter remuneratório.

Art. 11. É vedada a participação e votação do conselheiro em matéria na qual possua interesse particular, econômico ou profissional individualizável, distinto do interesse geral do órgão, segmento ou setor que representa, ou que possa gerar benefício específico para si, para cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau ou entidade com a qual mantenha vínculo direto suscetível de comprometer sua imparcialidade, devendo declarar o impedimento e fazê-lo constar em ata.

Parágrafo único. O impedimento em caso concreto não implica perda do mandato, salvo quando caracterizada atuação reiterada em conflito de interesses ou outra hipótese prevista nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 12. A vacância ocorrerá por renúncia, falecimento, incapacidade permanente, perda da condição de representação, destituição pelo órgão ou segmento representado ou perda do mandato na forma desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância do titular, o suplente assumirá a titularidade pelo período restante, devendo ser providenciada a indicação ou eleição de novo suplente.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O CMPC será organizado pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - câmaras técnicas ou comissões temáticas; e
- IV - grupos de trabalho temporários.

Art. 14. A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, eleitos pelo Plenário entre os conselheiros titulares, para mandato coincidente com o do Conselho.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência deverão ser exercidas por representantes de bancadas distintas, uma do Poder Público e outra da sociedade civil, assegurada a alternância entre as bancadas a cada mandato.

§ 2º Compete à Mesa Diretora coordenar as reuniões, organizar a pauta, acompanhar o cumprimento das deliberações, representar institucionalmente o Conselho e exercer as demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 15. O CMPC reunir-se-á:

- I - ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses; e

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria da Mesa Diretora, do órgão gestor da cultura ou de, no mínimo, um terço de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, conforme previsto no Regimento Interno e observadas condições de identificação, participação e registro das deliberações.

§ 2º A convocação conterá data, horário, local ou meio de acesso, pauta e documentos essenciais, respeitada antecedência mínima definida no Regimento Interno, salvo urgência devidamente justificada.

Art. 16. O Plenário instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros em exercício e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com pelo menos metade dos membros em exercício, assegurada, em qualquer hipótese, representação paritária das bancadas nas deliberações.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo os casos em que esta Lei ou o Regimento Interno exigir quórum qualificado.

§ 2º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e votação; persistindo o empate, caberá voto de qualidade ao Presidente, com registro circunstanciado em ata.

§ 3º A aprovação ou alteração do Regimento Interno exigirá voto favorável da maioria absoluta dos membros em exercício.

Art. 17. As reuniões do CMPC serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, e suas pautas, atas e deliberações serão divulgadas em meio oficial ou no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, especialistas, agentes culturais, representantes de órgãos e entidades, convidados ou interessados, conforme disciplina do Regimento Interno.

Art. 18. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I - faltar, sem justificativa aceita, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;
- II - utilizar a função de conselheiro para obtenção de benefício pessoal ou de terceiro, praticar ato grave de desvio de finalidade, violar dolosamente dever de integridade, impessoalidade ou confidencialidade, ou atuar reiteradamente em situação de conflito de interesses, após regular apuração;
- III - deixar de preencher os requisitos de representação do órgão ou segmento; ou
- IV - sofrer condenação definitiva por fato cuja natureza e gravidade sejam comprovadamente incompatíveis com o exercício da função pública de conselheiro, mediante decisão fundamentada do Plenário no procedimento previsto no §1º.

§ 1º A perda do mandato dependerá de processo administrativo simplificado, com ciência do interessado, contraditório e ampla defesa, e de deliberação da maioria absoluta do Plenário.

§ 2º O Regimento Interno disciplinará as justificativas de ausência, o procedimento e os recursos cabíveis.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura prestará apoio técnico, administrativo, logístico e orçamentário necessário ao funcionamento do CMPC, inclusive para elaboração de atas, manutenção de arquivo, publicidade dos atos e acessibilidade das reuniões.

Art. 20. O CMPC aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse de seus primeiros membros, submetendo-o à publicação oficial.

TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura - FMC é fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, com prazo indeterminado de duração, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e regido por esta Lei, pela legislação orçamentária e financeira e pelas normas aplicáveis ao fomento cultural.

§ 1º O FMC constitui o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas municipais de cultura e será organizado nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O Poder Executivo adotarà as providências necessárias à inscrição do FMC como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando exigida para a operacionalização de transferências fundo a fundo no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 22. O FMC tem por finalidade captar, receber, gerir e aplicar recursos destinados à implementação de programas, projetos, ações e serviços culturais de interesse público, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira, o Plano Municipal de Cultura, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos e as diretrizes regularmente aprovadas pelo CMPC.

Art. 23. Constituem objetivos do FMC:

- I - promover a criação, produção, pesquisa, formação, difusão, circulação e fruição cultural;
- II - democratizar e descentralizar o acesso aos recursos públicos, contemplando diferentes segmentos, territórios e comunidades;
- III - preservar, salvaguardar, restaurar, registrar, pesquisar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial;
- IV - apoiar artistas, mestres da cultura, artesãos, produtores, técnicos, grupos, coletivos, instituições e demais agentes culturais;
- V - estimular a economia da cultura, a economia criativa, a geração de renda e a sustentabilidade de iniciativas culturais;
- VI - promover formação, capacitação, intercâmbio, residência, pesquisa e qualificação de agentes e gestores culturais;
- VII - ampliar a acessibilidade cultural e a participação de pessoas com deficiência, crianças, jovens, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade;
- VIII - valorizar culturas populares, tradicionais, afro-brasileiras, quilombolas, ciganas, de matriz africana e demais expressões da diversidade local;
- IX - apoiar a manutenção, modernização, programação e uso cultural de equipamentos, espaços, acervos e instituições culturais;
- X - financiar ações estruturantes vinculadas ao Plano Municipal de Cultura e às deliberações das conferências de cultura; e
- XI - viabilizar contrapartidas municipais e ações de cofinanciamento com a União, o Estado, outros Municípios e entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 24. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I - dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais;
- II - transferências da União, do Estado, de outros Municípios, de fundos públicos, de autarquias, fundações e demais entidades públicas;
- III - recursos provenientes de transferências fundo a fundo no âmbito dos sistemas nacional, estadual, intermunicipal ou interfederativo de cultura;
- IV - recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres;
- V - doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;
- VI - receitas decorrentes de preços públicos, cessão de uso, bilheteria, comercialização de bens e serviços, eventos, publicações e outras atividades culturais promovidas ou administradas pelo Município, quando legalmente destinadas ao Fundo;
- VII - multas, indenizações e restituições vinculadas a ações, contratos, editais ou instrumentos de fomento cultural;
- VIII - devoluções de saldos, recursos não utilizados ou valores decorrentes de prestações de contas de ações financiadas pelo Fundo;
- IX - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, observada a legislação;
- X - saldos financeiros de exercícios anteriores;
- XI - recursos oriundos de emendas parlamentares, quando destinados à cultura; e
- XII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

§ 1º A aceitação de doações ou patrocínios não poderá gerar favorecimento, exclusividade indevida, promoção pessoal, interferência na liberdade artística ou obrigação incompatível com o interesse público.

§ 2º Os recursos recebidos com destinação específica serão aplicados exclusivamente no objeto, programa, território ou finalidade definidos no instrumento de transferência ou na legislação de origem.

Art. 25. Os recursos do FMC poderão ser aplicados, entre outras finalidades compatíveis com seus objetivos, em:

- I - editais de fomento para execução de ações culturais;
- II - premiações destinadas ao reconhecimento de trajetórias, obras, iniciativas ou contribuições culturais relevantes;
- III - bolsas para estudos, pesquisas, intercâmbios, residências, circulação, formação e aperfeiçoamento cultural;
- IV - aquisição, preservação, restauração, digitalização e difusão de acervos e bens culturais;
- V - realização de festivais, mostras, feiras, exposições, apresentações, encontros, oficinas, cursos, seminários e outras ações culturais;
- VI - manutenção, adequação, acessibilidade, modernização e programação de equipamentos e espaços culturais;
- VII - inventários, registros, estudos, pesquisas, mapeamentos e ações de proteção do patrimônio cultural;
- VIII - apoio a pontos e pontões de cultura, grupos, coletivos, mestres, comunidades e redes culturais;
- IX - comunicação, divulgação, documentação, memória e difusão de ações culturais financiadas;
- X - formação e qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e agentes culturais;
- XI - contratação de serviços técnicos especializados indispensáveis à execução de programas e ações finalísticas do Fundo; e
- XII - outras ações previstas no Plano Municipal de Cultura, no Plano Anual de Aplicação dos Recursos ou em programas legalmente instituídos.

Art. 26. A aplicação dos recursos do FMC observará:

- I - a vinculação às finalidades culturais e às regras próprias da fonte de recursos;
- II - o Plano Municipal de Cultura, quando vigente, e as diretrizes aprovadas pelo CMPC;
- III - o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
- IV - a previsão orçamentária na LOA ou em créditos adicionais;
- V - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e participação social;
- VI - critérios de democratização, desconcentração territorial, diversidade e acessibilidade; e
- VII - a legislação específica do instrumento jurídico escolhido para a execução da política pública.

Art. 27. É vedada a utilização de recursos do FMC:

- I - em finalidade estranha à política pública de cultura ou incompatível com a fonte dos recursos;
- II - para pagamento de dívida, encargos ou despesas gerais do Município não diretamente relacionados às ações culturais financiadas;
- III - para promoção pessoal de autoridade, agente público, conselheiro, partido político ou candidato;
- IV - para custeio de ações de caráter exclusivamente político-partidário ou proselitismo eleitoral;
- V - em benefício de agente impedido pela legislação, pelo edital ou por conflito de interesses;
- VI - em despesas sem cobertura orçamentária ou sem regular processamento da despesa pública; e
- VII - em despesas de área-meio ou outras finalidades quando sua utilização for vedada pela legislação aplicável, pela norma de regência da fonte de recursos ou pelo respectivo instrumento de transferência.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso II não impede despesas administrativas diretamente vinculadas à preparação, seleção, execução, monitoramento, acessibilidade, avaliação e divulgação de programas e ações culturais, desde que autorizadas pela legislação e pela fonte dos recursos.

CAPÍTULO III DA GESTÃO, DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 28. O FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, segundo as diretrizes previstas nesta Lei, cabendo ao Poder Executivo designar formalmente o gestor do Fundo e o ordenador de despesas, com definição de suas respectivas competências e observância, sempre que juridicamente exigível e operacionalmente possível, da segregação de funções, do controle interno e das normas de responsabilidade fiscal.

§ 1º A gestão administrativa e financeira do Fundo não poderá ser transferida ao CMPC, ao qual compete o controle social, a aprovação das diretrizes e o acompanhamento da execução.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pelas finanças e a unidade de controle interno prestarão o suporte contábil, orçamentário, financeiro e de controle necessário ao funcionamento do Fundo.

Art. 29. Compete ao gestor do FMC:

I - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a proposta do Plano Anual de Aplicação dos Recursos e submetê-la ao CMPC;

II - adotar as providências para inclusão das receitas e despesas do Fundo nos instrumentos orçamentários;

III - manter escrituração contábil e controles individualizados por fonte, programa, ação e instrumento;

IV - adotar os atos de gestão necessários à movimentação dos recursos mantidos em contas específicas, observadas as competências do ordenador de despesas, o regular processamento da despesa pública e as regras próprias de cada fonte;

V - instaurar e instruir os processos de seleção, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

VI - publicar editais, resultados, instrumentos, pagamentos, relatórios e demais informações exigidas pela legislação;

VII - acompanhar a execução física e financeira dos programas e projetos;

VIII - elaborar relatórios trimestrais simplificados e relatório anual de gestão e execução do Fundo;

IX - adotar medidas de cobrança, restituição, compensação, aplicação de sanções ou saneamento, quando cabíveis;

X - prestar informações ao CMPC e aos órgãos de controle; e

XI - exercer outras atribuições previstas em regulamento.

Art. 30. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMC conterá, no mínimo:

I - estimativa das receitas por fonte;

II - programas, linhas de fomento e ações a serem financiadas;

III - valores estimados e cronograma de execução;

IV - critérios de distribuição territorial, setorial e de acessibilidade;

V - previsão de recursos para contrapartidas e cofinanciamento;

VI - indicadores e resultados esperados; e

VII - medidas de transparência, monitoramento e avaliação.

§ 1º A proposta será encaminhada ao CMPC antes do início da execução anual, sem prejuízo dos prazos do processo orçamentário.

§ 2º Alterações relevantes no Plano Anual de Aplicação serão previamente justificadas e submetidas ao CMPC, ressalvadas exclusivamente as medidas urgentes e indispensáveis à preservação de recursos, ao cumprimento de prazo legal ou à execução de transferência com objeto previamente vinculado, que poderão ser adotadas pelo gestor, mediante decisão motivada, e deverão ser comunicadas ao Conselho na primeira reunião subsequente.

§ 3º A aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos pelo CMPC não constitui autorização orçamentária nem poderá ampliar despesas ou modificar dotações previstas na LOA, em créditos adicionais ou nos instrumentos de transferência de recursos.

Art. 31. O fomento cultural com recursos do FMC poderá ser realizado pelos regimes e instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente:

I - termo de execução cultural;

II - termo de premiação cultural;

III - termo de bolsa cultural;

IV - termo de ocupação cultural; e

V - termo de cooperação cultural.

§ 1º Serão utilizados a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os convênios, os contratos, os acordos e outros instrumentos quando a natureza do objeto ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

§ 2º O processo administrativo identificará expressamente o regime jurídico e o instrumento escolhido, observadas as regras de seleção, execução, monitoramento e prestação de contas correspondentes.

Art. 32. A seleção de agentes e ações culturais será realizada, preferencialmente, mediante chamamento público, com critérios objetivos, ampla publicidade e participação de comissões de seleção tecnicamente qualificadas e imparciais.

§ 1º Os editais poderão adotar ações afirmativas, cotas, bônus de pontuação, linhas específicas, busca ativa, inscrição oral reduzida a termo e outras medidas de democratização do acesso, nos termos da legislação.

§ 2º A celebração sem chamamento público somente ocorrerá nas hipóteses autorizadas pela legislação e mediante motivação expressa no processo administrativo.

§ 3º Os editais deverão prever recursos administrativos, regras de impedimento e suspeição, medidas de acessibilidade e formas adequadas de atendimento a grupos e comunidades com dificuldades de acesso digital.

Art. 33. Os recursos do FMC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, admitida a abertura de contas adicionais por fonte ou programa quando exigida pela legislação ou pelo instrumento de transferência.

§ 1º As disponibilidades financeiras serão aplicadas na forma permitida pela legislação, e seus rendimentos integrarão o Fundo ou manterão a vinculação da respectiva fonte.

§ 2º Os saldos positivos apurados ao final do exercício serão transferidos para o exercício seguinte, mantida a vinculação às finalidades do Fundo e às fontes específicas, salvo determinação legal em contrário.

Art. 34. A execução orçamentária e financeira do FMC observará o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as demais normas de direito financeiro.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA, DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE

Art. 35. A Secretaria Municipal de Cultura manterá, no Portal da Transparência ou em página eletrônica própria, seção específica do FMC, contendo, no mínimo:

I - legislação e regulamentos do Fundo;

II - composição e atos do CMPC relacionados ao FMC;

III - Plano Anual de Aplicação dos Recursos;

IV - receitas recebidas, com identificação da fonte;

V - editais, anexos, resultados, recursos e listas de selecionados;

VI - instrumentos celebrados, valores pagos e situação de execução;

VII - relatórios periódicos e relatório anual de gestão;

VIII - pareceres do CMPC e decisões dos órgãos de controle, quando públicas; e

IX - canal para pedidos de informação, denúncias e manifestações.

Parágrafo único. A publicidade observará a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as regras de acessibilidade digital.

Art. 36. O monitoramento e o controle das ações financiadas pelo FMC priorizarão o efetivo cumprimento do objeto e os resultados culturais, com atuação preventiva, pedagógica, proporcional ao risco e orientada ao saneamento tempestivo de falhas, conforme o regime jurídico aplicável.

§ 1º A prestação de contas observará as regras do instrumento celebrado, vedada a imposição de exigências incompatíveis com a legislação específica do fomento cultural.

§ 2º A análise financeira detalhada poderá ser realizada por amostragem ou quando houver indícios de irregularidade, nos casos autorizados pela legislação.

Art. 37. O FMC sujeita-se à fiscalização do CMPC, do controle interno municipal, do Tribunal de Contas competente, do Poder Legislativo e dos demais órgãos legitimados, sem prejuízo do controle

social e da responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Art. 38. O relatório anual de gestão do FMC será encaminhado ao CMPC até 31 de março do exercício seguinte, ou em outro prazo fixado em regulamento compatível com o fechamento contábil, e conterà a execução orçamentária, financeira e física, os resultados alcançados, a distribuição territorial e setorial dos recursos e as recomendações de aprimoramento.

Parágrafo único. O parecer do CMPC será publicado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, à Secretaria Municipal responsável pelas finanças, ao controle interno e à Câmara Municipal, para conhecimento.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O Poder Executivo promoverá a primeira eleição dos representantes da sociedade civil no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, e designará os membros do CMPC por decreto.

Parágrafo único. A primeira reunião será convocada pela Secretaria Municipal de Cultura no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do ato de designação.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, especialmente quanto:

- I - ao processo eleitoral da sociedade civil;
- II - à organização administrativa, contábil e financeira do FMC;
- III - à elaboração e aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
- IV - aos procedimentos de seleção, execução, monitoramento e prestação de contas; e
- V - às medidas de transparência, integridade, acessibilidade e prevenção de conflito de interesses.

Parágrafo único. O regulamento limitar-se-á à disciplina necessária à execução desta Lei, vedada a criação de competências, restrições, sanções ou condições de elegibilidade não previstas em lei.

Art. 41. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura e ao fortalecimento da adesão do Município ao Sistema Nacional de Cultura, observadas as competências do CMPC e a legislação federal.

Art. 42. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal e, quando legalmente exigíveis, as medidas de adequação e estimativa de impacto correspondentes.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 16 de outubro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

A que se refere o art. 6º desta Lei.

BANCADA	ÓRGÃO OU SEGMENTO REPRESENTADO	TITULAR	SUPLENTE
PODER PÚBLICO	01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura	1	1
PODER PÚBLICO	01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação	1	1
PODER PÚBLICO	01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1
PODER PÚBLICO	01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde	1	1
PODER PÚBLICO	01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos	1	1
PODER PÚBLICO	01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	1	1

SOCIEDADE CIVIL	01 (um) representante do Segmento das Artes Visuais	1	1
SOCIEDADE CIVIL	01 (um) representante do Segmento da Música	1	1
SOCIEDADE CIVIL	01 (um) representante do Segmento de Povos e Comunidades Tradicionais, compreendidos quilombolas, ciganos e povos e comunidades de matriz africana	1	1
SOCIEDADE CIVIL	01 (um) representante do Segmento do Artesanato	1	1
SOCIEDADE CIVIL	01 (um) representante do Segmento da Dança	1	1
SOCIEDADE CIVIL	01 (um) representante do Segmento do Livro, Leitura e Literatura, por intermédio da Academia de Artes e Letras do Agreste	1	1

TOTAL: 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil. Os representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente por seus pares, na forma do art. 8º desta Lei e do edital de convocação. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva. A função de conselheiro não será remunerada e será considerada serviço público relevante prestado ao Município.

TERMO DE SANÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.767/2026, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Santo Antônio/RN, estabelece normas de organização, funcionamento, financiamento, gestão, controle social e dá outras providências**, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FD3F4383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 055/2025

Onde Lê-se: **VIGÊNCIA:** 11 de agosto 2026 à 10 de outubro 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se: **VIGÊNCIA:** 22/10/2026 a 21/10/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Código Identificador: 76A3A518

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2026. Edição 3899

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3F12F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2024

Onde Lê-se: **13/08/2026 À 12/12/2026**

Leia-se: **13/10/2026 À 12/12/2026**

Código Identificador: E2ECDA2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2026. Edição 3899

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador: F91E0BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026.**

PROCESSO Nº 02006.000007/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: 65.636.303 EVANDRO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 65.636.303/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, metalurgia ou esquadrias metálicas, especializada na fabricação e instalação de estruturas metálicas, para execução de obras de acessibilidade no acesso frontal da Escola Municipal Joaquim Cordeiro, compreendendo o fornecimento e instalação de corrimão e guarda-corpo em tubo de aço galvanizado no acesso frontal da unidade escolar, conforme projeto arquitetônico, em atendimento às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050).

VALOR GLOBAL R\$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Função: 12 – EDUCAÇÃO; **Sub- função:** 361– ENSINO FUNDAMENTAL; **Projeto Atividade:** 1994– CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 15 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

EVANDRO PEREIRA DA SILVA

(Representante Legal)

Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador: 88CADCAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02006.000007/2026**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: 65.636.303 EVANDRO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 65.636.303/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, metalurgia ou esquadrias metálicas, especializada na fabricação e instalação de estruturas metálicas, para execução de obras de acessibilidade no acesso frontal da Escola Municipal Joaquim Cordeiro, compreendendo o fornecimento e instalação de corrimão e guarda-corpo em tubo de aço galvanizado no acesso frontal da unidade escolar, conforme projeto arquitetônico, em atendimento às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador: F9AE9401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição do Prêmio de Boas Práticas na Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a relevância de incentivar e valorizar boas práticas pedagógicas e administrativas, como forma de promover o aprimoramento da qualidade da educação ofertada pela rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e disseminar iniciativas inovadoras e exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação, que favoreçam o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Fernando – RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), bem como a necessidade de fortalecer e ampliar ações pedagógicas voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, além da recomposição das aprendizagens, em consonância com as metas, princípios e diretrizes estabelecidos pela política nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio de Boas Práticas na Educação, com o objetivo de reconhecer, incentivar e valorizar iniciativas inovadoras desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A concessão do Prêmio de Boas Práticas na Educação observará os seguintes critérios:

I – Alcance de resultados relevantes decorrentes da implementação de práticas inovadoras e eficazes nas áreas pedagógicas e administrativas;

II – Demonstração de resultados positivos no desempenho e na aprendizagem dos estudantes, considerando os indicadores e

resultados das avaliações no âmbito do CNCA-CAED, PARC e SIMAIS ALFA/RN e SAEB;

III – Desenvolvimento de ações que contribuam de forma significativa para o aprimoramento da qualidade, da equidade e dos resultados educacionais;

IV – Adoção de práticas de gestão participativa, com estímulo à integração e ao envolvimento da comunidade escolar.

Art. 3º - Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Educação os profissionais que estejam em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Educação, compreendendo:

I – Professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

II – Coordenadores Pedagógicas das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III – Diretores das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º - O Prêmio de Boas Práticas na Educação será atribuído de acordo com as seguintes categorias:

I – Ações e experiências pedagógicas realizadas no âmbito da Educação Infantil;

II – Iniciativas pedagógicas direcionadas ao processo de alfabetização e à consolidação das aprendizagens no Ensino Fundamental – 1º e 2º anos;

III – Experiências pedagógicas desenvolvidas junto às turmas do Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano;

IV – Ações e práticas pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano;

V – Iniciativas de gestão escolar ou pedagógica que se destaquem pela inovação, pelo envolvimento da comunidade escolar e pelos resultados alcançados na melhoria da qualidade do ensino.

Art. 5º - A participação no Prêmio de Boas Práticas na Educação ocorrerá mediante inscrição, observadas as disposições previstas em regulamento próprio, a ser elaborado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os períodos, procedimentos e documentação necessária.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação publicar, anualmente, edital específico do Prêmio de Boas Práticas na Educação, estabelecendo as normas, condições e critérios para participação, bem como as orientações referentes às etapas de inscrição, avaliação e premiação.

Art. 7º - A análise e o julgamento das práticas e ações inscritas serão realizados por Comissão Especial de Avaliação, composta por representantes da área da Educação, assim constituída:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - Os profissionais vencedores do Prêmio Boas Práticas na Educação serão homenageados em solenidade oficial promovida pela Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, mediante a entrega de certificados, troféus e outros instrumentos de reconhecimento que poderão ser estabelecidos.

Art. 9º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0AB6E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1482 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1482 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	FORTALEZA CE		
Data da concessão	15 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	15 DE OUTUBRO DE 2026	Saída/origem	01HS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

***Finalidade:* ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DR. JOSÉ FROTA, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE RIO BRANCO 1816 CENTRO FORTALEZA CE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE OUTUBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B77ADFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1483 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1483 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	15 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	15 DE OUTUBRO DE 2026	Saída/origem	07:00 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE	Chegada/origem	15:35 DO DIA 15 DE

	RODOVIÁRIO		OUTUBRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA E EXAMES NA CLINICA NEURO DIAGNOSTICO, LOCALIDADE R. JOÃO DE BARROS, 405 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 15 DE OUTUBRO 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE OUTUBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:703EB922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 212/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:83EB3F31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 213/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7C47D3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A reabertura decorre do provimento parcial da impugnação apresentada pela empresa **X1 COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.**, que resultou na necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às exigências de regularidade sanitária e às disposições relativas às cotas destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

Em observância ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital retificado será republicado, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 03 de novembro de 2026, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Campestre/RN, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Pregoeiro Municipal:

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:AAFBE112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000158/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. **CONTRATADO:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano situado na Rua Coronel Felipe Ferreira, nº 176, no Município de São José do Campestre/RN, de propriedade do Sr. Severino Rodrigues da Silva (CPF: 663.582.644-00), destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José do Campestre/RN. Prazo de Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027, conforme contrato celebrado em 14 de setembro de 2026, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 016/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para 12 (doze) meses de execução. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2026.

ERIBALDO LIMA

- Prefeito Municipal/Contratante

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

- Locador.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:2B558B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

DETENTORA DA ATA: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo referente à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 150825 (Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP), que tem por objeto as AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.590.438,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais), correspondente ao valor total registrado na Ata, cuja vigência ora se prorroga.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06 de outubro de 2026 e término em 06 de outubro de 2027.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:EECAA134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2024 – PREGÃO Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA – CNPJ nº 19.255.674/0001-65.

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024, oriundo do PREGÃO nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 085/2024, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Órgãos do Município de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027. **BASE LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:4302581C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Rua Coronel Felipe Ferreira, nº 176, no Município de São José do Campestre/RN, de propriedade do Sr. Severino Rodrigues da Silva (CPF: 663.582.644-00), destinado ao

funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José do Campestre/RN. SEVERINO RODRIGUES DA SILVA. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2026.

Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:0D55D48E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade Associação Centro Social Lindalra Andrade – CENSLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Campestre/RN aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública entidade denominada **Associação Centro Social Lindalra Andrade – CENSLA**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 67.829.204/0001-40, associação civil sem fins lucrativos de direito privado, de caráter organizacional, de natureza ampla, uma instituição plural que tem a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social, econômico e cultural do Município de São José do Campestre por meio de ações e projetos voltados para diversas áreas, em pleno funcionamento de direito e de fato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3063A2EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de outubro de 2026.

Designa o gestor da parceria celebrada entre o Município de São José do Campestre/RN e a Organização da Sociedade Civil Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente os arts. 58, 59 e 61, que tratam da gestão, monitoramento e avaliação das parcerias;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12, de 07 de maio de 2022, que regulamenta o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a celebração do **Termo de Colaboração nº 001/2026**, firmado entre o Município de São José do Campestre/RN e a Organização da Sociedade Civil **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS**, inscrita no CNPJ nº **55.170.976/0001-02**, no âmbito da **Política de EDUCAÇÃO**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, monitoramento, avaliação, fiscalização e controle da execução da parceria, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ÍTALO MATHEUS ENEDINO DE ASSIS**, ocupante do cargo de **Subcoordenador do Programa de Transporte Escolar**, CPF nº *****.188.524-****, como **GESTOR DA PARCERIA** referente ao Termo de Colaboração nº 001/2026, celebrado entre o Município de São José do Campestre/RN e o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

Art. 2º - Compete à Gestora da Parceria, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamento:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração;

II – Verificar o cumprimento das metas, etapas e resultados pactuados no Plano de Trabalho;

III – Analisar relatórios de execução física e financeira apresentados pela OSC;

IV – Registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução da parceria;

V – Comunicar formalmente à Administração Pública quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados;

VI – Subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado;

VII – Adotar as providências necessárias à boa e regular execução da parceria, nos termos do MROSC.

Art. 3º - O exercício da função de Gestor(a) da Parceria não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CC38E9EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de setembro de 2026, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1043/2026, de 10 de setembro de 2026, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade Associação Centro Social Lindalra Andrade – CENSLA, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 10 de setembro de 2026, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1E93072A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 483/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:A245E1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **017/2026**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:** 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 005,

008, 009; totalizando o valor de **R\$ 869.080,80 (oitocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais e oitenta centavos)**. **Itens Deserto:** 003, 004, 006, 007. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 16 de outubro de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5577A74C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2026. **Objeto:** Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:** 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 005, 008, 009; totalizando o valor de **R\$ 869.080,80 (oitocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais e oitenta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:57F8F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2026*

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **5 (cinco) diárias integrais**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais) cada**, totalizando **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, ao senhor **JACKSON ARAÚJO DUARTE**, ocupante do cargo de **Pregoeiro**, matrícula nº 1231057, inscrito no CPF nº ***.***.734-**.

As diárias são concedidas para custear despesas decorrentes do deslocamento à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, com partida em **19 de outubro de 2026** e retorno em **24 de outubro de 2026**, para participação no **20º Pregão Week**, realizado no período de **19 a 23 de outubro de 2026**.

A participação tem por finalidade a **capacitação e o aperfeiçoamento profissional**, especialmente em temas relacionados ao planejamento das contratações, condução de procedimentos licitatórios, pregão, governança, gestão de riscos e aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos de contratação pública, da segurança jurídica, da economicidade e da eficiência administrativa do Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de outubro de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:C0C46958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2026*

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **5 (cinco) diárias integrais**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais) cada**, totalizando **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, ao senhor **FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, matrícula nº 1234080/5, inscrito no CPF nº ***.***.884-**.

As diárias são concedidas para custear despesas decorrentes do deslocamento à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, com partida em **19 de outubro de 2026** e retorno em **24 de outubro de 2026**, para participação no **20º Pregão Week**, realizado no período de **19 a 23 de outubro de 2026**.

A participação tem por finalidade a **capacitação e o aperfeiçoamento profissional**, especialmente em temas relacionados ao planejamento, governança, gestão financeira e contratações públicas, com ênfase na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para o aprimoramento do planejamento orçamentário, da economicidade, da segurança jurídica e da eficiência das contratações do Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 16 de outubro de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:E32CFCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 74849177-2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Aos 16 dias do mês de outubro de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN - CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL S TOME LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.698.655/0001-28, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 190, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais

aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2026, RESOLVE registrar os preços para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL S TOMÉ LTDA		
CNPJ: 59.698.655/0001-28	Telefone: (84) 36642015	Email: IVOLOPES@GRUPOSAOTOME.COM.BR
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 190, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59400-000		
Representante: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF:		

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máxima estimada	Desconto registrado	Valor total estimado*
01	Gasolina comum	L	310.000	1,00%	R\$ 2.008.800,00
02	Óleo diesel comum/S-500	L	200.000	1,00%	R\$ 1.394.000,00
03	Óleo diesel S-10	L	290.000	1,00%	R\$ 2.041.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					R\$ 5.444.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de São Tomé a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6%; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438$.

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8. fraudar a licitação;
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O percentual de desconto registrado para cada item permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e será aplicado sobre o preço de referência dos respectivos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -

ANP, observados a localidade, a periodicidade, a metodologia e os critérios definidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. Os preços unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto não serão fixos, sendo atualizados de acordo com a variação do preço de referência da ANP adotado para a contratação, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Preço Unitário a Pagar = Preço de Referência ANP × (1 - Percentual de Desconto Registrado/100).

6.3. A atualização do preço de referência da ANP constitui mecanismo próprio de formação do preço a ser pago pelos combustíveis e não implica alteração do percentual de desconto registrado.

6.4. O percentual de desconto registrado não será reduzido em razão das oscilações ordinárias dos preços dos combustíveis no mercado, uma vez que tais variações serão refletidas pela atualização do preço de referência da ANP, ressalvadas as hipóteses excepcionais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

6.5. Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando fatos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão econômica tornarem inviável a manutenção das condições originalmente registradas, observada a legislação aplicável e o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

6.6. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído pelo fornecedor com documentação idônea que demonstre, de forma objetiva, o fato superveniente, sua repercussão econômica e o efetivo comprometimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos preços dos combustíveis no mercado.

6.7. A simples variação dos preços divulgados pela ANP não constituirá, por si só, fundamento para revisão do percentual de desconto registrado, por já estar contemplada na sistemática de formação e atualização do preço prevista nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Comercio de Combustível S Tome LTDA
CNPJ Nº 59.698.655/0001-28
Fornecedor Registrado
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A9425CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:826DED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.136, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BCA72599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Ewerton Douglas Silva de Lima, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 227.179-6, inscrito no CPF nº XXX.820.524-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F84EAFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. José Adrião do Vale Neto, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 245.300-2, inscrito no CPF nº XXX.262.493-XX a quantia de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:38448DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.139, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. José Carlos do Nascimento, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 054.713-1, inscrito no CPF nº XXX.312.144-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 09 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades

de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:200ECC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.140, DE 16 DE OUTUBRO 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RAMON ALMEIDA APOLINARIO, Policial Militar – São Tomé/RN, inscrito no CPF nº XXX.549.654-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:38DC1365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RUBENS GONÇALVES DA SILVA PEREIRA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 250.903-2, inscrito no CPF nº XXX.817.404-XX a quantia de R\$ 1.611,00 (um mil seiscentos e onze reais) referente a 16 (dezesesseis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A29723A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO – SME. TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **FLAVIO MARCELO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Canafistula, nº 666, Zona Rural/Área Urbana, 59340-000, São Vicente/RN, portador do CPF nº 072.029.024-43, Identidade nº. 2664577 SSP/RN, denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de MOTORISTA com Carga Horária: 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de MOTORISTA foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 03/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

FLAVIO MARCELO DE MEDEIROS -

CPF nº 072.029.024-43

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8EEADBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2026/GAB/PREF, DE 16 DE OUTUBRO DE
2026**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das máquinas do abatedouro público Municipal de São Vicente RN.

Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997).

Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de outubro de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:18D79B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 101/2026 – SMAS, DE 15 DE OUTUBRO DE
2026**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, CONTRATO Nº 328/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 328/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.070.939/0001-56, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B024286C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20250307

PROCESSO ORIGINÁRIO: Processo Administrativo nº 118/2025 – Dispensa de Licitação nº 049/2025.

PROCESSO DO ADITIVO: Processo eletrônico nº 05005.000215/2026.

CONTRATANTE: Município de São Vicente/RN, CNPJ nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADO: Sidney Luiz de Araújo, CPF nº 706.XXX.XXX-81.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250307, referente à locação de espaço para acomodação dos tratoristas e armazenamento dos implementos agrícolas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 14 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027.

VALOR: Mantido o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste, conforme pactuado no termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 20.608.0007.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; subelemento: 33.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros PF; fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de Impostos. A dotação dos exercícios subsequentes será indicada mediante apostilamento, conforme previsto no aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme instrumento celebrado.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, pelo contratante; Sidney Luiz de Araújo, pelo contratado.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Joyce Fernandes de Medeiros, matrícula nº 60424, mantida na função pela Portaria nº 431/2026/GAB/PREF, de 15 de outubro de 2026, publicada em 16 de outubro de 2026. A referência à Portaria nº 413/2025–GP, constante do aditivo, foi atualizada por Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20250307, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0E24A39C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20220445

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATANTE: Município de São Vicente/RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA: N4 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.661.215/0001-70.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 20220445, referente à prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com conexão em fibra óptica na zona urbana e tecnologia rádio e/ou fibra óptica na zona rural, distribuída por pontos de acesso, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo suporte técnico.

VIGÊNCIA: De 29 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027.

VALOR MENSAL: R\$ 4.100,34 (quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 49.204,08 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e oito centavos), em sua utilização plena.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula segunda do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 33.90.39.99; Fonte: 150000000 – Recursos Ordinários.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de outubro de 2026, conforme conclusão das assinaturas eletrônicas das partes.

SIGNATÁRIOS: Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, pela contratante; e Cícero Elson da Silva, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Eric Yan da Silva, matrícula nº 60.436.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e dos instrumentos posteriores, naquilo que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D3DF6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240036

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.637.347/0001-38, com sede na AV. RIO BRANCO, 335, RIBEIRA, Natal-RN, CEP 59012-000, representada por SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

L S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 03.637.347/0001-38
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1DD2B413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 278-2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o feriado religioso municipal no dia 11 de julho, data consagrada a São Bento Abade, Padroeiro do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e Eu, Helena Maria Oliveira de Moraes, Prefeita Constitucional, no uso de minhas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria da Vereadora Régia de Fátima Crisanto de Moraes:

Art. 1º Fica instituído como feriado religioso no Município de Serra de São Bento/RN o dia 11 de julho, data comemorativa de São Bento Abade, Padroeiro do Município.

Art. 2º As comemorações e festividades religiosas relativas ao Padroeiro passam a integrar oficialmente o Calendário Cultural e de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, 04 de setembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:4B2443E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245, de 16 de outubro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para a participação da CIR COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAIS, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2026, na cidade de Centro Campo Grande/RN, para a secretaria de saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.

A presente solicitação visa custear a diária e o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para participação da CIR COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAIS, LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa, Rua: Antônio Veras, Centro Campo Grande/RN.

A Comissão Inter gestores Regional (CIR) é um espaço de negociação, articulação e pactuação entre gestores municipais e representantes da gestão estadual do SUS em uma região de saúde. As reuniões contribuem para organizar a rede de serviços e alinhar decisões que envolvem vários municípios. Entre os temas que podem ser debatidos estão: acesso a consultas e exames especializados, regulação e encaminhamentos, planejamento regional, financiamento, pactuações e integração dos serviços. Esses temas são exemplos de atuação da CIR, não uma pauta confirmada para este encontro.

Relação com Serra do Mel

Segundo o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS/RN), Serra do Mel integra a 2ª CIR - Oeste, cuja sede é Mossoró e que reúne 14 municípios, incluindo Campo Grande. A participação nas discussões regionais pode afetar o planejamento e a articulação da assistência em saúde no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F77FB16D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246, de 16 de outubro de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para 274ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, dia 22 de outubro 2026, 9h, que acontecerá na cidade de Natal/RN, para a secretaria de saúde Anaelia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522. A presente solicitação visa custear a diária e o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para participação da 274ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, dia 22 de outubro 2026, 9h, LOCAL: Auditório do Centro Administrativo Federal, av. Alexandrino de Alencar, 1402 - tirol cep: 59.015-350 - Natal/Rn. PAUTA:

I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA

III – INFORMES GERAIS – (10 min) 3.1. Congresso Cosems/RN - Cosems/RN

3.2. Seminário Saúde Digital fortalecendo o SUS no RN - Cosems/RN

3.3. Programa Agora tem Especialista: portaria SAES/MS nº 4.694, de 13 de agosto de 2026 e portaria SAES/MS nº 4.695, de 13 de agosto de 2026 - Cosems/RN

3.4. Serviço de Escleroterapia para Tratamento de Varizes – RecriaSUS IV - ORDEM DO DIA (20min) 4.1. Apresentação da implantação da nova versão do Regula Cirurgia e pactuação de seus fluxos e ferramentas, promover o alinhamento institucional – Comitê Cirurgia Eletiva/SESAP 4.2. Pauta da CIB V - TEMAS PARA DISCUSSÃO (15min) 5.1. Fluxo para recebimento, registro, análise, acompanhamento e encaminhamento de demandas – Apoio/MS /PMM

5.2. Apresentação resultados das capacitações; situação da esporotricose no Estado e estratégias de apoio aos municípios - Cintia - SUVIGE/SESAP

5.3. Apresentação e discussão do cenário epidemiológico da dengue no Estado - SUVIGE/SESA. 5.4. Apresentação panorama das notificações no Estado organizados por região de saúde segurança do paciente - SUVIGE/SESAP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:48909FE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247, de 16 de outubro de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora VERA LÚCIA DE ARAÚJO SOUZA, matrícula Nº 0599-1, CPF: 413.707.754-15, que irá participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA , que acontecerá no dia 21 de outubro de 2026 em Natal/RN.

Justifica-se a participação no IV Encontro Formativo Presencial do ProLEEI/CNCA, com o objetivo de promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, aprimorando conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à leitura e à escrita, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:311CD938**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248, de 16 de outubro de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para a servidora MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula Nº 0888-1, CPF: 702.692.974-72, que irá participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA , que acontecerá no dia 21 de outubro de 2026 em Natal/RN.

Justifica-se a participação no IV Encontro Formativo Presencial do ProLEEI/CNCA, com o objetivo de promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, aprimorando conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à leitura e à escrita, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:61A8A1E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249, de 16 de outubro de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para a servidora VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO, matrícula Nº 0162-2, CPF: 029.790.904-50, que irá participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2026 em Natal/RN.

Justifica-se a participação no IV Encontro Formativo Presencial do ProLEEI/CNCA, com o objetivo de promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, aprimorando conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à leitura e à escrita, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0B3CBC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REAVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 018.1/2026

REAVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA 018.1/2026

PROCESSO Nº 1262.1/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 19/10/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 22/10/2026**, através da **Dispensa Eletrônica nº 018.1/2026, Processo nº 1262.1/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 22/10/2026**, e se encerrará as **14:01min do dia 22/10/2026**, Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra do Mel – RN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **22 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:812A4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026 PORTARIA Nº 001/2026 EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 224 da Lei Complementar Municipal nº 373/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel/RN, CITA, pelo presente Edital, o(a) servidor(a) Anaximandro Rodrigues do Vale Costa, matrícula nº 000892-1, ocupante do cargo de médico, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar conhecimento da indicação formulada nos

autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e apresentar DEFESA ESCRITA.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº001/2026, para apuração de fatos relacionados, em síntese, a: Abandono da função pública em virtude de não retornar as suas atividades após o término da licença de dois anos, sem remuneração concedida pela portaria Nº022 de 02 de abril de 2019, material publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/04/2021. ed.2501.

Fica o(a) servidor(a) cientificado(a) de que deverá apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste Edital, nos termos do parágrafo único do art. 224 da Lei Complementar Municipal nº 373/2010.

O presente Edital deverá ser publicado por 2 (duas) vezes, com intervalo de 8 (oito) dias, em órgão de imprensa oficial ou periódico de circulação no Município, conforme determina o art. 224 da Lei Complementar Municipal nº 373/2010.

Os autos encontram-se à disposição do(a) indiciado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no Município de Serra do Mel/RN, durante o horário normal de expediente, sendo-lhe assegurados o contraditório, a ampla defesa, vista dos autos e a produção das provas admitidas em direito.

Fica, ainda, advertido(a) de que, não apresentada defesa após regular citação e decorrido o prazo legal, será declarada sua revelia, mediante termo nos autos, observando-se o disposto no art. 225 da Lei Complementar Municipal nº 373/2010, inclusive quanto à designação de defensor dativo.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma e pelo prazo estabelecidos na legislação municipal.

Serra do Mel/RN, 25 de setembro de 2026.

MARLUS CÉSAR ROCHA XAVIER -

Mat.0764

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9CD6E71A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2067/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20.

CONTRATADA:EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.317.192/0001-95.

OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2025, cujo objeto consiste na contratação de sociedade de advocacia de notória especialização para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica dos interesses da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

DA PRORROGAÇÃO:Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contratuais aplicáveis.

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

DATA DA ASSINATURA:15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS:Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; e Emanuel Pessoa Dantas, representante legal da CONTRATADA.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:BA3E410D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França				
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial	CPF: 088.XXX.924-70	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Ruy Barbosa	Data: 19/10/2026	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 120,00	
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 120,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Solicita-se concessão de diária para deslocamento de profissional deste equipamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para participação no encontro da Operação Mulher Segura, a ser realizado em 19 de outubro de 2026, no município de Ruy Barbosa/RN, com o objetivo de fortalecer a articulação interinstitucional da rede de proteção, aprimorar o atendimento e o acolhimento às mulheres em situação de violência e promover o intercâmbio de experiências sobre estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, incluindo a experiência da Sala Lilás da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:94310B6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes				
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	CPF: 100.XXX.524-82	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Ruy Barbosa	Data: 19/10/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00	
☒ Valor Integral		TOTAL: R\$ 80,00		
☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participação no encontro da Operação Mulher Segura, com o objetivo de fortalecer a articulação interinstitucional da rede de proteção, aprimorar o atendimento e o acolhimento as meninas e mulheres em situação de violência e promover o intercâmbio de experiências sobre estratégias de prevenção e enfrentamento a violência contra a mulher e ao feminicídio, incluindo a experiência da Sala Lilás da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:587D3AC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: João Pessoa	Data: 15/10/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.V.M. e acompanhante, para realizar cirurgia médica no Instituto Visão para Todos na cidade de João Pessoa-PB. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:975FC9E3

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA POESIA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, a Semana Municipal da Poesia, a ser celebrada anualmente no período de 4 a 10 de maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Poesia tem por finalidade valorizar e preservar a poesia e suas manifestações culturais, especialmente a poesia popular, o repente, a cantoria, a literatura de cordel e demais expressões literárias relacionadas às tradições culturais do Município e do sertão nordestino.

Art. 2º. O dia 10 de maio, data de encerramento da Semana Municipal da Poesia, será dedicado à memória de Hermínio Luiz da Silva, conhecido como “Birunga”, em reconhecimento à sua relação com a cultura popular sertaneja e ao incentivo e acolhimento dispensados às manifestações da poesia popular, da cantoria e do repente.

Art. 3º. A Semana Municipal da Poesia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:60E2A305

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 114/2026

Dispõe sobre a designação temporária de servidoras municipais para realização de inscrições e cadastros habitacionais em local externo, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Edital de PMI/Chamamento Público nº 001/2025, Processo Administrativo nº 02005.000442/2025, prevê a implantação de empreendimento habitacional de interesse social com 200 (duzentas) unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, mediante financiamento com recursos do FGTS;

Considerando que o item 7.5 do referido Edital prevê a comercialização das unidades a proponentes mutuários pré-selecionados por cadastro efetuado pela Prefeitura Municipal, observadas as normas do programa habitacional;

Considerando que o item 13.6 do Edital atribui à Secretaria Municipal de Assistência Social a seleção das famílias destinatárias das unidades habitacionais, observada a legislação vigente;

Considerando que o item 11.2 do Edital relaciona o início das obras à comprovação da demanda mínima necessária à contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal;

Considerando que o Município realizou inicialmente, em suas próprias instalações, sorteio e cadastramento de aproximadamente 400 (quatrocentos) interessados, antes da seleção da empresa responsável pelo empreendimento;

Considerando que parte dos cadastros encaminhados não obteve aprovação da Caixa Econômica Federal, sendo necessária a realização de novas inscrições para recomposição da demanda e formação da relação de proponentes aptos à análise do agente financeiro;

Considerando que, após a seleção da empresa responsável pelo empreendimento, a realização dos novos atendimentos em suas instalações pode facilitar a organização documental e o fluxo operacional dos cadastros, sem alterar a competência municipal para a atividade;

Considerando que as três servidoras municipais indicadas possuem experiência adquirida na primeira etapa de cadastramento, favorecendo a continuidade, a padronização e a eficiência do atendimento;

Considerando que o item 8.1.5 do Edital prevê a formalização, pelo Município, dos instrumentos necessários à viabilização do empreendimento e à comercialização das unidades, e que a minuta do Termo de Ajuste, em seu Anexo I, prevê apoio institucional e articulação junto aos órgãos federais;

Considerando que a atuação temporária em espaço físico disponibilizado pela empresa deverá manter natureza exclusivamente pública, sem cessão funcional, subordinação à empresa ou execução de tarefas privadas;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e o interesse público na efetivação do direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, as servidoras municipais abaixo relacionadas para a realização de atendimento, novas inscrições, cadastramento, conferência e organização documental de interessados nas 200 (duzentas) unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes:

I – Gabriella Batista de Araújo – CPF: 700.XXX.424-51;

II – Nelson Ferreira Batista – CPF: 016.XXX.534.03;

III – Maria da Conceição Silva – CPF: 060.XXX.214-10.

Art. 2º As atividades serão executadas nas instalações da empresa Morar Bem Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº: 20.494.623/0001-75 situada na Rua Major Lobinho, nº 59, Centro de Serra Negra do Norte/RN, exclusivamente durante a etapa complementar de cadastramento vinculada ao Edital de PMI nº 001/2025.

Art. 3º A designação não configura cessão de pessoal à empresa privada, nem altera lotação, vínculo funcional, remuneração, jornada legal ou subordinação hierárquica das servidoras, que permanecerão sob direção, supervisão e controle do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º É vedado atribuir às servidoras atividades comerciais, administrativas internas ou outras tarefas particulares da empresa, bem como conferir à empresa poder de direção funcional, seleção de beneficiários ou aprovação de cadastros em substituição aos órgãos competentes.

Art. 5º A designação vigorará pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 13 de outubro de 2026, limitada ao período necessário à conclusão da etapa complementar de cadastramento, podendo ser encerrada antecipadamente por interesse da Administração.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação supervisionar os atendimentos, controlar frequência e jornada, assegurar a aplicação de critérios impessoais e observar as regras pertinentes à proteção de dados pessoais, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 13 de outubro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:C3FBCA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELEIÇÃO DO(A) PRESIDENTE

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026, às 12h (meio-dia), nas d*Idências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do NortefRN, reuniram-se os membros que o novo Municipal de Educação para a primeira reunião do A reuniao teve por finalidade dar início aos trabalhos do Conselho, apresentar os membros presentes e realizar a eleição do(a) Presidente, em com a legisla#o vigente e o regimento interno. Inicialmente, foram realizadas as apresenta#s dos e os esclarecimentos acerca das e do funcionamento do Conselho. Na sequência, foi conduzido o processo de eleição para a presidência, mediante diálogo entre membros e votação na forma prevista no regimento interno. Após a votação, foi registrado o resultado da eleição, tendo sido eleita para a Presidência do Conselho Municipal de Educação a wihorita Elizandra Maria Wanderley Mariz. Em seguida, foram realizados os encaminhamentos à formalização da eteição e ao início das atividades do novo Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a ata para registro dos fatos e das deliberações a qual, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7A6CFDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Serra Negra do Norte/RN, com a presença dos seguintes membros: Maria José da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Eliana dos Santos Oliveira, representando o Apoio Pedagógico; Salvelina Maria da Silva e Edineuma Medeiros Araújo, representando os professores. A reunião contou ainda com a participação especial, de forma on-line, do Procurador Jurídico do Município, Augusto de França Maia, que prestou esclarecimentos acerca da legislação referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e demais normas aplicáveis ao Magistério Municipal. Também participou da reunião o Diretor de Recursos Humanos, Epitácio Monteiro de Faria Neto, que apresentou a documentação recebida dos profissionais que seriam submetidos à análise da Comissão para fins de progressão ou promoção funcional. A reunião foi conduzida pela senhora Maria José da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, que, juntamente com os demais membros da Comissão, procedeu à análise da documentação apresentada pelos profissionais referente ao segundo semestre do ano de 2026, verificando o cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos para os pedidos de progressão e promoção. Durante a reunião, foram analisados os requerimentos e documentos apresentados, observando-se, em cada caso, o atendimento às exigências legais e administrativas previstas para a concessão dos benefícios funcionais. Foram também realizados os devidos esclarecimentos quanto à documentação apresentada, especialmente no que se refere à comprovação dos requisitos necessários para o deferimento dos pedidos. O Procurador Jurídico do Município, Augusto de França Maia, esclareceu aos membros da Comissão que o profissional que requerer progressão ou promoção e possuir permuta de cargo, conforme as disposições legais aplicáveis, perde o direito à promoção, devendo tal situação ser observada pela Comissão no momento da análise dos requerimentos. De posse de todos os requerimentos e documentos apresentados, a Comissão procedeu às respectivas análises, proferindo os pareceres quanto aos pedidos, com seus respectivos deferimentos e indeferimentos, conforme a documentação apresentada e os requisitos estabelecidos na legislação vigente. Após a análise dos documentos, foram apreciados os seguintes pedidos: I. Progressão dos Professores 1. Antônio da Silva (matrícula 71-1) Progrediu do Nível II – Classe H para o Nível II – Classe I 2. Dionalva Dantas da Costa (matrícula 76-1) Progrediu do Nível II – Classe H para o Nível II – Classe I 3. Francineide Lima de Oliveira (matrícula 539-1) Progrediu do Nível III – Classe E para o Nível III – Classe F 4. Isabella Mayara dos Santos Garcia (matrícula 770-1) Progrediu do Nível III – Classe D para o Nível III – Classe E 5. Maria de Fátima Dantas (matrícula 766-1) Progrediu do Nível III – Classe E para o Nível III – Classe F 6. Mária Oliveira Ferreira Fernandes (matrícula 704-1) Progrediu do Nível II – Classe E para o Nível II – Classe F 7. Marta Célia Araújo de Souza (matrícula 114-1) Progrediu do Nível III – Classe E para o Nível III – Classe F 8. Micheline Ramalho de Moura (matrícula 116-2) Progrediu do Nível III – Classe C para o Nível III – Classe D 9. Neylle Djaine da Silva Nascimento (matrícula 1473-1) Progrediu do Nível III – Classe A para o Nível III – Classe B II. Progressão do Apoio Pedagógico 1. Maria do Socorro Santana de Almeida (matrícula 568-1) Progrediu do Nível II – Classe E para o Nível II – Classe F 2. Martelânia Ráfia de Araújo Monteiro (matrícula 115-1) Progrediu do Nível II – Classe E para o Nível II – Classe F III. Promoção de Professor 1. Sueuda Pereira Barbosa (matrícula 538-1) Promovida do Nível II – Classe I para o Nível III – Classe E IV. Professores Indeferidos por motivo de permuta 1. Fabiano Pereira Mariz (matrícula 434-1) 2. Wildiano Martins Ribeiro (matrícula 674-1) Os demais requerimentos analisados seguiram os mesmos critérios, sendo considerados os documentos apresentados, os prazos estabelecidos e os requisitos previstos na legislação pertinente. Nada mais havendo a tratar, a

reunião foi encerrada. Eu, Eliana dos Santos Oliveira, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros da Comissão presentes à reunião. Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2026. Maria José da Silva Secretária Municipal de Educação e Cultura Presidente/Responsável pela condução da reunião Eliana dos Santos Oliveira Representante do Apoio Pedagógico Secretária dos trabalhos Salvelina Maria da Silva Representante dos Professores Edineuma Medeiros Araújo Representante dos Professores Augusto de França Maia Procurador Jurídico do Município Epitácio Monteiro de Faria Neto Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:06D28EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
151002/2026 - CONCORRÊNCIA 003/2026 - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONCORRÊNCIA 003/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
151002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, rejuntados com cimento e areia no município de serrinha dos pintos/rn. Trecho: 1- trecho campo arnaudo 2- trecho sangradouro açude lajes 3- parede do açude lajes

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Órgão: 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E URBANISMO

Unid. Orçamentária: 020900 SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO
AMBIENTE E URBANISMO

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS
URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Ação: 1066 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM
RUAS E AVENIDAS

Natureza de Despesa: 44905100 Obras e instalações

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº.
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 15/10/2026 fim 15/10/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15/10/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA
MUNICIPAL

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E19D4CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
151003/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: 56.915.825
MARIA EMILIA VIANA DE CARVALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210900029/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
151003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: 56.915.825 MARIA EMILIA VIANA DE
CARVALHO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de show artístico com "Seresteiros de Triunfo", em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-15000000	18.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 15/10/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15/10/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
 56.915.825 MARIA EMILIA VIANA DE CARVALHO -
 CONTRATADA

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C511D0E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
161001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANTÔNIO
GOMES SOBRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091000033/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
161001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: ANTÔNIO GOMES SOBRINHO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de show artístico de Violeiros e Repentistas, para realização do III Encontro de Repentistas, Poetas e Violeiros em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e
novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
-----------------	----------------------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903600-15000000	7.900,00
---	--------	------------------------	----------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 16/10/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 16/10/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
 ANTÔNIO GOMES SOBRINHO - CONTRATADA

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D748DA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
FISCAL DO CONTRATO Nº 151002/2026E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 155/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
 FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
 151002/2026E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 151002/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a empresa ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48, Rua Umarizal, nº 298, sala "A", Olho D'água do Borges/RN, por intermédio de seu representante legal: Tayrone Cortez de Lima, inscrito no CPF sob nº 702.333.904-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, rejuntados com cimento e areia no município de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: 1- trecho campo Arnaudo 2- trecho sangradouro açude lajes 3- parede do açude lajes.

I – Servidor: CLEBER LEANIO DA SILVA - Matrícula: 2012010261

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:34AFB5A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 156/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 161001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA Nº. 156/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 161001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público**RESOLVE:****Art. 1º** - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 161001/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e ANTÔNIO GOMES SOBRINHO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 503.247.484-34 com sede a Rua Vicente Antonio do Nascimento, SN, centro – Serrinha dos Pintos/RN – 59.808-000, cujo objeto é Contrato tem por objeto a Contratação de apresentação de show artístico de Violeiros e Repentistas, para realização do III Encontro de Repentistas, Poetas e Violeiros em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**I – Servidor:** AURIVAN VIEIRA DE MORAIS Matrícula: 156.2000**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C8851B72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 27/2026PE. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
150 - SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33	592.440,00

- Valor total de R\$ 592.440,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 16/10/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 16/10/2026**Publicado por:**José Hudson de Almeida
Código Identificador:87B794EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 061001/2026. Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação de gesso para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1088 - FRANCISCO SILVANI FILGUEIRA DE SOUZA	1, 2, 3	64.016,50

- Valor total de R\$ 64.016,50. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 15/10/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 15/10/2026**Publicado por:**José Hudson de Almeida
Código Identificador:0A90CDB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 237/2026-GGP/PMSN DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 237/2026-GPP/PMSN DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - Sítio Novo/RN, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Artigo 1º** - NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Sítio

Novo/RN, para o biênio 2026/2028, na composição, representantes do Segmento Governamentais e Segmento Não – governamentais.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:
1-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades – SEMTHAS

Tatiana Pimentel de Paula, CPF: 602.120.392-53 (Conselheira titular)
 Sílvia Glauciana de Oliveira, CPF: 011.728.934-54 (Conselheira suplente)

2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Erica Maria Felinto da Rocha, CPF:
 Laís Aline Dantas, CPF: 104.087.254-94 (Conselheira titular)

3 -Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural - SEMUST

Inácio Damião da Silva: CPF: 968.972.444-49 – (Conselheiro titular)
 Ademilson Junior de Macêdo: CPF: 875.072.854-72. – (Conselheiro suplente)

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

4 - Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – INSTITUTO FLORA – SÍTIO NOVO - RN

Vanessa Cassia de Souza, CPF 018.046.714-01 (Conselheira titular)
 Maria Ozanita da Rocha, CPF: (Conselheira suplente)

5. Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÍTIO NOVO - RN.

Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 (Conselheira titular)
 Francisca Fabiana Marinho Mafra, CPF: 103.688.354-05 (Conselheira suplente)

6. Representantes dos segmentos populares (Entidades, Movimentos populares, Coletivos, Organizações ou representações com atuação ou interesse público) - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES DO CARRASCO

Erick Anderson da Silva Santos, CPF: 097.817.084-92 (conselheiro titular)

Danielson da Silva Oliveira, CPF: 092.947.064-86 (Conselheiro suplente)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN, em 16 de outubro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:4A2460ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1013001/2026
 INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística do cantor LUAN E FORRO ESTILIZADO, artista reconhecido nacionalmente pelo seu notório talento, por sua expressiva e consolidada trajetória no cenário

musical brasileiro e por sua consagração tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, para realização de Show, com vistas a abrilhantar a festividade municipal intitulada "2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PASTEL.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município,**DECLARO**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de apresentação artística do cantor LUAN E FORRO ESTILIZADO, para realização de Show no dia 07 de novembro, com vistas a abrilhantar a festividade municipal intitulada "2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PASTEL, evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Tendo a empresa**LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 17.985.184/0001-99, Empresa detentora da representação exclusiva do artista/banda LUAN E FORRO ESTILIZADO. Contratada para atender a demanda do Município de Tangará/RN, O custo da contratação será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) conforme proposta apresentada pelo contratado. Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:C5B9CDEE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1013002/2026
 INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística da cantora ELAYNE TYNE, artista reconhecido nacionalmente pelo seu notório talento, por sua expressiva e consolidada trajetória no cenário musical brasileiro e por sua consagração tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, para realização de Show, com vistas a abrilhantar a festividade municipal intitulada "2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PASTEL.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município,**DECLARO**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de apresentação artística da cantora ELAYNE TYNE, para realização de Show no dia 07 de novembro, com vistas a abrilhantar a festividade municipal intitulada "2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PASTEL, evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Tendo a empresa**ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 51.851.420/0001-12, Empresa detentora da representação exclusiva da artista/banda ELAYNE TYNE. Contratada para atender a demanda do Município de Tangará/RN, O custo da contratação será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) conforme proposta apresentada pelo contratado. Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:71EBE5EC

**GABINETE PREFEITO
 DECRETO Nº 088, GESTAO DEMOCRATICA DE OUTUBRO
 DE 2026**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 088/2026 - GESTAO DEMOCRATICA**

DECRETO Nº 088, DE 2026 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, DISCIPLINA A ESCOLHA DE DIRETOR/A ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar); e

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Artigo 14.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) gestor ou diretor (a) e vice-diretor Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Tangará- RN.

Art. 2º – O gestor (a) ou diretor (a) e vice-diretor das escolas da rede municipal de Tangará-RN passa ao exercício do cargo por meio de um processo eleitoral, do qual, fará parte toda comunidade escolar.

I – Entende-se por comunidade escolar das escolas públicas municipais: estudantes matriculados em instituição de ensino da rede pública municipal (votantes a partir de 12 anos e com frequência regular), mãe, pai ou responsável por estudantes da rede pública municipal de ensino; professores e especialistas em educação em exercício na unidade escolar e demais servidores efetivos do quadro da instituição escolar.

Art. 3º – A seleção de profissionais para o provimento do cargo de gestor (a) ou diretor (a) e vice-diretor escolar deve obedecer aos seguintes critérios:

I – Formação profissional em pedagogia ou outra licenciatura em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Participar com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEMED ou por Instituição credenciada para esse fim.

III – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na dimensão político-institucional, dimensão Administrativo financeira e na dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

IV – Fazer parte do quadro efetivo dos profissionais docentes da Educação do Município, com experiência mínima de 02 anos no exercício docente;

V – Apresentação de Plano de Trabalho que vise à melhoria da qualidade da Educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas no cumprimento da gestão democrática;

VI – Não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

VII – Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VIII – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

IX – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X – Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

XI – Ficar proibido a prática de nepotismo, parentesco de segundo grau, na formação da chapa.

Parágrafo 1º. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma descrita deste decreto e serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Tangará.

Parágrafo 2º. O candidato a gestor e vice-diretor deverão concorrer ao pleito na escola em que são lotados, podendo candidatar-se em outra unidade de ensino se, terminado o período de inscrição e nenhuma candidatura for registrada.

Art. 4º – Não havendo nenhuma chapa inscrita para o pleito eleitoral, caberá ao poder Executivo Municipal, nomear o gestor (a) e o vice-diretor (a).

I – O gestor e vice-diretor nomeados deverão ter formação profissional em pedagogia ou outra licenciatura em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo MEC;

II – O gestor e vice-diretor nomeados deverão ter no mínimo dois anos de experiências em docência;

III – Ficar proibido a prática de nepotismo, parentesco de segundo grau, na formação da chapa.

Art. 5º – A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem regulamentados pelo Poder Executivo:

I – Comissão Municipal de Gestão Democrática;

II – Assembleia Geral Escolar;

III – Conselho Escolar;

Art. 6º – A Comissão Municipal de Gestão Democrática, constituída e instalada pelo Secretário Municipal da Educação, terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede pública de ensino, além de coordenar o processo eleitoral que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino e dirimir os casos de dúvidas e conflitos que possam surgir referentes ao processo.

I – A Comissão Municipal de Gestão democrática deve ser formada com os seguintes representantes: Secretária (o) Municipal de Educação, um (1) técnico da SEMED, um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Rio Grande do Norte - SINTE/RN, dois (2) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, um (1) representante de professor de cada unidade escolar e dois (2) representantes de pais de alunos da rede de ensino.

Art.7º – O (a) gestor (a) e o vice-gestor (a) eleitos, cumprirão o mandato de 03 (três anos), podendo ser reconduzido por igual período, (RETIRAR desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo plano de trabalho). Conforme parecer prévio do Conselho Escolar e aprovação pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Art. 8º – Se houver desistência do cargo de diretor, a função será assumida pelo vice-diretor, caso este não deseje assumir, será realizada uma eleição especial complementar para o cumprimento do mandato originário, até que seja realizado um novo pleito em toda rede.

I – Em caso de desistência do gestor ou vice-diretor, o preenchimento da vaga será designado pelo Conselho Diretor da Escola.

Parágrafo único. O Centro Municipal de Ensino Rural terá um diretor e um vice-diretor para atender a todas as unidades escolares localizadas nas comunidades rurais.

Art. 9º – As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer no mês de novembro e serão convocadas pela SEMED, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Art. 10º – O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

I – Inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;

II – Eleição, pela comunidade escolar;

III – Nomeação, pelo Prefeito Municipal de Tangará/RN;

IV – Início do mandato em até o dia 10 de janeiro do ano subsequente.

Art. 11 – Fica instituído a gratificação por regime de dedicação exclusiva, o percentual de 1/3 (um terço) da carga horária de 30 horas semanais, conforme preconiza Art. 28, da Lei nº 480/2009, nos casos em que o gestor(a) for do quadro efetivo.

Parágrafo único. A gratificação do vice-diretor corresponderá a 1/4 (um quarto) da carga horária de 30 horas semanais.

Art. 12 – As dotações orçamentárias ficam por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, parcela 70%.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Este Decreto substituirá o **DECRETO Nº 067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**.

Tangará-RN, 16 de outubro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:782A552B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 075/2026

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 075/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: 59.889.289 ALLAN DAVY PAIVA SILVA - CNPJ: 59.889.289/0001-94
Processo nº 0171/2026 - Dispensa nº 075/2026 - Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

59.889.289 ALLAN DAVY PAIVA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:66DA8F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2025;

Processo: 1.020/2023. **Pregão Eletrônico:** 32/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Grafica e Editora F&F LTDA; CNPJ: 27.029.053/0001-91. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 16/10/2026. **Vigência:** 19/10/2026 até 19/10/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: José Eugenio Dantas; CPF nº 297.xxx.114-87.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D82C7264

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 15100.000025/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 31/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Ferreira de Farias Filho. **CONTRATADA:** GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 18.062.460/0001-00, representada por Ana Cecília da Mota Campos. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria em gestão administrativa e tributária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ferreira de Farias Filho, pelo Contratante, e Ana Cecília da Mota Campos, pela Contratada.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:599EDBB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 759/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, PAULO SERGIO DA SILVA, Matrícula 217-1, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de outubro de 2026 a 16 de janeiro de 2027, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 16 de outubro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BC1BC9F0

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 760/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSIMAR FERREIRA DA SILVA, Matrícula 1424-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de outubro de 2026 a 16 de janeiro de 2027, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 16 de outubro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:792E2C02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 068/2026-SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 010/2026 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os Arts. 11, 17 e 21 da Lei Municipal de nº 511/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o enquadramento funcional do servidor Mitelino da Hora Juvêncio Mat. 0028-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, posicionando-se Padrão A – Nível IV para o

Padrão A - Nível V, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros /RN, 09 de outubro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente – SAAE

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9419D602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0524/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0524/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **MORGAN RODRIGUES DA COSTA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao senhor **MORGAN RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Controlador Geral, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Conexão CNM - O Papel do Controle Interno no Cumprimento do Art. 59 da LRF.

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 20 de outubro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BD049C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº101/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Funcionário Público, do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que o Dia do Funcionário Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração para o dia 30 de outubro de 2026, visando à melhor organização do expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea/RN, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Funcionário Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme a natureza do serviço e a necessidade de atendimento à população, cabendo aos respectivos secretários municipais e responsáveis pelos setores assegurar sua continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 16 de Outubro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:2BF65D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade a servidora pública e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade** à servidora EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO matrícula nº 5924 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/09/2026 e término em 14/01/2027, em virtude do nascimento de sua filha, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 17/09/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:883F58E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para a função de Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Executiva e Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Elizangela Maria Pessoa do Rego**, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Art. 2º Nomear o servidor **Djalma Monteiro da Silva**, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Art. 3º Nomear a servidora **Maria Camila Rodrigues Chaves**, para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Art. 4º Nomear o servidor **Marcio Pessoa dos Santos**, para exercer a função de Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FD95CA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 2460/2026 – PMV/GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2460/2026 – PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORAIS do cargo efetivo de Fisioterapeuta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 007/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.392/2023, de 31 de agosto de 2023, que declarou a vacância do cargo efetivo de Fisioterapeuta ocupado por FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORAIS;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação do período de vacância por mais 01 (um) ano, formulado pelo interessado; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 24 de setembro de 2026, que opinou pelo indeferimento do pedido, diante da ausência de previsão legal para a prorrogação pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido formulado por FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORAIS, referente à prorrogação, por mais 01 (um) ano, do período de vacância do cargo efetivo de Fisioterapeuta, declarado por meio da Portaria nº 1.392/2023.

Art. 2º **EXONERAR**, a partir de 24 de SETEMBRO de 2026, o servidor FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORAIS do cargo efetivo de Fisioterapeuta do Município de Viçosa/RN, em razão de não retornar ao cargo após o encerramento do período de vacância estabelecido pela Portaria nº 1.392/2023, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, 15 de outubro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa/RN

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E6E2D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF PORTARIA Nº 2461/2026 – PMV/GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2461/2026 – PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de SOLANGE ELIZEU PINTO do cargo em comissão COORDENADORA DE ENDEMIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 007/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora SOLANGE ELIZEU PINTO do cargo comissionado de COORDENADOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, 15 de outubro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa/RN

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4C9C8ADB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 2428/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 09100001/2026 E Nº 09100002/2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Nº 09100001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, e o Sr. GENILSON ALVES DANTAS, residente o CPF sob o nº 878.878.354-53, e a Sr. Lenice Rayane de Lima Oliveira, residente o CPF sob o nº 071.500.844-78 cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº.º 001/2026.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0617416F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 14/2026 – GP/PMF.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional em acompanhar o Grupo de Idosos Conviver vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no dia 16 de outubro de 2026 na cidade de Areia/PB.

CONSIDERANDO a importância de conhecimento e informações para o nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor Irailson Feliciano da Silva, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico meia diária, para cobertura de despesas, alimentação, em virtude de seu deslocamento em acompanhar o Grupo de Idosos Conviver vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no dia 16 de outubro de 2026 na cidade de Areia/PB.

Art. 2º - Em razão da alimentação, fica autorizada a concessão de meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinadas a cobrir despesas de alimentação.

Art. 3º - Fica o servidor obrigado a apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação (certificado ou comprovante) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 16 de outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E6A0BCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 139/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o ofício nº 267/2026 - SDPGE e seus aditivos, que entre si celebram a Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a pedido da Subdefensoria Pública do Rio Grande do Norte, a servidora municipal **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1060, ocupante do cargo de merendeira, para exercer suas funções na Subdefensoria Pública do Rio Grande do Norte - Núcleo de Florânia.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade a partir de 02 de janeiro de 2027 até 01 de janeiro de 2029.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 02 de janeiro de 2027.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 16 de outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EB549A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2026 – SEME.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos ao servidor ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME, matrícula nº 1235/3, Vice-Diretor da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de 21 de outubro de 2026 a 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 16 de outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:5EE8D63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174/2026 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):			TATIMARA DA GUIA MEDEIROS					
CARGO/FUNÇÃO:			COORDENADORA PEDAGÓGICA					
MATRÍCULA:			10.467					
DOCUMENTOS:			CPF: 010.843.274-22			RG: 1.688.987		
LOTADO (A):			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
HORÁRIO E DATAS:			Saída:			Volta:		
			Data: 21/10/2026			Data: 21/10/2026		
			Hora: 5:00			Hora: 17:00		
TIPO DO TRANSPORTE:			Oficial					
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Participar do IV Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do ProLEEI/CNCA, no dia 21 de outubro de 2026, em Natal/RN, para formação continuada e fortalecimento das ações da Educação Infantil municipal.								
QUANT.	DESTINO			DATA		V. UNIT. R\$		V. TOTAL R\$
0,5	NATAL - RN			21/10/2026		95,00		95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 15 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6078C0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - P.E. Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE, AUTOMAÇÃO E INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA DA FROTA MUNICIPAL; FORNECEDOR REGISTRADO: UNY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.227.495/0001-02, VENCEDORA DO CERTAME, COM DESCONTO DE -11,50% (DESCONTO NEGATIVO). VALOR ESTIMADO DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). PARA OS ITENS 1 E 2, A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NOS PREÇOS UNITÁRIOS CUJO CONSUMO EFETIVO DETERMINARÁ SALDO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO. PARA OS ITENS 3 E 4, SERÁ APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES CORRESPONDENTES À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 16/10/2026 A 15/10/2027. OS DESCONTOS DEVEM SER APLICADOS PARA OS SERVIÇOS ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT. MÁXIMO	V. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE INICIAL E EVENTUAL RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO/TELEMETRIA E VIDEO MONITORAMENTO VEICULAR, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS, MATERIAIS E INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS COM A PLATAFORMA DE GESTÃO DA FROTA.(SERVIÇO FÍSICO E OPERACIONAL / HARDWARE)	SERVIÇO	50	R\$ 2.893,95	R\$ 163.500,00
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL DA FROTA, MEDIANTE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA, COM ACOMPANHAMENTO DE LOCALIZAÇÃO, TELEMETRIA, PARÂMETROS OPERACIONAIS, EVENTOS, ROTAS, CONDUTORES, HISTÓRICOS E RELATÓRIOS GERENCIAIS. (SERVIÇO TECNOLÓGICO E DE MONITORAMENTO / SOFTWARE)	SERVIÇO	50	R\$ 1.911,60	R\$ 108.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA, POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA INTEGRADA E REDE CREDENCIADA.	SERVIÇO	—	R\$ 2.228.500,00	R\$ 2.228.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS	SERVIÇO	—	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

	ESPECIALIZADOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA, POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA INTEGRADA E REDE CREDENCIADA				
--	---	--	--	--	--

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO BARBOSA VIANA
Uny Gestão De Benefícios LTDA
CNPJ nº 11.227.495/0001-02
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:4E52644C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 614/2026

DECRETO Nº 614, DE 16 de outubro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 807.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 651/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					807.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					100.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	100.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					707.000,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				707.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	195.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27200000	0001	512.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:71867BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 23/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 23/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0023952 - Avental, Material Napa, Cor Branca, Comprimento 140 cm, Largura 70 cm, Aplicacao Cozinha Industrial - Valor Referência: R\$ 35,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 11:00:34 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	FLANEBERG	FLANEBERG	482,0000	3.856,00
Item: 0002 - 0023953 - Bacia, Material Plastico Rigido, Tamanho Grande, Dimensoes minimas: Diametro 52 Cm, Capacidade 35L. - Valor Referência: R\$ 35,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	NEW	202,0000	3.434,00
Item: 0003 - 0023954 - BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS E COMPOSICAO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - Valor Referência: R\$ 30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por:	de acordo com Edital	PRATIC	125,0000	1.375,00

(08.664.081/0001-36)		Wilson Gomes Machado Junior					
Item: 0004 - 0023955 - BACIA PLASTICA, DIMENSOES MINIMAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIAMETRO: 35 CM; COMPOSICAO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - Valor Referência: R\$ 23,48							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	horizonte	142,0000	979,80
Item: 0005 - 0023956 - Balde, material: plastico, material de alca: arame galvanizado, capacidade minima: 10 litros. - Valor Referência: R\$ 21,08							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	PRATIC	214,0000	1.498,00
Item: 0006 - 0023957 - Balde, material: plastico, material de alca: arame galvanizado, capacidade minima: 20 litros. - Valor Referência: R\$ 33,80							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		POLYUTIL	POLYUTIL	186,0000	2.938,80
Item: 0007 - 0023958 - BALDE, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALCA FIXA, FORMATO CILINDRICO, DIAMETRO SUPERIOR 45 CM, DIAMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM. - Valor Referência: R\$ 64,49							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	inplast	205,0000	6.560,00
Item: 0008 - 0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES MINIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICACAO MULTIUSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COR; BRANCA, CAPACIDADE MINIMA: 9 LITROS - Valor Referência: R\$ 21,61							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	ARCA	326,0000	3.488,20
Item: 0009 - 0023960 - CAIXA TERMICA, COM CAPACIDADE DE 15 a 20 LITROS. Fabricada em polietileno de alto impacto (parede interna e externa), com isolamento termico em espuma de poliuretano, com alca de mao movel que facilite o transporte, tampa articulada e com trava evitando que se abra sozinha. Sem rodinhas. A alca nao deve ser tipo telescopio. Confeccionada em material atoxico, livre de BPA (Bisfenol A). Dimensoes externas aproximadas Comprimento: 23 a 30 cm; Largura: 30 a 36 cm; Altura: 25 a 30 cm. Cor: Vermelha ou verde. Garantia minima: 03 meses. - Valor Referência: R\$ 148,56							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	MOR	59,0000	4.366,00
Item: 0010 - 0023961 - CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA E ALCAS DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MiNIMA DE 30 LITROS. - Valor Referência: R\$ 256,06							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	BALDUINO	113,0000	17.628,00
Item: 0011 - 0023962 - Panela Alumínio, capacidade minimo 15 Litros, Com Tampa, Tipo Caldeirao, Linha Hotel. - Valor Referência: R\$ 129,70							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	TENEDO	212,0000	18.444,00
Item: 0012 - 0023963 - Cesto Plastico, Telado PVC, Para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Minima De 10 Litros. - Valor Referência: R\$ 15,18							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	NEW	360,0000	1.746,00
Item: 0013 - 0023964 - CHALEIRA DE ALuMINO, RESISTENTE, COM TAMPA, ALCA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS. - Valor Referência: R\$ 112,76							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	BALDUINO	112,0000	6.944,00
Item: 0014 - 0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MiNIMO 14 POLEGADAS E NO MiNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA. - Valor Referência: R\$ 35,79							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)		Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		CISCADOR ANSINHO 14 DENTES	MAX FERRAGENS	111,0000	3.096,90
Item: 0015 - 0023966 - COLHER DE PAU: MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MiNIMO 50 CM. - Valor Referência: R\$ 28,30							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	STOLF	110,0000	1.529,00
Item: 0016 - 0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM. - Valor Referência: R\$ 25,06							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	FRATELLI	151,0000	890,90
Item: 0017 - 0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM. - Valor Referência: R\$ 14,22							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	ORIGINAL	151,0000	906,00
Item: 0018 - 0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO MiNIMO DE 30 CM. - Valor Referência: R\$ 36,31							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	FRATELLI	131,0000	772,90
Item: 0019 - 0001870 - Corda para varal em nylon n 5 com 10 metros de comprimento. - Valor Referência: R\$ 4,65							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		SERTAOPLAST	SERTAOPLAST	135,0000	560,25
Item: 0020 - 0001866 - Conjunto 06 copos de vidro 300ml transparente, com alta resistencia para uso em liquidos frios ou quentes, alta durabilidade, material 100% atoxico. - Valor Referência: R\$ 39,25							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	FRATELLI	286,0000	5.605,60
Item: 0021 - 0023970 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MiNIMO DE 9 LITROS, COM ALCA E COM TAMPA. - Valor Referência: R\$ 131,75							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	DuSertão	103,0000	8.858,00
Item: 0022 - 0023971 - CONJUNTO DE 03 POTES (TAMANHOS DISTINTOS) COM DIMENSOES MINIMAS DE 4,6 LITROS, 2,3 LITROS, 700 ML RETANGULAR PLASTICO, HERMETICO, CORES VARIADAS. - Valor Referência: R\$ 46,33							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	RAINHA	149,0000	3.427,00
Item: 0023 - 0023972 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, APLICACAO COZINHA, COM TAMPA. - Valor Referência: R\$ 33,49							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	inplast	186,0000	2.408,70
Item: 0024 - 0023973 - Escorredor, material: aluminio, diametro minimo: 50 cm, aplicacao: arroz, caracteristicas adicionais: com alcas - Valor Referência: R\$ 163,59							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		de acordo com Edital	DuSertão	101,0000	8.160,80
Item: 0025 - 0023974 - ESCORREDOR DE PRATO - EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X27X32CM (ALTXLARGXPROF),NA COR BRANCA. - Valor Referência: R\$ 46,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)		Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior		PLASMONT	PLASMONT	142,0000	2.335,90

	Wilson Gomes Machado Junior				
Item: 0026 - 0023975 - Escumadeira Grande N 10 (no mínimo), COM MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO DE 35,5 CM E DIAMENTRO DE 10 CM E O MATERIAL EM ALUMÍNIO. - Valor Referência: R\$ 39,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	BALDUINO	76,0000	1.124,80
Item: 0027 - 0023976 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MEDIA, APLICACAO UTENSILIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA MÍNIMA 102 MM. PACOTA COM 4 UNIDADES. - Valor Referência: R\$ 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	LUME	LUME	1.463,0000	4.974,20
Item: 0028 - 0023977 - Esprededor de legumes, material: aco inoxidavel, tipo: manual, aplicacao: alho. - Valor Referência: R\$ 26,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	141,0000	1.889,40
Item: 0029 - 0023978 - FACA DE COZINHA, EM ACO INOX, MEDIDA MÍNIMA DA LAMINA DE 7 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA LISA. - Valor Referência: R\$ 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	130,0000	988,00
Item: 0030 - 0001888 - FAQUEIRO 24 PECAS (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES DE CHA). - Valor Referência: R\$ 90,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	344,0000	8.944,00
Item: 0031 - 0001889 - Flanela, material: 100% algodao, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela, verde ou vermelho. - Valor Referência: R\$ 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	FLANEBERG	FLANEBERG	770,0000	1.463,00
Item: 0032 - 0023979 - Frigideira, material: aluminio, tipo: funda, diametro minimo: 30 cm, material cabo: baquelite. - Valor Referência: R\$ 90,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	BALDUINO	105,0000	4.714,50
Item: 0033 - 0023980 - Frigideira, material: aluminio, tipo: funda, diametro minimo: 15 cm, material cabo: baquelite. - Valor Referência: R\$ 72,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	BALDUINO	96,0000	1.996,80
Item: 0034 - 0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LAMINA EM ACO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSAO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTO TOTAL). - Valor Referência: R\$ 39,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	FRATELLI	108,0000	712,80
Item: 0035 - 0023982 - GARRAFA TERMICA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSAO E AMPOLA EM VIDRO. - Valor Referência: R\$ 87,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	unitermi	162,0000	8.715,60
Item: 0036 - 0023983 - Garrafa Termica 12 Litros (no mínimo) com torneira e alca para agua; possuir isolamento isotermico em poliuretano (PU) que garante a manutencao da temperatura, por um longo periodo de tempo; alca para o transporte; produto deve estar regularizado pelo INMETRO. - Valor Referência: R\$ 215,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	SOPRANO	99,0000	11.771,10
Item: 0037 - 0023985 - JARRA, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PARA AGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS. - Valor Referência: R\$ 27,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	UNINJET	125,0000	1.725,00
Item: 0038 - 0023987 - LIXEIRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, VERDE OU VERMELHO. - Valor Referência: R\$ 31,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	inplast	290,0000	4.321,00
Item: 0039 - 0023990 - Painel de pressao, material: aco inoxidavel, capacidade: 10 litros, material do cabo: baquelite, sistema seguranca: valvulas funcionando com seguranca e borracha seguranca, caracteristicas adicionais: revestimento antiaderente. - Valor Referência: R\$ 221,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Painel de pressao, material: 10L	REAL ALUMINIO	72,0000	10.727,28
Item: 0040 - 0023991 - PAINELA CACAROLA 20 LITROS: confeccionada em aluminio de alta qualidade, com capacidade minima de 20 litros, com asa (alcas) e tampa. - Valor Referência: R\$ 218,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	TENEDO	76,0000	9.636,80
Item: 0041 - 0001909 - PAINELA CACAROLA 15 LITROS: confeccionada em aluminio de alta qualidade, com capacidade minima de 15 litros, com asa (alcas) e tampa. - Valor Referência: R\$ 189,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	TENEDO	76,0000	7.212,40
Item: 0042 - 0023992 - PAINELA CACAROLA 8 LITROS: confeccionada em aluminio de alta qualidade, com capacidade minima de 8 litros, com asa (alcas) e tampa. - Valor Referência: R\$ 117,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	BALDUINO	107,0000	7.736,10
Item: 0043 - 0001913 - Papel aluminio, material: aluminio, comprimento minimo: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentacao: rolo - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	VABENE	VABENE	220,0000	1.650,00
Item: 0044 - 0023993 - SUPORTE DE PLASTICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS DE AGUA NAO REFRIGERADO, COM TORNEIRA. - Valor Referência: R\$ 38,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	arca	102,0000	2.437,80
Item: 0045 - 0023994 - TABUA EM PLASTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRÁVEL E IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM. - Valor Referência: R\$ 80,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	TABUA EM PLASTICO PARA CORTE.	TOK HOUSE	119,0000	7.140,00
Item: 0046 - 0023995 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. - Valor Referência: R\$ 216,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	60,0000	8.940,00
Item: 0047 - 0023996 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. - Valor Referência: R\$ 189,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	64,0000	7.865,60
Item: 0048 - 0023997 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCAS E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS. - Valor Referência: R\$ 168,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	60,0000	4.854,00
Item: 0049 - 0023998 - CONJUNTO DE XICARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES. - Valor Referência: R\$ 58,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	130,0000	5.200,00
Item: 0050 - 0023999 - Kit merenda contendo 01 prato de 600ml, 01 caneca de 300 ml, 01 cumbuca de 350ml e um colher, confeccionados em plastico resistente. - Valor Referência: R\$ 24,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	compostela	750,0000	5.175,00
Item: 0051 - 0024000 - Conjunto de 06 xicaras para cha com piros com capacidade minima de 200ml, fabricado em vidro com alta resistencia. - Valor Referência: R\$ 106,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	UTIL	154,0000	6.144,60
Item: 0052 - 0025108 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPA 30 L PESO: 1,760 KG; CAPACIDADE: 30 L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE). - Valor Referência: R\$ 90,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	PLASTSONHO	410,0000	18.540,20
Item: 0053 - 0025695 - GARRAFINHA SQUEEZE DE PLASTICO BRANCO COM TAMPA VERDE 300ML DIMENSOES: ALT:11CM X DIA:6,5CM. - Valor Referência: R\$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	NEW	8.200,0000	15.908,00
Item: 0054 - 0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLASTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE.IDEAL PARA SABONETE LIQUIDO, ALCOOL GEL E OUTROS.MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIAMETRO NA BASE: 3,2 CM DIAMETRO DA PARTE INTERNA DA BOCA: 1,4 CM - Valor Referência: R\$ 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VELHA GRAFICA LTDA (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Própria	Própria	2.430,0000	4.835,70
Item: 0055 - 0025696 - TOALHA DE MAO COM FRANJA, TECIDA 100% ALGODAO, TAMANHO 23 X 36 CM COR:BRANCA - Valor Referência: R\$ 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	PROPRIO	SV	3.340,0000	9.853,00
Item: 0056 - 0026170 - CHALEIRA DE ALUMINO, RESISTENTE COM TAMPA, ALCA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS - Valor Referência: R\$ 78,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	BALDUINO	61,0000	2.677,90
Item: 0057 - 0026236 - Painel de pressao, material: aco inoxidavel, capacidade: 7,5 litros, material do cabo: baquelite, sistema seguranca: valvulas funcionando com seguranca e borracha seguranca, caracteristicas adicionais: revestimento antiaderente. - Valor Referência: R\$ 210,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Painel de pressao, material: 7,5L	PANELUX	52,0000	7.846,80
Item: 0058 - 0026237 - Espatula, material: silicone, comprimento: 29 cm, aplicacao: cozinha. - Valor Referência: R\$ 25,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	84,0000	798,00
Item: 0059 - 0005624 - PENEIRA DOMESTICA; EM PLASTICO, COM BORDA DE PLASTICO, COM CABO, GRANDE, DIMENSOES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS. - Valor Referência: R\$ 18,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	140,0000	1.264,20
Item: 0060 - 0026238 - Leiteira, material: aluminio, capacidade minima: 5 litros, material do cabo de madeira. - Valor Referência: R\$ 53,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	70,0000	2.590,00
Item: 0061 - 0026241 - Coador de cafe, material: flanela 100% algodao, dimensoes minimas: 20 x 26 cm (diametro X profundidade). - Valor Referência: R\$ 25,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	FLANEBERG	FLANEBERG	191,0000	1.871,80
Item: 0062 - 0026242 - Coador de cafe, material: flanela 100% algodao, dimensoes minimas: 10 x 18 cm (diametro X profundidade). - Valor Referência: R\$ 21,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	plastop	184,0000	699,20
Item: 0063 - 0005593 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS, APLICACAO COZINHA, COM TAMPA. - Valor Referência: R\$ 50,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	PLASMONT	PLASMONT	115,0000	2.852,00
Item: 0064 - 0007384 - Caixa Plastica organizadora transparente, com tampa e trava e capacidade de armazenamento de 50 Litros. - Valor Referência: R\$ 92,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	inplast	142,0000	10.579,00
Item: 0065 - 0000522 - TOALHA DE MESA RETANGULAR COM DIMENSOES DE 1,8 X 2,4M CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA. - Valor Referência: R\$ 77,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	OXFORD	OXFORD	116,0000	6.612,00
Item: 0066 - 0008721 - FACA DE MESA EM ACO INOX, COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM. - Valor Referência: R\$ 7,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	124,0000	155,00
Item: 0067 - 0026251 - RALADOR DE VERDURAS Características técnicas Em aco inox, resistente, com 4 faces e 4 funcoes, com laminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. - Valor Referência: R\$ 31,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	90,0000	1.255,50
Item: 0068 - 0026247 - Cutelo, material lamina: aco inoxidavel, material cabo: polipropileno, comprimento lamina: 6 polegadas, características adicionais: cabo atoxico, com acao antimicrobiana. - Valor Referência: R\$ 68,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	49,0000	1.528,80
Item: 0069 - 0026253 - ASSADEIRA DE USO DOMESTICO: EM ALUMINIO, TIPO FORMA PARA BOLO N 28, REDONDA, 28 CM DE DIAMETRO, COM FURO CENTRAL. - Valor Referência: R\$ 64,06					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	BALDUINO	103,0000	3.296,00
Item: 0070 - 0026254 - FACA DE SERRA PARA PAO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM ACO INOX SERRILHADO. - Valor Referência: R\$ 27,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	95,0000	769,50
Item: 0071 - 0026255 - Prato, material: porcelana, aplicacao: sobremesa, diametro minimo: 19 cm. - Valor Referência: R\$ 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	germer	360,0000	3.186,00
Item: 0072 - 0026256 - GARRAFA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 2 L, APLICACAO AGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. - Valor Referência: R\$ 28,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	MILPLASTIC	MILPLASTIC	113,0000	1.806,87
Item: 0073 - 0026257 - Colher cabo longo, material corpo: aco inoxidavel, material cabo: aco inoxidavel, aplicacao: suco, caracteristicas adicionais: cabo quadrado, lisa, comprimento minimo: 30 cm. - Valor Referência: R\$ 22,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	FRATELLI	90,0000	711,00
Item: 0074 - 0026252 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - assadeira de bolo retangular; 32cm compr. x 06cm alt. x 22cm larg.; aluminio com revestimento antiaderente. - Valor Referência: R\$ 46,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	89,0000	3.382,00
Item: 0075 - 0026259 - Amolador dupla face manual, material: pedra, comprimentos minimos: 20,50 cm, largura: 8 cm, espessura: 2,50 cm. - Valor Referência: R\$ 30,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	68,0000	1.054,00
Item: 0076 - 0031342 - Colher de Sopa Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 1,2 MM - Valor Referência: R\$ 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	1.080,0000	1.047,60
Item: 0077 - 0031343 - Colher de Sobremesa Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 2.0 MM - Valor Referência: R\$ 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	1.030,0000	1.957,00
Item: 0078 - 0031344 - Prato com 22cm; Facil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado a: micro-ondas e freezer, Modelo: Prato fundo; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSOES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diametro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - Valor Referência: R\$ 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	quality house	7.510,0000	32.293,00
Item: 0079 - 0031345 - Prato; 22cm; Facil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado a: micro-ondas e freezer, geladeira; Modelo: Prato raso; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSOES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diametro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - Valor Referência: R\$ 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	duralex	7.985,0000	34.335,50
Item: 0080 - 0031394 - BOTILHAO GARRAFAO TERMICO 12 LITROS C/ TRIPE retratil, possuindo design clean, bocal largo, alca embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar liquidos quentes e frios por mais tempo. Composicao: PEAD com isolamento em PU; Tipo: Termico; Capacidade: 12,0L; Cores diversas; Conteudo da embalagem: - 01 Botijao; Dimensoes aproximadas da embalagem : 29 x 29 x 46 cm; Peso aproximado da embalagem: 2,1 kg; Informacoes Adicionais: Alca nas laterais para transporte. - Valor Referência: R\$ 285,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	SOPRANO	35,0000	4.998,00
Item: 0081 - 0031395 - CAIXA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS; Dimensoes externas LxCxA: 63x43x19cm; Dimensoes internas LxCxA: 51x40x18 cm; para uso no ramo alimenticio em geral (armazenamento, transporte e exposicao de alimentos); com peso aproximadamente: 1,92 kg; Material: PEAD virgem natural atoxico, frigorifica (suporta refrigeracao e temperatura negativa); Cor: natural (branco) com facil higienizacao. - Valor Referência: R\$ 178,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	PLASVALE	PLASVALE	39,0000	3.471,00
Item: 0082 - 0031396 - CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, com capacidade para 56 Litros, com Trava, Cor: 2necolor; Peso do produto com aproximadamente: ?1389 Gramas; Dimensoes do produto: ?55.5L x 36.5W x 40.3H centimetros. - Valor Referência: R\$ 166,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	UNINJET	34,0000	2.533,00
Item: 0083 - 0031397 - POTE DE VIDRO E TAMPA PLASTICA, Capacidade em volume: 3 L, Altura: 25 cm, Diametro: 15 cm. - Valor Referência: R\$ 38,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	POTE DE VIDRO E TAMPA PLASTICA, 3L	LYOR	93,0000	2.324,07
Item: 0084 - 0031398 - SUQUEIRA DE VIDRO, COM SUPORTE, COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS: com o corpo de vidro medindo aproximadamente: 55cmX13 e com tampa medindo aproximadamente : 17cm. Peso: 3,270kg, Composicao: Vidro (cristal ecologico). - Valor Referência: R\$ 248,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	allmix	48,0000	6.288,00
Item: 0085 - 0031399 - ASSADEIRA ALTA DE ALUMINIO N5, grande, para bolo/lasanha, medindo aproximadamente 44x29cm. - Valor Referência: R\$ 60,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	DuSertão	38,0000	1.896,20
Item: 0086 - 0031400 - BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX PRATA: Material: Aco inoxidavel; Cor Prata; Formato: Retangular; Peso do produto com aproximadamente 820 Gramas e medindo aproximadamente 491 x 331mm. - Valor Referência: R\$ 136,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	KE HOME	KE HOME	50,0000	2.000,00
Item: 0087 - 0031401 - BANDEJA REDONDA EM ACO INOX PRATA: Material: Aco inoxidavel, Comprimento x Largura: 30 cm x 30 cm, forma da bandeja: Redonda - Valor Referência: R\$ 99,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (24.334.764/0001-81)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	200,0000	7.578,00
Item: 0088 - 0031403 - JARRA DE VIDRO: com capacidade para 02 Litros, Cor: Incolor, Descricao do Tamanho: Altura: 19 cm Diametro: 15 cm, Peso: 794 g. - Valor Referência: R\$ 123,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	92,0000	3.266,00
Item: 0089 - 0031402 - BOLEIRA COM PE E TAMPA: material em vidro com as seguintes Dimensoes do produto: ?33 x 34 x 21 cm; 2.92 Quilogramas. - Valor Referência: R\$ 153,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BOLEIRA COM PE E TAMPA:material em vidro	LYOR	65,0000	4.987,45
Item: 0090 - 0031404 - FUNIL DE PLASTICO, com13 cm de diametro. - Valor Referência: R\$ 13,66					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	50,0000	345,00
Item: 0091 - 0031406 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL MEDIA com aproximadamente 30cm DE Diâmetro e Altura:30 cm. - Valor Referência: R\$ 39,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	PENEIRA PALHA MÉDIA 30 CM	ARTESANAL	70,0000	2.480,80
Item: 0092 - 0031405 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL Grande com aproximadamente 50cm de Diâmetro e Altura:50 cm. - Valor Referência: R\$ 65,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	PENEIRA PALHA GRANDE 50 CM	ARTESANAL	70,0000	4.134,90
Item: 0093 - 0031407 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL pequena com aproximadamente 20cm DE Diâmetro e Altura:20 cm. - Valor Referência: R\$ 30,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	PENEIRA PALHA PEQUENA 20 CM	ARTESANAL	70,0000	1.925,00
Item: 0094 - 0031408 - ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO Refratario Retangular Funda 5 L com Alcas Laterais, Cor: ?Transparente, com Dimensoes do produto de aproximadamente:76 x 25 x 5 cm; 1 g. - Valor Referência: R\$ 65,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DEVIDRO 5L	NADIR	74,0000	3.606,76
Item: 0095 - 0031409 - TIGELA EM VIDRO para o preparo de alimentos com capacidade para 4 litros - Valor Referência: R\$ 59,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	TIGELA EM VIDRO 4L	NADIR	50,0000	1.999,50
Item: 0096 - 0026172 - Cortador de legumes manual. Dimensoes minimas do produto (lxaxp): 45x112x55 cm peso: 3,36 kg corpo: aluminio fundido / cabo: plastico de engenharia / basculante: plastico de engenharia / pintura: eletrostatica / colunas: tubo de aco 5/8" / faca: aco inox 10 mm. - Valor Referência: R\$ 238,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	KD ELETRO	KD ELETRO	30,0000	4.500,00
Item: 0097 - 0005609 - Garfo Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 19 CM - Valor Referência: R\$ 19,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	4.080,0000	2.815,20
Item: 0098 - 0002980 - Faca de mesa Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 21 CM - Valor Referência: R\$ 17,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (24.334.764/0001-81)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	430,0000	765,40
Item: 0100 - 0031412 - - RECHAUD REDONDO BANHO MARIA COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS: em aco Inox e com tampa de vidro temperado e transparente, permitindo visualizar os alimentos; Tipo de aquecimento: sistema de fogareiro - recomenda-se o uso de alcool gel para o aquecimento, altamente duravel; higienico; nao solta nenhum residuo nos alimentos, mantendo-os saudaveis, com alcas que facilitam o transporte, suporte para descanso da tampa durante o uso, cuba para agua e recipiente para os alimentos e acabamento em alto brilho, valorizando o produto, embalagem contendo: 01 unidade. - Valor Referência: R\$ 588,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	RECHAUD REDONDO CAPACIDADEDE 7,5L	SHENYIN	10,0000	4.999,90
Item: 0101 - 0034301 - Caixa Termica de Isopor, com volume 170 litros. ideais para a integridade e conservacao de produtos alimenticios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condicoes adequadas de temperatura com Dimensoes externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 53 cm. - Valor Referência: R\$ 431,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Caixa Termica de Isopor, 170L	FRICALOR	22,0000	8.381,78
Item: 0102 - 0034302 - Caixa Termica de Isopor, com volume 100 litros, ideais para a integridade e conservacao de produtos alimenticios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condicoes adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alca com dreno. - Valor Referência: R\$ 240,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 -	Caixa Termica de	FRICALOR	22,0000	4.400,00
SERVICOS (08.236.940/0001-96)	15:54:32 - Por: Wilson	Isopor, 100L			
	Gomes Machado Junior				
Item: 0103 - 0034303 - Caixa Termica de Isopor com volume para 80 litros Especificacoes: Dimensoes externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensoes internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - Valor Referência: R\$ 181,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Caixa Termica de Isopor para 80L	FRICALOR	29,0000	4.350,00
Item: 0104 - 0008718 - DEPOSITO PLASTICO COM DIMENSOES 50X30X15. - Valor Referência: R\$ 32,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	DEPOSITO PLASTICO COM DIMENSOES 50X30X15	JAGUAR	86,0000	1.719,14
Item: 0105 - 0001876 - DEPOSITO PLASTICO GRANDE - Valor Referência: R\$ 28,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	PLASMONT	PLASMONT	74,0000	1.517,00
Item: 0106 - 0000440 - GARRAFA TERMICA INOX 3L P/ CAFE - Valor Referência: R\$ 244,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	GARRAFA TERMICA INOX 3L P/ CAFE	BIG START PLUS	10,0000	1.999,00
Item: 0107 - 0008244 - Prato, material: vidro, aplicacao: refeicao, tamanho: nao aplicavel, caracteristicas adicionais: fundo. - Valor Referência: R\$ 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	quality house	400,0000	1.840,00
Item: 0108 - 0005625 - PENEIRA DOMESTICA; EM PLASTICO, COM BORDA DE PLASTICO, COM CABO, GRANDE, DIAMETRO MÍNIMO DE 15 CMNSOES DE , CORES DIVERSAS. - Valor Referência: R\$ 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ARCA	87,0000	478,50
Item: 0109 - 0026171 - Prato, material: vidro, aplicacao: refeicao, tamanho: nao aplicavel, caracteristicas adicionais: raso. - Valor Referência: R\$ 10,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	duralex	200,0000	1.096,00
Item: 0110 - 0032673 - COLHER, grande lisa, em aco inox. Com bojo em formato simetrico e bordas cuidadosamente arredondadas, Dimensoes Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 176x 47x 23 mm. - Valor Referência: R\$ 14,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	MULTIMIX	MULTIMIX	6.500,0000	45.825,00
Item: 0111 - 0032674 - CANECA 300 ml, de vidro temperado, facil de limpar. Modelo: caneca funda; Ma terial: Vidro temperado; Cor: Transparente; Acabamento: Liso. Dimensoes do produto (L x A) 8,0 x 8,9 cm; Capacidade: 300ml - Valor Referência: R\$ 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	6.500,0000	38.025,00
Item: 0112 - 0040497 - Balança digital com capacidade maxima de 180kg para controle de peso preciso.Plataforma em vidro temperado antiderrapante e resistente.Display LCD de facil visualizacao para melhores					

leituras.Desligamento automatico para economia de bateria.Zeragem automatica para facilitar o uso diario. - Valor Referência: R\$ 86,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	MULTIMIX	MULTIMIX	27,0000	2.079,00
Item: 0113 - 0032670 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL, Balanca Residencial de Alta Precisão, BIVOLT (110/220v) Sua capacidade maxima e de ate 40 Kg com escala de sensibilidade de 2 gramas. Preciso: 1/3000 F.S. Display: LCD fundo azul com letras na cor preto. Dimensoes da balanca: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso liquido: 3 Kg. Carcasa: ABS. Bateria: Recarregavel 6V 4.0A de acido de chumbo (aproximadamente 24h de autonomia). Funcao: Auto desligamento para economia de energia. Bateria Recarregavel. - Valor Referência: R\$ 741,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	LD230 LIGHT	LIDER / LIDER BALANÇAS	4,0000	2.700,00
Item: 0114 - 0026258 - COLHER PARA CALDEIRAO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO (100 X 12) CM (COMP.X LARG. DA PA) EM FORMA DE PA TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORACAO - Valor Referência: R\$ 164,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	kitplast	3,0000	313,50
Item: 0115 - 0036517 - Garrafa Termica Inox Lumina 1.8l Bomba De PressaoFicha Tecnica:- Acabamento: Lisa- Capacidade: 1,8L- Conservacao Termica: 12h Quente / 24h Frio- Isolamento Termico: Ampola de Vidro- Livre de BPA: Sim- Material Atoxico: Sim- Material Externo: Inox- Sistema de Servir: Bomba de pressaoLUMINA INOX 1,8L - 54736Dimensoes de Produto(A x L x C): 36,9 x 13,5 x 15,2cm - Valor Referência: R\$ 122,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	MOR	6,0000	627,00
Item: 0116 - 0036515 - Conjunto de 3 Travessas Assadeiras Vidro Oval Refratrio 0,8/0,6/0,4lt- Material: Vidro- Cor: Incolor- Capacidade: 800ml, 600ml e 400ml- Espessura: 0,5cm- Contem 3 unidades - Valor Referência: R\$ 222,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Conjunto de 3 Travessas Assadeiras	NADIR	6,0000	693,00
Item: 0117 - 0040477 - CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS, MATERIAL: ANTI ADERENTE TIPO : FUNDA DIAMETRO MINIMO: 20,30 CM CABO: BAQUELITE - Valor Referência: R\$ 133,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS,	BRINOX	5,0000	424,85
Item: 0118 - 0036512 - Rechaud Retangular Inox 9 Litros Painelas Banho Maria 2 Cubas Buffet 1/2 Tampa Removivel.Dimensoes aproximada do Rechaud Montado (CxLxA) 60 x 35 x 30 cmCapacidade: 9 LitrosConteudo da Caixa2 Cubas Gn 1/2 x 65mm para os alimentos1 Cuba para a agua1 Suporte para as cubas, tampa e fogareiros2 Queimadores1 Tampa RemovivelDimensoes da Caixa (CxLxA) 61 x 36 x 15 cmPeso aproximado: 3,6 kg - Valor Referência: R\$ 893,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Rechaud Retangular Inox 9 Litros Painelas	REVOMAX	6,0000	2.680,74
Item: 0119 - 0036514 - Kit C/ 100 Pratos Quadrado Plastico Refeicoes Lanches FestasInformacoes:- Cores: Branco- Formato: quadrado- Medidas: 2 x 23 x 2 cm (Altura x Largura x Profundidade)- Material: PLASTICO - Valor Referência: R\$ 147,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	TOTALPLAST	TOTALPLAST	2,0000	295,00
Item: 0120 - 0040469 - CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. Fabricada em polietileno de alto impacto (parede interne e externa), com isolamento termico em espuma poliuretano, com alca de mao movel que facilite o transporte - Valor Referência: R\$ 247,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 40 L	MOR	2,0000	436,90
Item: 0121 - 0040467 - AVENTAL, material napa flanelada, cores variadas, comprimento 140 x70, aplicacao cozinha industrial - Valor Referência: R\$ 37,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	FLANEMBERG	FLANEMBERG	20,0000	371,00
Item: 0122 - 0040466 - BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX GRANDE - Valor Referência: R\$ 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX GRANDE	KE HOME	5,0000	237,50
Item: 0123 - 0040468 - Conjunto de 3 travessas assadeira quadradas tipo marinex capacidade: 800ml, 1500ml, 2000ml - Valor Referência: R\$ 170,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Conjunto de 3 travessas assadeira	NADIR	5,0000	439,50
Item: 0124 - 0040470 - TRAVESSA MARINEX RETANGULAR TAMANHO: GRANDE GG - Valor Referência: R\$ 66,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	TRAVESSA MARINEX RETANGULAR: GRANDE	NADIR	4,0000	195,96
Item: 0125 - 0040471 - PANEALUMINO CAPACIDADE 3,5 ML, COM TAMPA TIPO CALDEIRAO - Valor Referência: R\$ 127,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	2,0000	112,00
Item: 0126 - 0040474 - PANEALUMINIO MINIMO 3L COM TAMPA TIPO CALDEIRAO - Valor Referência: R\$ 112,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	4,0000	236,00
Item: 0127 - 0040475 - COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA TAMANHO GRANDE . COMPRIMENTO 30CM - Valor Referência: R\$ 23,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	STOLF	4,0000	32,00
Item: 0128 - 0040476 - FAQUEIRO 24 PECAS EM ACO INOX (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CAFE) - Valor Referência: R\$ 83,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	ORIGINAL	3,0000	124,50
Item: 0129 - 0040478 - Panela de pressao, material: aco inoxidavel, capacidade 4,5 l - Valor Referência: R\$ 163,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	de acordo com Edital	REAL	2,0000	160,00
Item: 0130 - 0040479 - Panela cacarola 2 litros confeccionada em aluminio de alta qualidade - Valor Referência: R\$ 45,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Panela cacarola 2 litros	DU SERTAO	4,0000	143,96
Item: 0131 - 0040480 - Tacho: fabricado em aluminio fundido com alcas e tampa em aluminio fundido, espessura 8 mm e acabamento lixado e polido com capacidade minima de 40 litros - Valor Referência: R\$ 229,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	2,0000	318,00
Item: 0132 - 0040481 - Tacho: fabricado em aluminio fundido com alcas e tampa em aluminio fundido, espessura 8 mm e acabamento lixado e polido com capacidade minima de 80 litros - Valor Referência: R\$ 980,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 15/10/2026 - 15:54:32 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	Tacho: fabricado em aluminio 80L	DU SERTAO	2,0000	980,70
Item: 0133 - 0043006 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS - Valor Referência: R\$ 134,44					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	CESTO DE LIXO 60 L	PLESTIN	4,0000	535,84
Item: 0134 - 0043007 - PANELA CACAROLA 5 LITROS confeccionada em alumínio de alta qualidade com capacidade mínima de 5 litros com asas(alcas) e tampa - Valor Referência: R\$ 86,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	BALDUINO	BALDUINO	2,0000	120,00
Item: 0135 - 0043008 - CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE 5 LITROS - Valor Referência: R\$ 68,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/10/2026 - 15:59:56 - Por: Wilson Gomes Machado Junior	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 5 L	ALUMINIO ABC	2,0000	129,90
WILSON GOMES MACHADO JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:FB69F50D

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 23/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0023952 - Avental, Material Napa, Cor Branca, Comprimento 140 cm, Largura 70 cm, Aplicacao Cozinha Industrial - FLANEBERG - Valor Referência: R\$ 35,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,00	3.856,00	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0002 - 0023953 - Bacia, Material Plastico Rígido, Tamanho Grande, Dimensoes minimas: Diametro 52 Cm, Capacidade 35L. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 35,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	17,00	3.434,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0003 - 0023954 - BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS E COMPOSICAO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 30,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	11,00	1.375,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0004 - 0023955 - BACIA PLASTICA, DIMENSOES MINIMAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIAMETRO: 35 CM; COMPOSICAO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 23,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	6,90	979,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0005 - 0023956 - Balde, material: plastico, material de alca: arame galvanizado, capacidade minima: 10 litros. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 21,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	7,00	1.498,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0006 - 0023957 - Balde, material: plastico, material de alca: arame galvanizado, capacidade minima: 20 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: R\$ 33,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15,80	2.938,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0007 - 0023958 - BALDE, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALCA FIXA, FORMATO CILINDRICO, DIAMETRO SUPERIOR 45 CM, DIAMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 64,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	32,00	6.560,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0008 - 0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES MINIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICACAO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR: BRANCA, CAPACIDADE MINIMA: 9 LITROS - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 21,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	10,70	3.488,20	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0009 - 0023960 - CAIXA TERMICA, COM CAPACIDADE DE 15 a 20 LITROS, Fabricada em polietileno de alto impacto (parede interna e externa), com isolamento termico em espuma de poliuretano, com alca de mao movel que facilite o transporte, tampa articulada e com trava evitando que se abra sozinha. Sem rodinhas. A alca nao deve ser tipo telescopio. Confeccionada em material atoxico, livre de BPA (Bisfenol A). Dimensoes externas aproximadas Comprimento: 23 a 30 cm; Largura: 30 a 36 cm; Altura: 25 a 30 cm. Cor: Vermelha ou verde. Garantia minima: 03 meses. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 148,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	74,00	4.366,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0010 - 0023961 - CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA E ALCAS DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 256,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	156,00	17.628,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0011 - 0023962 - Panela Alumínio, capacidade mínimo 15 Litros, Com Tampa, Tipo Caldeirao, Linha Hotel. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 129,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	87,00	18.444,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0012 - 0023963 - Cesto Plastico, Telado PVC, Para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Minima De 10 Litros. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 15,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	4,85	1.746,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0013 - 0023964 - CHALEIRA DE ALuMINO, RESISTENTE, COM TAMPA, ALCA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 112,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	62,00	6.944,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0014 - 0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MiNIMO 14 POLEGADAS E NO MiNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA. - CISCADOR ANSINHO 14 DENTES - Valor Referência: R\$ 35,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	27,90	3.096,90	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0015 - 0023966 - COLHER DE PAU: MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MiNIMO 50 CM. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 28,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	13,90	1.529,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0016 - 0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO MiNIMO DE 30 CM. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 25,06			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	5,90	890,90	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0017 - 0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 14,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	6,00	906,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0018 - 0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 36,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	5,90	772,90	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0019 - 0001870 - Corda para varal em nylon n 5 com 10 metros de comprimento. - SERTAOPLAST - Valor Referência: R\$ 4,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,15	560,25	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0020 - 0001866 - Conjunto 06 copos de vidro 300ml transparente, com alta resistencia para uso em liquidos frios ou quentes, alta durabilidade, material 100% atoxico. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 39,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	19,60	5.605,60	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0021 - 0023970 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 9 LITROS, COM ALCA E COM TAMP. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 131,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	86,00	8.858,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0022 - 0023971 - CONJUNTO DE 03 POTES (TAMANHOS DISTINTOS) COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 4,6 LITROS, 2,3 LITROS, 700 ML RETANGULAR PLASTICO, HERMETICO, CORES VARIADAS. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 46,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	23,00	3.427,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0023 - 0023972 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, APLICACAO COZINHA, COM TAMP. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 33,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	12,95	2.408,70	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0024 - 0023973 - Escorredor, material: aluminio, diametro minimo: 50 cm, aplicacao: arroz, caracteristicas adicionais: com alcas - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 163,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	80,80	8.160,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0025 - 0023974 - ESCORREDOR DE PRATO - EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X27X32CM (ALTXLARGXPROF),NA COR BRANCA. - PLASMONT - Valor Referência: R\$ 46,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	16,45	2.335,90	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0026 - 0023975 - Escumadeira Grande N 10 (no minimo), COM MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO DE 35,5 CM E DIAMENTRO DE 10 CM E O MATERIAL EM ALUMINIO. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 39,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	14,80	1.124,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0027 - 0023976 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MEDIA, APLICACAO UTENSILIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA MÍNIMA 102 MM. PACOTA COM 4 UNIDADES. - LUME - Valor Referência: R\$ 11,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,40	4.974,20	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0028 - 0023977 - Espremedor de legumes, material: aco inoxidavel, tipo: manual, aplicacao: alho. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 26,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	13,40	1.889,40	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0029 - 0023978 - FACA DE COZINHA, EM ACO INOX, MEDIDA MÍNIMA DA LAMINA DE 7 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA LISA. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	7,60	988,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0030 - 0001888 - FAQUEIRO 24 PECAS (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES DE CHA). - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 90,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	26,00	8.944,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0031 - 0001889 - Flanela, material: 100% algodao, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela, verde ou vermelho. - FLANEBERG - Valor Referência: R\$ 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,90	1.463,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0032 - 0023979 - Frigideira, material: aluminio, tipo: funda, diametro minimo: 30 cm, material cabo: baquelite. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 90,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	44,90	4.714,50	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0033 - 0023980 - Frigideira, material: aluminio, tipo: funda, diametro minimo: 15 cm, material cabo: baquelite. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 72,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	20,80	1.996,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0034 - 0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LAMINA EM ACO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSAO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTO TOTAL). - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 39,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	6,60	712,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0035 - 0023982 - GARRAFA TERMICA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP. EM PRESSAO E AMPOLA EM VIDRO. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 87,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	53,80	8.715,60	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0036 - 0023983 - Garrafa Termica 12 Litros (no minimo) com torneira e alca para agua; possuir isolamento isotermico em poliuretano (PU) que garante a manutencao da temperatura, por um longo periodo de tempo; alca para o transporte; produto deve estar regularizado pelo INMETRO. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 215,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	118,90	11.771,10	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0037 - 0023985 - JARRA, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PARA AGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 27,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	13,80	1.725,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0038 - 0023987 - LIXEIRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, TIPO COM TAMP. A, COR BRANCA, VERDE OU VERMELHO. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 31,93			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	14,90	4.321,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0039 - 0023990 - Painela de pressao, material: aco inoxidavel, capacidade: 10 litros, material do cabo: baquelite, sistema seguranca: valvulas funcionando com seguranca e borracha seguranca, caracteristicas adicionais: revestimento antiaderente. - Painela de pressao, material: 10L - Valor Referência: R\$ 221,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	148,99	10.727,28	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0040 - 0023991 - PANELA CACAROLA 20 LITROS: confeccionada em aluminio de alta qualidade, com capacidade minima de 20 litros, com asa (alcas) e tampa. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 218,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	126,80	9.636,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0041 - 0001909 - PANELA CACAROLA 15 LITROS: confeccionada em aluminio de alta qualidade, com capacidade minima de 15 litros, com asa (alcas) e tampa. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 189,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	94,90	7.212,40	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0042 - 0023992 - PANELA CACAROLA 8 LITROS: confeccionada em aluminio de alta qualidade, com capacidade minima de 8 litros, com asa (alcas) e tampa. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 117,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	72,30	7.736,10	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0043 - 0001913 - Papel aluminio, material: aluminio, comprimento minimo: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentacao: rolo - VABENE - Valor Referência: R\$ 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,50	1.650,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0044 - 0023993 - SUPORTE DE PLASTICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS DE AGUA NAO REFRIGERADO, COM TORNEIRA. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 38,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	23,90	2.437,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0045 - 0023994 - TABUA EM PLASTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRAVEL E IMPERMEAVEL, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM. - TABUA EM PLASTICO PARA CORTE. - Valor Referência: R\$ 80,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	60,00	7.140,00	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0046 - 0023995 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCAS E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS. - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 216,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	149,00	8.940,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0047 - 0023996 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCAS E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS. - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 189,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	122,90	7.865,60	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0048 - 0023997 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCAS E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS. - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 168,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	80,90	4.854,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0049 - 0023998 - CONJUNTO DE XICARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES. - UTIL BAZAR - Valor Referência: R\$ 58,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,00	5.200,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0050 - 0023999 - Kit merenda contendo 01 prato de 600ml, 01 caneca de 300 ml, 01 cumbuca de 350ml e um colher, confeccionados em plastico resistente. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 24,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	6,90	5.175,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0051 - 0024000 - Conjunto de 06 xicaras para cha com pires com capacidade minima de 200ml, fabricado em vidro com alta resistencia. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 106,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	39,90	6.144,60	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0052 - 0025108 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPA 30 L PESO: 1,760 KG; CAPACIDADE: 30 L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE). - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 90,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	45,22	18.540,20	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0053 - 0025695 - GARRAFINHA SQUEEZE DE PLASTICO BRANCO COM TAMPA VERDE 300ML DIMENSOES: ALT:11CM X DIA:6,5CM. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	1,94	15.908,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0054 - 0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLASTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE.IDEAL PARA SABONETE LIQUIDO, ALCOOL GEL E OUTROS.MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIAMETRO NA BASE: 3,2 CM DIAMETRO DA PARTE INTERNA DA BOCA: 1,4 CM - Própria - Valor Referência: R\$ 5,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VELHA GRAFICA LTDA	1,99	4.835,70	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0055 - 0025696 - TOALHA DE MAO COM FRANJA, TECIDA 100% ALGODAO, TAMANHO 23 X 36 CM COR:BRANCA - PROPRIO - Valor Referência: R\$ 8,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	2,95	9.853,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0056 - 0026170 - CHALEIRA DE ALUMINO, RESISTENTE COM TAMPA, ALCA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 78,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	43,90	2.677,90	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0057 - 0026236 - Painela de pressao, material: aco inoxidavel, capacidade: 7,5 litros, material do cabo: baquelite, sistema seguranca: valvulas funcionando com seguranca e borracha seguranca, caracteristicas adicionais: revestimento antiaderente. - Painela de pressao, material: 7,5L - Valor Referência: R\$ 210,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	150,90	7.846,80	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0058 - 0026237 - Espatula, material: silicone, comprimento: 29 cm, aplicacao: cozinha. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 25,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	9,50	798,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0059 - 0005624 - PENEIRA DOMESTICA; EM PLASTICO, COM BORDA DE PLASTICO, COM CABO, GRANDE, DIMENSOES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS. - UTIL BAZAR - Valor Referência: R\$ 18,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,03	1.264,20	Homologado em 14/10/2026 16:00:25

			Por: Wilson Gomes Machado Junior
0060 - 0026238 - Leiteira, material: aluminio, capacidade minima: 5 litros, material do cabo de madeira. - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 53,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	37,00	2.590,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0061 - 0026241 - Coador de cafe, material: flanela 100% algodao, dimensoes minimas: 20 x 26 cm (diametro X profundidade). - FLANEBERG - Valor Referência: R\$ 25,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,80	1.871,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0062 - 0026242 - Coador de cafe, material: flanela 100% algodao, dimensoes minimas: 10 x 18 cm (diametro X profundidade). - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 21,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	3,80	699,20	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0063 - 0005593 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS, APLICACAO COZINHA, COM TAMPA. - PLASMONT - Valor Referência: R\$ 50,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	24,80	2.852,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0064 - 0007384 - Caixa Plastica organizadora transparente, com tampa e trava e capacidade de armazenamento de 50 Litros. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 92,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	74,50	10.579,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0065 - 0000522 - TOALHA DE MESA RETANGULAR COM DIMENSOES DE 1,8 X 2,4M CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA. - OXFORD - Valor Referência: R\$ 77,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	57,00	6.612,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0066 - 0008721 - FACA DE MESA EM ACO INOX, COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 7,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	1,25	155,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0067 - 0026251 - RALADOR DE VERDURAS Características tecnicas Em aco inox, resistente, com 4 faces e 4 funcoes, com laminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 31,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	13,95	1.255,50	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0068 - 0026247 - Cutelo, material lamina: aco inoxidavel, material cabo: polipropileno, comprimento lamina: 6 polegadas, características adicionais: cabo atoxico, com acao antimicrobiana. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 68,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	31,20	1.528,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0069 - 0026253 - ASSADEIRA DE USO DOMESTICO: EM ALUMINIO, TIPO FORMA PARA BOLO N 28, REDONDA, 28 CM DE DIAMETRO, COM FURO CENTRAL. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 64,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	32,00	3.296,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0070 - 0026254 - FACA DE SERRA PARA PAO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM ACO INOX SERRILHADO. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 27,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	8,10	769,50	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0071 - 0026255 - Prato, material: porcelana, aplicacao: sobremesa, diametro minimo: 19 cm. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 14,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	8,85	3.186,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0072 - 0026256 - GARRAFA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 2 L, APLICACAO AGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. - MILPLASTIC - Valor Referência: R\$ 28,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15,99	1.806,87	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0073 - 0026257 - Colher cabo longo, material corpo: aco inoxidavel, material cabo: aco inoxidavel, aplicacao: suco, características adicionais: cabo quadrado, lisa, comprimento minimo: 30 cm. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 22,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	7,90	711,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0074 - 0026252 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - assadeira de bolo retangular; 32cm compr. x 06cm alt. x 22cm larg.; aluminio com revestimento antiaderente. - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 46,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	38,00	3.382,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0075 - 0026259 - Amolador dupla face manual, material: pedra, comprimentos minimos: 20,50 cm, largura: 8 cm, espessura: 2,50 cm. - UTIL. BAZAR - Valor Referência: R\$ 30,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15,50	1.054,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0076 - 0031342 - Colher de Sopa Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 1,2 MM - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 8,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	0,97	1.047,60	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0077 - 0031343 - Colher de Sobremesa Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 2.0 MM - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 7,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	1,90	1.957,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0078 - 0031344 - Prato com 22cm; Facil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado a: micro-ondas e freezer, Modelo: Prato fundo; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSOES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diâmetro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 10,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	4,30	32.293,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0079 - 0031345 - Prato; 22cm; Facil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado a: micro-ondas e freezer, geladeira; Modelo: Prato raso; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSOES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diâmetro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 9,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	4,30	34.335,50	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0080 - 0031394 - BOTIJAO GARRAFAO TERMICO 12 LITROS C/ TRIPE retratil, possuindo design clean, bocal largo, alca embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composicao: PEAD com isolamento em PU; Tipo: Termico; Capacidade: 12,0L; Cores diversas; Conteudo da embalagem: - 01 Botijao; Dimensoes aproximadas da embalagem : 29 x 29 x 46 cm; Peso aproximado da embalagem: 2,1 kg; Informacoes Adicionais: Alca nas laterais para transporte. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 285,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	142,80	4.998,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0081 - 0031395 - CAIXA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS; Dimensoes externas LxCxA: 63x43x19cm; Dimensoes internas LxCxA: 51x40x18 cm; para uso no ramo alimenticio em geral			

(armazenamento, transporte e exposicao de alimentos); com peso aproximadamente: 1,92 kg; Material: PEAD virgem natural atoxico, frigorifica (suporta refrigeracao e temperatura negativa); Cor: natural (branco) com facil higienizacao. - PLASVALE - Valor Referência: R\$ 178,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	89,00	3.471,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0082 - 0031396 - CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, com capacidade para 56 Litros, com Trava, Cor: ?Incolor; Peso do produto com aproximadamente: ?1389 Gramas; Dimensoes do produto: ?55.5L x 36.5W x 40.3H centimetros. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 166,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	74,50	2.533,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0083 - 0031397 - POTE DE VIDRO E TAMPA PLASTICA, Capacidade em volume: 3 L, Altura: 25 cm, Diâmetro: 15 cm. - POTE DE VIDRO E TAMPA PLASTICA, 3L - Valor Referência: R\$ 38,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	24,99	2.324,07	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0084 - 0031398 - SUQUEIRA DE VIDRO, COM SUPORTE, COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS: com o corpo de vidro medindo aproximadamente: 55cmX13 e com tampa medindo aproximadamente : 17cm. Peso: 3,270kg, Composicao: Vidro (cristal ecologico). - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 248,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	131,00	6.288,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0085 - 0031399 - ASSADEIRA ALTA DE ALUMINIO N5, grande, para bolo/lasanha, medindo aproximadamente 44x29cm. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 60,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	49,90	1.896,20	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0086 - 0031400 - BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX PRATA: Material: Aco inoxidavel; Cor Prata; Formato: Retangular; Peso do produto com aproximadamente 820 Gramas e medindo aproximadamente 491 x 331mm. - KE HOME - Valor Referência: R\$ 136,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,00	2.000,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0087 - 0031401 - BANDEJA REDONDA EM ACO INOX PRATA: Material: Aco inoxidavel, Comprimento x Largura: 30 cm x 30 cm, forma da bandeja: Redonda - GOLDEN INOX - Valor Referência: R\$ 99,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	37,89	7.578,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0088 - 0031403 - JARRA DE VIDRO: com capacidade para 02 Litros, Cor: Incolor, Descricao do Tamanho: Altura: 19 cm Diâmetro: 15 cm. Peso: 794 g. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 123,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	35,50	3.266,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0089 - 0031402 - BOLEIRA COM PE E TAMPA: material em vidro com as seguintes Dimensoes do produto: ?33 x 34 x 21 cm; 2.92 Quilogramas. - BOLEIRA COM PE E TAMPA:material em vidro - Valor Referência: R\$ 153,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	76,73	4.987,45	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0090 - 0031404 - FUNIL DE PLASTICO, com13 cm de diametro. - UTIL BAZAR - Valor Referência: R\$ 13,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,90	345,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0091 - 0031406 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL MEDIA com aproximadamente 30cm DE Diâmetro e Altura:30 cm. - PENEIRA PALHA MÉDIA 30 CM - Valor Referência: R\$ 39,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	35,44	2.480,80	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0092 - 0031405 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL Grande com aproximadamente 50cm de Diâmetro e Altura:50 cm. - PENEIRA PALHA GRANDE 50 CM - Valor Referência: R\$ 65,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	59,07	4.134,90	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0093 - 0031407 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL pequena com aproximadamente 20cm DE Diâmetro e Altura:20 cm. - PENEIRA PALHA PEQUENA 20 CM - Valor Referência: R\$ 30,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	27,50	1.925,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0094 - 0031408 - ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO Refratriario Retangular Funda 5 L com Alcas Laterais, Cor: ?Transparente, com Dimensoes do produto de aproximadamente: ?6 x 25 x 5 cm; 1 g. - ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DEVIDRO 5L - Valor Referência: R\$ 65,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	48,74	3.606,76	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0095 - 0031409 - TIGELA EM VIDRO para o preparo de alimentos com capacidade para 4 litros - TIGELA EM VIDRO 4L - Valor Referência: R\$ 59,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	39,99	1.999,50	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0096 - 0026172 - Cortador de legumes manual. Dimensoes minimas do produto (lxapx): 45x112x55 cm peso: 3,36 kg corpo: aluminio fundido / cabo: plastico de engenharia / basculante: plastico de engenharia / pintura: eletrostatica / colunas: tubo de aco 5/8" / faca: aco inox 10 mm. - KD ELETRO - Valor Referência: R\$ 238,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	150,00	4.500,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0097 - 0005609 - Garfo Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 19 CM - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 19,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	0,69	2.815,20	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0098 - 0002980 - Faca de mesa Inox; Material Aco inox; Material do cabo: Aco inox Espessura: 21 CM - GOLDEN INOX - Valor Referência: R\$ 17,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,78	765,40	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0100 - 0031412 - - RECHAUD REDONDO BANHO MARIA COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS: em aco Inox e com tampa de vidro temperado e transparente, permitindo visualizar os alimentos; Tipo de aquecimento: sistema de fogareiro - recomenda-se o uso de alcool gel para o aquecimento, altamente duravel; higienico; nao solta nenhum residuo nos alimentos, mantendo-os saudaveis, com alcas que facilitam o transporte, suporte para descanso da tampa durante o uso, cuba para agua e recipiente para os alimentos e acabamento em alto brilho, valorizando o produto, embalagem contendo: 01 unidade. - RECHAUD REDONDO CAPACIDADE 7,5L - Valor Referência: R\$ 588,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	499,99	4.999,90	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0101 - 0034301 - Caixa Termica de Isopor, com volume 170 litros. ideais para a integridade e conservacao de produtos alimenticios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condicoes adequadas de temperatura com Dimensoes externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. - Caixa Termica de Isopor, 170L - Valor Referência: R\$ 431,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	380,99	8.381,78	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0102 - 0034302 - Caixa Termica de Isopor, com volume 100 litros. ideais para a integridade e conservacao de produtos alimenticios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condicoes adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alca com dreno. - Caixa Termica de Isopor, 100L - Valor Referência: R\$ 240,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	200,00	4.400,00	Homologado em 15/10/2026 16:03:06

			Por: Wilson Gomes Machado Junior
0103 - 0034303 - Caixa Termica de Isopor com volume para 80 litros Especificacoes: Dimensoes externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensoes internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - Caixa Termica de Isopor para 80L - Valor Referência: R\$ 181,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	150,00	4.350,00	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0104 - 0008718 - DEPOSITO PLASTICO COM DIMENSOES 50X30X15. - DEPOSITO PLASTICO COM DIMENSOES 50X30X15 - Valor Referência: R\$ 32,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	19,99	1.719,14	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0105 - 0001876 - DEPOSITO PLASTICO GRANDE - PLASMONT - Valor Referência: R\$ 28,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,50	1.517,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0106 - 0000440 - GARRAFA TERMICA INOX 3L P/ CAFE - GARRAFA TERMICA INOX 3L P/ CAFE - Valor Referência: R\$ 244,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	199,90	1.999,00	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0107 - 0008244 - Prato, material: vidro, aplicacao: refeicao, tamanho: nao aplicavel, caracteristicas adicionais: fundo. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 13,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	4,60	1.840,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0108 - 0005625 - PENEIRA DOMESTICA; EM PLASTICO, COM BORDA DE PLASTICO, COM CABO, GRANDE, DIAMETRO MINIMO DE 15 CMNSOES DE , CORES DIVERSAS. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	5,50	478,50	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0109 - 0026171 - Prato, material: vidro, aplicacao: refeicao, tamanho: nao aplicavel, caracteristicas adicionais: raso. - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 10,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	5,48	1.096,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0110 - 0032673 - COLHER, grande lisa, em aco inox. Com bojo em formato simetrico e bordas cuidadosamente arredondadas, Dimensoes Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 176x 47x 23 mm. - MULTIMIX - Valor Referência: R\$ 14,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,05	45.825,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0111 - 0032674 - CANECA 300 ml, de vidro temperado, facil de limpar. Modelo: caneca funda; Material: Vidro temperado; Cor: Transparente; Acabamento: Liso. Dimensoes do produto (L x A) 8,0 x 8,9 cm; Capacidade: 300ml - UTIL BAZAR - Valor Referência: R\$ 11,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5,85	38.025,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0112 - 0040497 - Balanca digital com capacidade maxima de 180kg para controle de peso preciso.Plataforma em vidro temperado antiderrapante e resistente.Display LCD de facil visualizacao para melhores leituras.Desligamento automatico para economia de bateria.Zeragem automatica para facilitar o uso diario. - MULTIMIX - Valor Referência: R\$ 86,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	77,00	2.079,00	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0113 - 0032670 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL, Balanca Residencial de Alta Precisao, BIVOLT (110/220v) Sua capacidade maxima e de ate 40 Kg com escala de sensibilidade de 2 gramas. Precisaao: 1/3000 F.S. Display: LCD fundo azul com letras na cor preto. Dimensoes da balanca: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso liquido: 3 Kg. Carcaca: ABS. Bateria: Recarregavel 6V 4.0A de acido de chumbo (aproximadamente 24h de autonomia). Funcao: Auto desligamento para economia de energia. Bateria Recarregavel. - LD230 LIGHT - Valor Referência: R\$ 741,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	675,00	2.700,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0114 - 0026258 - COLHER PARA CALDEIRAO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO (100 X 12) CM (COMP.X LARG. DA PA) EM FORMA DE PA TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORACAO - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 164,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	104,50	313,50	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0115 - 0036517 - Garrafa Termica Inox Lumina 1.8l Bomba De PressaoFicha Tecnica:- Acabamento: Lisa- Capacidade: 1,8L- Conservacao Termica: 12h Quente / 24h Frio- Isolamento Termico: Ampola de Vidro- Livre de BPA: Sim- Material Atoxico: Sim- Material Externo: Inox- Sistema de Servir: Bomba de pressaoLUMINA INOX 1,8L - 54736Dimensoes de Produto(A x L x C): 36,9 x 13,5 x 15,2cm - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 122,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	104,50	627,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0116 - 0036515 - Conjunto de 3 Travessas Assadeiras Vidro Oval Refratrio 0,8/0,6/0,4lt- Material: Vidro- Cor: Incolor- Capacidade: 800ml, 600ml e 400ml- Espessura: 0,5cm- Contem 3 unidades - Conjunto de 3 Travessas Assadeiras - Valor Referência: R\$ 222,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	115,50	693,00	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0117 - 0040477 - CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS, MATERIAL: ANTI ADERENTE TIPO : FUNDA DIAMETRO MINIMO: 20,30 CM CABO: BAQUELITE - CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS, - Valor Referência: R\$ 133,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	84,97	424,85	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0118 - 0036512 - Rechaud Retangular Inox 9 Litros Painelas Banho Maria 2 Cubas Buffet 1/2 Tampa Removivel.Dimensoes aproximada do Rechaud Montado (CxLxA) 60 x 35 x 30 cmCapacidade: 9 LitrosConteudo da Caixa2 Cubas Gn 1/2 x 65mm para os alimentos1 Cuba para a agua1 Suporte para as cubas, tampa e fogareiros2 Queimadores1 Tampa RemovivelDimensoes da Caixa (CxLxA) 61 x 36 x 15 cmPeso aproximado: 3,6 kg - Rechaud Retangular Inox 9 Litros Painelas - Valor Referência: R\$ 893,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	446,79	2.680,74	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0119 - 0036514 - Kit C/ 100 Pratos Quadrado Plastico Refeicoes Lanches FestasInformacoes:- Cores: Branco- Formato: quadrado- Medidas: 2 x 23 x 2 cm (Altura x Largura x Profundidade)- Material: PLASTICO - TOTALPLAST - Valor Referência: R\$ 147,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	147,50	295,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0120 - 0040469 - CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. Fabricada em polietileno de alto impacto (parede interne e externa), com isolamento termico em espuma poliuretano, com alca de mao movel que facilite o transporte - CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 40 L - Valor Referência: R\$ 247,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	218,45	436,90	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0121 - 0040467 - AVENTAL, material napa flanelada, cores variadas, comprimento 140 x70, aplicacao cozinha industrial - FLANEMBERG - Valor Referência: R\$ 37,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	18,55	371,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0122 - 0040466 - BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX GRANDE - BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX GRANDE - Valor Referência: R\$ 95,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	47,50	237,50	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0123 - 0040468 - Conjunto de 3 travessas assadeira quadradras tipo marinex capacidade: 800ml, 1500ml, 2000ml - Conjunto de 3 travessas assadeira - Valor Referência: R\$ 170,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	87,90	439,50	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0124 - 0040470 - TRAVESSA MARINEX RETANGULAR TAMANHO: GRANDE GG - TRAVESSA MARINEX RETANGULAR: GRANDE - Valor Referência: R\$ 66,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	48,99	195,96	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0125 - 0040471 - PANELA ALUMINO CAPACIDADE 3,5 ML, COM TAMPA TIPO CALDEIRAO - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 127,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	56,00	112,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0126 - 0040474 - PANELA ALUMINIO MINIMO 3L COM TAMPA TIPO CALDEIRAO - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 112,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	59,00	236,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0127 - 0040475 - COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA TAMANHO GRANDE . COMPRIMENTO 30CM - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 23,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	8,00	32,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0128 - 0040476 - FAQUEIRO 24 PECAS EM ACO INOX (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CAFE) - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 83,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	41,50	124,50	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0129 - 0040478 - Panela de pressao, material: aco inoxidavel, capacidade 4,5 l - de acordo com Edital - Valor Referência: R\$ 163,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL	80,00	160,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0130 - 0040479 - Panela cacarola 2 litros confeccionada em aluminio de alta qualidade - Panela cacarola 2 litros - Valor Referência: R\$ 45,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	35,99	143,96	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0131 - 0040480 - Tacho: fabricado em aluminio fundido com alcas e tampa em aluminio fundido, espessura 8 mm e acabamento lixado e polido com capacidade minima de 40 litros - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 229,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	159,00	318,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0132 - 0040481 - Tacho: fabricado em aluminio fundido com alcas e tampa em aluminio fundido, espessura 8 mm e acabamento lixado e polido com capacidade minima de 80 litros - Tacho: fabricado em aluminio 80L - Valor Referência: R\$ 980,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	490,35	980,70	Homologado em 15/10/2026 16:03:06 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0133 - 0043006 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS - CESTO DE LIXO 60 L - Valor Referência: R\$ 134,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	133,96	535,84	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0134 - 0043007 - PANELA CACAROLA 5 LITROS confeccionada em aluminio de alta qualidade com capacidade minima de 5 litros com asas(alcas) e tampa - BALDUINO - Valor Referência: R\$ 86,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	60,00	120,00	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
0135 - 0043008 - CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE 5 LITROS - CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 5 L - Valor Referência: R\$ 68,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	64,95	129,90	Homologado em 14/10/2026 16:00:25 Por: Wilson Gomes Machado Junior
WILSON GOMES MACHADO JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:89ABC552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

PROCESSO nº910026/2026

Pregão EletrônicoSRP nº 13/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi-Intensiva, tipo Unidade de Suporte Avançado (USA), devidamente equipada com equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e acessórios necessários ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte inter-hospitalar de pacientes, destinada ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir maior segurança, eficiência e qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 16 de outubro de 2026 ate 16 de outubro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 33.827.265/0001-17	Telefone: 62981258880	Email:
Endereço: R ATAIDES REIS LAGO, 304 ., URAIM 2, Paragominas/PA, CEP: 68630-786		
Representante: JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA - CPF: 024.497.742-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046099 - AMBULÂNCIA SEMI- UTI TIPO FURGÃO Ambulância semi- uti Tipo C furgão, ano modelo mínimo 2026/2027 mínimo 10. 5m³ interno, veículo 0 km, potência mínima 130 cv, motorização diesel, direção elétrica ou hidráulica, pneus mínimo r16, tanque de combustível mínimo de 70l, medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração dianteira ou trazeir a, itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. transfer maçã com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14); revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro s em emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme abnt nbr 14.561/2 000; piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higi enizável, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário superior co m portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor	FORD	UND	1,000000	338.400,000	338.400,00

Grossos/RN, 16 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

LEILIANE SOUZA DE MOURA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JS Comercio e Representacao LTDA

JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A13B3E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº88/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 900020/2026 – PMG/RN

Aos ,14 de outubro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900020/2025 e Nº de registro da licitação 112/2026 - Número processo 1518000090/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de outubro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA		
CNPJ: 45.118.249/0001-34	Telefone: (84) 96145338	Email: depositodegassalina@gmail.com/salinaconveniencia@gmail.com
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 88 , SALINA DA CRUZ, Guamaré /RN, CEP: 59598-000		
Representante: JOSE TORRES DA SILVA FILHO - CPF: 438.236.374-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048067 - Água mineral potável, sem gás, baixo teor de sódio, pH neutro, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido und mediante troca de vasilhame (reposição) - garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.		Unid.	84566,000000	6,750	570.820,50

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de outubro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JOSE TORRES DA SILVA FILHO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:A08A9B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 376.142,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 376.142,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e quarenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 8	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.30.1.500.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 36	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.30.1.500.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 42	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.39.1.500.0000	2.152,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	18.152,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 124	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.39.1.500.1001	378,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 130	02.006.12.361.0112.2022.3.3.90.30.1.552.0000	2.550,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 150	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.32.1.550.0000	19.032,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	21.960,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 256	02.009.15.451.0122.1066.4.4.90.51.1.700.3110	282.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.704.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 282	02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39.1.500.0000	5.270,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	314.270,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30.1.500.1002	2.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 530	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.30.1.621.0000	6.700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Sub-Total:	9.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 624	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39.1.669.0000	1.760,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	1.760,00
	Total Parcial Suplementado:	376.142,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 7	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 9	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 35	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.47.1.705.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 44	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.93.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 53	02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.14.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 54	02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 55	02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 56	02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 57	02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.39.1.500.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	37.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 65	02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 66	02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 67	02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 68	02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 69	02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.39.1.500.0000	19.900,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	32.900,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 77	02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 78	02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.30.1.500.0000	720,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.720,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 88	02.006.12.126.0110.2068.3.3.90.39.1.569.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 89	02.006.12.126.0110.2068.4.4.90.52.1.569.0000	4.100,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 90	02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.14.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 91	02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.30.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 92	02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.33.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 93	02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 94	02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.14.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 95	02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.30.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 96	02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.33.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 97	02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.36.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 98	02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 99	02.006.12.361.0010.1027.4.4.90.51.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 99	02.006.12.361.0010.1027.4.4.90.51.1.570.0000	38.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
	Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 100	02.006.12.361.0110.1038.4.4.90.52.1.500.1001	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 101	02.006.12.361.0112.1102.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 102	02.006.12.361.0112.1102.3.3.90.36.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 103	02.006.12.361.0112.1102.3.3.90.39.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 104	02.006.12.361.0112.1102.4.4.90.52.1.500.1001	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 105	02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30.1.500.1001	198.922,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	294.522,00
	Total Parcial Reduzido:	376.142,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 9 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4AEDAE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiários do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ANA CARLA COSTA DA SILVA	876.XXX.XXX-04
ELIEL ANDRÉ DA SILVA	081.XXX.XXX-12
FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA	134.XXX.XXX-29
FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA CAETANO	017.XXX.XXX-07
FRANCISCO WILTON FARIAS BENEDITO	125.XXX.XXX-06
LAYLDO CAETANO DA SILVA	713.XXX.XXX-27
MAGNOLIA DA SILVA MORAIS	100.XXX.XXX-98
RONILDO TEIXEIRA DA SILVA	062.XXX.XXX-42
ARTHUR FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	164.XXX.XXX-83
FRANCISCO SOARES GOMES JUNIOR	032.XXX.XXX-67
JACIR ANDRE DE AGUIAR	066.XXX.XXX-08
JOÃO WANDERLEI DANTAS	761.XXX.XXX-34
MARIA ARIELY TARGINO LIMA	061.XXX.XXX-05
MARIA HELENA RAMOS DA SILVA	072.XXX.XXX-99
MARIJARA TARGINO	083.XXX.XXX-12
NERIALBA ANANIAS DO NASCIMENTO BEZERRA	066.XXX.XXX-10
TAMIRYS SUENIA BEZERRA	719.XXX.XXX-88
JOSIMAR FELIX DE SOUZA	108.XXX.XXX-78
RAI MONTEIRO DA SILVA	173.XXX.XXX-06
FRANCISCO EDNALDO FELIX	059.XXX.XXX-05
LAILSON CAETANO DA SILVA	018.XXX.XXX-09
MONALISA MÉDIA BEZERRA DA SILVA	100.XXX.XXX-19
VICTOR HUGO DA SILVA	719.XXX.XXX-54
DENIZIA ADRIANA SOUZA DE ANDRADE	059.XXX.XXX-44
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALMEIDA	102.XXX.XXX-88
ADAILSON TEIXEIRA SILVA DE FRANÇA	022.XXX.XXX-00
ALEX FERREIRA ALVES DA SILVA	137.XXX.XXX-70
ANA CATARINA GOMES	087.XXX.XXX-30
ANAILSON DE MOURA BARBOSA	008.XXX.XXX-03
ANDRIELLE CAROLINE BEZERRA DA SILVA	124.XXX.XXX-88
BARBARA TULYANE LIMA RIBEIRO DA SILVA	089.XXX.XXX-51
BRUNO MARCIO DE MORAIS	017.XXX.XXX-81
DENILSON PAULINO DOS SANTOS	091.XXX.XXX-07
EDVAN TEIXEIRA BARACHO	107.XXX.XXX-78
FRANCISCA IRROSILDA MELO	059.XXX.XXX-50
FRANCISCO CÉLIO NUNES BARBOSA	011.XXX.XXX-60
FRANCISCO EDSON DA SILVA BEZERRA	098.XXX.XXX-13
FRANCISCO LUCINALDO FAUSTINO SIQUEIRA	144.XXX.XXX-02

GEOVANA CÂMARA DA SILVA	018.XXX.XXX-20
GILDEAN DANTAS DE ARAUJO	705.XXX.XXX-29
GUILHERME WILSON BEZERRA	118.XXX.XXX-58
JOÃO DA CRUZ DA SILVA ANDRADE	443.XXX.XXX-20
JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA	715.XXX.XXX-67
JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	707.XXX.XXX-02
JORGE RODRIGO TARGINO	069.XXX.XXX-26
JOSÉ ADRIANO DA COSTA LIMA	060.XXX.XXX-12
JOSÉ ANTÔNIO BENEDITO	047.XXX.XXX-27
JOSÉ GEAN DA SILVA	711.XXX.XXX-03
JOSILENE ADELINO DA SILVA	040.XXX.XXX-02
LEONARDO DA SILVA SOUZA	238.XXX.XXX-01
LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO	718.XXX.XXX-84
LUCILEIDE COSTA DE LIMA	035.XXX.XXX-56
LUIZ VITURINO NETO	105.XXX.XXX-90
MANOEL NAZARENO DA SILVA	103.XXX.XXX-65
MARCOS ANTÔNIO MACEDO DE LIMA	061.XXX.XXX-77
MARCOS MACIEL BRITO	160.XXX.XXX-23
MARIA ANGELICA DE SOUZA ROSA	118.XXX.XXX-10
MARIA DO CEU DE SOUZA	090.XXX.XXX-96
MARIA APARECIDA DE LIMA	054.XXX.XXX-19
MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA	032.XXX.XXX-84
MARIA DAS DORES FERNANDES DE LIMA	837.XXX.XXX-34
MARIA DAS GRAÇAS PEDRO DA SILVA	023.XXX.XXX-35
MARIA DAS NEVES BEZERRA	710.XXX.XXX-79
MARIA GIZELDA MARTINS	012.XXX.XXX-88
MARIA JOSÉ ALVES DA CRUZ	048.XXX.XXX-61
MARIA JOSÉ BRAZ DA SILVA GOMES	037.XXX.XXX-02
MARIA LUCIENE FABRICIO	068.XXX.XXX-28
MARIA LUZINETE DA SILVA	066.XXX.XXX-31
MARIA SUELEIDE SILVA DE SOUZA	017.XXX.XXX-80
MARLI FABRICIO DA SILVA	059.XXX.XXX-74
NAILZA DE ARAUJO SILVA DE LIMA	011.XXX.XXX-05
PAULO MARCIO DA SILVA	108.XXX.XXX-77
PAULO PEDRO DE LIMA	029.XXX.XXX-12
PAULO VICTOR SIMÃO MELO	704.XXX.XXX-40
RICARDO VICTOR DE LIMA	081.XXX.XXX-05
RITA DE CASSIA BARBOSA SOARES TARGINO	097.XXX.XXX-76
RONALDO FELIPE DE LIMA	018.XXX.XXX-40
RUANY DE LIMA TEOFILO	714.XXX.XXX-13
SANDRA MARIA DA SILVA	031.XXX.XXX-63
SEVERINA FELIX FERREIRA	031.XXX.XXX-17
THAYANNE RANYCELLE GOMES DE LIMA	709.XXX.XXX-70
VALTECIO DE SOUZA	088.XXX.XXX-94
WAGNA KECIA DE OLIVEIRA	087.XXX.XXX-56
WILLIAN MATIAS MAURICIO	705.XXX.XXX-99
ALAILSON FERNANDES BARBOSA	705.XXX.XXX-74
AMANDA SAYONARA NUNES SOARES	018.XXX.XXX-85
ELIONE FERREIRA DE MELO DA SILVA	082.XXX.XXX-73
GENILDA DE ARAUJO DANTAS DA SILVA	070.XXX.XXX-77
MARCIEL DE LIMA SILVA	083.XXX.XXX-63
MARIA JOSÉ FELIPE DE LIMA	085.XXX.XXX-24
MARLENE ALVES DE SOUZA	032.XXX.XXX-85
MARIA MAIONARA MACEDO DE LIMA	117.XXX.XXX-07
JANAILSON FELIX DA SILVA	715.XXX.XXX-86

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:54A7B0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 16100004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14100001/2026

TERMO DE CONTRATO 16100004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14100001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.368/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **01.407.999/0001-50**, sediado(a) na RUA MARIO DA SILVEIRA (SANTIAGO) 292 A - BAIRRO JOQUEI CLUBE CEP 60440-240 - FORTALEZA/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por NELIO MONTEIRO, CPF 950.120.608-49, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 4.368/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 14100001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a Aquisição de conjunto bibliotecário didático escolar completo, cesta básica cultural, material destinado a educação infantil e fundamental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Livro, curso de libras	Unidade	01	R\$ 178,00	R\$ 178,00
2	Transversais I "Diversidades"	Unidade	04	R\$ 68,00	R\$ 272,00
3	Livro, Poesia de Inclusão	Unidade	05	R\$ 76,00	R\$ 380,00
4	Livro, Disney	Unidade	05	R\$ 76,00	R\$ 380,00
5	Livro, Minhas Primeiras Cantigas	Unidade	06	R\$ 86,00	R\$ 516,00
6	Livro, Clássicos de Sempre	Unidade	03	R\$ 72,00	R\$ 216,00
7	Livro, Monteiro Lobato	Unidade	08	R\$ 119,00	R\$ 952,00
8	Livro, Fábulas Divertidas "Fantoches"	Unidade	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
9	Livro, Escolha de Bibi	Unidade	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
10	Livro, Família das Libras	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	Livro, Dinossauros 22 Sons	Unidade	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
12	Livro, Sentimentos	Unidade	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
13	Livro, TDAH	Unidade	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Total Geral					R\$ 4.980,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	244 - 2. 15001. 12. 122. 1. 2.50. 0. 339030 – Material de Consumo Ação: 2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos	R\$ 4.980,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.1.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER nº 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 16 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal Da Contratante

Contratado
Uniao Brasileira De Divulgacao De Livros LTDA
CNPJ/MF 01.407.999/0001-50
NELIO MONTEIRO
CPF 950.120.608-49
Responsável Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:94CBA768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos destinados à Farmácia Básica da Rede Pública Municipal de Saúde. _____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): B. GOMES BEZERRA						
CNPJ: 03.647.696/0001-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	Total (R\$)
00002	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	FRASCO	800,000000	5,99	4.792,00
00010	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	15.000,000000	0,06	900,00
00014	Alopurinol 300mg	PRATI	COMPRIMI	2.500,000000	0,29	725,00
00018	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	E.M.S.	FRASCO	350,000000	14,39	5.036,50
00023	Anlodipino, bensilato 5mg	GEOLAB	COMPRIMI	30.000,000000	0,04	1.200,00
00024	Anlodipino, bensilato 10mg	CIMED	COMPRIMI	45.000,000000	0,06	2.700,00
00035	Captopril 25mg	GEOLAB	COMPRIMI	15.000,000000	0,04	600,00
00040	Carvedilol 25mg	E.M.S.	COMPRIMI	39.000,000000	0,12	4.680,00
00041	Carvedilol 3,125mg	E.M.S.	COMPRIMI	20.000,000000	0,09	1.800,00
00042	Carvedilol 6,25mg	E.M.S.	COMPRIMI	20.000,000000	0,08	1.600,00
00052	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMPRIMI	15.000,000000	0,24	3.600,00
00064	Dexclufeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	6.000,000000	0,07	420,00
00073	Enalapril, maleato 20mg	IFARMA	COMPRIMI	55.000,000000	0,06	3.300,00
00078	Fluconazol 150mg	GLOBO	capsula	4.000,000000	0,62	2.480,00
00080	Furosemida 40mg	PRATI	COMPRIMI	30.000,000000	0,06	1.800,00
00091	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3.300,000000	2,03	6.699,00
00092	Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMPRIMI	60.000,000000	0,16	9.600,00
Total:						51.932,50

Vencedor(es): CÂMARA E MELO LTDA						
CNPJ: 26.145.936/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	Total (R\$)
00003	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	QUALYNUTRI	SACHÊ	500,000000	0,76	380,00
00013	Alopurinol 100mg	PRAT	COMPRIMI	2.500,000000	0,14	350,00
00086	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) 15G	TEUTO	BISNAGA	300,000000	7,29	2.187,00
00104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	1.400,000000	0,30	420,00
00106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	2.700,000000	0,33	891,00
00107	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	2.700,000000	0,33	891,00

00108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	2.700,000000	0,29	783,00
00117	Metildopa 250mg	EMS	COMPRIMI	5.000,000000	0,55	2.750,00
00162	Sinvastatina 20mg	GLOBO	COMPRIMI	1.000,000000	0,07	70,00
00174	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	500,000000	0,29	145,00
Total:						8.867,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	NUTIVIT	COMPRIMI	30.000,000000	0,23	6.900,00
00084	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000,000000	2,65	2.650,00
00085	HIDRALAZINA 25MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1.000,000000	0,47	470,00
00097	Isossorbida, mononitrato 20mg	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	1.000,000000	0,18	180,00
00110	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	HIPOLABOR	FRASCO	30,000000	55,08	1.652,40
Total:						11.852,40

Vencedor(es): GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04				Email:	Telefone: 84996014033	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00093	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	ELI LILLY	CANETA	500,000000	94,44	47.220,00
00094	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	CANETA	500,000000	59,79	29.895,00
00105	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMI	1.400,000000	0,34	476,00
Total:						77.591,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email:	Telefone: 4530393076	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	FRASCO	600,000000	4,65	2.790,00
00006	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	COMPRIMI	30.000,000000	0,04	1.200,00
00015	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	FRASCO	1.000,000000	2,57	2.570,00
00016	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	FRASCO	1.200,000000	2,82	3.384,00
00017	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	COMPRIMI	25.000,000000	0,43	10.750,00
00021	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	capsula	60.000,000000	0,21	12.600,00
00027	ATORVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMI	1.500,000000	0,42	630,00
00032	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	1.500,000000	2,33	3.495,00
00050	CICLOBENZAPRINA 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	5.000,000000	0,11	550,00
00056	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	FRASCO	6.000,000000	3,73	22.380,00
00066	Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMPRIMI	8.000,000000	0,20	1.600,00
00067	Dipirona 500mg	GREEN PHARMA	COMPRIMI	100.000,000000	0,13	13.000,00
00070	Doxazosina, mesilato 2mg	CIMED	COMPRIMI	2.300,000000	0,10	230,00
00095	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI	FRASCO	400,000000	1,50	600,00
00112	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	FRASCO	1.000,000000	3,48	3.480,00
00116	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI	COMPRIMI	2.000,000000	0,13	260,00
00119	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CIMED	COMPRIMI	4.000,000000	0,53	2.120,00
00120	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	800,000000	6,17	4.936,00
00125	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	PRATI	BISNAGA	200,000000	3,97	794,00
00136	OMEPRAZOL 20MG	CIMED	capsula	125.000,000000	0,09	11.250,00
00142	Paracetamol 500mg	PRATI	COMPRIMI	19.000,000000	0,08	1.520,00
00147	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	31.000,000000	0,17	5.270,00
00151	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	1.000,000000	0,06	60,00
00153	RIVAROXABANA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMI	5.000,000000	0,33	1.650,00
00166	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	PRATI	COMPRIMI	10.000,000000	0,18	1.800,00
Total:						108.919,00

Vencedor(es): LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 57.692.992/0001-82				Email:	Telefone: 84986557750	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	PRATI	BISNAGA	150,000000	2,85	427,50
00005	Aciclovir 200mg	CIMED	COMPRIMI	7.000,000000	0,22	1.540,00
00007	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	COMPRIMI	7.500,000000	0,15	1.125,00
00008	Ácido Ascórbico 200mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	AIRELA	FRASCO	300,000000	1,43	429,00
00011	Albendazol 400mg	PRATI	COMPRIMI	500,000000	0,53	265,00
00012	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	GEOLAB	FRASCO	700,000000	1,42	994,00
00019	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	SANDOZ	COMPRIMI	5.000,000000	0,87	4.350,00
00022	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 150mL	PRATI	FRASCO	2.300,000000	5,90	13.570,00
00025	Atenolol 50mg	GEOLAB	COMPRIMI	45.000,000000	0,05	2.250,00
00026	ATORVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMI	1.500,000000	0,24	360,00
00028	Azitromicina 40mg/mL 15mL SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	FRASCO	1.500,000000	7,68	11.520,00
00030	Baclofeno 10mg	TEUTO	COMPRIMI	15.000,000000	0,17	2.550,00
00033	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	E.M.S.	Caixa	30,000000	19,18	575,40
00038	Carvão Vegetal Ativado 250mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	300,000000	1,55	465,00
00039	Carvedilol 12,5mg	E.M.S.	COMPRIMI	20.000,000000	0,09	1.800,00
00043	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	FRASCO	1.000,000000	7,40	7.400,00
00044	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMPRIMI	60.000,000000	0,49	29.400,00
00047	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	800,000000	2,99	2.392,00
00051	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	500,000000	0,32	160,00
00053	Claritromicina 500mg	E.M.S.	COMPRIMI	300,000000	1,94	582,00
00055	Clopidogrel 75mg	ACCORD	COMPRIMI	2.000,000000	0,37	740,00
00058	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1.400,000000	19,03	26.642,00
00059	Dexametasona 4mg	TEUTO	COMPRIMI	8.000,000000	0,17	1.360,00
00061	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 10g CREME	HIPOLABOR	BISNAGA	5.000,000000	1,81	9.050,00

00063	Dexclufeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	3.000,000000	1,98	5.940,00
00068	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	3.000,000000	1,50	4.500,00
00074	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	FRASCO	1.500,000000	5,81	8.715,00
00075	Espironolactona 25 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	40.000,000000	0,19	7.600,00
00081	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	1.000,000000	0,04	40,00
00082	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E.M.S.	COMPRIMI	3.000,000000	0,15	450,00
00083	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E.M.S.	COMPRIMI	3.000,000000	0,40	1.200,00
00087	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	3.000,000000	0,03	90,00
00089	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600,000000	2,81	1.686,00
00096	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	E.M.S.	COMPRIMI	1.500,000000	0,31	465,00
00098	Itraconazol 100mg	GEOLAB	capsula	3.000,000000	1,22	3.660,00
00099	Ivermectina 6mg	E.M.S.	COMPRIMI	1.500,000000	0,35	525,00
00109	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	BISNAGA	3.000,000000	4,99	14.970,00
00113	Losartana Potássica 50mg	EUROFARMA	COMPRIMI	6.000,000000	0,05	300,00
00121	Metronidazol 250mg	PRATI	COMPRIMI	15.000,000000	0,20	3.000,00
00122	Metronidazol 400mg	LEGRAND E.M.S.	COMPRIMI	6.000,000000	0,33	1.980,00
00129	Nifedipino 10mg	BRAINFARMA	COMPRIMI	10.000,000000	0,08	800,00
00130	Nimesulida 100mg	CIMED	COMPRIMI	36.000,000000	0,08	2.880,00
00131	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	200,000000	5,78	1.156,00
00133	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	capsula	15.000,000000	0,36	5.400,00
00134	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	NUTRIEX	FRASCO	1.700,000000	2,98	5.066,00
00135	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600,000000	4,40	2.640,00
00137	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	BIOLAB	COMPRIMI	3.000,000000	0,25	750,00
00138	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1.000UI/G + COLECALCIFEROL400UI/G POMADA 45G	NATIVITA	BISNAGA	500,000000	5,14	2.570,00
00140	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5.000,000000	0,14	700,00
00141	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	800,000000	1,39	1.112,00
00146	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	FRASCO	2.500,000000	5,23	13.075,00
00148	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	4.500,000000	0,08	360,00
00149	Prometazina, cloridrato 25mg	TEUTO	COMPRIMI	25.000,000000	0,14	3.500,00
00152	RIVAROXABANA 10MG	E.M.S.	COMPRIMI	3.000,000000	0,27	810,00
00154	ROSUVASTATINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	5.000,000000	0,14	700,00
00155	ROSUVASTATINA 20MG	E.M.S.	COMPRIMI	5.000,000000	0,26	1.300,00
00158	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) 27,9G	NATULAB	SACHÊ	1.500,000000	0,89	1.335,00
00160	Secnidazol 1000mg	GLOBO	COMPRIMI	1.200,000000	1,35	1.620,00
00161	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	FRASCO	3.000,000000	1,74	5.220,00
00165	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	VITAMEDIC	FRASCO	350,000000	3,49	1.221,50
00168	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	E.M.S.	FRASCO	300,000000	3,20	960,00
00171	TENOXICAM 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	9.000,000000	0,77	6.930,00
00178	VITAMINA DO Complexo B	LAPON	DRÁGEA	30.000,000000	0,06	1.800,00
00179	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	ARTE NATIVA	FRASCO	100,000000	3,97	397,00
Total:						237.370,40

Valor TotalR\$ **496.532,30** (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos);

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8C7C8778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jucurutu/RN, correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSICAO POLIPROPILENO ECORANTES ATOXICOS, com atendimento a NORMA ABNT 14.865/2002.	ULTRA	CX	63,000000	255,28	16.082,64
00003	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)	BOMPACK	UN	1.454,000000	6,90	10.032,60
00004	PRATO DESCARTAVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	CRISTALCOPO	PC	1.631,000000	5,25	8.562,75
00008	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIALPLASTICO NAO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PC	1.188,000000	19,17	22.773,96
00010	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIALNAO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PC	25,000000	118,60	2.965,00
00011	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORCADA 40X50CM, EM MATERIAL NAO RECICLADO	NEWPLAST	KG	298,000000	22,45	6.690,10
00012	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORCADA 50X60CM, EM MATERIAL NAO RECICLADO	NEWPLAST	KG	445,000000	22,45	9.990,25
00013	SACOLA PLASTICA RECICLADA 30X45CM	ALPLAST	KG	48,000000	16,99	815,52
00014	SACOLA PLASTICA RECICLADA 40X50CM	ALPLAST	KG	44,000000	16,99	747,56

00015	SACOLA PLASTICA RECICLADA 50X60CM	ALPLAST	KG	83,000000	16,99	1.410,17
Total:						80.070,55

Vencedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.045.328/0001-36				Email:	Telefone: 8430610491	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, CORTRANSARENTE, PARA SERVIR REFEICOES.TAMANHO MEDIO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	VABENE	PC	823,000000	5,00	4.115,00
00005	SACO DE PIPOCA, MEDIDAS 25X15CM, PCT C/ 100UNIDADES, MATERIAL EM PAPEL NAO RECICLADO	FESTA	PC	100,000000	7,17	717,00
00006	SACO PARA DINDIN 6X30CM, GROSSO, EMPLASTICO NAO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PLAST DINDIN	PC	125,000000	36,00	4.500,00
00007	SACO PARA HAMBURGUER 20x20CM, EMMATERIAL PLASTICO NAO RECILADO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	EXTRUSA PACK	PC	125,000000	20,90	2.612,50
Total:						11.944,50

Valor Total R\$92.015,05 (noventa e dois mil e quinze reais e cinco centavos);

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:73149A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos destinados à Farmácia Básica da Rede Pública Municipal de Saúde. _____
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): B. GOMES BEZERRA						
CNPJ: 03.647.696/0001-30				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	FRASCO	800,000000	5,99	4.792,00
00010	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	15.000,000000	0,06	900,00
00014	Alopurinol 300mg	PRATI	COMPRIMI	2.500,000000	0,29	725,00
00018	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	E.M.S.	FRASCO	350,000000	14,39	5.036,50
00023	Anlodipino, bensilato 5mg	GEOLAB	COMPRIMI	30.000,000000	0,04	1.200,00
00024	Anlodipino, bensilato 10mg	CIMED	COMPRIMI	45.000,000000	0,06	2.700,00
00035	Captopril 25mg	GEOLAB	COMPRIMI	15.000,000000	0,04	600,00
00040	Carvedilol 25mg	E.M.S.	COMPRIMI	39.000,000000	0,12	4.680,00
00041	Carvedilol 3,125mg	E.M.S.	COMPRIMI	20.000,000000	0,09	1.800,00
00042	Carvedilol 6,25mg	E.M.S.	COMPRIMI	20.000,000000	0,08	1.600,00
00052	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMPRIMI	15.000,000000	0,24	3.600,00
00064	Dexclufeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	6.000,000000	0,07	420,00
00073	Enalapril, maleato 20mg	IFARMA	COMPRIMI	55.000,000000	0,06	3.300,00
00078	Fluconazol 150mg	GLOBO	capsula	4.000,000000	0,62	2.480,00
00080	Furosemida 40mg	PRATI	COMPRIMI	30.000,000000	0,06	1.800,00
00091	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3.300,000000	2,03	6.699,00
00092	Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMPRIMI	60.000,000000	0,16	9.600,00
Total:						51.932,50

Vencedor(es): CÂMARA E MELO LTDA						
CNPJ: 26.145.936/0001-02				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	QUALYNUTRI	SACHÊ	500,000000	0,76	380,00
00013	Alopurinol 100mg	PRAT	COMPRIMI	2.500,000000	0,14	350,00
00086	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) 15G	TEUTO	BISNAGA	300,000000	7,29	2.187,00
00104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	1.400,000000	0,30	420,00
00106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	2.700,000000	0,33	891,00
00107	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	2.700,000000	0,33	891,00
00108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERK SHARP	COMPRIMI	2.700,000000	0,29	783,00
00117	Metildopa 250mg	EMS	COMPRIMI	5.000,000000	0,55	2.750,00
00162	Sinvastatina 20mg	GLOBO	COMPRIMI	1.000,000000	0,07	70,00
00174	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	500,000000	0,29	145,00
Total:						8.867,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	NUTIVIT	COMPRIMI	30.000,000000	0,23	6.900,00
00084	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000,000000	2,65	2.650,00
00085	HIDRALAZINA 25MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1.000,000000	0,47	470,00
00097	Isossorbida, mononitrato 20mg	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	1.000,000000	0,18	180,00
00110	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	HIPOLABOR	FRASCO	30,000000	55,08	1.652,40
Total:						11.852,40

Vencedor(es): GIULLITE B MEDEIROS						
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 21.437.704/0001-04					Email:	Telefone: 84996014033
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00093	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	ELI LILLY	CANETA	500,000000	94,44	47.220,00
00094	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	CANETA	500,000000	59,79	29.895,00
00105	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMI	1.400,000000	0,34	476,00
Total:						77.591,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08					Email:	Telefone: 4530393076
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	FRASCO	600,000000	4,65	2.790,00
00006	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	COMPRIMI	30.000,000000	0,04	1.200,00
00015	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	FRASCO	1.000,000000	2,57	2.570,00
00016	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	FRASCO	1.200,000000	2,82	3.384,00
00017	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	COMPRIMI	25.000,000000	0,43	10.750,00
00021	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	capsula	60.000,000000	0,21	12.600,00
00027	ATORVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMI	1.500,000000	0,42	630,00
00032	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	1.500,000000	2,33	3.495,00
00050	CICLOBENZAPRINA 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	5.000,000000	0,11	550,00
00056	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	FRASCO	6.000,000000	3,73	22.380,00
00066	Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMPRIMI	8.000,000000	0,20	1.600,00
00067	Dipirona 500mg	GREEN PHARMA	COMPRIMI	100.000,000000	0,13	13.000,00
00070	Doxazosina, mesilato 2mg	CIMED	COMPRIMI	2.300,000000	0,10	230,00
00095	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI	FRASCO	400,000000	1,50	600,00
00112	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	FRASCO	1.000,000000	3,48	3.480,00
00116	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI	COMPRIMI	2.000,000000	0,13	260,00
00119	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CIMED	COMPRIMI	4.000,000000	0,53	2.120,00
00120	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	800,000000	6,17	4.936,00
00125	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	PRATI	BISNAGA	200,000000	3,97	794,00
00136	OMEPRAZOL 20MG	CIMED	capsula	125.000,000000	0,09	11.250,00
00142	Paracetamol 500mg	PRATI	COMPRIMI	19.000,000000	0,08	1.520,00
00147	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	31.000,000000	0,17	5.270,00
00151	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	1.000,000000	0,06	60,00
00153	RIVAROXABANA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMI	5.000,000000	0,33	1.650,00
00166	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	PRATI	COMPRIMI	10.000,000000	0,18	1.800,00
Total:						108.919,00

Vencedor(es): LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 57.692.992/0001-82					Email:	Telefone: 84986557750
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	PRATI	BISNAGA	150,000000	2,85	427,50
00005	Aciclovir 200mg	CIMED	COMPRIMI	7.000,000000	0,22	1.540,00
00007	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	COMPRIMI	7.500,000000	0,15	1.125,00
00008	Ácido Ascórbico 200mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	AIRELA	FRASCO	300,000000	1,43	429,00
00011	Albendazol 400mg	PRATI	COMPRIMI	500,000000	0,53	265,00
00012	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	GEOLAB	FRASCO	700,000000	1,42	994,00
00019	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	SANDOZ	COMPRIMI	5.000,000000	0,87	4.350,00
00022	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 150mL	PRATI	FRASCO	2.300,000000	5,90	13.570,00
00025	Atenolol 50mg	GEOLAB	COMPRIMI	45.000,000000	0,05	2.250,00
00026	ATORVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMI	1.500,000000	0,24	360,00
00028	Azitromicina 40mg/mL 15mL SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	FRASCO	1.500,000000	7,68	11.520,00
00030	Baclofeno 10mg	TEUTO	COMPRIMI	15.000,000000	0,17	2.550,00
00033	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	E.M.S.	Caixa	30,000000	19,18	575,40
00038	Carvão Vegetal Ativado 250mg	UNIAO QUMICA	COMPRIMI	300,000000	1,55	465,00
00039	Carvedilol 12,5mg	E.M.S.	COMPRIMI	20.000,000000	0,09	1.800,00
00043	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	TEUTO	FRASCO	1.000,000000	7,40	7.400,00
00044	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMPRIMI	60.000,000000	0,49	29.400,00
00047	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	800,000000	2,99	2.392,00
00051	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	500,000000	0,32	160,00
00053	Claritromicina 500mg	E.M.S.	COMPRIMI	300,000000	1,94	582,00
00055	Clopidogrel 75mg	ACCORD	COMPRIMI	2.000,000000	0,37	740,00
00058	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1.400,000000	19,03	26.642,00
00059	Dexametasona 4mg	TEUTO	COMPRIMI	8.000,000000	0,17	1.360,00
00061	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 10g CREME	HIPOLABOR	BISNAGA	5.000,000000	1,81	9.050,00
00063	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	3.000,000000	1,98	5.940,00
00068	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	3.000,000000	1,50	4.500,00
00074	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	FRASCO	1.500,000000	5,81	8.715,00
00075	Espirinolactona 25 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	40.000,000000	0,19	7.600,00
00081	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	1.000,000000	0,04	40,00
00082	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E.M.S.	COMPRIMI	3.000,000000	0,15	450,00
00083	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E.M.S.	COMPRIMI	3.000,000000	0,40	1.200,00
00087	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	3.000,000000	0,03	90,00
00089	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600,000000	2,81	1.686,00
00096	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	E.M.S.	COMPRIMI	1.500,000000	0,31	465,00
00098	Itraconazol 100mg	GEOLAB	capsula	3.000,000000	1,22	3.660,00
00099	Ivermectina 6mg	E.M.S.	COMPRIMI	1.500,000000	0,35	525,00
00109	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	BISNAGA	3.000,000000	4,99	14.970,00
00113	Losartana Potássica 50mg	EUROFARMA	COMPRIMI	6.000,000000	0,05	300,00
00121	Metronidazol 250mg	PRATI	COMPRIMI	15.000,000000	0,20	3.000,00
00122	Metronidazol 400mg	LEGRAND E.M.S.	COMPRIMI	6.000,000000	0,33	1.980,00
00129	Nifedipino 10mg	BRAINFARMA	COMPRIMI	10.000,000000	0,08	800,00

00130	Nimesulida 100mg	CIMED	COMPRIMI	36.000,000000	0,08	2.880,00
00131	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	200,000000	5,78	1.156,00
00133	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	capsula	15.000,000000	0,36	5.400,00
00134	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	NUTRIEX	FRASCO	1.700,000000	2,98	5.066,00
00135	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600,000000	4,40	2.640,00
00137	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	BIOLAB	COMPRIMI	3.000,000000	0,25	750,00
00138	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1.000UI/G + COLECALCIFEROL400UI/G POMADA 45G	NATIVITA	BISNAGA	500,000000	5,14	2.570,00
00140	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5.000,000000	0,14	700,00
00141	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	800,000000	1,39	1.112,00
00146	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	FRASCO	2.500,000000	5,23	13.075,00
00148	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	4.500,000000	0,08	360,00
00149	Prometazina, cloridrato 25mg	TEUTO	COMPRIMI	25.000,000000	0,14	3.500,00
00152	RIVAROXABANA 10MG	E.M.S.	COMPRIMI	3.000,000000	0,27	810,00
00154	ROSUVASTATINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	5.000,000000	0,14	700,00
00155	ROSUVASTATINA 20MG	E.M.S.	COMPRIMI	5.000,000000	0,26	1.300,00
00158	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) 27,9G	NATULAB	SACHÊ	1.500,000000	0,89	1.335,00
00160	Secnidazol 1000mg	GLOBO	COMPRIMI	1.200,000000	1,35	1.620,00
00161	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	FRASCO	3.000,000000	1,74	5.220,00
00165	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	VITAMEDIC	FRASCO	350,000000	3,49	1.221,50
00168	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	E.M.S.	FRASCO	300,000000	3,20	960,00
00171	TENOXICAM 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	9.000,000000	0,77	6.930,00
00178	VITAMINA DO Complexo B	LAPON	DRÁGEA	30.000,000000	0,06	1.800,00
00179	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	ARTE NATIVA	FRASCO	100,000000	3,97	397,00
Total:						237.370,40

Valor TotalR\$ **496.532,30** (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:59C580F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2822026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2822026 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 76.756,64 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 76.756,64 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.756,64
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					866,40
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				866,40
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	866,40
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					53.324,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				53.324,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	53.324,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					22.566,24
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				22.566,24

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	22.566,24
Anexo II (Redução)					76.756,64
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					866,40
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				866,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	549,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	316,76
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					63.890,24
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.324,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.324,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				8.566,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	8.566,24
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:8E206D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2832026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2832026 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 8.645,97 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 8.645,97 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove e sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.645,97
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.645,97
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				8.645,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	8.645,97

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:DC0AEAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026 – SMADMRH

Portaria nº 042/2026 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3443	Iranilde Evaristo da Costa	SMAS	2025/2026	Conselheira Tutelar	04.11.2026 a 03.12.2026

Nº 830	Marilene Alves Rodrigues	SMS	2023/2024	Técnica de Enfermagem	12.11.2026 a 11.12.2026
Nº 745	Aparecida Claudia Batista de Sousa	SMS	2025/2026	Agente de Combate a Endemias	03.11.2026 a 02.12.2026
Nº 332	RobertoMedeiros da Fonseca	SMAAP	2025/2026	ASG	1º PERÍODO: 09.11.2026 a 23.11.2026 2º PERÍODO: 01.12.2026 a15.12.2026
Nº 664	Maria Helena dos Santos Silva	SMS	2025/2026	Agente Comunitário de Saúde	03.11.2026 a 02.12.2026
Nº 2275	Francisca Suelânia da Silva Bezerra	SMS	2025/2026	Diretora de Vigilância Sanitária	03.11.2026 a 02.12.2026
Nº345	José de Arimateia Lopes Guimarães	SMS	2025/2026	Motorista	03.11.2026 a 17.11.2026
Nº 2127	Abner Paulo de Araújo	SMS	2024/2025	Fiscal de Vigilância Sanitária	23.11.2026 a 22.12.2026
Nº 0182	Renner Zanandrea Mendes	SME	2025/2026	Agente Administrativo	30.11.2026 a 29.12.2026
Nº 2313	Camilla Cortez Pontes	SMAS	2024/2025	Assistente Social	1º PERÍODO: 16.11.2026 a 30.11.2026 2º PERÍODO: 11.01.2027 a 25.01.2027
Nº 110	Ricardo José dos Santos	SME	2025/2026	Professor	03.11.2026 A 02.12.2026
Nº 447	Manoel Coriolano De Araújo	SMS	2025/2026	Técnico Radiologista	03.11.2026 a 22.11.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:19E93B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 090/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 090/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.849,93 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.849,93
02.001 GABINETE DO PREFEITO					530,56
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				530,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	530,56
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.032,64
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.032,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.032,64
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.286,73
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				496,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	496,67
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				8.790,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.790,06
Anexo II (Redução)					12.849,93
02.001 GABINETE DO PREFEITO					530,56
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				530,56
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	284,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	245,97
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.032,64
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.032,64
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.286,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.746,12
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.286,73
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				496,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	472,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	24,17

	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		8.790,06
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	8.790,06

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:9354BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 091/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 091/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					510,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					510,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				510,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	510,00
Anexo II (Redução)					510,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					510,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				510,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16600000	0001	510,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:38492C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 02006.000031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2026 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, inerente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC**, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a **Aquisição de ônibus escolares rurais, novos, zero quilômetro, do tipo ORE ZERO, com tração 4x4, transmissão mecânica, movidos a óleo diesel, destinados ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino.** VIGENCIA DA ARP: 22/07/2026 à 22/07/2027. VENCEDOR: AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, inscrita no CNPJ sob nº 88.610.324.0001/92, com o valor total global de **R\$ 2.397.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil reais).**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Aquisição de ônibus rural escolar, novo, zero quilômetro, modelo ORE 0, com tração 4x4 e Transmissão Mecânica, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho aplicáveis ao transporte escolar, conforme as especificações do FNDE.	UND	3	R\$ 799.000,00	R\$ 2.397.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de **cinco dias uteis**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 16 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9DAD6BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente processo licitatório, relativo ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “D” – UTI Móvel, nova, zero quilômetro, devidamente transformada e equipada para atendimento adulto e neonatal, com suporte avançado à vida, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.** Com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e após o regular cumprimento das etapas habilitatórias e do decurso dos prazos recursais, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame em favor da(s) empresa(s) **ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA**, vencedora(s) do certame por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme discriminado abaixo:
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA - CNPJ: 52.359.927/0001-16, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 419.700,000

Vencedor(es): ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA						
CNPJ: 52.359.927/0001-16				Email:	Telefone: 1126147679	
Endereço: Rua Amaral Gama, 380 Conj 33- sala 2, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02018-001						
Representante: Maria das Gragas Caetano da Silva - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL – SUPORTE AVANÇADO À VIDA Ambulância Tipo D – UTI Móvel, nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes em estado grave, equipada para atendimento adulto e neonatal e para prestação de suporte avançado à vida, devidamente transformada, equipada, regularizada e apta ao funcionamento, observadas as normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis. 1. VEÍCULO-BASE: veículo tipo furgão monobloco, original de fábrica, zero quilômetro, teto alto; motor diesel com potência mínima de 130 cv e torque mínimo de 30 kgfm; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado na cabine; airbags frontais; sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade ou tecnologia equivalente; volume interno compatível com a transformação em Ambulância Tipo D, observado o mínimo de 13 m³; portas traseiras e porta lateral corrediça. 2. COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL: deverá possuir isolamento termoacústico; revestimentos internos impermeáveis, laváveis, resistentes e adequados aos procedimentos de higienização e desinfecção; piso antiderrapante; iluminação interna adequada ao atendimento assistencial, inclusive iluminação de baixa intensidade para utilização noturna; armários e compartimentos destinados ao acondicionamento seguro dos materiais e equipamentos; bancada; ventilação/exaustão; sistema elétrico auxiliar independente, bateria auxiliar, inversor de potência mínima de 1.000 W e tomadas em quantidade e tensão compatíveis com os equipamentos instalados. 3. MOBILIÁRIO E TRANSPORTE DO PACIENTE: maca retrátil com capacidade mínima de 180 kg, acompanhada de sistema apropriado de fixação e trava de segurança; assento destinado ao profissional de saúde com cinto de segurança; banco/assento auxiliar com sistema de retenção; suportes para soluções intravenosas e equipamentos, devidamente fixados e apropriados para utilização durante o deslocamento. 4. SISTEMA DE GASES MEDICINAIS: sistema fixo de oxigênio medicinal, acompanhado de cilindro principal e cilindro reserva, dimensionados de forma compatível com a utilização da ambulância em suporte avançado à vida; rede canalizada, válvulas, reguladores, fluxômetro, umidificador, aspirador e demais componentes necessários ao funcionamento seguro do sistema. 5. EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES: deverá ser fornecida, no mínimo, com monitor multiparamétrico com ECG, SpO2 e pressão arterial não invasiva; ventilador pulmonar portátil próprio para transporte, com recursos e modos compatíveis com atendimento adulto e neonatal; desfibrilador/cardioversor com função DEA; aspirador de secreções portátil; oxímetro portátil; no mínimo 02 (duas) bombas de infusão; conjunto de materiais para imobilização e demais equipamentos e acessórios especificados neste Termo de Referência. 6. CLIMATIZAÇÃO: sistema de climatização independente para o compartimento assistencial, dimensionado de maneira compatível com o respectivo volume interno e capaz de proporcionar condições adequadas ao atendimento e transporte do paciente. 7. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: sistema de sinalização visual e sonora próprio para veículo de emergência, composto por sinalização luminosa em LED, sirene eletrônica, iluminação externa auxiliar e demais componentes exigidos pela regulamentação de trânsito aplicável. 8. COMUNICAÇÃO: quando prevista sua utilização na operação do serviço, sistema de radiocomunicação compatível com a infraestrutura utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitos técnicos definidos pela Administração. 9. REGULARIZAÇÃO E CONFORMIDADE: o veículo deverá ser entregue completamente transformado, equipado, regularizado e licenciado para utilização como Ambulância Tipo D – Suporte Avançado à Vida, atendendo à legislação de trânsito e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto. 10. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS: os equipamentos médico-hospitalares deverão ser novos, de primeiro uso e próprios para aplicação hospitalar e/ou atendimento pré-hospitalar e transporte, conforme sua finalidade. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação vigente perante a ANVISA, conforme o regime aplicável. A licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente suficiente para comprovação das características exigidas, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos.	FIAT	UND	1,000000	419.700,00	419.700,00
Total:						419.700,00

Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:BCE6B057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 625, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 298, de 13 de maio de 2005, modificada pela Lei Municipal nº 496, de 24 de setembro de 2019, para criar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico de Alfabetização na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN, o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cargo criado por esta Lei destina-se ao exercício de atribuições de direção, coordenação e assessoramento pedagógico, compreendendo o planejamento, a articulação, a supervisão e o acompanhamento das políticas públicas municipais voltadas à alfabetização.

Art. 2º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, previsto no art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 298, de 13 de maio de 2005, e atualizado pela Lei Municipal nº 496, de 24 de setembro de 2019, o cargo de Coordenador Pedagógico de Alfabetização, com as seguintes características:

- I – Denominação: Coordenador Pedagógico de Alfabetização;
- II – Quantitativo: 01 (uma) vaga;
- III – Natureza: cargo de provimento em comissão;

IV – Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
V – Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais;
VI – Vencimento mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O cargo criado por esta Lei passa a integrar a Tabela II – Cargos de Provimento Comissionados, anexa à Lei Municipal nº 496/2019, na forma do Anexo I desta Lei, preservados os demais cargos, quantitativos e vencimentos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º Compete ao Coordenador Pedagógico de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

I – Coordenar a elaboração e a implementação da Política Municipal de Apoio à Alfabetização;
II – Elaborar o planejamento anual das ações voltadas à alfabetização;
III – Articular as ações da Secretaria Municipal de Educação e Desportos com as unidades escolares da rede municipal de ensino;
IV – Acompanhar os indicadores de aprendizagem da rede municipal de ensino;
V – Organizar processos de formação continuada dos profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
VI – Acompanhar a execução das ações pedagógicas voltadas à alfabetização;
VII – Apoiar as ações pedagógicas voltadas à alfabetização, em articulação com o(a) articulador(a) municipal;
VIII – Promover reuniões periódicas com os coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
IX – Sistematizar dados e informações referentes à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
X – Elaborar relatórios periódicos para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos acerca do desenvolvimento e dos resultados das ações de alfabetização;
XI – Articular as ações municipais de alfabetização com programas estaduais e nacionais;
XII – Propor estratégias para a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;
XIII – Acompanhar, no âmbito da coordenação pedagógica, as unidades escolares que apresentem maiores necessidades de apoio pedagógico; e
XIV – Promover a disseminação de boas práticas de alfabetização entre as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas sob a orientação e supervisão do titular da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, observadas as diretrizes da política educacional do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à sua execução, vedada a alteração, por ato infralegal, das atribuições essenciais, do quantitativo de vagas e do vencimento do cargo criado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa-RN, 16 de outubro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador Pedagógico de Alfabetização	1	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	I - Coordenar a elaboração e implementação da Política Municipal de apoio à alfabetização; II - Elaborar o planejamento anual das ações voltadas à Alfabetização; III - Articular as ações da SEMED com as unidades escolares; IV - Acompanhar os indicadores de aprendizagem da rede; V - Organizar processos de formação continuada; VI - Acompanhar a execução das ações pedagógicas; VII – Apoiar as ações pedagógicas voltadas a alfabetização junto o (a) articulador (a) municipal; VIII - Promover reuniões periódicas com os coordenadores pedagógicos; IX - Sistematizar dados e informações referentes à alfabetização; X - Elaborar relatórios periódicos para a Secretaria Municipal de Educação; XI - Articular as ações municipais com programas estaduais e nacionais; XII - Propor estratégias para melhoria dos indicadores de aprendizagem; XIII - Acompanhar escolas que apresentem maiores necessidades pedagógicas; XIV - Promover a disseminação de boas práticas de alfabetização.	30h	R\$ 1.800,00

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:96E46052

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 17090001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, CNPJ nº 08.143.026/0001-09.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.419.985/0001-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	1.800	0,14	252,00
02	BIPERIDENO 2MG	CPR	600	1,15	690,00
03	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	96	10,27	985,92
04	BROMAZEPAM 3MG	CPR	720	0,33	237,60
05	BROMAZEPAM 6MG	CPR	12.000	0,40	4.800,00
06	BUPROPIONA 150MG	CPR	240	2,43	583,20
07	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	12.000	0,52	6.240,00
08	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	240	21,60	5.184,00
09	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	15.600	1,31	20.436,00
10	CARBONATO DE LÍTIIO 300MG	CPR	1.500	0,71	1.065,00
11	CELECOXIBE 200MG	CPR	240	2,11	506,40
12	CITALOPRAM 20MG	CPR	480	0,50	240,00
13	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	9.000	0,26	2.340,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	900	11,70	10.530,00
15	CLONAZEPAM 2MG	CPR	24.000	0,19	4.560,00
16	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	720	1,28	921,60
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	18.000	1,33	23.940,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	12.000	0,90	10.800,00
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	9.000	2,34	21.060,00
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CPR	720	1,60	1.152,00
21	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CPR	720	4,23	3.045,60
22	DIAZEPAM 10MG	CPR	18.000	0,17	3.060,00
23	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	480	3,78	1.814,40
24	DIAZEPAM 5MG	CPR	6.000	0,14	840,00
25	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	300	4,60	1.380,00
26	DULOXETINA 30MG	CPR	96	3,64	349,44
27	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	9.000	0,59	5.310,00
28	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	9.000	0,83	7.470,00
29	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	300	9,63	2.889,00
30	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	12.000	0,63	7.560,00
31	FENOBARBITAL 100MG	CPR	15.000	0,45	6.750,00
32	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	300	9,00	2.700,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	300	19,80	5.940,00
34	FENTANIL 0,05MG/ML	AMP	300	10,66	3.198,00
35	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	48	17,12	821,76
36	FLUOXETINA 20MG	CPR	24.000	0,24	5.760,00
37	HALOPERIDOL 1MG	CPR	3.000	0,64	1.920,00
38	HALOPERIDOL 2MG/ML SUSPENSÃO	FR	240	16,83	4.039,20
39	HALOPERIDOL 5MG	CPR	15.000	0,38	5.700,00
40	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	96	19,35	1.857,60
41	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	9.000	1,98	17.820,00
42	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	9.000	0,39	3.510,00
43	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	3.000	0,55	1.650,00
44	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	3.000	0,69	2.070,00
45	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	3.600	2,12	7.632,00
46	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	2.400	1,70	4.080,00
47	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	480	6,71	3.220,80
48	MORFINA 10MG	CPR	240	2,30	552,00
49	MORFINA 10MG/ML	AMP	480	7,12	3.417,60
50	OLANZAPINA 10MG	CPR	144	1,38	198,72
51	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	384	4,15	1.593,60
52	PARACETAMOL + CODEÍNA COMP	CPR	2.400	1,48	3.552,00
53	PAROXETINA 20MG	CPR	3.840	0,52	1.996,80
54	PREGABALINA 75MG	CPR	14.400	0,90	12.960,00
55	RISPERIDONA 1MG	CPR	9.000	0,37	3.330,00
56	RISPERIDONA 2MG	CPR	12.000	0,54	6.480,00
57	RISPERIDONA SOLUÇÃO	FR	900	50,40	45.360,00
58	SERTRALINA 25MG	CPR	600	0,21	126,00
59	SERTRALINA 50MG	CPR	24.000	0,40	9.600,00
60	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CPR	3.000	2,22	6.660,00
61	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CPR	3.000	2,88	8.640,00
62	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.000	0,55	1.650,00
63	TOPIRAMATO 50MG	CPR	3.000	0,65	1.950,00
64	TRAMADOL 50MG	CPR	3.000	0,44	1.320,00
65	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	1.200	4,12	4.944,00
66	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG)	CPR	6.000	1,20	7.200,00
67	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	6.000	1,71	10.260,00
68	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	FR	300	1,26	378,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/10/2025 a 31/10/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 16/10/2026 a 31/10/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 16 de outubro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0465C530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01115/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 2.800,00
Total da Ação:			R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município			
825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
828 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
833 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.800,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de outubro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4A4DE022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA
ARTÍSTICA AOS AGENTES CULTURAIS

O Município de São José do Campestre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a retificação da lista do resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Trajetória Artística aos Agentes Culturais, em razão de erro na lista anteriormente publicada.

A relação constante desta publicação substitui a lista do resultado final anteriormente divulgada, passando a prevalecer as inscrições, os nomes, as notas, as pontuações extras e as situações apresentados a seguir.

Com a publicação deste resultado final retificado, inicia-se o período de habilitação documental dos proponentes selecionados, que deverão apresentar os documentos exigidos no edital, observando o prazo estabelecido no cronograma vigente e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

A apresentação da documentação deverá ocorrer pela plataforma de inscrições, na página da própria inscrição: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br>.

LEGENDA DAS SITUAÇÕES

Selecionado(a) para habilitação: proponente selecionado na etapa de avaliação que seguirá para a fase de habilitação documental. A seleção não garante o recebimento da premiação, pois depende da apresentação e validação dos documentos exigidos no edital. O proponente poderá ser inabilitado caso não apresente a documentação completa, válida e correta dentro do prazo estabelecido.

Suplente: proponente que integra a lista de reserva e poderá ser convocado para a habilitação documental em caso de desistência, inabilitação de selecionados ou disponibilidade de vagas, respeitadas a ordem de classificação e as regras do edital. A suplência não garante a convocação nem o recebimento da premiação.

SELECIONADOS PARA HABILITAÇÃO

Inscrição	Nome	Nota	Pontuação Extra	Situação
022919-6	José Antônio Honório	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022904-4	Pedro Januário da Silva	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022945-8	Isaac Fernandes de Lima	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022957-3	Flávio Pessoa	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022866-9	Joelma Felício da Silva	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022869-5	Josilene Domingos	34	5	Selecionado(a) para habilitação
022886-8	Eder Rodrigues Fernandes	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022888-9	Adauto Manoel Santos da Cruz	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022896-2	Tércia Cleonice Soares	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022908-6	Mirella Sidelle Cardoso da Silva	40	0	Selecionado(a) para habilitação
022902-3	Francisco de Assis Fernandes	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022941-6	Rita de Cássia Firmino Dantas	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022948-4	Erinaldo Dantas	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022951-0	Bianca de Oliveira Silva	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022954-7	Daniel Alves de Moura	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022964-1	Viniv Gabriel de Menezes Teixeira	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022883-1	José Erasmo dos Santos Rodrigues	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022975-1	Adailton Bezerra	37	0	Selecionado(a) para habilitação
022885-2	Maria Evilásia Francisca Félix Pessoa	31	5	Selecionado(a) para habilitação
022922-2	João Paulo da Silva	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022931-1	Ilza Maria Barbosa da Silva	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022914-9	Joana Darc Quaresma	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022909-1	José John da Silva	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022935-3	José Ronaldo Alves de Lima	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022937-4	Luzia Irineu de Souza	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022946-3	Laura Júlia do Nascimento Pereira	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022953-1	Yris de Fatima Chagas Gomes	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022960-0	Marcos Aurélio de Medeiros Bezerra	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022967-8	Pedro Fernandes de Lima	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022972-5	Erica Priscila de Araújo	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022976-7	Maria Luciene Gomes	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022983-5	Ana Paula da Silva	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022855-9	José Carlos dos Santos	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022858-5	José Anderson da Silva de Pontes	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022870-0	Maria de Fátima de Souza	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022872-1	Giovane da Silva Honório	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022879-0	Bismarck Loiola da Silva	34	0	Selecionado(a) para habilitação
022942-1	Lindinéz Samara da Silva	32	0	Selecionado(a) para habilitação
022968-3	Jean Albuquerque	32	0	Selecionado(a) para habilitação
022857-0	José Jarlan de Melo	32	0	Selecionado(a) para habilitação
022873-7	Rosilda de Souza Silva	32	0	Selecionado(a) para habilitação
022874-2	Analaíla Bernardo Chagas de Lima	32	0	Selecionado(a) para habilitação
022915-4	Adriana Gomes da Silva	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022925-9	Marcos Domingos da Silva	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022928-5	Elizama Diniz de Araújo	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022910-7	Ana Lucia Bernardo Chagas	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022943-7	Gisely Bianca Nunes da Silva	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022963-6	Douglas Maciel dos Santos de Melo	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022965-7	Jose Fernando de Souza Fernandes	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022969-9	Joao Victor de Pontes	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022982-0	Maria Gorete Martiniana Fernandes	31	0	Selecionado(a) para habilitação
022875-8	João Vitor dos Santos Nascimento	31	0	Selecionado(a) para habilitação

SUPLENTES

Inscrição	Nome	Nota	Pontuação Extra	Situação
022971-0	Emerson Renan Fernandes Irineu	22	5	Suplente
022929-0	Joana Darc Silva Balbino	26	0	Suplente
022977-2	Sergiane Queiroz de Oliveira	26	0	Suplente
022966-2	Maria Simone Nunes	25	0	Suplente
022959-4	Edineide Matias da Silva	23	0	Suplente
022944-2	Maria de Fátima Bernardo Chagas	20	0	Suplente
022936-9	Graziela Félix da Silva	20	0	Suplente

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:69B9713E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP

Processo Administrativo nº 2676/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, compreendendo a sucção, drenagem de esgotos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, mediante utilização de caminhão-tanque com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros equipado com sistema de sucção de detritos, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal e da população do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. C. BARBOSA CHAVES SERVICOS		
CNPJ: 07.221.516/0001-05	Telefone: (84) 3273-2476 / (84) 99130-6337	Email: limpadoralunar@outlook.com
Endereço: Tv Moizaniel De Carvalho, 106, Centro, São Jose De Mipibu/RN, CEP: 59.162-000		
Representante: ANA CRISTINA BARBOSA CHAVES - CPF: 422.xxx.xxx-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015863 - Prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e remoção de resíduos líquidos e semissólidos provenientes de fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gordura, redes coletoras e demais sistemas de esgotamento sanitário, incluindo, quando necessário, a desobstrução de tubulações e colunas de esgoto, mediante utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo e tanque com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros. Compreende, ainda, o transporte, manejo e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente, bem como todos os custos com mão de obra, equipamentos, combustíveis, materiais, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.	Diária	170	3.345,00	568.650,00

Importa a presente em R\$ 568.650,00, (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 16/10/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ana Cristina Barbosa Chaves – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DBEB920C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/CS/SMF/PMSV, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.303.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.303.700,00 (um milhão, trezentos e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 de setembro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.303.700,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					280.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					190.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	40.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
11.001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					35.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
14.014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					798.500,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural				798.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	418.500,00
Anexo II (Redução)					1.303.700,00
05.005 Sec. Mun. Agricultura Meio Ambiente e Abasteciment					236.000,00

	1048 Apoio e Incentivo-Festival da Colheita			106.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	106.000,00
	2007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento			130.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
06 .006	Secretaria Municipal de Educação			260.000,00
	1006 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar			220.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	150.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	70.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental			29.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar			11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
07 .011	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			187.200,00
	1014 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde			56.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	56.000,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde			75.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	1016 Aquisição de Veículos e Equipamentos- Atenção Especializada em Saúde			56.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	56.000,00
	2049 Aquisição de Equipamentos Hospitalares			200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
08 .008	Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos			532.000,00
	1017 Construção e Recuperação de Praças			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1018 Construção de Infra estrutura turista e Religiosa e Garragens Municipais			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	35.000,00
	1019 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas			457.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	350.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	107.000,00
	1021 Aquisição de Carro Coletor de Lixo			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	1051 Coleta e Destinaçã Final do lixo nas residências rurais			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
10 .012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.000,00
	2061 Manut. da Proteção Social Básica			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
14 .014	Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos			8.500,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural			8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0E5792F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/QDD/SMF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.825.947,66 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 de setembro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.825.947,66
02 .002	Gabinete do Prefeito				165.600,00
	2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)				165.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		160.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.600,00
03 .003	Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos				22.230,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				22.230,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		30,00
04 .004	Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento				34.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				34.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		27.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		7.000,00
05 .005	Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment				55.000,00

	2007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
	2008 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação				504.579,74
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo			65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental			270.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	210.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2017 Manut. da Merenda Escolar-Fundamental			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação			29.579,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.579,74
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL			27.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15460000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	17.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.113.059,92
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde			80.956,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.956,00
	2041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			487.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	457.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			470.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	167.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.000,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			74.003,92
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	72.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.503,92
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos				792.978,00
	1019 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas			687.978,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	687.978,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			105.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes				21.000,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
10.010 Sec. Mun. Assist. Social e Desenv. Comunitário				16.800,00
	2060 Manutenção das ações do FIA - Fundo da infância e adolescência			16.800,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.800,00
10.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				74.000,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social			74.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
13.013 Secretaria Municipal de Esporte				6.700,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte			6.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
14.014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos				20.000,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				2.825.947,66
02.002 Gabinete do Prefeito				165.600,00
	1002 Aquisição de Veículo /p Gabinete do Prefeito			11.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.200,00
	2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)			137.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	22.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.600,00
	2003 Manut. da Coordenadora da Defesa Civil			16.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos				22.230,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos			12.230,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	2005 Manut. da Junta Militar			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
04.004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento				34.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário			34.000,00
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.000,00
05.005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment				55.000,00
	1036 Construção de Abrigo de Passageiro			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1037 Implantação do sistema rural de irrigação			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação				504.579,74
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo			35.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação			12.579,74
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.338,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.641,14
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
	2021 Manutenção da Banda de Musica Local			22.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.200,00
	2022 Apoioao Ensino Técnico Superior			33.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.400,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil			274.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.600,00
	2024 Manutenção da Merenda Escolar-Creche			1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
	2025 Manutenção da Merenda Escolar-Pré Escola			4.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.700,00
	2027 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos			59.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.200,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.300,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL			22.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	22.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.113.059,92
	1013 Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde			600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde			99.838,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.338,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.100,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	400,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.600,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9.400,00
	2039 Contribuição a Consórcios de Saúde			480,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	480,00
	2040 Manut. do Controle Social no SUS			4.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.413,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			391.262,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	46.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.182,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	180,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.500,00
	2048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			547.193,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.956,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	467.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	187,00
	2049	Aquisição de Equipamentos Hospitalares			791,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	791,00
	2051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS			5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.600,00
	2052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			29.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.300,00
	2053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde			33.482,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.712,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	670,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.200,00
08.008	Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos				792.978,00
	1019	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas			455.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	430.000,00
	1021	Aquisição de Carro Coletor de Lixo			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			317.978,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	157.978,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
09.009	Secretaria Municipal de Transportes				21.000,00
	2059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte			21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
10.010	Sec. Mun. Assist. Social e Desenv. Comunitário				16.800,00
	1027	Aquisição de veículo tipo VAN			16.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.800,00
10.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				74.000,00
	2061	Manut. da Proteção Social Básica			13.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.800,00
	2063	Promover ações de combate ao uso de álcool e outras drogas			16.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.800,00
	2064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade			28.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.300,00
	2065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social			14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.500,00
13.013	Secretaria Municipal de Esporte				6.700,00
	1031	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes			5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	2075	Manut. da Secr. de Esporte			1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
14.014	Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos				20.000,00
	2030	Manutenção do Setor Cultural			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B4A5F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61**CONTRATO Nº.....: 326****ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 9/2026****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO** Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000**CONTRATADA(O).....: MATHEUS NUNES LIMA CNPJ: 41.186.111/0001-11 ENDEREÇO** R AMBROSIO VITORINO DE PONTES, 36 , CENTRO, Juarez Távora/PB CEP:58387000**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER; ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE; 30 PÁGINAS 4,5 IPM; CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET; MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES; VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VOLTAGEM : BIVOLT AUTOMATICO; SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR E ADF; VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), 4,5 IPM (ADF); RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 (297 X 216 MM); PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR; DIGITALIZAR PARA PDF; VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO: 300 X 600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 FOLHAS; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL.: LEGAL (216 X 356 MM); TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM), ENVELOPES; TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO; GRAMATURA: DE 64 A 90 G/M2; NTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET; VISOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 1,44 POLEGADAS; ACOMPANHA 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	EPSON	04	1.450,00	5.800,00
Total do contrato em R\$					5.800,00	

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Esp de Média Complexidade 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento de despesa: 44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente; Fonte: 1660000000 - Transferências de recursos do FNAS 1661000000 - Transferências de recursos do FEAS

VIGÊNCIA.....: 14 de outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 14/10/2026 14:31:13

PELA CONTRATADA: LM DISTRIBUIDORA - CNPJ: 41.XXX.XXX/XXXX-11 - Assinado em: 16/10/2026 09:24:08

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 14/10/2026 14:31:49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A819404E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2026

CONTRATO Nº.....: 325/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 9/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ: 38.446.921/0001-55 ENDEREÇO R PARQUE DOS IGARAPES, 0 , NOVA ESPERANCA, Parnamirim/RN CEP:59144130

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	TECLADO USB AVANÇADO: TECLADO ABNT2, PRETO; COM APOIO; TECLADO SUPERMACIO (INDICADO PARA PORTADOR DE LER)	Unidade	BRIGHT	04	26,2000	104,80
18	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB; MEMÓRIA CACHE: 64 MB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 4,8GB/S; CONEXÕES USB 3.0; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS; INCLUI CABO USB; GARANTIA DE 12 MESES;	Unidade	SEAGATE	02	330,0000	660,00
24	CABEÇA DE IMPRESSÃO COLORIDA P/ IMPRESSORA CANON G3110	Unidade	CANON	03	222,2700	666,81
25	CABEÇA DE IMPRESSÃO BLACK P/ IMPRESSORA CANON G3110	Unidade	CANON	03	250,0000	750,00
29	MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB - Mouse óptico sem fio com conexão USB, tecnologia plug and play (dispensa instalação de drivers), com resolução mínima de 1.200 DPI. Deve operar na frequência 2.4 GHz, assegurando conexão estável e alcance adequado. Equipado com 3 botões, design ergonômico para uso confortável e prolongado, e alimentação por 1 pilha AA (não inclusa). Compatível com sistemas operacionais usuais de mercado.	UND	BRIGHT	04	22,0000	88,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.269,61 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Esp de Média Complexidade; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família; **Elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Subelemento de despesa:** 44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente; **Fonte:** 1660000000 - Transferências de recursos do FNAS e 1661000000 - Transferências de recursos do FEAS

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 14 de outubro de 2027 contados do(a) da de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 14/10/2026 14:31:12

PELA CONTRATADA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES - CNPJ: 38.XXX.XXX/XXXX-55 - Assinado em: 16/10/2026 09:19:43

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 14/10/2026 14:31:49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECD2EDD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61

CONTRATO Nº.....: 327

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 9/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.601.436/0001-53 ENDEREÇO Avenida Major Venâncio, 148 ., Centro, Varginha/MG CEP:37002500

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COMPUTADOR DESKTOP 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PARTE FRONTAL DO GABINETE, POSSUINDO 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET, 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA ETHERNET RJ-45, 1 PORTA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 1 PORTA HDMI 1.4B, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4. COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS).	Unidade	AXPRO/BINÁRIO	01	2.275,8300	2.275,83
Total do contrato em R\$					2.275,83	

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.275,83 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento de despesa: 44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente; Fonte: 1660000000 - Transferências de recursos do FNAS.

VIGÊNCIA.....: 14 de outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 14/10/2026 14:59:17

PELA CONTRATADA: GLEYSELLA FELIX LUIZ - CPF: 119.XXX.XXX-75 - Assinado em: 15/10/2026 09:43:59

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 14/10/2026 14:59:52

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A1CD527

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220445

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 CONTRATO Nº 20220445 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA N4 TELECOMUNICACOES LTDA - ME (CNPJ 11.661.215/0001-70) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, N4 TELECOMUNICACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 11.661.215/0001-70, estabelecida na AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS,843, SALA 5, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CICERO ELSON DA SILVA, residente na RUA RUI BARBOSA,300, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 011.712.964-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 04 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20220445 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E TECNOLOGIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA NA ZONA RURAL (DISTRIBUÍDA POR PONTOS DE ACESSO), COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO.

Item	Especificações	Tec. de Transmissão e acesso à internet	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	FIBRA ÓPTICA	33	R\$ 74,90	R\$ 2.471,70
02	Serviço de internet velocidade internet 300MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 98,27	R\$ 1.179,24
03	Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	RADIO, CABO E/OU FIBRA ÓPTICA	06	R\$ 74,90	R\$ 449,40
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)					

DOS LOCAIS/PONTOS DE ACESSO:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074901	Sede da Prefeitura Municipal (Zona Urbana) - Velocidade Internet 300MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	589,620	7.075,44
074902	PSF I (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074903	PSF II (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074904	PSF III (Zona Rural) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074905	Secretaria Municipal de Saúde (Zona Urbana) - Velocidade Internet 300MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	196,540	2.358,48
074906	Unidade Mista de Saúde (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074907	Posto de Saúde localizado no Sítio Pará-Velho (Zona Rural) - Velocidade 150mbps - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	98,270	1.179,24
074908	Secretaria Municipal de Educação (Zona Urbana) - Velocidade Internet 300MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074909	Escola Municipal Maria das Graças (Zona Rural) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074910	Museu (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074911	Sede de Ensino Rural (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074912	CREAS (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074913	CRAS (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	149,800	1.797,60
074914	Conselho Tutelar (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074915	Casa dos conselhos (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074916	Ponto Reserva nº 01 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074917	Ponto Reserva nº 02 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074918	Ponto Reserva nº 03 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074919	Ponto Reserva nº 04 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074920	Ponto Reserva nº 05 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074921	Ponto Reserva nº 06 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074922	Ponto Reserva nº 07 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074923	Ponto Reserva nº 08 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074924	Ponto Reserva nº 09 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074925	Ponto Reserva nº 10 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074926	Ponto Reserva nº 11 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074927	Ponto Reserva nº 12 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074928	Ponto Reserva nº 13 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074929	Ponto Reserva nº 14 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074930	Ponto Reserva nº 15 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074931	Ponto Reserva nº 16 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074932	Ponto Reserva nº 17 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074933	Ponto Reserva nº 18 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074934	Ponto Reserva nº 19 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074935	Ponto Reserva nº 20 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074936	Ponto Reserva nº 21 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074937	Ponto Reserva nº 22 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074938	Ponto Reserva nº 23 (Zona Urbana) - Velocidade Internet 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074939	Ponto Reserva nº 01 (Zona Urbana) - Velocidade 300MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	98,270	1.179,24
074940	Ponto Reserva nº 02 (Zona Urbana) - Velocidade 300MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	98,270	1.179,24
074941	Ponto Reserva nº 03 (Zona Urbana) - Velocidade 300MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	98,270	1.179,24
074942	Ponto Reserva nº 01 (Zona Rural) - Velocidade 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074943	Ponto Reserva nº 02 (Zona Rural) - Velocidade 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80
074944	Ponto Reserva nº 03 (Zona Rural) - Velocidade 150MBPS - Marca.: N5 TELECOM	MÊS	12,00	74,900	898,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo, em sua utilização plena, perfaz o valor global de **R\$ 49.204,08 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20220445 pelo período de 29 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20220445.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa: 04.122.0005.2004 – Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2026, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20220445 e dos instrumentos posteriores, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

N4 TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ 11.661.215/0001-70

Contratado

Fiscal Do Contrato:

ERIC YAN DA SILVA,

Mat. 60.436

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:946C748C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 156/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) o FUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, neste ato representado(a) pela Sra. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, centro, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, CNPJ/CPF CNPJ 24.586.265/0001-81, com sede na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 43, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE GABRIEL SOBRINHO, portador do(a) CPF 498.XXX.XXX-68 tendo em vista o que consta no Processo de eletrônico nº 10011.000329/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1 Acréscimo **quantitativo** dos itens discriminados na planilha anexa, integrante deste instrumento, o que equivale a **24,98% (Vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará de R\$ 63.707,00 (sessenta e três mil setecentos e sete reais) para o total de R\$ 79.618,00 (setenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ADITADA	VALOR GLOBAL ADITADO
2	97252	Barrote 3x2 (Angelim)	MTS	R\$ 9,00	75	R\$ 675,00
4	97254	Barrote 3x2 (Guajará)	MTS	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
5	97255	Caibro (Angelim)	MTS	R\$ 6,79	200	R\$ 1.358,00
6	97256	Caibro (Cumaru)	MTS	R\$ 6,70	200	R\$ 1.340,00
7	97257	Caibro (Guajará)	MTS	R\$ 5,90	150	R\$ 885,00
8	97258	Linha 3x4 (Angelim)	MTS	R\$ 24,50	75	R\$ 1.837,50
9	97259	Linha 3x5 (Angelim)	MTS	R\$ 29,00	50	R\$ 1.450,00
10	97260	Linha 3x6 (Angelim)	MTS	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
13	97263	Linha 3x4 (Guajará)	MTS	R\$ 23,00	75	R\$ 1.725,00
14	97264	Linha 3x5 (Guajará)	MTS	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
15	97265	Linha 3x6 (Guajará)	MTS	R\$ 31,50	37	R\$ 1.165,50
16	97267	Ripa (Cumaru)	MTS	R\$ 2,40	500	R\$ 1.200,00

17	97267	Ripa (Gujará)	MTS	R\$ 2,35	250	R\$ 587,50
----	-------	---------------	-----	----------	-----	------------

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 08.244.0017.2067 – Concessão de Benefícios Eventuais;

Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material e/ou Serviços para Distribuição Gratuita;

Subelemento de Despesas: 3.3.90.32.99 – Outros Material e/ou Serviços para Distribuição Gratuita;

Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos;

Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2026.

FUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME

CNPJ 24.586.265/0001-81

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

(CPF: 072.XXX.XXX-XX)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AA1155B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026 PREGÃO ELETRONICO 21/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 20.307.891/0001-30), R AUGUSTO LEOPOLDO, 46 *****, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59050-030. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008827 - BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	propria/propria	UND	500,000000	64,000	32.000,00
2	0008828 - BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	propria/propria	UND	600,000000	16,000	9.600,00
3	0012691 - CHAPEU TOCA ÁRABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.	propria/propria	UND	200,000000	17,000	3.400,00
4	0008830 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números Tamanhos variados do 34 ao 48	propria/propria	UND	200,000000	58,000	11.600,00
5	0008831 - CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	propria/propria	UND	200,000000	22,500	4.500,00
6	0008832 - CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	propria/propria	UND	300,000000	19,900	5.970,00
7	0008833 - CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	propria/propria	UND	200,000000	19,900	3.980,00
8	0008834 - CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, Gola: V; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	propria/propria	UND	400,000000	18,000	7.200,00
9	0008835 - CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL, Gola: V; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	propria/propria	UND	400,000000	19,900	7.960,00

10	0008836 - CAMISETA BÁSICA 5, Gola: Polo; Tecido: Piquet; Manga: Curta com punho; Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	propria/propria	UND	600,000000	35,400	21.240,00
11	0008837 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: “P, M, G, E GG” em cores variadas, com logomarca.	propria/propria	UND	200,000000	32,000	6.400,00
12	0008838 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE PROFISSIONAL, Com 2 bolsos sendo com fechamento em zíper. Com a descrição da vigilância sanitária e slogan.	propria/propria	UND	60,000000	46,000	2.760,00
13	0012692 - BONÉ tipo árabe, confeccionado em brim, cor a definir, com pintura frontal da logomarca da prefeitura. possui elástico na parte de trás para fixar na cabeça sendo flexível ao tamanho de cada cabeça. tem comprimento de 23cm após o boné para proteção da ore	propria/propria	UND	200,000000	14,000	2.800,00
14	0012693 - CALÇA: Uniforme Profissional, com cós elástico total e cordão para ajuste, com faixa refletiva verde, confeccionada em BRIM PESADO, com dois bolsos tipo faca frontal, um bolso traseiro do lado direito e um bolso cargo com lapela na perna direita. Com pesp	propria/propria	UND	160,000000	48,000	7.680,00
15	0012694 - CAMISA em brim, gola "V", modelo aberto de fechamento com botões embutidos, manga longa c/botão, com um bolso no lado esquerdo, com faixa refletiva, em tecido gorgurão e 100% poliéster, com aproximadamente 3 cm de largura, na cor verde fluorescente, na fr	propria/propria	UND	150,000000	38,400	5.760,00
16	0012695 - CAMISETA destinadas aos eventos fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster conforme modelo. Nas costas impressão do brasão da prefeitura em slogan do município e abaixo do nome da secretaria solicitante. Modelos, Tamanhos e cores conforme Secretaria Solicita	propria/propria	UND	600,000000	19,900	11.940,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						144.790,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOAO OLIMPIO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3934BA1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026 PREGÃO ELETRONICO 21/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço Transporte Escolar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 44.739.924/0001-80), SIT BAIXA VERDE, 388 ., ZONA RURAL, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0012510 - VEÍCULO: ÔNIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 29(VINTE E NOVE) E NO MÁXIMO 60 (SESENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAÍDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIREÇÃO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manhã e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km.	MERCEDEZ	Km	14000,000000	7,150	100.100,00
7	0012512 - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MÁXIMO 60 (SESENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAÍDA DA SEDE DO MUNICIPIO NA DIREÇÃO OESTE DA ZONA RURAL DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, VOLTANDO POR COMUNIDADES RURAIS DO SETOR SUL, RETORNANDO À ZONA URBANA PARA FINALIZAR O PERCURSO NA ESCOLA ESTADUAL Pe SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 35 km/dia (noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 35 km/dia x 200 dias letivos = 7.000 km.	MARCOPOLO	Km	7000,000000	7,200	50.400,00
11	0012516 - VEÍCULO: ÔNIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MÁXIMO 60 (SESENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: ROTA ESPECIAL DESTINADA A VIAGENS DE VISITAÇÃO A MUSEU, AULAS DE CAMPO, EXPOSIÇÕES CIÊNTÍFICAS E CULTURAS, EVENTOS CULTURAIS, FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, PASSEIOS TURÍSTICOS ORIENTADOS PEDAGÓIFGICAMENTE, DENTRE OUTROS QUE ATENDAM A DEMANDA DE TODA A REDE MUNICIPAL. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE UMA MÉDIA DE 20 VIAGENS DE NO MÍNIMO 600 KM CADA UMA, QUE MULTIPLICANDO RESULTA EM 12.000 KM/MÊS OU DIVIDIDO POR 20 DIAS LETIVOS AO MÊS RESULTA EM UMA MÉDIA DE 60KM/POR DIA. QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 60km/dia x 200 dias letivos = 12.000 km.	MERCEDES	Km	12000,000000	7,000	84.000,00
12	0012517 - VEÍCULO: ÔNIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 28(VINTE E OITO) E NO MÁXIMO 60 (SESENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: ROTA ESPECIAL DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESPORTISTAS. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE UMA MÉDIA DE 20 VIAGENS DE NO MÍNIMO 400 KM CADA UMA, QUE MULTIPLICANDO RESULTA EM 8.000 KM/MÊS OU DIVIDIDO POR 20 DIAS LETIVOS AO MÊS RESULTA EM UMA MÉDIA DE 40KM/POR DIA. QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 40km/dia x 200 dias letivos = 8.000 km.	MERCEDES	Km	8000,000000	7,000	56.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

OTACILIO ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR
Representate Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3B1B81CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026 PREGÃO ELETRONICO 21/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço Transporte Escolar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: SPA CAR TLC LTDA (CNPJ: 57.527.477/0001-47), R MANOEL FELIPE, 299 ., CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012507 - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 15(QUINZE) E NO MÁXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAÍDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIREÇÃO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO. SENTIDO SUL. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manhã, tarde e noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km.	VOLARE	Km	30000,000000	3,500	105.000,00
4	0012509 - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 15(QUINZE) E NO MÁXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAÍDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIREÇÃO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORDESTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manhã tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATATOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km.	VOLARE	Km	14000,000000	5,990	83.860,00
6	0012511 - VEÍCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 15(QUINZE) E NO MÁXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2010. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAÍDA DA SEDE DO MUNICIPIO EM DIREÇÃO A ZONA RURAL NO SENTIDO NORTE EM BUSCA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 70 km/dia (manhã e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 70 km/dia x 200 dias letivos = 14.000 km.	VOLARE	Km	14000,000000	5,000	70.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CCBDFBF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026 PREGÃO ELETRONICO 19/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.266.536/0001-03), AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

04							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desc. %	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001102 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - MAO DE OBRA	Serviço próprio	h	300,000000	50%	123,590	37.077,00
8	0001103 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PECAS	CONFORME EDITAL	UND	1,000000	50%	140.000,000	140.000,00
VALOR GLOBAL 04							177.077,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOSILANE ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B486C3A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2026 PREGÃO ELETRONICO 19/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 39.973.416/0001-21), Caicó, 0 , Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000. Saiu vencedora dos itens/ote(es):

06							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Descont%	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005977 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de pequeno porte com KM livre	SERV	Km	6000,000000	10%	7,560	45.360,00
VALOR GLOBAL 06							45.360,00

07							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Descont%	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0005978 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de médio porte com KM livre	SERV	Km	3000,000000	10%	9,310	27.930,00
VALOR GLOBAL 07							27.930,00

08							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Descont%	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0005979 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de grande porte (caminhões e ônibus) com KM livre	SERV	Km	3000,000000	10%	11,180	33.540,00
VALOR GLOBAL 08							33.540,00

09							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Descont%	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0005980 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de maquinas pesadas/agrícolas/tratores com KM livre	SERV	Km	1500,000000	10%	18,000	27.000,00
VALOR GLOBAL 09							27.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3C6E71AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

PROCESSOnº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Betaniamed Comercial Ltda		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (031) 3374-7799	Email: betaniamed@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80 , BETÂNIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		
Representante: Edilberto da Silva Pimentel Filho - CPF: 224.506.884-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
100	0028282 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, AUTOCLAVÁVEL, SPRAY TRIPLO, RECARTEILHA SOFT, CAPA DUPLA, SISTEMA DE TROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, VELOCIDADE MÁX. 350.000 RPM, CABEÇA ARREDONDADA	DENTEMED/FOSHAN MEDICAL INSTRUMENT COXO	UND	10,000000	229,990	2.299,90
101	0028925 - Contra-ângulo de baixa rotação com acoplamento Borden, autoclavável.	DENTEMED/FOSHAN MEDICAL INSTRUMENT COXO	UND	10,000000	170,000	1.700,00
102	0028284 - Micromotor Odontológico De Baixa Rotação Com Acoplamento Borden E Sistema Intra	DENTEMED/FOSHAN MEDICAL INSTRUMENT COXO	UND	10,000000	170,000	1.700,00
105	0028287 - Aparelho de ultrassom odontológico, equipamento eletrônico e pneumático, frequência de 29 KHz, ajuste de potência comandada pelo operador, sistema piezoelétrico, refrigeração a base de água, filtro de ar com drenagem automática, peça de mão removível e autoclavável, bivolt. Sugestão de modelo: Ultrassom Scaler Jet Kondentech, igual ou de qualidade superior.	DENTEMED/DENTEMED	UND	4,000000	1.220,000	4.880,00
106	0028288 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Tipo de equipamento: Câmara de polimerização térmica (autoclave para resina) Capacidade interna: 1 a 4 muflas (varia conforme o modelo) Material da câmara: Alumínio fundido ou aço inoxidável com pintura eletrostática Aquecimen	DENTEMED/DENTEMED	UND	4,000000	388,990	1.555,96
109	0028291 - RAO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. Especificação: RAO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, LEVE PESO E TAMANHO COMPACTO. ALTA FREQUÊNCIA, MICROPROCESSADOR E CIRCUITOS ESPECIALIZADOS QUE PERMITEM MONITORAR DE FORMA PRECISA AS TÉCNICAS DE EXPOSIÇÃO. PAINEL DE FÁCIL VISUALIZAÇ	XPECTVISION/SHENZHEN XPECTVISION	UND	1,000000	10.020,000	10.020,00

Valor Global de R\$ 22.155,86 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Tibau/RN, 15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO

Betaniamed Comercial LTDA

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador: 728D6534

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026**PROCESSO** nº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.904.903/0001-19	Telefone: (849) 9662-7687	Email: SARMENTOEQUEIROZ@GMAIL.COM
Endereço: RUA JAGUARARI, 1215 , Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-500		
Representante: Afonso Alves Cabral Santos Junior - CPF: 055.991.384-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028192 - ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA COM EPINEFRINA C 50 Tubetes	DLA PHARMA	Caixas	50,000000	120,000	6.000,00
2	0028193 - Anestésico Local – Cloridrato De Articaina 4% + Epinefrina 1:100.000. Tubete De Vidro. Embalagem Contendo 50 Unidades De 1,8 Ml Cada.	DLA PHARMA	Caixas	50,000000	170,000	8.500,00
3	0028888 - Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor, tubetes de vidro de 1,8 mL, caixa com 50 unidades, estéril.	DLA PHARMA	Caixas	20,000000	116,650	2.333,00
4	0028889 - Pasta profilática com flúor, granulação fina, uso odontológico, bisnaga de aproximadamente 90 g.	IODONTOSUL	UND	200,000000	5,000	1.000,00
7	0028892 - Microaplicadores descartáveis, ponta fina (Regular/Fine), não absorvente, tubo com 100 unidades.	ALLPRIME	UND	40,000000	7,950	318,00
10	0028895 - Digluconato de clorexidina 0,12%, solução para bochecho, frasco de 1 litro.	DENTAL CLEAN	UND	100,000000	19,940	1.994,00
11	0028201 - Agulha Gengival Descartavel Curta Caixa Com 100 Unidades	MEDIX	Caixas	200,000000	27,000	5.400,00
13	0028203 - Fio De Sutura Agulhado Seda Trançada 3/0 17Mm 3/8. Caixa Com 24 Unidades	ALLPRIME	UND	100,000000	35,000	3.500,00

14	0028204 - Fio De Sutura De Nylon 4-0, Agulha Em Aço Inox Siliconizada 3/8 Ct 2Cm. Cx C/24 Unidades.	ALLPRIME	UND	100,000000	28,710	2.871,00
18	0028899 - Solução de formocresol para uso odontológico, frasco de 10 mL.	MAQUIRA	UND	20,000000	9,800	196,00
19	0028208 - Gorro Tipo Touca, Descartável Com Elástico Com 100 Unidades	MEDIX	UND	200,000000	6,900	1.380,00
20	0028209 - PELÍCULA DE RAI0 X ADULTO Caixa Com 100Un	CARESTREAM	UND	20,000000	176,000	3.520,00
21	0028210 - Película Raio X Periapical Infantil Caixa Com 100Un	CARESTREAM	UND	20,000000	230,000	4.600,00
22	0028211 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 l	RIOQUIMICA	Litros	100,000000	28,350	2.835,00
23	0028212 - Babador Absorvente E Impermeavel Descartavel Embalagem Com 100 Unidades	ALLPRIME	Pacotes	15,000000	17,000	255,00
24	0028213 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MMX100M	ESTERIELCARE	Bombonas	150,000000	39,000	5.850,00
25	0028214 - PAPEL GRAU CIRÚGICO 10CMX100M	ESTERIELCARE	Bombonas	150,000000	45,000	6.750,00
26	0028215 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	ESTERIELCARE	Bombonas	150,000000	91,000	13.650,00
29	0028901 - Tira abrasiva de poliéster para acabamento de resina composta, envelope com 150 unidades.	MAQUIRA	UND	50,000000	8,280	414,00
30	0028219 - Luva De Procedimento Latex Tam P C/ 100 Unid Com Pó	MEDIX	Caixas	500,000000	18,690	9.345,00
31	0028220 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM M 100 und	MEDIX	Caixas	500,000000	18,140	9.070,00
32	0028221 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM G 100 und	MEDIX	Caixas	500,000000	18,260	9.130,00
33	0028222 - Algodao Em Rolete C 100 Un	SS PLUS	UND	300,000000	2,690	807,00
34	0028902 - Óleo lubrificante para canetas odontológicas de alta e baixa rotação, spray 200 mL com bico aplicador.	MAQUIRA	UND	20,000000	19,000	380,00
39	0028907 - Creme dental fluoretado com concentração mínima de 1.100 ppm de flúor, tubo de 90 g.	ALG	UND	500,000000	2,040	1.020,00
46	0028233 - Sugador Cirurgico Descartavel C 20 Und	INDUSBELLO	Caixas	50,000000	18,000	900,00
47	0028234 - Revelador Radiográfico. Revelação Manual, Pronto Para Uso. 1 Frasco Contém 500 ML.	ALLPRIME	UND	50,000000	12,000	600,00
50	0028237 - Algodao -Tipo: Rolete, Materia- Prima: 100 Algodao, Aplicacao: Afastamento De Bochechasdurante Tratamento Odontologico, Tamanho: Nº2, Apresentacao: Pacote Com 100 Unidades	CREMER	UND	100,000000	3,260	326,00
51	0028238 - Avenal manga longa 30gr pacote com 10 unidades	MEDIX	Pacotes	100,000000	22,000	2.200,00
52	0028239 - SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 500ML	FRESENIUS	UND	100,000000	4,800	480,00
53	0028915 - Compressa de gaze estéril 13 fios, 7,5 x 7,5 cm, pacote conforme registro ANVISA.	BIO TÊXTIL	UND	1000,000000	5,350	5.350,00
54	0028916 - Lâmina de bisturi nº 15C em aço carbono estéril, caixa com 100 unidades.	MEDIX	UND	50,000000	25,000	1.250,00
55	0028242 - Cera para Osso embalagem com 1 unidade de 2,5g (Tem como função, atuar como barreira mecânica na hemostasia local; * Não possui atuação bioquímica e é minimamente absorvível	LYSANDA	UND	20,000000	37,860	757,20
56	0028917 - Seringa descartável 20 mL com agulha hipodérmica estéril, embalagem individual.	SR	UND	200,000000	1,020	204,00
59	0028246 - PORTA AGULHA MAYO	6B INVENT	UND	20,000000	22,000	440,00
60	0028919 - Cabo de bisturi nº 3, aço inoxidável, autoclavável.	6B INVENT	UND	20,000000	6,000	120,00
63	0028250 - Espatula - Para Resina Modelo Thompson Nº 5 Titânio - Prisma	6B INVENT	UND	20,000000	19,960	399,20
71	0028258 - PINÇA PARA ALGODÃO	6B INVENT	UND	30,000000	7,780	233,40
85	0028923 - Placa de vidro lisa e polida para manipulação de materiais odontológicos, espessura aproximada de 10 mm.	PREVEN	UND	30,000000	13,000	390,00
86	0028269 - POTE DAPPEN	PREVEN	UND	30,000000	3,000	90,00
87	0028270 - PORTA ALGODÃO ODONTOLÓGICO: INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS; 8X10CM; PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E LIVRE DE REBARBAS; PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES	PREVEN	UND	20,000000	40,000	800,00
98	0028280 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	CONFORT	UND	20,000000	41,010	820,20
99	0028281 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	CONFORT	UND	20,000000	44,010	880,20
104	0028927 - Kit de brocas abrasivas tipo Shofu para acabamento e polimento de resina composta.	MK LIFE	UND	50,000000	21,580	1.079,00
107	0028289 - Bandeja Auxiliar Coluna Giratória Odontológica Para Ultrassom E Periféricos. Plástica, Limpeza Fácil. Excelente Resistência Mecânica.	GNATUS	UND	4,000000	210,000	840,00
108	0028928 - Mocho odontológico ergonômico, regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios.	PRIME WELT	UND	4,000000	329,000	1.316,00
111	0028293 - Gesso - Uso Odontológico - Gesso - Uso Odontológico, Tipo: Pedra Especial Tipo Iv	ASFER	UND	500,000000	12,880	6.440,00
112	0028929 - Catalisador para silicone de condensação, bisnaga de aproximadamente 60 g.	YLLER	UND	20,000000	50,000	1.000,00
115	0028296 - Resina Acrilica Autopolimerizavel Liquido - Classico Embalagem Com 120 Ml	TRIUNFO	UND	60,000000	18,630	1.117,80
117	0028298 - GESSO PEDRA TIPO III	YAMAY	UND	500,000000	6,180	3.090,00
118	0028299 - ISOLANTE DE RESINA ACRÍLICA 1 Litro Frasco	TRIUNFO	UND	200,000000	37,260	7.452,00
119	0028300 - Cera Rolete - (Plano De Cera/Plano De Oclusão), Embalagem De 310Gr, Com 20 Tiras	TRIUNFO	Caixas	60,000000	20,000	1.200,00
121	0028933 - Cera utilidade nº 7, caixa com lâminas.	TRIUNFO	Caixas	60,000000	15,780	946,80
122	0028302 - RESINA ACRILICA INCOLOR VIPWAVE	TRIUNFO	UND	60,000000	44,100	2.646,00
127	0028307 - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	TRIUNFO	UND	60,000000	52,670	3.160,20
136	0028316 - Cone Endodôntico Apresentação: Estojo 120 Pontas, Calibre: 1ª Série, Característica Adicional: Sortida, Comprimento: 28, Material: Guta-Percha, Tipo: Calibrado	MK LIFE	UND	50,000000	29,000	1.450,00
137	0028317 - CONE DE GUTA PERCHA 2 SERIE	MK LIFE	UND	50,000000	29,000	1.450,00
148	0028328 - CALCADOR DE PAIVA 85	6B INVENT	UND	20,000000	13,560	271,20
149	0028329 - CALCADOR DE PAIVA 86	6B INVENT	UND	20,000000	16,220	324,40
150	0028330 - CALCADOR DE PAIVA 2	6B INVENT	UND	20,000000	11,720	234,40
163	0028343 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14 CM CURVA	6B INVENT	UND	20,000000	20,000	400,00
164	0028344 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14 CM RETA	6B INVENT	UND	20,000000	20,000	400,00
166	0028938 - Broca cirúrgica Zekrya em aço, haste para alta rotação.	MICRODONT	UND	50,000000	16,000	800,00
167	0028939 - Broca esférica cirúrgica em aço inoxidável, esterilizável, informar numeração.	MICRODONT	UND	50,000000	9,500	475,00

Valor Global de R\$ 153.451,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Tibau/RN,15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

AFONSO ALVES CABRAL SANTOS JUNIOR

Dental Sarmento Comercio LTDA

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CFA9E670

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PROCESSOnº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: (031) 2522-8171	Email: licita@emigeodonto.com.br / contratos@emigeodonto.com.br
Endereço: RUA ERÊ, 34 1º ANDAR, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028898 - Fio dental encerado para uso odontológico, rolo com 100 m.	HILLO	UND	30,000000	2,260	67,80
36	0028904 - Cimento de ionômero de vidro restaurador, autopolimerizável, kit pó + líquido.	FGM	Kits	50,000000	22,780	1.139,00
110	0028292 - Bomba De Vacuo Uso Odontologico- Capacidade/Potencia: 1/3 Hp; Tipo: Sugador De Secrecoes A Vacuo; Apresentacao: Suctor No Suporte Da Unidade Auxiliar;	SCHUSTER	UND	1,000000	4.650,290	4.650,29
123	0028303 - RESINA ACRILICA INCOLOR VIPCRIL	VIPI	UND	60,000000	52,500	3.150,00
125	0028305 - RESINA VIPCRIL ROSA CLARO	VIPI	UND	60,000000	52,500	3.150,00
126	0028306 - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA	VIPI	UND	60,000000	64,650	3.879,00
128	0028308 - Motor de bancada - é um equipamento fundamental para realizar a base dos movimentos mecânicos para a fabricação, acabamento e polimento de todos os tipos de próteses, incluindo acrílicos, resinas, e ligas metálicas.	BELTEC	UND	10,000000	1.101,050	11.010,50

Valor Global de R\$ 27.046,59 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Tibau/RN,15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Emige Materiais Odontológicos LTDA

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B03FB8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

PROCESSOnº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.		
CNPJ: 05.823.205/0001-90	Telefone: (044) 4009-5800	Email: anderson.bergamin@maquira.com.br
Endereço: AV MELVIM JONES, 773 , Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP: 87070-030		
Representante: ANDERSON BERGAMIN - CPF: 260.746.698-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028893 - Hidróxido de cálcio P.A., grau farmacêutico, frasco com 10 g.	PROPRIA	UND	50,000000	5,130	256,50
9	0028894 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, sistema convencional ou universal, frasco mínimo de 5 mL.	PROPRIA	UND	100,000000	12,610	1.261,00
15	0028896 - Gel condicionador ácido fosfórico 37%, seringa de 2,5 a 3 g, pacote com 3 unidades.	PROPRIA	Pacotes	200,000000	3,660	732,00
27	0028900 - Flúor gel acidulado 1,23%, tixotrópico, frasco com 200 mL.	PROPRIA	UND	50,000000	5,780	289,00
28	0028217 - Lixa Odontológica, Material Aço, Comprimento 6Mm, Apresentação Corte De Um Lado, Aplicação Acabamento Restaurações Metálicas. Envelope Com 12 Tiras.	PROPRIA	UND	50,000000	7,430	371,50
35	0028903 - Solução hemostática à base de cloreto de alumínio ou sulfato férrico, frasco de aproximadamente 10 mL.	PROPRIA	UND	50,000000	11,200	560,00
40	0028908 - Resina composta fluida fotopolimerizável, seringa de 2 g, cor A2/A3.	PROPRIA	UND	100,000000	12,060	1.206,00

41	0028228 - RESINA FLOW A3	PRÓPRIA	UND	100,000000	13,390	1.339,00
116	0028297 - Alginato Para Impressões Com Clorexidina Presa Normal Tipo II Com 410 G	PRÓPRIA	Pacotes	100,000000	19,310	1.931,00

Valor Global de R\$ 7.946,00 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Tibau/RN,15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

ANDERSON BERGAMIN
Maquira Industria De Produtos Odontologicos S.A.

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3293D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PROCESSO nº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (084) 99685-0055	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0028202 - Anestésico Tópico 20 Benzocaina Tutti Frutti Frasco Com 12G.	DFL	UND	50,000000	18,860	943,00
48	0028913 - Fixador radiográfico para processamento manual, frasco com 500 mL.	IODONTOSUL	UND	50,000000	12,430	621,50
114	0028931 - Lamparina odontológica em vidro com pavio e tampa metálica.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	20,000000	38,940	778,80

Valor Global de R\$ 2.343,30 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Tibau/RN,15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

MILENA PINHEIRO FERREIRA
Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:895A74F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

PROCESSO nº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA		
CNPJ: 04.971.211/0001-22	Telefone: (045) 3252-2696	Email: licitacao.odontosuldental@gmail.com
Endereço: Rua Leonardo Julio Perna, 29 , Centro, Toledo/PR, CEP: 85900-240		
Representante: Luiz Carlos Balam - CPF: 357.521.309-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	0028890 - Carbono para articulação dupla face (azul/vermelho), espessura fina, envelope com 12 folhas.	PHARMAINOX	UND	50,000000	2,470	123,50
6	0028891 - Pedra-pomes extrafina para polimento odontológico, embalagem de 100 g.	AAF DO BRASIL	UND	40,000000	5,040	201,60
16	0028897 - Escova Robinson para contra-ângulo, cerdas brancas, formato taça ou pincel, unidade.	AAF DO BRASIL	UND	200,000000	1,280	256,00
37	0028905 - Escova dental adulto, cerdas macias em nylon, cabo anatômico, cabeça compacta.	ALG DENTAL	UND	500,000000	0,950	475,00
38	0028906 - Escova dental infantil, cerdas macias, cabo anatômico, cabeça pequena.	ALG DENTAL	UND	500,000000	0,910	455,00
42	0028909 - RESINA COMPOSTA A1 Resina composta nanoparticulada ou micro-híbrida, seringa de 4 g	TPH	UND	200,000000	11,340	2.268,00
43	0028910 - RESINA COMPOSTA A2 Resina composta nanoparticulada ou micro-híbrida, seringa de 4 g	TPH	UND	200,000000	11,000	2.200,00
44	0028911 - RESINA COMPOSTA A3 Resina composta nanoparticulada ou micro-híbrida, seringa de 4 g	TPH	UND	200,000000	11,000	2.200,00
45	0028912 - Sugador odontológico descartável confeccionado em PVC atóxico, pacote com 40 unidades.	SE	Pacotes	1000,000000	8,390	8.390,00
49	0028914 - Sistema de discos abrasivos para acabamento e polimento de resina composta, kit com mandril e discos de granulações variadas.	TDV	UND	100,000000	77,990	7.799,00
57	0028244 - DESCOLADOR DE MOLT	COOPERFLEX	UND	30,000000	18,190	545,70
58	0028918 - Mandril para discos de lixa, encaixe para contra-ângulo, aço inoxidável autoclavável.	PREVEN	UND	20,000000	4,060	81,20
61	0028920 - ABRIDOR ADULTO Abridor de boca em silicone autoclavável, adulto	PREVEN	UND	20,000000	7,390	147,80
62	0028921 - ABRIDOR INFANTIL Abridor de boca em silicone autoclavável, infantil	PREVEN	UND	20,000000	4,350	87,00
64	0028251 - Alavanca Odontológica - Alavanca Odontológica, Material: Aço Inoxidável , Tipo: Seldin , Características Adicionais: Reta Referência: N° 2 , Esterilidade: Autoclavável	COOPERFLEX	UND	20,000000	23,990	479,80
65	0028252 - SONDA EXPLORADORA N°5	COOPERFLEX	UND	20,000000	8,620	172,40
66	0028922 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço inoxidável, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	20,000000	18,990	379,80
67	0028254 - LIMA PARA OSSO	COOPERFLEX	UND	20,000000	23,990	479,80
68	0028255 - ESPÁTULA N°24	COOPERFLEX	UND	20,000000	9,940	198,80
69	0028256 - CURETA LUCAS	COOPERFLEX	UND	20,000000	10,330	206,60
70	0028257 - APLICADOR DYCAL	COOPERFLEX	UND	20,000000	8,280	165,60
72	0028259 - CURETA MC CALL 11-12	COOPERFLEX	UND	30,000000	10,940	328,20
73	0028260 - CURETA MC CALL 13-14	COOPERFLEX	UND	30,000000	10,940	328,20
74	0028261 - CURETA MC CALL 17-18	COOPERFLEX	UND	30,000000	10,940	328,20
75	0028262 - TESOURA IRIS RETA	COOPERFLEX	UND	30,000000	15,650	469,50
76	0028263 - TESOURA IRIS CURVA	COOPERFLEX	UND	30,000000	12,710	381,30
77	0013243 - BROCA DIAMANTADA 1012	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
78	0013244 - BROCA DIAMANTADA 1013	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
79	0013247 - BROCA DIAMANTADA 1016	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
80	0028264 - BROCA DIAMANTADA 1090F	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
81	0028265 - BROCA DIAMANTADA 2135	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
82	0028266 - BROCA DIAMANTADA 2215	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
83	0028267 - BROCA DIAMANTADA 3118	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
84	0028268 - BROCA DIAMANTADA 3195	CHAMPION/3R	UND	50,000000	2,490	124,50
88	0028271 - FÓRCEPS 101	COOPERFLEX	UND	20,000000	44,650	893,00
89	0028272 - FÓRCEPS 150	COOPERFLEX	UND	20,000000	43,820	876,40
90	0028273 - FÓRCEPS 151	COOPERFLEX	UND	20,000000	54,840	1.096,80
91	0028274 - FÓRCEPS 16	COOPERFLEX	UND	20,000000	55,500	1.110,00
92	0028275 - FÓRCEPS 17	COOPERFLEX	UND	20,000000	59,990	1.199,80
93	0028276 - FÓRCEPS 18L	COOPERFLEX	UND	20,000000	59,790	1.195,80
94	0028277 - FÓRCEPS 18R	COOPERFLEX	UND	20,000000	62,220	1.244,40
95	0028278 - FÓRCEPS 65	COOPERFLEX	UND	20,000000	60,180	1.203,60
96	0028279 - FÓRCEPS 69	COOPERFLEX	UND	20,000000	64,990	1.299,80
97	0028924 - Seringa carpule com refluxo, aço inoxidável, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	30,000000	36,240	1.087,20
103	0028926 - Colgadura para películas radiográficas, aço inoxidável.	COOPERFLEX	UND	20,000000	2,910	58,20
120	0028932 - Placa de dentes acrílicos para prótese total, superior ou inferior, diversas cores e tamanhos.	POP DENT	UND	1000,000000	4,050	4.050,00
124	0028304 - Resina Acrílica Auto Vipi Flash Po 225G Rosa	IMODONTO	UND	60,000000	40,500	2.430,00
131	0028936 - Articulador odontológico tipo Charneira em alumínio.	MAC DENTAL	UND	5,000000	93,580	467,90
133	0028313 - Cuba De Silicone Para Manipulação De Gesso/ Alginato	OGP	UND	20,000000	7,990	159,80
135	0028315 - Sugador endodontico descartável. Tubo confeccionado em PVC transparente e atoxico. Arame em aço especial desenvolvido para fixacao imediata na posicao desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio atoxico colorido vazada e aromatizada ar	AG	UND	100,000000	16,900	1.690,00
138	0028318 - Cimento Odontológico aspecto físico: pó, composição: óxido de zinco, tipo: endodôntico Cimento Odontológico, tipo endodôntico, composição óxido de zinco, aspecto físico pó + líquido – apresentação de pó frasco com 12g+ líquido 10 ml	AAF DO BRASIL	UND	50,000000	17,990	899,50
139	0028319 - Lencol De Borracha Para Isolamento Cx. C/ 26	ANGELUS	UND	50,000000	23,090	1.154,50
141	0028321 - GRAMPO 200	COOPERFLEX	UND	5,000000	7,970	39,85
142	0028322 - GRAMPO 201	COOPERFLEX	UND	5,000000	7,970	39,85
143	0028323 - GRAMPO 208	COOPERFLEX	UND	5,000000	7,970	39,85
144	0028324 - GRAMPO 212	COOPERFLEX	UND	5,000000	7,970	39,85
145	0028325 - GRAMPO W8A	COOPERFLEX	UND	5,000000	7,960	39,80
146	0028326 - GRAMPO 26	COOPERFLEX	UND	5,000000	7,960	39,80
147	0028327 - GRAMPO 00	COOPERFLEX	UND	5,000000	7,960	39,80
157	0028337 - PINÇA DIETHRICH 16 CM	COOPERFLEX	UND	20,000000	78,990	1.579,80
158	0028338 - PINÇA DIETHRICH 18 CM	COOPERFLEX	UND	20,000000	88,990	1.779,80
159	0028339 - JOGO DE EXTRATOR APICAL	COOPERFLEX	UND	20,000000	88,990	1.779,80
160	0028340 - JOGO DE EXTRATORES SELDIN 1L, 1R, 2	COOPERFLEX	UND	20,000000	78,990	1.579,80
161	0028341 - JOGO DE EXTRATORES APEXO	COOPERFLEX	UND	20,000000	65,400	1.308,00
165	0028345 - TESOURA MAYO 15 CM CURVA	COOPERFLEX	UND	20,000000	27,990	559,80

Valor Global de R\$ 61.126,50 (sessenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Tibau/RN, 15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LUIZ CARLOS BALAM

Odontosul LTDA

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AFB98279**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026****PROCESSO**nº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84)32013057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: RUA AÇU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 50020-110		
Representante: Cesar Carlos Silveira Mariz - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
151	0028331 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE	MK DENT	UND	50,000000	28,990	1.449,50
152	0028332 - CONE PRINCIPAL 2 SERIE	MK DENT	UND	50,000000	28,990	1.449,50
162	0028342 - AFASTADOR MINESSOTA	6B	UND	20,000000	10,610	212,20

Valor Global de R\$ 3.111,20 (três mil, cento e onze reais e vinte centavos)

Tibau/RN,15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP

Cesar Carlos Silveira Mariz

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BB98D209**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026****PROCESSO**nº 114008/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 12.591.166/0001-09	Telefone: (011) 2865-8054	Email: atendimento@universoodonto.com e comercial@univy.com.br
Endereço: Rua Barena, 49 Sala 04, Vila Silva Teles, São Paulo/SP, CEP: 08110-320		
Representante: FERNANDO SORACE FIORITTI FONSECA - CPF: 351.418.618-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
134	0028314 - LIMA PROTAPER ROTATÓRIA 31 MM	UNIVY	UND	40,000000	62,000	2.480,00
140	0028320 - LIMA PROTAPER 25MM	UNIVY	UND	40,000000	44,900	1.796,00
153	0028333 - LIMAS 1 SERIE 21 MM	UNIVY	UND	30,000000	14,000	420,00
154	0028334 - LIMAS 1 SERIE 25 MM	UNIVY	UND	30,000000	14,000	420,00
155	0028335 - LIMAS 2 SERIE 21 MM	UNIVY	UND	30,000000	14,000	420,00
156	0028336 - LIMAS 2 SERIE 25 MM	UNIVY	UND	30,000000	14,000	420,00

Valor Global de R\$ 5.956,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Tibau/RN,15 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Universo Odonto Importacao, Exportacao E Distribuicao De Produtos Odontológicos LTDA
FERNANDO SORACE FIORITTI FONSECA

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7A1A122C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025 – DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CARONA Nº 5/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025 – DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CARONA Nº 5/2026

PROCESSO: 703434/2026

MODALIDADE: Adesão Carona nº 5/2026 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90

CONTRATADA: ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 26.XXX.XXX/0001-08

ENDEREÇO:Av. Antônio Goncalves Chaves, s/nº, Santo Antônio, Macaíba/RN, CEP 59.280-622

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ORLA E DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 859.410,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e dez reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 16 de outubro de 2026

VIGENCIA: 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	POSTE PRFV (POLIESTER REVESTIDO DE VIDRO) 9/300 DAN		UND	100,000000	4.180,00	418.000,00
02	POSTE PRFV (POLIESTER REVESTIDO DE VIDRO) 11/300 DAN		UND	37,000000	4.680,00	173.160,00
03	CRUZETA PRFV (POLIESTER REVESTIDO DE FIBRA DE VIDRO) 90X90X2000MM PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES NOS POSTES		UND	125,000000	430,00	53.750,00
04	REFLETOR SMD POTÊNCIA MÁXIMA 1000W		UND	50,000000	2.800,00	140.000,00
05	REFLETOR POTÊNCIA MÁXIMA 180W		UND	75,000000	500,00	37.500,00
06	REFLETOR POTÊNCIA MÁXIMA 100W		UND	100,000000	370,00	37.000,00
Total:						859.410,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Tibau/RN, 16 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

ASP Serviços E Comércio LTDA

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:74C2F980**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 019/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000098/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo prefeito constitucional, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo n.º 10001.000098/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 040 de 14 de julho de 2026, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição toners, cartuchos, refis de tinta, peças de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F P T BEZERRA COMERCIAL						
CNPJ: 46.999.616/0001-19						
ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE DOMINGOS FREIRE, 40, PÉGAS, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	0032584 - TONER CF248A COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP.	30	UND	BYQUALY	R\$27,00	R\$810,00
4	0040157 - REFIL DE TINTA GI-11 PARA IMPRESSORAS CANON, COR PRETA 135ML.	36	UND	X-FULL	R\$10,00	R\$360,00
6	0040159 - REFIL DE TINTA GI-11 PARA IMPRESSORAS CANON, COR MAGENTA 70ML.	36	UND	X-FULL	R\$9,00	R\$324,00
7	0040160 - REFIL DE TINTA GI-11 PARA IMPRESSORAS CANON, COR AMARELO/YELLOW 70ML.	36	UND	X-FULL	R\$9,00	R\$324,00
8	0032576 - TONER TN1060 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER.	60	UND	BYQUALY	R\$18,00	R\$1.080,00
9	0040171 - REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORAS EPSON, COR PRETA 70ML.	196	UND	X-FULL	R\$5,00	R\$980,00
10	0040172 - REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORAS EPSON, COR CIANO 70ML.	196	UND	X-FULL	R\$5,00	R\$980,00
11	0040173 - REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORAS EPSON, COR MAGENTA 70ML.	196	UND	X-FULL	R\$5,00	R\$980,00
12	0040174 - REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORAS EPSON, COR AMARELA 70ML.	196	UND	X-FULL	R\$5,00	R\$980,00
19	0040161 - REFIL DE TINTA GT51/53 PARA IMPRESSORAS HP, COR PRETA 90ML.	12	UND	X-FULL	R\$7,00	R\$84,00
20	0040162 - REFIL DE TINTA GT52 PARA IMPRESSORAS HP, COR CIANO 70ML.	12	UND	X-FULL	R\$7,00	R\$84,00
21	0040163 - REFIL DE TINTA GT52 PARA IMPRESSORAS HP, COR MAGENTA 70ML.	12	UND	X-FULL	R\$7,00	R\$84,00
22	0040164 - REFIL DE TINTA GT52 PARA IMPRESSORAS HP, COR AMARELO 70ML.	12	UND	X-FULL	R\$7,00	R\$84,00
26	0039848 - KIT CARTUCHOS DE TINTA T40W PARA IMPRESSORAS EPSON PLOTTER T3170/T5170, 4 CORES (PRETO/CÍANO/MAGENTA/AMARELO), ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SECAGEM RÁPIDA, CORES VIVAS E DEFINIDAS, PRODUTO NOVO, ALTO RENDIMENTO, IDEAL PARA PROJETOS TÉCNICOS, PLANTAS E IMPRESSÕES GRÁFICAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA ORIGINAL EPSON, FÁCIL INSTALAÇÃO.	5	KIT	EPSON	R\$1399,00	R\$6.995,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.149,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA A ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará a renovação dos quantitativos até o limite originalmente estabelecido, salvo disposição em contrário constante do respectivo instrumento, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o item 4.4 deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a proposta/cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema competentes.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.18, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo a Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O registro do fornecedor e a respectiva Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das condições contidas na Ata de Registro de Preços;

Recusa em assinar a ata ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;

Houver liberação pela Administração, mediante decisão fundamentada;

Recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As demais disposições quanto ao rito do cancelamento da ARP, observará o disposto no Decreto municipal nº 040/2026.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via email, telefone ou outro meio, para retirada da ordem de compra/nota de empenho.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem;

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/nota de empenho, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

o objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões a regularidade.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2026.

Assinaturas:

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante legal do órgão gerenciador

FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DF518CFE

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 019/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000098/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo prefeito constitucional, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo n.º 10001.000098/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 040 de 14 de julho de 2026, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição toners, cartuchos, refis de tinta, peças de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 42.448.644/0001-97						
ENDEREÇO: R PROF MACHADO TOLOSA, 267, ALTO DA MOOCA, SÃO PAULO/SP						
REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA FRANCO, CPF: 271.203.068-04						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	0039843 - FOTOCONDUTOR/CILINDRO COMPATIVEL COM DR217/213; RENDIMENTO 18.000 PÁGINAS.	24	UND	MSI (COMPATÍVEL) DR217/213	R\$73,00	R\$1.752,00
VALOR TOTAL:						R\$1.752,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA A ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará a renovação dos quantitativos até o limite originalmente estabelecido, salvo disposição em contrário constante do respectivo instrumento, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o item 4.4 deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a proposta/cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema competentes.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.18, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo a Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O registro do fornecedor e a respectiva Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das condições contidas na Ata de Registro de Preços;

Recusa em assinar a ata ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;

Houver liberação pela Administração, mediante decisão fundamentada;

Recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As demais disposições quanto ao rito do cancelamento da ARP, observará o disposto no Decreto municipal nº 040/2026.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram a presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via email, telefone ou outro meio, para retirada da ordem de compra/nota de empenho.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem;

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/nota de empenho, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

o objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões a regularidade.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2026.

Assinaturas:

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LEANDRO DE SOUZA FRANCO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:33A15E7B

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000098/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo prefeito constitucional, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo n.º 10001.000098/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 040 de 14 de julho de 2026, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição toners, cartuchos, refis de tinta, peças de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 23.496.174/0001-92						
ENDEREÇO: R SANTA MARIA, 668, VILA AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP						
REPRESENTANTE: NEUSA CANDIDO DA SILVA, CPF: 169.827.718-06						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0032572 - TONER SP3710 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS RICOH.	126	UND	DSI/CHINAMATE	R\$39,00	R\$4.914,00
2	0032599 - TONER D111S COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS SAMSUNG	72	UND	DSI/CHINAMATE	R\$29,00	R\$2.088,00
5	0040158 - REFIL DE TINTA GI-11 PARA IMPRESSORAS CANON, COR CIANO 70ML.	36	UND	MASTERPRINT	R\$9,00	R\$324,00
13	0032573 - TONER TN660 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER.	124	UND	DSI/CHINAMATE	R\$21,00	R\$2.064,00
14	0032575 - TONER CE285A COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP.	24	UND	DSI/CHINAMATE	R\$24,00	R\$576,00
15	0039845 - FOTO CONDUTOR/CILINDRO PARA IMPRESSORAS BROTHER; COMPATIVEL COM DR2340; RENDIMENTO 12.000 PÁGINAS.	30	UND	DSI/CHINAMATE	R\$31,00	R\$930,00
16	0035116 - TONER T N 2 1 3 COR PRETA/CIANO/MAGENTA /AMARELA COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER.	20	UND	DSI/CHINAMATE	R\$43,00	R\$860,00
18	0039857 - TONER TL410X COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS PANTUM.	24	UND	DSI/BYQUALY	R\$39,00	R\$936,00
23	0039863 - TONER TL425U COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS PANTUM	36	UND	DSI/EVOLUT	R\$37,00	R\$1.332,00
24	0039864 - TONER W1450A COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP.	15	UND	DSI/BYQUALY	R\$49,00	R\$735,00
25	0032574 - TONER SP377 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS RICOH.	12	UND	DSI/CHINAMATE	R\$39,00	R\$468,00
VALOR TOTAL:						R\$15.767,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA A ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará a renovação dos quantitativos até o limite originalmente estabelecido, salvo disposição em contrário constante do respectivo instrumento, em consonância com o art. Art. 246 do Decreto Municipal nº 040/2026.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o item 4.4 deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a proposta/cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema competentes.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.18, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo a Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O registro do fornecedor e a respectiva Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das condições contidas na Ata de Registro de Preços;

Recusa em assinar a ata ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;

Houver liberação pela Administração, mediante decisão fundamentada;

Recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As demais disposições quanto ao rito do cancelamento da ARP, observará o disposto no Decreto municipal nº 040/2026.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via email, telefone ou outro meio, para retirada da ordem de compra/nota de empenho.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem;

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/nota de empenho, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

o objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões a regularidade.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2026.

Assinaturas:

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante legal do órgão gerenciador

NEUSA CANDIDO DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A23D8961

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 053/2026

DECRETO Nº 053/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 32.040,35 (trinta e dois mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 32.040,35 (trinta e dois mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.040,35
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					32.040,35
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				32.040,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	32.040,35

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 053/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026					
ANEXO I					
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO					
Código de Classificação/Receita:			1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
Fontes:			17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
2026			TOTAL		

Receita Orçada (jan à dez/2026):	645.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2026):	677.040,350
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2026):	32.040,350
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	32.040,350
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 32.040,35

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9132EAF9

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 075/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 691.660,49 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 691.660,49 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 591.660,49
TOTAL:			R\$ 691.660,49
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo
II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2026			
OUTUBRO/2026																
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde																
Receitas	Previsão	Inicial	Valores Arrecadados											Total	Diferença *	
	*		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro			Dezembro
1321011128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	63.255,00		11.336,59	9.529,27	13.243,69	10.827,18	7.096,29	10.080,04	12.249,05	9.412,13	7.015,88	0,00	0,00	0,00	90.790,12	-27.535,12

1321011129 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	833,33	0,00	1.241,25	0,00	20,40	1.989,07	1.799,08	1.109,00	1.000,13	2.850,20	0,00	0,00	0,00	10.009,13	-9.175,80
1321011130 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	1.666,67	62,33	53,64	66,71	58,74	58,55	61,22	67,09	62,01	60,59	0,00	0,00	0,00	550,88	1.115,79
1321011131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	833,33	6,65	3,18	3,37	4,07	3,01	3,18	3,47	3,11	3,11	0,00	0,00	0,00	33,15	800,18
1321011135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	4.166,67	12,40	127,38	72,07	4,02	1,14	1,22	75,08	68,09	67,84	0,00	0,00	0,00	429,24	3.737,43
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	16.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.222,00	- 483.555,33
1713501103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33
1713501104 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33
1713501105 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	8.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,33
1713501106 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	8.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,33
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	8.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,33
1713501109 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	465.000,00	75.839,95	65.355,00	66.579,35	65.355,00	65.355,00	54.105,00	47.355,00	56.355,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	609.009,30	- 144.009,30
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	1.318.333,33	140.000,00	170.000,00	140.000,00	140.000,00	150.000,00	150.000,00	132.325,00	114.000,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	1.424.325,00	- 105.991,67
1713501112 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	50.000,00	3.050,00	1.550,00	3.050,00	6.661,05	1.550,00	6.661,05	6.661,05	19.875,00	28.875,00	0,00	0,00	0,00	77.933,15	-27.933,15
1713501113 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	291.666,67	16.750,00	20.875,00	16.750,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	32.500,00	32.500,00	34.000,00	0,00	0,00	277.375,00	14.291,67
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	83.333,33	0,00	0,00	10.222,10	5.111,05	5.111,05	2.000,00	5.000,00	22.111,05	10.111,05	21.564,73	0,00	0,00	81.231,03	2.102,30
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	266.666,67	26.555,72	26.555,72	26.555,72	26.555,72	26.555,72	26.555,72	26.555,72	26.555,72	26.555,72	26.555,72	0,00	0,00	265.557,20	1.109,47
1713502198 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-11.281,67	-1.153,76	-1.153,76	-1.225,99	-1.225,99	-2.379,75	-72,23	-1.225,99	-1.225,99	-1.225,99	-1.225,99	0,00	0,00	-12.115,44	833,77
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	16.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.666,67
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	43.525,00	8.484,24	2.835,80	11.765,55	7.835,80	3.835,80	3.835,80	2.835,80	3.035,80	1.000,00	2.835,80	0,00	0,00	48.300,39	-4.775,39
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	73.833,33	13.538,00	7.538,00	7.538,00	7.538,00	0,00	15.076,00	7.538,00	7.538,00	7.538,00	6.000,00	0,00	0,00	79.842,00	-6.008,67

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2026		
OUTUBRO/2026																
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	16.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.666,67	
2411501101 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	16.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.666,67	
2411502101 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	16.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.666,67	
Total	2.761.831,66	294.482,12	304.510,48	294.620,57	299.745,04	290.175,88	801.328,08	271.548,27	291.290,05	315.706,40	290.085,26	0,00	0,00	3.453.492,15	-691.660,49	

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :												2.761.831,66			
2 - Receita Arrecadada até o período :												3.453.492,15			
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :												-691.660,49			
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :												0,00			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :												0,00			
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):												691.660,49			

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:2FB3C5C4